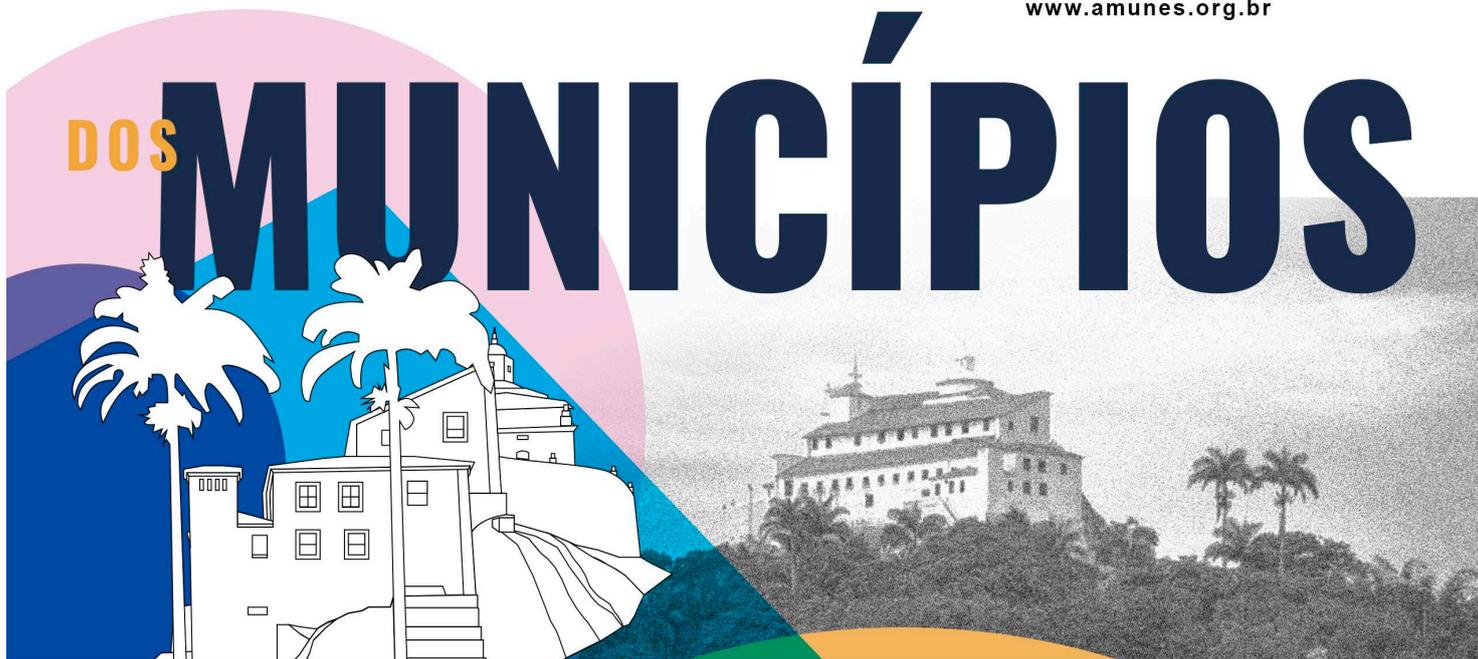


DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.010

Vitória, quarta-feira, 04 de Maio de 2022

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Victor Coelho	Vice-presidente Luciano Pingo	Secretário Jailson Quiuqui	Tesoureiro Wanderson Bueno
------------------------------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos Mateus Vasconcelos Helio Carlos Ribeiro Edmilson Meireles	Membros Suplentes Josemar Fernandes Antônio Gualhano Paulo Cola
--	---

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos Fabrício Thebaldi Jocenei Castelari Josafá Storch	Membros Suplentes João Paulo Nali Luiz Américo Borel Antonio Coimbra
--	--

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
André dos Santos Sampaio - Região Nordeste
Sidiclei Giles de Andrade - Região Centro Oeste
Alessandro Broedel Torezani - Região Rio Doce
Eleardo Aparício Costa Brasil - Região Caparaó
Peter Nogueira da Costa - Região Central Sul
Dorlei Fontão da Cruz - Região Litoral Sul
Christiano Spadetto - Região Sudoeste Serrana
Romero Luiz Endringe - Região Central Serrana
Abraão Lincon - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor Thiago Peçanha	Vice-diretor David Mozdzen Ramos
----------------------------------	--

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor Paulo Sérgio de Nardi	Vice-diretor Uelikson Boone
---	---------------------------------------

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor Diego Krentz	Vice-diretor André Fagundes
--------------------------------	---------------------------------------

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora
Ana Izabel Malacarne

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor Nemrod Emerick	Vice-diretor Vander Patrício
----------------------------------	--

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor Gesi Antonio Junior	Vice-diretor Gedson Paulino
---------------------------------------	---------------------------------------

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Errata****ERRATA**

**REFERENTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO N 006/2022-FMS
PROC Nº 014246/2021
ID (CIDADES): 2022.001E0700001.01.0004**

Referente à publicação do Contrato em epígrafe, veiculado no DOM/ES - Edição Nº 2.002 - de 20/04/2022 - Página 5, Protocolo 835700:

Onde se lê: Contrato Nº 066/2022 **Leia-se:** Contrato Nº 006/2022-FMS

Afonso Cláudio/ES, 03 de maio de 2022.

Keyla M. Zanetti de Oliveira
Presidente CPL

Setor de Licitação - P. M. de Afonso Cláudio/ES
Protocolo 843331

Águia Branca**Aditivo****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2022**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Agreega Engenharia e Arquitetura Ltda

DATA ASSINATURA: 03/05/2022

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 50 (cinquenta) dias após seu vencimento.

VIGÊNCIA: 26/06/2022

Processo Administrativo nº 2.428/2022
Protocolo 842758

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070/2021**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Claudete Fonseca De Souza Gonçalves-MEI

DATA ASSINATURA: 03/05/2022

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses após seu vencimento.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2023

Processo Administrativo nº 2.315/2022
Protocolo 842761

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2021**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Servimagem Serviços Ltda

DATA ASSINATURA: 03/05/2022

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses após seu vencimento.

VALOR GLOBAL: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 23/05/2023

Processo Administrativo nº 1.848/2022

Protocolo 842763

Alfredo Chaves**Decreto****DECRETO Nº. 0323-P/2022**

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **Joanna Gabriela da Silva Pacheco**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Política do Idoso**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842619

DECRETO Nº. 0324-P/2022

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **Máxima Cristina Damascena**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Proteção Social Especial**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842621

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº. 0325-P/2022

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Máxima Cristina Damascena**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerencia de Serviços Socioassistenciais**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842652

DECRETO Nº. 0326-P/2022

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Joanna Gabriela da Silva Pacheco**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerência de Gestão da Assistência Social**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842654

DECRETO Nº. 0327-P/2022

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Ana Carolina Destefani Natali**, para cargo de provimento em

comissão de **Assessor Técnico Administrativo**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2022.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842656

DECRETO Nº. 0328-P/2022

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **Alyne Cristina Rodrigues da Silva Pietralonga**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Gestão da Assistência Social**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842661

DECRETO Nº. 0329-P/2022

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Alyne Cristina Rodrigues da Silva Pietralonga**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerência de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842663

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº. 0330-P/2022

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **Joelma Tose Oliosi**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerência de Proteção Social Especial**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842665

DECRETO Nº. 0331-P/2022

EMENTA: Dispõe sobre concessão de benefício da 2ª assiduidade a servidor estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pelas Leis Municipais nº 786/97 e nº 314/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício da 2ª Assiduidade ao servidor **Elimario Lopes Dias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2019.

Art. 2º. Fica concedida a referida assiduidade na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações, podendo o servidor optar pela percepção em dobro da remuneração do cargo efetivo a título de licença prêmio instituída pela Lei nº 314/2010.

Art. 3º. Determino a Gerência de Recursos Humanos para que sejam providenciados os referidos termos de opção individualmente, onde os mesmos farão parte integrante do processo de concessão da Assiduidade requerida.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MAIO DE 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

Protocolo 842785

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

PROC. ADM. Nº 2634/2022

CREDENCIAMENTO: Dia 17/05/2022 das 08h30min. às 09h00min.

ABERTURA: Dia 17/05/2022 às 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de 05 (cinco) lugares, 0 km (zero quilômetro) e 01 (um) veículo de 02 (dois) lugares com caçamba (tipo picape), 0 km (zero quilômetro), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A referida aquisição será em observância ao Convênio n.º 0004/2021 da SEDU, no atendimento a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, publicado em 27 de agosto de 2021. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 04/05/2022, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredochaves.es.gov.br Wanusa Costa Dassie Pregoeira Municipal

Protocolo 842739

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES-ES.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2021/FMS

Proc. Adm. nº2818/2022

Pregão Presencial n.º032/2021.

Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Posto Alfredo Chaves Ltda.

Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, passando o valor da Gasolina Shell V-Power Aditivada de R\$7,81 para R\$7,91.

Dotações: 120001.1012200022.107, 120003.1030200182.121

Elemento de Despesa: 33903000000.

Fichas: 004, 047

Assinatura: 13 de abril de 2022.

Silvia Pinto Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 842644

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2021/ADM.

Proc. Adm. 2843/2022

Pregão Presencial n.º 033/2021

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Posto Levy Kar Ltda.

Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, passando o valor da Gasolina Aditivada de R\$7,76 para R\$7,80, e da Gasolina Comum de R\$ 7,65 para R\$ 7,69.

www.amunes.es.gov.br

Dotações: Gabinete e Diversas Secretarias
Elemento de Despesa: 33903000000.
Fichas: 006, 290, 271, 039, 191, 584, 636, 448, 481, 494, 101, 323, 356, 409, 122, 306.
Assinatura: 14 de abril de 2022.
Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocolo 842649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2019/ADM.

Proc. Adm. 0143/2022.

Tomada de Preço nº 014/2019.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Factor Construtora Ltda-ME.

Objeto: **REAJUSTE** do valor do Contrato nº 0123/2019 que versa sobre a contratação de empresa para executar serviço de construção da EMEF Engano e Pré Escola Pequeno Polegar, na Rua Antônio João Secchin, s/n, Distrito de Ibitiruí, neste Município, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra - Convênio nº 002/2019 - SEDU x PMAC.

Valor: R\$ 37.636,28

Dotações: 100001.1236500113.038, 100001.1236100123.033

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00000

Fichas nºs: 412, 369.

Assinatura: 02/04/2022.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 842756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2019/ADM.

Proc. Adm. 2911/2022.

Tomada de Preço nº 011/2019.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Reis Magos Construtora e Incorporadora LTDA - EPP.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Aditivo a alteração contratual da Empresa Reis Magos Construtora e Incorporadora LTDA - EPP:

Onde Consta: "Sr. **CARLOS EDUARDO LOPES FERREIRA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº ES-004242/D, expedida pelo CREA-ES, inscrito no CPF sob o nº 750.971.767-15, residente e domiciliado na Rua Saul de Navarro, 230, apto. 702, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29.055-360"

Passe a constar: "Sr. **FELIPE CARVALHO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 02464520498, órgão expedidor DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 103.156.587-62, residente e domiciliado na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº121, Ed Atlantis Residence, apto. 1702, Barro Vermelho, Vitória/ES - CEP: 29.057-530."

Assinatura: 19/04/2022.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 842820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2021/ADM

Processo Administrativo. nº 2867/2022.

Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: COOPERAGUAS - Cooperativa de Transportes Paraíso das Águas.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o **acrescimento de quilometragem e valor** do Contrato nº 119/2021/ADM, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Transporte Escolar Estadual**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$2.729,16

Dotação: 10001.1236.100122.059.

Fontes de Recurso: 11900000001/11230000000

Ficha nº: 358

Assinatura: 02/05/2022.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 842957

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato Nº 119/2019/ADM

Processo Adm. Nº 1868/2022

Tomada de Preço Nº 011/2019

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Reis Magos Construtora e Incorporadora LTDA - EPP.

Onde se lê: "Primeiro Termo Aditivo de Replaniamento"

Leia-se: "Terceiro Termo Aditivo de Replaniamento"

Matéria veiculada na edição do DOM, Edição nº2.003, página 7, do dia 22/04/2022.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 843014

Alto Rio Novo

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: EMPRESA EDER PROCOPIO KLEIN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: contratação de empresa para produção de show artístico, em palco, ao vivo do cantor "PROCOPIO COWBOY", devendo a empresa se responsabilizar pela apresentação do show, no dia 08/05/2022, por ocasião da Festa do Agricultor, sendo o início do show previsto para 19h00min e com duração mínima de 2h00min (duas horas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes e encerrará no dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sobre o qual deverá ser retido apenas o tributo municipal ISSQN, sendo os demais impostos recolhidos oportunamente pela CONTRATADA.

As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

019100019101.1312200592.068 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000198
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	Fiscal	0000198

Processo Administrativo: 001190/2022.

Protocolo 842883

Anchieta

Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA ES.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Altera a Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo, passando o valor do termo aditivo de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: partir da sua assinatura até 12 de Janeiro de 2023.

PROCESSO: 4492/2022

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	Ficha
Secretaria de Educação	1236800152136	33504308000	11110000000	1178

Protocolo 843230

Aracruz

Portaria

PORTARIA N.º 014, de 02/05/2022.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE MENCIONA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

Determina:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 010, de 26/04/2022, que procedeu com a contratação de candidato para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, 02 de maio de 2022.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 843221



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

PORTARIA N.º 013, de 03/05/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a **PRORROGAR** o contrato de trabalho dos Senhores abaixo descritos:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Até	Processo
Aline Cristian Barbosa	32234	SEMSA	28/04/2022	27/07/2022	3546/2022
Leomario Lombardi dos Reis	32237	SEMSA	28/04/2022	27/07/2022	3546/2022
Marilene Evangelista de Oliveira	34046	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Rafaela Gomes Coelho Vicente	34038	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Maria Odete Clemente	34367	SEMSA	24/05/2022	23/05/2023	5.672/2022
Dorinha Braga Ferreira	34045	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Gracinha da Penha Peroni	34056	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Zoliuma Maria Malavasi	32534	SEMSA	03/05/2022	02/11/2022	5.672/2022
Izimar Marinho	32537	SEMSA	03/05/2022	02/11/2022	5.672/2022
Izabete Lioila da Silva	32549	SEMSA	03/05/2022	02/11/2022	5.672/2022
Luziana Lima Nossa	34036	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Celia Maria Pessotti	34042	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Neuza Maria dos Santos Diogo	34047	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Marta Maria Gonçalves	34048	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Maria da Penha Foresti Barbieri	34049	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Lucia Oliveira da Conceição	34050	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Gilsara Diogo dos Santos	34091	SEMSA	10/05/2022	09/05/2023	5.672/2022
Ilzeth Silva dos Santos	34358	SEMSA	23/05/2022	22/05/2023	5.672/2022
Angela Maria Gomes terci	34359	SEMSA	24/05/2022	23/05/2023	5.672/2022
Maria da Penha Loyola Marsetti	34362	SEMSA	24/05/2022	23/05/2023	5.672/2022
Maria da Penha Gonçalves de Marchi	34363	SEMSA	24/05/2022	23/05/2023	5.672/2022
Maria da Penha Rossi	34365	SEMSA	23/05/2022	22/05/2023	5.672/2022
Neli Bernardino Silva	34366	SEMSA	24/05/2022	23/05/2023	5.672/2022
Regina Celia Lombardi Tonom	34369	SEMSA	24/05/2022	23/05/2023	5.672/2022
Margarida de Almeida da Cruz	34051	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Eliete Adão da Silva	34368	SEMSA	23/05/2022	22/05/2023	5.672/2022
Ana Carla Quintal Rosa	32513	SEMSA	03/05/2022	02/11/2022	5.672/2022
Audiva Maria Rodrigues de Oliveira	34054	SEMSA	03/05/2022	02/05/2023	5.672/2022
Marília Lino de Lacerda	33372	SEMSA	30/05/2022	29/05/2023	5.672/2022
Creuza de Jesus Vieira Babilonn	34361	SEMSA	24/05/2022	23/05/2023	5.672/2022
Orani Medina de Souza Pires	34094	SEMSA	10/05/2022	09/05/2023	5.672/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, 03 de maio de 2022.

Rosiane Scarpatt Tófoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 843236

www.amunes.es.gov.br

Termos

TERMO DE ADESÃO Nº 385 e 386 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 e 76/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

ID- TCES-2022.009E0600004.16.0001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.104/2022.

Considerando o aceite de adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador da Ata, a análise de vantajosidade da aquisição e do parecer jurídico favorável à adesão das ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 e 76/2021, POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, cujo objeto é aquisição de materiais de manutenção de informática, conforme as condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, nos termos da Lei 8666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e processo Administrativo da Prefeitura de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos nº 5.104/2022, em valor de **CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME** - CNPJ Nº 08.849.621/0001-56, no valor de R\$ 23.470,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais) e **AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** - CNPJ Nº 30.678.144/0001-62, no valor de **R\$ 3.298,95 (Três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa cinco centavos)** autorizo a adesão às atas de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Aracruz, 19 de Abril de 2022

Marcos Vinicius de Souza Coelho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti Mat-3580

Protocolo 842453

PORTARIA SEMAD Nº 1.347, DE 29/04/2022. DETERMINA A ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AO DECRETO Nº 41.820, DE 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em atenção ao art. 84, do Decreto nº 41.801, de 01/04/2022, que a Gerência Administrativa em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos providenciem a assinatura, pelos servidores públicos municipais que utilizam o processo eletrônico, do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 29 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO Secretário de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007/2021

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO

SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Nome Completo:		CPF:	RG:
Endereço: (Rua/Nº/Bairro, Município)			Cep:
Matrícula:	Cargo:	Secretaria:	Sector:
E-mail:			Celular:

Declaro haver solicitado acesso ao Sistema de Processo Eletrônico, comprometendo-me a:

- Acessar o sistema informatizado somente por necessidade de serviço, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso ao sistema;
- Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- Não revelar minha senha de acesso ao sistema a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
- Constitui infração funcional inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas na Lei nº 2.898/06.

Declaro, **nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Aracruz, ES de de 2022
Servidor
Chefe do Setor

Protocolo 843396

Errata**ERRATA**

Com relação ao extrato publicado no do Diário dos Municípios - DOM/ES (Publicação nº842069, Edição nº 2009 na data de 03/05/2022 referente ao Proc. Nº 16.416/2021 - nºPORTARIA SEMAD Nº 1.340, de 20/01/2022 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE

www.amunes.es.gov.br

CONTRATO.

ONDE SE LÊ: PORTARIA SEMAD Nº 1.340, de 20/01/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o **contrato de nº 013/2022**, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Sperandio Fanchiotti**, matrícula nº 33.680, ocupante do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação, CPF nº 095.052.867-67, para exercer a fiscalização do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando implantação de solução web para criação e tramitação de processos administrativos de forma eletrônica assinados com certificados digitais, nos termos da ICP-Brasil e da legislação vigente.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Aracruz/ES, 20 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007, de 01/01/2021

MARCELO SPERANDIO FANCHIOTTI

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Decreto nº 39.061 de 07/01/2021

LEIA-SE: PORTARIA SEMAD Nº 1.348, de 02/05/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o **contrato de nº 013/2022**, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Karla Gentila Souza Auer Duarte**, matrícula nº 33.660, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, CPF nº 072.708.507-71, para exercer a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, conforme cláusula sétima, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando implantação de solução web para criação e tramitação de processos administrativos de forma eletrônica assinados com certificados digitais, nos termos da ICP-Brasil e da legislação vigente.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatrativos a 01/04/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Aracruz/ES, 02 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007, de 01/01/2021

KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE

Gerente Administrativa

Decreto nº 39.105 de 15/01/2021

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti - Mat- 3580

Aracruz/ES, 03 de Maio de 2022.

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti -Mat 3580

Protocolo 843286

Barra de São Francisco**Convocação****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Credenciamento 000001/2022

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROIS OFICIAIS

O município de Barra de São Francisco-Es, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** todos os Leiloeiros Credenciados, quais sejam: Marcus Allain de Oliveira Barbosa; Renan Neris da Silva; Gabriel Fardin Pereira, e quem mais queira acompanhar esta sessão pública de sorteio de leiloeiro (s) oficial, conforme previsto no item 7, do Edital de credenciamento.

A sessão ocorrerá no dia 09/05/2022 às 09h00min na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Centro, nesta municipalidade.

Após o sorteio, a Comissão de Licitações classificará os leiloeiros por ordem cronológica.

Barra de São Francisco, 03 de abril de 2022.

Roberto Ribeiro Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 842974

Contrato**RESUMO DE CONTRATO 67/2022/PMBSF**

Contratada: NV CONCRETOS LTDA ME; Processo de nº 0003125/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 000013/2021; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pavimentação em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.; VALOR: R\$ 788.560,32 setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022; Assinatura: 07 de abril de 2022;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 842772

RESUMO DE CONTRATO Nº 000083/2022

Contratada: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA; Processo de nº 003380/2022 e Procedimento

www.amunes.es.gov.br

Licitatório Pregão Eletrônico nº 000015/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE IPTU/ TSU, referentes ao ano de 2022.; VALOR: R\$ 7.525,00, (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022; Assinatura: 29 de abril de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 842853

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 000036 /2022

EMPRESA: Gessé Amaro da Silva;
Processo de nº 0004337/2022 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000008 / 2022;
OBJETO: Locação de imóvel na Rua Alfredo Costa, Vila Itaperuna, nº 406 onde está situado o ponto de apoio da Unidade de Saúde de Vila Itaperuna, vinculado à Unidade de Saúde do Distrito de Santo Antônio (tatu).;
DO VALOR: 3.120,00 três mil cento e vinte reais
DA VIGÊNCIA: 29 de abril de 2023
Acesso à Íntegra: www.pmbstf.es.gov.br
Assinatura: 29 de abril de 2022;

Protocolo 843102

Bom Jesus do Norte

Decreto

DECRETO Nº 100/2022 de 28 de abril de 2022.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a realização da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, a ser realizada dia 19 de maio de 2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como tema: "Reafirmando as Políticas Públicas para as Mulheres no enfrentamento ao Patriarcado, ao Racismo e às Desigualdades Sociais e Econômicas" que será realizada no CRAS.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como objetivo geral: "Fortalecer a política estadual e as municipais para as mulheres", por meio dos objetivos específicos:

I. Reafirmar e ampliar o compromisso do Estado e da sociedade capixaba com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das mulheres e de promoção da igualdade efetiva;

II. Promover o fortalecimento da participação social na construção, implementação e monitoramento das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das mulheres;

III. Apresentar balanço da implementação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres - PEPM;

IV. Discutir e propor objetivos, princípios e ações para elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres numa perspectiva de gênero, raça, etnia

e classe, apontando prazos para sua elaboração e institucionalização; Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres-OPMs;

V. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;

VI. Fomentar a atuação conjunta de municípios em torno de planos e metas comuns no que tange as políticas para as mulheres.

Art. 3º. A I Conferência de Políticas para as Mulheres será coordenada pela Comissão Organizadora Colegiada.

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema "Reafirmando as Políticas Públicas para as Mulheres no Enfrentamento ao Patriarcado, ao Racismo e às Desigualdades Sociais e Econômicas" e desenvolverá seus trabalhos com os seguintes Eixos temáticos:

I - Análise da Realidade Brasileira e Capixaba: Social, Econômica, Política e Cultural Os Desafios para a Construção da Igualdade efetiva;

II - Construção de objetivos, princípios e ações para os Planos Municipais de Políticas para as Mulheres;

III - Apresentar balanço da implementação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres - PEPM;

IV- Participação das Mulheres nos Espaços de Poder: no Poder Público, na Iniciativa Privada, nos Movimentos Sociais e nos Processos Eleitorais.

Art. 5º. As despesas com a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerão por conta de recursos da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Protocolo 843072

Brejetuba

Despacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 086/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Para os fins e efeitos legais, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório n.º 086/2021, deflagrado na modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2021, tendo por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação (incluindo material e mão de obra) de ruas do Distrito de São Jorge no município de Brejetuba/ES. CONTRATO DE REPASSE nº 906229/2020/MDR/CAIXA entre o município de Brejetuba/ES e o Ministério do Desenvolvimento Regional (Plataforma+Brasil), conforme Ata de Julgamento em folhas anexas, e em acatamento ao inteiro teor do Parecer Jurídico correspondente, a qual declarou vencedora a Licitante **CONSTRUTORA JV LTDA - ME** em razão da apresentação de proposta comercial no valor global de R\$ 545.186,52 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício financeiro de 2022. Brejetuba(ES), 18 de abril de 2022. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal

Protocolo 842750

www.amunes.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES
ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 086/2021 - TOMADA DE PREÇOS
N.º 006/2021**

Para os fins e efeitos legais, ADJUDICO a presente licitação ao Licitante indicado abaixo, autorizando celebração de contrato correspondente, com a consequente execução dos serviços.

CONSTRUTORA JV LTDA - ME, no valor de **R\$ 545.186,52** (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Brejetuba (ES), 18 de abril de 2022. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal

Protocolo 842754

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO nº 042-2022**

Contrato 042/2022 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **CONSTRUTORA JV LTDA - ME** firmado em 18/04/2022, através da Tomada de Preços 006/2022 - Objeto Contratação de Empresa de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação (incluindo material e mão de obra) de ruas do Distrito de São Jorge no município de Brejetuba/ES. CONTRATO DE REPASSE nº 906229/2020/MDR/CAIXA entre o município de Brejetuba/ES e o Ministério do Desenvolvimento Regional (Plataforma+Brasil), além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, no valor total **R\$ 545.186,52** (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Vigência de 150 (cento e cinquenta) dias. Raí Silva Badaró - Presidente da CPL.

Protocolo 842760

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 18.778, DE 03 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CASTELO - CAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 5441/2022,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do município de Castelo/ES, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e regulamentos correlatos em especial a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, quadriênio 2022-2026:

I - Segmento dos Docentes:

Titular: Reginaldo Mariano

Suplente: Lucileide Bonicinha Davel Mariani

Titular: Solange Cola Zanúncio

Suplente: David Carlos Piovezan Tosato

II - Segmento da Sociedade Civil:

Titular: Denise Vargas Azevedo Estofeles

Suplente: Caio Marchioro Vinco

Titular: Silvio Carlos das Chagas

Suplente: Jossimar Mariani

III - Segmento de Pais de Alunos:

Titular: Cláudia Dalfior Cosseti Pim

Suplente: Raquel Campanharo de Lima Caliman

Titular: Vanessa de Lacerda Mangifeste

Suplente: Cláudio Vicentini

IV - Segmento do Executivo Municipal:

Titular: Patricia Luzorio Marques da Silva

Suplente: Renata Patussi Pancini

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 16.286, de 15 de maio de 2018.

Castelo, ES, 03 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 843377

Editais

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 013/2022**, do tipo menor preço por item, visando aquisição de capas de processo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 16/05/2022. Data da sessão pública: 09:30 horas do dia 16/05/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.castelo.es.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35428520.

Castelo, ES, 03/05/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 842799

O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2021. Considerando o que consta no processo administrativo nº 5248/2022 e nos autos do processo 5001125-45.2021.8.08.0013, seguem abaixo as listas de classificação do certame considerando cada cago do Edital SEMAD 001 e seus critérios de desempate. Castelo, ES, 03 de Maio de 2022.
JOAO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal
 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 SEMAD Nº 001/2021- RESULTADO DEFINITIVO
 CARGO: ADMINISTRADOR

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ROBERTA HENRIQUES DE SOUZA	62,00
2º	JADER JOSÉ CARDOSO	46,00
3º	JEFFERSON MARTINS FONSECA	46,00
4º	MARIA CLARA DUARTE MATIELLO	42,00
5º	VANESSA BORGES DEGASPERI	40,00
6º	ERICK WAGNER PIASSI DALVI	34,50
7º	PEDRO JADIR BONNA	32,00
8º	FABIELE SOUZA DE PAULA	32,00
9º	LAIANA CASSAGO ROCHA	32,00
10º	DIANA MACHADO CARETA	30,00
11º	EDUARDO ZANÃO CRUZ *	22,50
12º	LEANDRO GOMES DE LIMA BILÓ	20,00
13º	PAOLA ZANELATO DOS SANTOS	20,00
14º	MARIA CRISTINA BOTACIM	6,00
15º	ANA PAULA SILVA MOLLINO DE ALMEIDA *	6,00
16º	CLAUDIANA VINCENTINI DINIZ	2,50
17º	LIDIA MARIA LOUZADA LEITE	0,00
18º	SARAH VETTORAZZI BERNABÉ	0,00
19º	TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA *	0,00
20º	CAIO BARBOSA MARQUES	0,00
21º	LUCAS GUEDES TRAVAGLIA	0,00
22º	DANIELE VIANA MARTINS	0,00
23º	ISABELE LOUZADA SE SÁ	0,00

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

** Candidato incluso no sistema de cotas do Decreto Federal 3.298/99.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD
 Nº 001/2021- RESULTADO DEFINITIVO CARGO:
 CONTADOR

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA BENEVEUTO DOS SANTOS	62,00
2º	WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA	62,00
3º	GILSEPPE FIM DALFIOR	52,00
4º	TIAGO GOMES GREGGIO	46,00
5º	JOSE UENIS ALVES ZAMBOTI	41,00

6º	TAINÁ DO CARMO MANCO	20,00
7º	MARLON FIM ALEDI	0,00
8º	RODRIGO ANDREÃO CAMPOS	0,00

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD
 Nº 001/2021- RESULTADO DEFINITIVO CARGO:
 MÉDICO VETERINÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	GRASIELE BONADIMAN CYPRIANO	60,50
2º	VIVIA MOTTA LEAL	39,50
3º	WANDERSON LOPES ANDRADE	28,50
4º	KARLA BOTELHO BAPTISTA	28,50
5º	DENISE DOS SANTOS PATUSSE	26,00
6º	ADRIANA SASSO	26,00
7º	ALICE BARBOSA DA SILVA	25,00
8º	LUANA DA ROSA CELIN	18,00
9º	KYLZIA TASSINARI MONTEIRO	12,00
10º	PAULA SALVE GUIZARDI	6,00
11º	ALLYNE PEÇANHA RAMOS	0,00

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD
 Nº 001/2021- RESULTADO DEFINITIVO CARGO:
 PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	VIRGINIA PIZETTA ALTOÉ DO AMARAL	62,00
2º	FERNANDA STEFANATO BORGES	62,00
3º	STEPHANE DO AMARAL SECCHIM	62,00
4º	BARBARA BAIENSE SILVA RIZZO	62,00
5º	SALUA VAZZOLER LARGURA SALVADOR	62,00
6º	BRUNA DE OLIVEIRA *	62,00
7º	JOSIANE APARECIDA DE ABREU SILVEIRA	59,50
8º	THAINÁ LOPES DE CASTILHO	53,50
9º	PRISCILA LOPES VINCO DE SOUZA	48,50
10º	LARISSA CORTEZ PINHEIRO	46,00
11º	SABRINA GABURRO FRACAROLLI	46,00
12º	MARIANA GRILO DO LIVRAMENTO	43,50
13º	ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO	42,00
14º	SUELEN NASCIMENTO LORENÇONI	42,00
15º	ELISANGELA MORAES AYRES	39,50
16º	JULIANA SANTOLIN DE OLIVEIRA DA SILVA	39,50
17º	HELLEN SILVA PATRÍCIO	39,50
18º	JOYCE FERNANDES DE OLIVEIRA	36,00
19º	MATHEUS ALVES GOMES *	33,50
20º	BIANCA VIEIRA SILVA	31,00
21º	LUIZ CLÁUDIO PAGANOTO DE SOUZA	25,00

22°	CAMILA DE LACERDA BATALHA	22,50
23°	LUCAS CEVOLANE	16,50
24°	JOYCE BERÇAN LAQUINI	16,00
25°	THAÍS PINTO ZÓBOLI	6,50
26°	MAÍRA MASIOLI LOUZADA VERZOLA	6,00
27°	SALENE RIBEIRO DIAS CAMPOS	5,00
28°	SÔNIA LOPES NASCIMENTO	5,00
29°	CAMILA AMBROSIM VICENTIN TOSI	0,00

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

** Candidato incluso no sistema de cotas do Decreto Federal 3.298/99.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2021- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	VIVIANE MENEGUSSI	54,00
2º	JOÃO VITOR DA SILVA BRUMANA	42,00
3º	ALEX MARINHO PINTOR	42,00
4º	LEONARDO PONTES FROSSARD	42,00
5º	FLAVIO LIBARDI	30,00
6º	SARA PASSAMANI SOARES	26,00
7º	JASMINE ALVES WANDERLEI DO AMARAL*	22,00
8º	WAGNER SCUZATO DORIGO	20,00

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

** Candidato incluso no sistema de cotas do Decreto Federal 3.298/99.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2021- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	GUSTAVO VENTURIM GUIZARDI	20,00

Protocolo 842854

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 059/2022**, do tipo menor preço, para aquisição de uma máquina extrusora mono rosca 60 mm LD28 ou superior para atender a SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura de Castelo/ES. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:29 horas do dia 16/05/2022. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 16/05/2022. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35428520. Disponibilidade: www.castelo.es.gov.br e www.comprasbr.com.br

Castelo, ES, 03/05/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro

Protocolo 843017

Deliberação

Ata de Posse 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC (Biênio 2022-2023), realizada em 18 de março de 2022.

01 Ata de Posse 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
02 e do Adolescente - COMCAC (Biênio 2022-2023), aos dezoito dias do
03 mês de março de dois mil e vinte e dois, às 9hs, realizada no Centro
04 de Referência da Assistência Social - CRAS. Estavam presentes
05 os Conselheiros: Maria Aparecida Vettorazzi, Eliane Maria Pizol
06 Colodete, Aline Careta Zanardo Campos, Denise Vargas Azevedo
07 Estofeles, Anacleto Brunoro Júnior, Gabriela Gusson Brambilla, Raul
08 Fiorini Louzada. A Secretária Municipal de Assistência Social Cristiane
09 Soares Ferreira. A Conselheira Tutelar Ana de Cássia Santos. Os
10 convidados Amanda Guilherme Novo Cola, Mariana Scolforo Louzada,
11 Rosa Augusta Kister Ambrosim, Amábia Assini Mendes, Lorena de
12 Aguiar Zardo. A Vice-Presidente Eliane deu início à abertura da
13 Solenidade de Posse convidando para compor a mesa a Presidente
14 do COMCAC, Srª Maria Aparecida Vettorazzi e a Secretária Municipal
15 de Assistência Social, Srª Cristiane Soares Ferreira. Eliane convidou a
16 Presidente do COMCAC para fazer seu pronunciamento e a mesma
17 agradeceu os antigos membros do COMCAC e encerrou dizendo que
18 foram dois anos de muitas experiências e aprendizados e que deseja
19 um excelente mandato aos novos conselheiros. Em seguida Eliane
20 convidou a Secretária de Assistência Social para fazer uso da palavra.
21 Cristiane enfatizou a importância do Conselho Municipal dos Direitos da
22 Criança e do Adolescente para a Política da Criança e do Adolescente
23 no Município de Castelo e disse que conta com os novos membros
24 do Conselho caminhando junto com a SEMAS nessa luta. Dando
25 continuidade a Presidente, nesse momento, considera desconstituído
26 os antigos membros do COMCAC. Prosseguindo, Eliane convidou a
27 Secretária Municipal de Assistência Social, Cristiane Soares Ferreira,
28 para dar posse e entregar os Diplomas para os novos membros do
29 COMCAC, conforme Portaria Nº 6.600, de 16 de março de 2022. Foram
30 convidados os representantes do Poder Público. Representando a
31 Secretária Municipal de Assistência Social a Titular Rosa Augusta Kister
32 Ambrosim e a Suplente Amanda Guilherme Movo Cola; Representando a
33 Secretária Municipal de Educação a Titular Amábia Assini Mendes e
34 Suplente Nágela Guizardi Cogó, que não compareceu; Representando a
35 Secretaria Municipal de Finanças o Titular Gustavo Gonçalves Lima
36 e a Suplente Juliana Capetini Pruculi, que não compareceram; Representando a
37 Secretária Municipal de Saúde o Titular Raul Fiorini Louzada
38 e a Suplente Luana Destefani Fim Zanon, que não compareceu. Em
39 seguida foram convidados os representantes da Sociedade Civil. Representando a
40 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo
41 - APAE a Titular Mariana Scolforo Louzada e a Suplente Marta Cristina
42 da Silva Vinco, que não compareceu; Representando a Associação
43 dos Moradores de Aracuí - AMA o Titular Anacleto Brunoro Júnior e o
44 Suplente Carmo Lopes Camporês, que não compareceu; Representando a
45 Associação das Crianças de Castelo - ACRIC a Titular Eliane
46 Maria Pizol Colodete e a Suplente Lorena de Aguiar Zardo. Representando o
47 CEI "Nossa Senhora da Penha" a Titular Aline Careta Zanardo
48 Campos e a Suplente Denise Vargas Azevedo Estofeles. Finalizando
49 Cristiane agradeceu a presença de todos e desejou que na Gestão deste Conselho todos possam contribuir efetivamente para a política da Criança e do Adolescente no município de Castelo. Continuando a palavra foi franqueada aos Conselheiros empossados. Sem mais nada a relatar deu-se por encerrada a Solenidade de Posse e eu, Lucas Roberto Faccini, Secretário dos Conselhos Municipais da Assistência Social, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

Protocolo 842875

www.amunes.es.gov.br

Ata de número 193 (cento e noventa e três) da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC, realizada em 18 de março de 2022.

- 7) Mariana Scolforo Louzada
- 8) Rosa Augusta Kister Ambrosim
- 9) Amábia Assini Mendes
- 10) Lorena de Aguiar Zardo
- 11) Lucas Roberto Faccini

Protocolo 842876

01	Ata de número cento e noventa e três da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos
02	Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAC, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e
03	vinte e dois, às 10hs, realizada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Estavam
04	presentes os Conselheiros: Eliane Maria Pizol Colodete, Aline Careta Zanardo Campos, Denise
05	Vargas Azevedo Estofeles, Anacleto Brunoro Júnior, Raul Fiorini Louzada, Amanda Guilherme
06	Novo Cola, Mariana Scolforo Louzada, Rosa Augusta Kister Ambrosim, Amábia Assini Mendes,
07	Lorena de Aguiar Zardo. O Secretário dos Conselhos Municipais da Assistência Social, Lucas
08	Roberto Faccini, apresentou a pauta: Eleição da Diretoria. Os Conselheiros iniciaram a votação
09	para Presidente, Vice-Presidente e Secretária. O mandato para o ano de 2022 é da Sociedade
10	Civil e para 2023 do Poder Público. Eliane Maria Pizol Colodete se candidatou ao cargo de
11	Presidente representando a Sociedade Civil e foi eleita por unanimidade. Rosa Augusta Kister
12	Ambrosim se candidatou ao cargo de Vice-Presidente representando o Poder Público e foi eleita
13	por todos os conselheiros. Mariana Scolforo Louzada se candidatou ao cargo de Secretária e
14	foi eleita por todos. Eleita a Diretoria passou para a pauta: Nova composição do Conselho
15	Tutelar de Castelo. Eliane expôs a situação do Conselho Tutelar para posterior deliberação.
16	Explicou que, quando Nilson Sergio Cota pediu exoneração, foi convocada a 1ª Suplente, Ana
17	de Cássia Santos. Para cobrir as férias foi convocada a 2ª Suplente Lucimar Nunes Andreon,
18	que renunciou, sendo então convocada a 3ª Suplente Maria Marta Ceschim Guimarães Folli que
19	também renunciou. Foi convocada a 4ª Suplente Ciléia Maria de Sillis Biló que aceitou e está
20	cobrindo as férias até o momento atual. De acordo com a Lei Nº 3.311, de 01 de março de
21	2013, que reorganiza o Conselho Tutelar e dá outras providências, Seção V DA CONVOCAÇÃO
22	DOS SUPLENTEs, Artigo 24: Os Conselheiros Tutelares serão convocados nos casos de: I -
23	Licença maternidade, II - renúncia do titular, III - Gozo de férias dos Conselheiros Tutelares. E
24	Artigo 26: A não aceitação da função por parte do suplente será considerada renúncia ao direito
25	de preferência, passando este automaticamente para o final da lista de suplência. Diante do
26	que foi exposto as conselheiras tutelares suplentes Lucimar Nunes Andreon e Maria Marta
27	Ceschim Guimarães Folli, que assinaram sua desistência em 2021, quando foram convocadas
28	para cobrir as férias, foram para o final da lista. Informou que no dia 03/03/2022 a Conselheira
29	Tutelar Titular Laila Simonato Altheó pediu exoneração sendo convocada a Conselheira Tutelar
30	Suplente Ciléia Maria de Sillis Biló para substituir a mesma e ela aceitou o cargo. Ocorre que
31	no dia 16/03/2022 Lucimar Nunes Andreon encaminhou ao COMCAC um documento pedindo
32	a correção de convocação de suplência do Conselho Tutelar. Eliane leu o documento em que a
33	mesma relata ter interesse para substituir integralmente e efetivamente o cargo de conselheira
34	tutelar titular e solicita a adoção das medidas administrativas pertinentes para o caso, para
35	que haja a correção ou que seja esclarecido o motivo da sua não convocação. A Secretária
36	da SEMAS, Cristiane, explicou que solicitou informações da Procuradoria Geral do Município
37	e foi informada sobre o que diz a Lei Nº 3.311, de 01 de março de 2013. Os conselheiros
38	debateram sobre o caso de Lucimar e deliberaram que deve ser acatado o que está na Lei
39	Nº 3.311, de 01 de março de 2013, sendo deliberado que será convocada para cobrir as
40	férias dos conselheiros tutelares a 5ª Conselheira Tutelar Suplente Sônia Pereira Sampaio
41	Largura, que terá um prazo de 24 horas para responder. Se ela desistir será convocada a 6ª
42	Conselheira Tutelar Suplente Bruna Dalcin De Nadai. E se ela também desistir será convocada
43	a 7ª Conselheira Tutelar Suplente Vânia Degliesposte Campanha Continuando passou para
44	a pauta: Chamamento Público do FIA. Eliane informou que para fazer um novo processo de
45	Chamamento Público é preciso formar a Comissão de Seleção do COMCAC e perguntou quais
46	conselheiros poderiam participar. A Comissão foi formada pelas conselheiras do Poder Público:
47	Amábia Assini Mendes, Nágela Guizardi Cogó e Luana Destefani Fim Zanon. Foi formada a
48	Comissão de Renovação de Inscrição, Análise de Projetos e Relatórios do Conselho Tutelar por:
49	Rosa Augusta Kister Ambrosim, Mariana Scolforo Louzada e Aline Careta Zanardo Campos.
50	Foi deliberado formar as demais Comissões na próxima reunião. Para compor a Comissão
51	Municipal do PETI Eliane perguntou se Denise e Anacleto poderiam continuar representando
52	o COMCAC e eles aceitaram. Em relação a representação no Comitê Gestor da Busca Ativa
53	Escolar vai ser deliberado na próxima reunião. Prosseguindo passou para a pauta: Leitura das
54	Atas Nº 190 e Nº 191. Eliane leu as duas atas que foram aprovadas por todos os conselheiros.
55	Anacleto reiterou a importância de reenviar e-mail para o CRIAD solicitando informações sobre
56	a destinação de recursos do FIA Estadual para os Conselhos Municipais, sugerindo ainda que
57	fosse feita uma visita ao mesmo. Continuando passou para a pauta: Informações sobre a
58	Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Eliane informou
59	que o ministrante da Capacitação do SGDCA, Thauan Pastrello, entrou em contato e disponi-
60	bilizou as datas de 26 e 27 de maio e 06 e 07 de junho mas que pode remarcar para as datas
61	que forem mais convenientes para todos os conselheiros. Foram sugeridas as datas de 26 e
62	27 de maio e 02 e 03 de junho para que os módulos fiquem próximos e não perca o foco. Para
63	a capacitação deverão ser convidados: Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude,
64	Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC, SEMAS, CRAS, CREAS,
65	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Willis César Pedruzzi",
66	Polícia Militar e Civil, Gestores das Políticas Públicas afins, OSC's, Membros da Comissão da
67	Busca Ativa Escolar. Sem mais nada a relatar deu-se por encerrada a reunião e eu, Lucas
68	Roberto Faccini, Secretário dos Conselhos Municipais da Assistência Social, lavrei a presente
69	ata, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	

- 1) Eliane Maria Pizol Colodete
- 2) Denise Vargas Azevedo Estofeles
- 3) Aline Careta Zanardo Campos
- 4) Anacleto Brunoro Júnior
- 5) Raul Fiorini Louzada
- 6) Amanda Guilherme Novo Cola

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, vem por meio deste, comunicar que com referência ao Processo nº 13.024/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2022 - Aquisição de materiais para serem utilizados nos serviços de varrição, coleta dos resíduos classe II A (domiciliar e comercial) e demais serviços pertinentes a limpeza pública em diversos bairros e distritos do Município de Castelo, ES. Considerando a ordem de classificação para apresentação das amostras em 03 (três) dias, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
LOTES	LICITANTE
06	MG DE OLIVEIRA MILHORATO ME.
03	SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

As amostras devem estar acondicionadas adequadamente, e a identificação deve conter, no mínimo: nome do fabricante, nome do produto e validade (quando for o caso). As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, localizado na Rua Antônio Bento, 35 - Centro - Castelo - ES. Informações pelos telefones (28) 3542 8543 e (28) 3542 8520.

Castelo-ES, 02/05/2022

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 842535

CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 01/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), procedesse(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação para o exercício no ano letivo/2022.

1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso ao local de convocação foi limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) Não sendo permitida a entrada de acompanhantes (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
- b) Uso obrigatório de máscara;
- c) Higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70%;

www.amunes.es.gov.br

- d) Distanciamento social recomendado de 1,5 m.
- 2.** A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
- 3.** O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pode fazê-lo por procuração.
- 4.** Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/CAIDADOR
Com efeitos retroativos a 29/04/2022

Classificação	Candidato
151	ROBERTA DE OLIVEIRA BOEQUE
152	JULIANA EVANGELISTA FERREIRA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 04 de maio de 2022.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina
 Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 842579

CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 01/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), procedesse(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação para o exercício no ano letivo/2022.

1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso ao local de convocação foi limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) Não sendo permitida a entrada de acompanhantes (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
- b) Uso obrigatório de máscara;
- c) Higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70%;
- d) Distanciamento social recomendado de 1,5 m.
- 2.** A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
- 3.** O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pode fazê-lo por procuração.
- 4.** Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/CAIDADOR
Com efeitos retroativos a 29/04/2022

Classificação	Candidato
153	ANDRIELA ANDREÃO GUIMARÃES

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de

www.amunes.es.gov.br

18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
 o) Telefone para contato;
 p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
 q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 04 de maio de 2022.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina
 Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 842581

CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 01/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), procedesse(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação para o exercício no ano letivo/2022.

1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso ao local de convocação foi limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) Não sendo permitida a entrada de acompanhantes (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
- b) Uso obrigatório de máscara;
- c) Higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70%;
- d) Distanciamento social recomendado de 1,5 m.

2. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

3. O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pode fazê-lo por procuração.

4. Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/CAIDADOR
Com efeitos retroativos a 1º/04/2022

Classificação	Candidato
44	ROBERTA DE OLIVEIRA BOEQUE

6. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 d) Carteira de Motorista, havendo;
 e) PIS/ PASEP;
 f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
 h) Escolaridade;
 i) Comprovante de Endereço atualizado;
 j) Certidão de Nascimento/Casamento;
 k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
 m) CPF dos pais;
 n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
 o) Telefone para contato;
 p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
 q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 03 de maio de 2022.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina
 Portaria nº 6.321/2021

Protocolo 843245

Portaria

PORTARIA Nº 6.658, DE 03 DE MAIO DE 2022.

LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A SERVIDORA LUCIMAR NUNES ANDREON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 5274/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Localizar a Servidora Pública Municipal **LUCIMAR NUNES ANDREON**, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Serviços, conforme Portaria nº 6.652 em 28 de Abril de 2022, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 03 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 843121

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 6.655, DE 02 DE MAIO DE 2022. LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SERVIDORA ANDREZA DE MATTOS ALBUQUERQUE CORREA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 4456/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Localizar a ocupante do cargo efetivo de Psicólogo **ANDREZA DE MATTOS ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 001464, na Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 843380

PORTARIA Nº 6.654, DE 02 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, atendendo às determinações da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Resolução do CNAS nº 145, de 15 de Outubro de 2004, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009 e da Portaria nº 666, de 28 de Dezembro de 2005, e considerando o que consta no processo nº 12962/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no município de Castelo, a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º A finalidade da Comissão é contribuir para a garantia da proteção e da defesa dos direitos, a construção de diretrizes e a articulação de ações que contribuam para a erradicação do trabalho infantil.

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil:

I - Contribuir nos processos de identificação de criança e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

II - Articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

III - Contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;

IV - Propor ações e estratégias regionais e inter-setoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, quando a realidade requerer soluções em âmbito regional;

V - Mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e

erradicação do trabalho infantil;

VI - Colaborar com a elaboração de documento, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VII - Apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socio-educativas da comunidade;

VIII - Atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços e das diversas políticas públicas;

IX - Contribuir com os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

X - Acompanhar as informações disponibilizadas no SISPETI para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;

XI - Acompanhar as estagiárias de trabalho infantil no local, verificando a relação destas com o registro no CadÚnico e o número de famílias inseridas no PETI;

XII - Comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na PSE e ao gestor do PBF os casos de famílias beneficiárias que mantém suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em sua localidade;

XIII - Manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF;

XIV - Manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;

XV - Comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de família potenciais para inclusão no PETI;

Art. 4º A Comissão será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

a) Titular: Janine Gazola Eller

b) Suplente: Eliane Maria Pizol Colodete

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

a) Titular: Patricia Vicentini Barbosa

b) Suplente: Luis Inácio de Aquino Ribeiro

III - Secretaria Municipal de Educação - SEME

a) Titular: Ana Paula Mercier Serejo

b) Suplente: Sabrina Gjori de Farias

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Castelo - COMASC

a) Titular: Gabriela Gusson Brambilla

b) Suplente: Lilian Garcia Ramos

II - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCAC

a) Titular: Denise Vargas Azevedo Estofeles

b) Suplente: Anacleto Brunoro Júnior

III - Representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais - STR Castelo

- a) Titular: Welito Augusto Alves
b) Suplente: José César Agostinho

IV - Representante do Conselho Tutelar de Castelo (CONTUC)

- a) Titular: Márcio Afonso Madeira Chagas
b) Suplente: Ana de Cássia Santos

Parágrafo único. O funcionamento da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil definir-se-á por meio de Regimento Interno mediante a aprovação pela maioria qualificada dos seus membros, presentes em reunião definida para tal finalidade específica.

Art. 5º A função dos representantes da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 843387

PORTARIA Nº 6.656, DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDORA JACQUELINE MARVILLA FACCIANI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

Considerando o que consta no § 2º, do art. 108, da Lei nº 1.440/1992 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 764/2022.

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida Licença com vencimentos a Servidora Pública Municipal **JACQUELINE MARVILLA FACCIANI**, ocupante do cargo efetivo de Professor Multifuncional- MPM, grupo B, Estágio Funcional I, nomeada por meio da Decreto nº 7.383, de 01 de Julho de 2008, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A licença a que se refere este artigo será com vencimentos pelo período de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo-ES, 02 de maio de 2022

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 843393

Termos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 361/2022

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR** a pedido, o Contrato nº 361/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 696.781.707-87, CI nº 06.436.710-5-RJ, residente e domiciliada à Rua Pedro Clipes, nº 36, Esplanada, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 14 de fevereiro de 2022, Processo Seletivo nº 01/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 011275/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de abril de 2022.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 29 de abril de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 842596

TERMO DE OUTORGA: 045/2022

CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 017/2022 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de

www.amunes.es.gov.br

Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/ SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29360-000, inscrito no CNPJ nº 148308530001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.070.712-ES e inscrita no CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada a rua Antônio Jubini nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, apartamento 402, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ ES, CEP 29360-000.

OUTORGADO

Joelma Garcia Vazzoler De Casal, Fisioterapeuta, doravante denominada OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identidade nº 1.306.596-ES e CPF n.º 075.138.837-85, residente e domiciliado a Rua Antonio Jubini, nº 86, apartamento 401, Bairro Santo Andrezinho. Castelo/ES, CEP 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPISUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sob a Fonte de Recurso SEMSA 1214000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, Dotação Orçamentária: 016001.1030100702.242 - Elemento Despesa 30901800000 - Ficha 0000052.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 36 (trinta e seis) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/ SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas

- do Sistema Único de Saúde;
- c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;
- d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;
- m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;
- n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização

das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

- a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;
- b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/ bolsista - deste instrumento;
- c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;
- d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;
- e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;
- b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;
- d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 36 (trinta e seis) meses, tendo início na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo , 03 de maio de 2022.

Marcela Nagel Stov

Secretária Municipal de Saúde - Outorgante
CPF: 128.615.647-50

Joelma Garcia Vazzoler De Casal

Fisioterapeuta - Outorgado
075.138.837-85

Patricia Vicentini Barbosa

Coordenadora do Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Monitoramento - Testemunha
CPF: 123.516.747-07

Raul Fiorini Louzada

Assessor de Planejamento e Informação em Saúde - Testemunha
CPF 117.137.367-80

Protocolo 843080

TERMO DE OUTORGA: 046/2022

CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 017/2022 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29360-000, inscrito no

www.amunes.es.gov.br

CNPJ nº 148308530001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.070.712-ES e inscrita no CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada a rua Antônio Jubini nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, apartamento 402, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29360-000.

OUTORGADO

Patricia Farias Lirio Nascimento Piassi, Enfermeira, doravante denominada OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identidade nº 1.326.214-ES e CPF n.º 071.214.937-64, residente e domiciliado a Rua Moura, nº 125, Bairro Vila Isabel. Castelo/ES, CEP 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sob a Fonte de Recurso SEMSA 1214000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, Dotação Orçamentária: 016001.1030100702.242 - Elemento Despesa 30901800000 - Ficha 0000052.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 36 (trinta e seis) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

- Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.
- Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos

termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;
- Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;
- Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;
- Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;
- Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;
- Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
- Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;
- Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- Manter atualizados os dados da conta corrente

informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês

subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 36 (trinta e seis) meses, tendo início na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente

instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 03 de maio de 2022.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde - Outorgante
CPF: 128.615.647-50

Patricia Farias Lirio Nascimento Piassi
Enfermeira - Outorgado
CPF: 071.214.937-64

Patricia Vicentini Barbosa
Coordenadora do Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Monitoramento - Testemunha
CPF: 123.516.747-07

Raul Fiorini Louzada
Assessor de Planejamento e Informação em Saúde - Testemunha
CPF 117.137.367-80

Protocolo 843092

TERMO DE OUTORGA: 047/2022

CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 017/2022 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29360-000, inscrito no CNPJ nº 148308530001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.070.712-ES e inscrita no CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada a rua Antônio Jubini nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, apartamento 402, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29360-000.

OUTORGADO

Silvana Cardozo Cansado, Enfermeira,

www.amunes.es.gov.br

doravante denominada OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identidade nº 1.094.417-ES e CPF n.º 980.212.307-20, residente e domiciliado a Rua Norival Coelho, nº 385, Bairro Vila Isabel. Castelo/ES, CEP 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente Provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sob a Fonte de Recurso SEMSA 1214000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, Dotação Orçamentária: 016001.1030100702.242 - Elemento Despesa 30901800000 - Ficha 0000052.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 36 (trinta e seis) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;

e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;

f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo

que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/ bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 36 (trinta e seis) meses, tendo início na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamen-

te para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 03 de maio de 2022.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde - Outorgante
CPF: 128.615.647-50

Silvana Cardozo Cansado
Enfermeira - Outorgado
CPF: 980.212.307-20

Patricia Vicentini Barbosa
Coordenadora do Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Monitoramento - Testemunha
CPF: 123.516.747-07

Raul Fiorini Louzada
Assessor de Planejamento e Informação em Saúde - Testemunha
CPF 117.137.367-80

Protocolo 843163

Contrato

**CONTRATO SEME Nº 754/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): DENISE SCUSATO AMBROSIM, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 102.234.687-38, CI 1783407-ES, residente e domiciliada à Rua Bernardino Monteiro, nº 453, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E", CIÊNCIAS - Especialização em ARTE (atuando na disciplina de Arte), nível V, ministrando 33 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE / EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação

dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 03 de maio de 2022 com término em 22 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 29 de abril de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

DENISE SCUSATO AMBROSIM
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 760/2022 **Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ROSENI FARIAS DADALTO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 085.724.387-00, CI 1.924.849-ES, residente e domiciliada na localidade de Vargem Grande, no município de Venda Nova, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/FUNDEB 70% - EMEIEF FORNO GRANDE - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 05 a 10 de maio de 2022 (06 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo

profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ROSENI FARIAS DADALTO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 766/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.247.287-24, CI nº 2.032.772-ES, residente e domiciliada à Rua Maria Ascensão Soares, s/nº, Vieira Machado, Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especiali-

zação em ARTE (atuando na disciplina de Arte), nível V, ministrando 09 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA / EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2022 com término em 22 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 767/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.247.287-24, CI nº 2.032.772-ES, residente e domiciliada à Rua Maria Ascensão Soares, s/nº, Vieira Machado, Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF ANTÔNIO SASSO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando como apoio às atividades desenvolvidas no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal

de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2022 com término em 14 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 768/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,

www.amunes.es.gov.br

no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): GLÁUCIA MARIA COTTA AZEVEDO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 031.464.317-69, RG 995.149-es, residente e domiciliada na Avenida Ministro Araripe, nº 420, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/FUNDEB 70% - EMEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas de Libras, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 04 de maio de 2022 com término em 22 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que

o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

GLÁUCIA MARIA COTTA AZEVEDO
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 842591

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 26.805, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Designa servidora para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "A" - F.G. IV, da EMEFTI Oséas Rangel de Amorim

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 9.800, de 20 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Dirigentes e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo nº 9413/2022,

RESOLVE designar a servidora **Elizabete Maria das Neves Lima Pereira** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, da EMEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de abril de 2022.

www.amunes.es.gov.br

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de abril de 2022.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843151

DECRETO Nº 26.811, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 9509/2022,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Diego do Nascimento Santana - Matrícula 010058** do cargo de ESCRITURÁRIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 30 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 27 de abril de 2022.

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 27 de abril de 2022.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843159

DECRETO Nº 26.814, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Exonera, a pedido, Coordenadoria de Obras de Infraestrutura e do Orçamento Participativo, da Secretaria Municipal de Obras :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 009705/2022,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Rodrigo Ferreira dos Santos Guimarães - Matrícula 012523**, do cargo de Coordenador de Obras de Infraestrutura e do Orçamento Participativo - CC-7, da Secretaria Municipal de Obras.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de abril de 2022

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de abril de 2022.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843167

DECRETO Nº 26.827, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **TIAGO MARSAGLIA PEREIRA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA - MEDIADOR DE LABORATÓRIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843171

DECRETO Nº 26.828, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **KADICHARI GOMES MARÇAL LIMA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA - MEDIADOR DE LABORATÓRIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843176

DECRETO Nº 26.829, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **ROBSON LOPES DE OLIVEIRA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA - MEDIADOR DE LABORATÓRIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843179

DECRETO Nº 26.830, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **GILSIRLEI DOS SANTOS**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA - MEDIADOR DE LABORATÓRIO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843182

DECRETO Nº 26.831, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **JANE TONINI**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843186

DECRETO Nº 26.832, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **SONIA MARIA VENTURA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer

na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843195

DECRETO Nº 26.833, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **ROGÉRIO CALLADO GUIMARÃES FERREIRA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843200

DECRETO Nº 26.834, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **JOVELINA DA SILVA INÁCIO**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843204

DECRETO Nº 26.835, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **CLARIMAR DOS SANTOS DA CRUZ**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843207

DECRETO Nº 26.836, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **IGOR DOS SANTOS FERREIRA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843216

DECRETO Nº 26.837, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **CARLOS ROBERTO RAMOS**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843217

DECRETO Nº 26.838, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **MERIELLEN LORENZUTTI TEIXEIRA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843222

DECRETO Nº 26.839, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **ERICA MALACOSKI DOS SANTOS**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843242

DECRETO Nº 26.840, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **MAYARA PAULINO DA SILVA NASCIMENTO**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843247

DECRETO Nº 26.841, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **ARIELLY CHRISTINA LUPPI**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843249

DECRETO Nº 26.842, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **MARIA ELMA GOMES**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843250

DECRETO Nº 26.843, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **CICILIA MARIA RADAELI DE MOURA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no

www.amunes.es.gov.br

Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843253

DECRETO Nº 26.844, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **CRISTILAINE ROSA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843257

DECRETO Nº 26.845, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **CLEIDIANE DOS SANTOS NUNES**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843259

DECRETO Nº 26.846, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **ELAINE RODRIGUES PIERRO SALDANHA RIBEIRO**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843263

DECRETO Nº 26.847, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **TALITA KLITZKE SEPULCRO MACHADO COSTA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843271

DECRETO Nº 26.848, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **NAYARA PRETTI RIBEIRO**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843273

DECRETO Nº 26.849, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **GRACIANE GUIMARÃES AGOSTINHO**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843276

DECRETO Nº 26.850, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **CLEICIARA BRAUM SIGNORELLI**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843277

DECRETO Nº 26.851, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **EMILIANA DA GRAÇA BINDA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843280

DECRETO Nº 26.852, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **JANDERSON GOMES**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843290

DECRETO Nº 26.853, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **ADRIELLY VALLOTO DE SOUZA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

 Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843291

DECRETO Nº 26.854, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **MARIA APARECIDA FELISBERTO DE SOUZA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, do quadro de

cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 001/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843292

DECRETO Nº 26.855, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 003/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **LISANDRA BANDEIRA DE SOUZA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 003/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843294

DECRETO Nº 26.856, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 003/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar

nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **MARILDA ESPANHOL ALVES**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 003/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843302

DECRETO Nº 26.857, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 003/2017 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **FÁBIO CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA LÍNGUA PORTUGUESA, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 003/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843304

DECRETO Nº 26.858, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 00

3/2017

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **MÁRCIA GRIGÓRIO GONÇALVES**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA LÍNGUA PORTUGUESA, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 003/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843305

DECRETO Nº 26.859, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **JUARES BADJAK**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA LÍNGUA PORTUGUESA, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 003/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843306

DECRETO Nº 26.860, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público de que trata o Edital nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7314/2022, Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o candidato **TÂNIA KIIËSTER DE OLIVEIRA REISEM**, aprovado em concurso público, para o exercício do cargo de PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA HISTÓRIA, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, estabelecido no Edital nº 003/2017, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e posse.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843309

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 10 de maio de 2022**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de cacau.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 3177-7213.

SARAH MARTINELLE

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 843053

Portaria

PORTARIA Nº 066/2022

Determina novo período de férias do servidor Marcelo Pereira Huguinim

www.amunes.es.gov.br

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 010146/2022,

RESOLVE alterar as férias do servidor **Marcelo Pereira Huguinim**, que seriam gozadas em 02/05/2022 a 16/05/2022, devendo ser gozadas de novo período de 10/08/2022 a 24/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de abril de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843312

PORTARIA Nº 064/2022

Determina a suspensão de férias da servidora **Fátima Maria da Cunha** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 10.374/2022,

RESOLVE suspender temporariamente as férias da servidora **Fátima Maria da Cunha**, relativa ao período de 03/01/2022 a 01/02/2022, devendo ser gozadas no novo período compreendido entre 27/04/2022 a 26/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de abril de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 843416

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 00004/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Colatina-ES - Fundo Municipal de Saúde.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a cooperação financeira de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sem apresentar contrapartida, para pagamentos vencidos e a vencer de materiais consignados, serviços de terceiros, contas de consumo (água, energia elétrica, gases medicinais) e remoção de pacientes, com recursos de emendas parlamentares conforme Anexo I, bem como regularizar as despesas que se encontram em atraso e a vencer, conforme detalhado no Plano de Trabalho acostado aos autos do processo administrativo nº 000435/2022 (fls. 122 à

127).

VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término de sua execução, conforme estabelecido no Cronograma de Execução que consta no Plano de Trabalho, acostado aos autos do processo administrativo nº 000435/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

Rogério da Silva Resende
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 842892

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - Território da Paz.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.853,47 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº 19962/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 842895

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o repasse de emenda parlamentar para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Colhimento Institucional para Crianças.

VALOR GLOBAL: R\$ 129.966,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº 013619/2021;

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 842899

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2022.**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** LAR IRMÃ SCHEILLA.**OBJETO:** Constitui objeto deste termo de colaboração, o repasse de emenda parlamentar para execução do Serviço de Proteção Social Especial - Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº **026701/2021**;**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social**Protocolo 842908****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2022.****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - MATER CHRISTI CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL.**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o repasse de emenda parlamentar para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças.**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.994,74 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº **028833/2021**;**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social**Protocolo 842920****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022.****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** LAR IRMÃ SCHEILLA.**OBJETO:** Constitui objeto deste termo de fomento a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficialdos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº **19779/2021**;**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social**Protocolo 842929****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022.****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** LAR FABIANO DE CRISTO.**OBJETO:** Constitui objeto deste termo de fomento a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.051,75 (sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº **019840/2021**;**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social**Protocolo 842937****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022.****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**OBJETO:** Constitui objeto deste termo de fomento a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.263,00 (setenta mil e duzentos e sessenta e três reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº **19963/2021**.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social**Protocolo 842949**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE E PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL (A.C.D.V.).**OBJETO:** Constitui objeto deste termo de fomento a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº **18755/2021**.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social**Protocolo 842960****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022.**
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
FUNDAÇÃO IADE**OBJETO:** Constitui objeto deste termo de fomento a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acostado aos autos do processo administrativo nº **019922/2021**.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

João Guerino Balestrassi

Prefeito de Colatina

Santina Benezoli Simonassi

Secretária Municipal de Assistência Social**Protocolo 842986****Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 005-OBR/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA**CONTRATADA:** EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 005-OBR/2021 no que se refere ao prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 005-OBR/2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras**Protocolo 842877****Conceição do Castelo****Termos****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022**Código de Identificação Cidades:
2022.021E0700001.10.0010. O Prefeito do Município de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos Art. 25, caput, Inciso III, da Lei 8.666/93, e a vista do parecer da Assessoria Jurídica do Município, acato as razões esposadas no protocolo Ged nº 3531/2022 e processo GED nº 2214/2022, pelo que RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022**, da empresa **A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.101.578/0001-83, em todos os seus termos. **OBJETO:** Realização de um show da banda PAPANZI, durante a Programação da 58ª Festa de Emancipação Política de Conceição do Castelo, ES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Conceição do Castelo - ES, em 20 de abril de 2022.**CHRISTIANO SPADETTO****Prefeito Municipal****Protocolo 842580****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022**Código de Identificação Cidades:
2022.021E0700001.09.0030. O Prefeito do Município de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos Art. 25, caput, Inciso III, da Lei 8.666/93, e a vista do parecer da Assessoria Jurídica do Município, acato as razões esposadas no protocolo Ged nº 3933/2022 e processo GED nº 20045/2022, pelo que RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022**, da empresa **NIVALDO DA SILVA LAZARO 08703064727**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.828.264/0001-70, em todos os seus termos. **OBJETO:** Realização de um show do cantor e tecladista PREGUINHO E SEUS TECLADOS, durante a Programação da 58ª Festa de Emancipação Política de Conceição do Castelo, ES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Conceição do Castelo - ES, em 03 de maio de 2022.**CHRISTIANO SPADETTO****Prefeito Municipal****Protocolo 842715****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021, PREGÃO PRESENCIAL 053/2021, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ES**

Protocolo GED nº 4437/2022 e Processo GED nº 2680/2022.

Código de Identificação Cidades:

www.amunes.es.gov.br

2022.021E0700001.16.0004. **O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, comunica a quem possa interessar a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021, Pregão Presencial 053/2021, do Município de Anchieta, ES, **DETENTORA DO REGISTRO**: ART SONORIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 07.714.432/0001-03. **OBJETO**: Prestação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para eventos, para atendimento das demandas da 58ª Festa de Emancipação Política de Conceição do Castelo e, conseqüentemente, da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**: 08 de dezembro de 2021 a 08 de dezembro de 2022. **VALOR A CONTRATAR**: R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quarto mil, setecentos e vinte reais). Conceição do Castelo, ES, 03 de maio de 2022.

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal
Protocolo 842843

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 201/2022

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA EFETIVA ANGÉLICA PIZZOL - OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - RECEPCIONISTA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento da servidora Angélica Pizzol protocolizado sob nº 2768/2022 e informações e parecer que o instrui;

- Considerando que o abono de permanência é concedido ao servidor efetivo vinculado ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, que tenha preenchido os requisitos para aposentadoria, previstos nos artigos 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e que tenha optado por permanecer em atividade;

- Considerando ainda o disposto na Orientação Normativa SPS 02 de 31 de março de 2009, atualizada até 11 de julho de 2014, Art. 86, § 2º c/c § 3º e § 4º; na Lei Municipal nº 1601/2002; no § 19 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988; e no §1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

- Considerando que a servidora faz jus ao abono de permanência por ter preenchido cumulativamente os requisitos para concessão do benefício da aposentadoria voluntária em 05 de junho de 2020, e que optou pela permanência em atividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidora **Angélica Pizzol - Operador de Serviços Públicos I - Recepcionista** o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de **05 de**

junho de 2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 05 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842710

DECRETO DE PESSOAL Nº 202/2022

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA EFETIVA ALDIMAR BERMOND BUECHE - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento da servidora Aldimar Bermond Bueche protocolizado sob nº 2673/2022 e informações e parecer que o instrui;

- Considerando que o abono de permanência é concedido ao servidor efetivo vinculado ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, que tenha preenchido os requisitos para aposentadoria, previstos nos artigos 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e que tenha optado por permanecer em atividade;

- Considerando ainda o disposto na Orientação Normativa SPS 02 de 31 de março de 2009, atualizada até 11 de julho de 2014, Art. 86, § 2º c/c § 3º e § 4º; na Lei Municipal nº 1601/2002; no § 19 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988; e no §1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

- Considerando que a servidora faz jus ao abono de permanência por ter preenchido cumulativamente os requisitos para concessão do benefício da aposentadoria voluntária em 26 de maio de 2017, e que optou pela permanência em atividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidora **Aldimar Bermond Bueche - Agente de Serviços Públicos - Servente** o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de **26 de maio de 2017**, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 26 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842711

www.amunes.es.gov.br

Deliberação**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 010/2022

Objeto: Aquisição de material de cozinha e limpeza destinado ao estoque do Almoxarifado Central para atendimento das Secretarias Municipais no período de 12 meses.

VENCEDORAS: LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 230.469,00

Domingos Martins - ES, 02 maio de 2022.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 842723

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 009/2022 FMS

Objeto: Aquisição de produto (álcool isopropílico) para atender a Vigilância Ambiental no uso da manutenção e limpeza da Bomba Costal UBV LEVE que tem como objeto a borrifação do inseticida CIELO ULV para erradicação do mosquito Aedes Aegypti, causador das seguintes doenças: Febre Amarela, Dengue, Zika Vírus, e Chikungunya. RECURSO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VENCEDORA: HOSPSAUDE ZANELATO EIRELI - ME

VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00

Domingos Martins - ES, 02 de maio de 2022.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 842737

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Chamada Pública nº 002/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em complementação a Chamada Pública 001/2022, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins - ES, para os meses de abril a julho de 2022, devendo ser estes produtos provenientes da agricultura familiar, conforme Lei 11.947/2009.

VENCEDORA: COOPRAM - COOPERAT. DE EMPREENDED. RURAIS DE DM

VALOR TOTAL: R\$ 9.520,00

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 842936

Portaria**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1972/2022**

AUTORIZA CONTRATAR TAYRINE REINEL ASSUMPTÃO PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Tayrine Reinel Assumpção**, para o cargo de **Operador de Serviços Públicos I - Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **02 de maio a 02 de agosto de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 842669

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1973/2022

AUTORIZA CONTRATAR ANA MARIA CAMPOS LEITE VIEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 465/2022;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 2.138/08 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição

www.amunes.es.gov.br

Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.138/08 e 2.162/2009, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Ana Maria Campos Leite Vieira**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **03 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo a contratada, salário referente ao **Padrão 1, Nível IV, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 2.138/08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842671

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1974/2022

AUTORIZA CONTRATAR NADIR SCHULZ GOESE PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 466/2022;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 2.138/08 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.138/08 e 2.162/2009, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Nadir Schulz Goese**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **03 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.
Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista

e previdenciária, percebendo a contratada, salário referente ao **Padrão 1, Nível IV, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 2.138/08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842673

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1975/2022

AUTORIZA CONTRATAR EUZILÉIA PORTES LEITE PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 467/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Euziléia Portes Leite** para o cargo de **Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Educação Social**, pelo período de **03 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842674

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1976/2022

AUTORIZA CONTRATAR ELEXANDRA MÁRCIA SCHNEIDER MARCELINO TIMÓTEO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 453/2022;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal

www.amunes.es.gov.br

nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 2.138/08 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.138/08 e 2.162/2009, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Elexandra Márcia Schneider Marcelino Timóteo**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo a contratada, salário referente ao **Padrão 1, Nível IV, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 2.138/08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842677

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1977/2022

AUTORIZA CONTRATAR LUCIANA SIBELE SCHNEIDER MARCELINO MISTURA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 454/2022;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 2.138/08 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.138/08 e 2.162/2009, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Luciana Sibeles Schneider Marcelino Mistura**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo a contratada, salário referente ao **Padrão 1, Nível IV, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 2.138/08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842679

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1978/2022

AUTORIZA CONTRATAR FABIANA XAVIER BAPTISTA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 455/2022;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 2.138/08 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.138/08 e 2.162/2009, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Fabiana Xavier Baptista**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo a contratada, salário referente ao **Padrão 1, Nível IV, Classe "A"** do

www.amunes.es.gov.br

Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 2.138/08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842683

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1979/2022

AUTORIZA CONTRATAR ROSANE ROSA CORREIA PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 456/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Rosane Rosa Correia**, para o cargo de **Operador de Serviços Públicos I - Agente de Serviços Básicos**, pelo período de **02 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842686

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1980/2022

AUTORIZA CONTRATAR KARISE FERREIRA BELISÁRIO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 457/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Karise Ferreira Belisário** para o cargo de **Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Educação Social**, pelo período de **02 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842688

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1981/2022

AUTORIZA CONTRATAR FABÍOLA PRATI CERDEIRO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 458/2022;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 2.138/08 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.138/08 e 2.162/2009, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Fabíola Prati Cerdeiro**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte. *Parágrafo único* O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo a contratada, salário referente ao **Padrão 1, Nível IV, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 2.138/08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842692

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1984/2022

AUTORIZA CONTRATAR KÁTIA CÂNDIDO MÓDOLO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE CRECHE, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 471/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Kátia Cândido Módolo** para o cargo de **Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Creche**, pelo período de **02 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842693

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1988/2022

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RAYANE DEL PUPPO HAESE PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 245/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição

Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **05 de julho de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Rayane Del Puppo Haese** - contratado para o cargo de **Odontólogo - Saúde da Família**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3279/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842699

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2001/2022

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA SÍLVIA FERREIRA DIAS - PROFESSOR A.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 476/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, à **Sílvia Ferreira Dias - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 11 a 15 de abril de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842701

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2002/2022

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PAULA ROSA PRATA ABRANTES - ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 251/2022;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos

www.amunes.es.gov.br

da Lei Complementar nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **30 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Paula Rosa Prata Abrantes - Enfermeiro**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 de maio a 02 de agosto de 2022**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842703

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2003/2022

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DAYANI MARTINUSO DAVEL COUTINHO - PROFESSOR A.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 459/2022;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **39 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Dayani Martinusso Davel Coutinho - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de **26 de abril a 20 de dezembro de 2022**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842706

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2004/2022

PRORROGA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RAYANE DEL PUPPO HAESE - ODONTÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 246/2022;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogada a extensão de **20 horas** para **40 horas** semanais, da carga horária de trabalho de **Rayane Del Puppo Haese - Odontólogo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **05 de abril a 05 de julho de 2022**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual da servidora, bem como a alteração da remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842709

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1982/2022

AUTORIZA CONTRATAR CLARIZA PEREIRA PINTO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 248/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009 por tempo determinado **Clariza Pereira Pinto**, para o cargo de Enfermeiro pelo período de **02 de maio a 02 de agosto de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Programa

www.amunes.es.gov.br

Saúde da Família.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a Gratificação Especial, mensal, como Enfermeiro do Programa Saúde da Família, conforme disposto no art. 160 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.935/2007. *Parágrafo único* - A gratificação especial prevista neste artigo exige do beneficiário tempo integral ao serviço, com jornada de 40 horas semanais, sendo vedada a ocupação de qualquer outro cargo, função ou emprego remunerado, concomitantemente com o horário que lhe for estipulado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842940

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1983/2022

AUTORIZA CONTRATAR PAULA ROSA PRATA ABRANTES PARA O CARGO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 249/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009 por tempo determinado **Paula Rosa Prata Abrantes**, para o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 30 horas, pelo período de **02 de maio a 02 de agosto de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842947

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1985/2022

AUTORIZA CONTRATAR VALÉRIO RODRIGUES CHAVES PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TRABALHADOR BRAÇAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 136/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Valério Rodrigues Chaves**, para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Trabalhador Braçal**, pelo período de **02 de maio a 04 de julho de 2022**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842951

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1986/2022

AUTORIZA CONTRATAR LAÍS OST, PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 469/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Laís Ost**, para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Servente**, pelo período de **02 de maio a 22 de agosto de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842958

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1987/2022

AUTORIZA CONTRATAR EDISONIA MARIA VIEIRA SALES PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 468/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Edisonia Maria Vieira Sales**, para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Servente**, pelo período de **03 de maio a 20 de dezembro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842962

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1989/2022

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ALEFI RODRIGUES PIMENTEL PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **10 de outubro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Álefi Rodrigues Pimentel** - contratado para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3145/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842964

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1990/2022

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ALEXANDRE KOEHLER PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **07 de novembro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Alexandre Koehler** - contratado para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Vigia**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3590/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842967

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1991/2022**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CASSANDRO OTT PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **10 de novembro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Cassandro Ott** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2712/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842972

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1992/2022**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EDILSON KALKE PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - OPERADOR DE MÁQUINA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **08 de novembro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Edilson Kalke** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3589/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842991

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1993/2022**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SIDERLEI LUIZ VOLKERS PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - OPERADOR DE MÁQUINA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **08 de novembro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Siderlei Luiz Volkens** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3587/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842996

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1994/2022**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANGELO NILTON FAGUNDES DE JESUS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022.

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **04 de novembro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Angelo Nilton Fagundes de Jesus** - contratado para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1489/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842998

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1995/2022**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EDIVALDO RODRIGUES PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **03 de novembro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Edivaldo Rodrigues** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1497/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 843001

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1996/2022**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ERILDO COSMO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **04 de agosto de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Erildo Cosmo** - contratado para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Trabalhador Braçal**, por meio da Portaria de Pessoal nº 450/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 843005

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1997/2022**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE HÉLIO ÂNGELO ROSA PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - OPERADOR DE MÁQUINA - POR TEMPO DETERMINADO.**

www.amunes.es.gov.br

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **03 de outubro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Hélio Ângelo Rosa** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2546/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 843006

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1998/2022

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SILMAR SCHWANZ PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - OPERADOR DE MÁQUINA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **29 de julho de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Silmar Schwanz** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, por meio da Portaria de Pessoal nº 281/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 843008

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1999/2022

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ALEXANDRE JOÉ POLLI PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - OPERADOR DE MÁQUINA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 059/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **03 de agosto de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Alexandre Joé Polli** - contratado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos II - Operador de Máquina**, por meio da Portaria de Pessoal nº 417/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 843010

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2005/2022

AUTORIZA CONTRATAR JOVANEIA APARECIDA HUVER LEÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GARI - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 137/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por

www.amunes.es.gov.br

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Jovanea Aparecida Huver Leão** para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Gari**, pelo período de **02 de maio a 04 de julho de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 843012

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2006/2022

AUTORIZA ROSANA RUPF DA PENHA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU Nº 253/2022;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a servidora **Rosana Rupf da Penha - Gerente de Apoio Administrativo**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.586.735 SSP - ES e Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 02346295373, Categoria "B", válida até 06/08/2024 a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

ZULEIDE MARIA CARDOZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Eu, **Rosana Rupf da Penha**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.586.735 SSP - ES e Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 02346295373, Categoria "B", válida até 06/08/2024, no cargo de Gerente de Apoio Administrativo do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2022.

ROSANA RUPF DA PENHA
CPF nº **085.413.467-06**

Protocolo 843015

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso II da Lei 8666/93:**

PROCESSO Nº 2879/2022 **DISPENSA Nº 098/2022**

Nome do Credor: M.A. TRINDADE INFORMÁTICA ME
CNPJ: 07.14.076/0001-97

Objeto: Contratação de serviço de preparo e distribuição de pipoca e de algodão-doce a serem oferecidos em ações da Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Prazo: o serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso II da Lei 8666/93:**

PROCESSO Nº 2880/2022 **DISPENSA Nº 099/2022**

Nome do Credor: M.A. TRINDADE INFORMÁTICA ME
CNPJ: 07.14.076/0001-97

Objeto: Serviço de revisão na impressora Multifuncional HP M1132 que atende a EMEF Alto Paraju.

Prazo: o serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso II da Lei 8666/93:**

PROCESSO Nº 2881/2022 **DISPENSA Nº 100/2022**

Nome do Credor: M.A. TRINDADE INFORMÁTICA ME
CNPJ: 07.14.076/0001-97

Objeto: Contratação de serviços de revisão na Impressora Laser Brother 8085DN que atende a EMEF Tijuco Preto.

Prazo: o serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Valor: R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais). Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022.
WANZETE KRÜGER
Prefeito

Protocolo 843426

Contrato

02/05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA CONTATO DIÁRIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na modalidade conexão internet ou e-mail de leitura diária, acesso e envio das publicações em que consta os nomes da Prefeitura Municipal de Domingos e município de Domingos Martins, para pesquisa nos seguintes diários: Diário do Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme segue: Tribunal de Contas do Espírito Santo, nos Diários da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Diário Oficial da União, Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRF 2ª Região), referentes ao território jurisdicional do Estado do Espírito Santo, nas ações originárias deste Estado, desde que conste da publicação a sigla "ES" ou "ESTADO DO ESPIRITO SANTO".

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Termo de Dispensa de Licitação Nº 092/2022, Processo Administrativo nº 2536/2022.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

02/05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar no ano de 2022, visando atendimento aos estudantes matriculados na EMUEF Califórnia da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência, estimando-se aproximadamente 179 dias letivos, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000024/2022.

PRAZO: A partir da assinatura do contrato e encerra-se em 31 de dezembro de 2022

VALOR: R\$ 28.461,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº 024/2022, Processo Administrativo nº 1875/2022.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842914

02/05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA RENATO FRANCISCO COUTINHO 03927412708.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce a serem oferecidos nas ações socio-educativas planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos meses e localidades definidos nas solicitações nº 591/2022, 600/2022, 601/2022 e 614/2022. Recursos: FNAS e Ações Estratégicas PETI, FNAS BL PSB.

PRAZO: 03 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Termo de Dispensa de Licitação Nº 097/2022, Processo Administrativo nº 2624/2022.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 843376

Aditivo

02/05/2022 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA TRIADE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOVEIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Prorrogação em 12 (doze) meses e o reajuste de valor contratual (através do INPC 11,730840%), ao Contrato de Aluguel nº 011/2019, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Av. Presidente Vargas, 242, Centro, Domingos Martins, visando o armazenamento dos materiais didáticos, materiais permanentes e equipamentos e alimentação escolar a serem destinados às Unidades Escolares do Município de Domingos Martins.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 36.009,84 (trinta e seis mil, nove reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº 041/2018, Processo nº 2117/2019-039.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022

WANZETE KRUGER
Prefeito

02/05/2022 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 004/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR LUIZ CARLOS CHRIST.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, reajuste do valor contratual e a Prorrogação em 12 (doze) meses, ao Contrato de Aluguel nº 004/2021, que tem por objeto a locação de imóvel, situado na Rua Natalina Wernersbach, nº 20 - Vale da Estação - Domingos Martins - ES, destinado ao funcionamento da Agência Comunitária de Correios do Vale da Estação, distrito de Santa Isabel, neste Município.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 8.014,20 (oito mil, quatorze reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inc. X da Lei Federal

www.amunes.es.gov.br

nº 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº 032/2021, Processo nº 1412/2021-012.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022
WANZETE KRUGER
Prefeito

03/05/2022 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Trata-se de aditivo para reajuste do valor contratual conforme índice do IPCA de 2021 de 11,80% ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar, CONSIDERANDO OS LOTES DECLARADOS DESERTOS NO PREGÃO Nº 041/2020, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede ESTADUAL de Ensino do município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência, Pregão nº 000083/2020, referente a 150 dias letivos, conforme processo Nº 309/2022, da Cooperativa De Transportes Serra Verde.

VALOR: R\$ 24.191,25 (vinte quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 - Pregão nº 00083/2020, Processo Administrativo nº 4314/2020.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022
WANZETE KRUGER
Prefeito

03/05/2022 - 50º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Trata-se de aditivo para atualização do nome da rota, alteração do tipo de veículo e decréscimo de quilometragem com conseqüente alteração do valor unitário pago por quilômetros ao contrato de prestação de serviços nº 104/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Domingos Martins, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000064/2020, referente há 155 dias letivos conforme pedido de alteração de rota e ofício nº 02/2022 da Diretora e Fiscal do Transporte escolar da EFA São Bento do Chapéu.

VALOR: O valor total do presente termo aditivo de decréscimo do contrato de prestação de serviços nº 104/2020 é R\$ 20.561,56 (vinte mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 00064/2020, Processo Administrativo nº 3729/2020-120.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022
WANZETE KRUGER
Prefeito

03/05/2022 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PGW LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo de execução de obra ao contrato de prestação de serviços nº 100/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para desmonte de rocha em diversas localidades do Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico-financeiro., constante na Tomada de Preços nº 000025/2021.

Prazo de Execução: acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 025/2021, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Administrativo nº 2840/2021-006.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022
WANZETE KRUGER
Prefeito

03/05/2022 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo de vigência contratual ao contrato de prestação de serviços nº 007/2022, que tem por objeto a contratação de serviço especializado de cadastramento físico e codificação dos cadastros dos imóveis rurais e localizados fora da zona urbana, beneficiados pelo serviço de coleta de lixo, em todo o território do Município de Domingos Martins-ES, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000100/2021.

Prazo: A prorrogação será pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, iniciando-se em 09 de maio de 2022 e encerrando-se em 02 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 100/2021, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Administrativo nº 5907/2021-002.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022
WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 842971

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2004, do dia 26/04/2022 (terça-feira), Protocolo nº 837897 , página 46:

ONDE SE LÊ:

22/04/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022-FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUT MEDIC HOSPIT LTDA...

... VALOR: O valor total do fornecedor é R\$ 37.865,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e a especificação dos materiais, quantidade e valor unitário está relacionada no Relatório de Preços Consolidado ...

LEIA-SE:

22/04/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022-FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUT MEDIC HOSPIT LTDA...

... VALOR: O valor total do fornecedor é R\$ 33.415,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais) e a especificação dos materiais, quantidade e valor unitário está relacionada no Relatório de Preços Consolidado ...

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022
Wanzete Krüger
Prefeito

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2004, do dia 26/04/2022 (terça-feira), Protocolo nº 837897 , página 47:

ONDE SE LÊ:

22/04/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022-FMS PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP...

... VALOR: O valor total do fornecedor é R\$ 69.161,36 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) e a especificação dos materiais, quantidade e valor unitário está relacionada no Relatório de Preços Consolidado ...

LEIA-SE:

22/04/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022-FMS PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP...

... VALOR: O valor total do fornecedor é R\$ 73.411,36 (setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) e a especificação dos materiais, quantidade e valor unitário está relacionada no Relatório de Preços Consolidado ...

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2022
Wanzete Krüger
Prefeito

Protocolo 842896

Dores do Rio Preto

Edital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022

ID: 2022.024E0700001.09.0056

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X, a **Dispensa de Licitação** para ALUGUEL SOCIAL Locadora: VERÔNICA RODRIGUES DE OLIVEIRA VITÓRIO CPF: 031.774.287-60 no valor total de R\$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 2242/2022.
Dores do Rio Preto, 03 de maio de 2022.

Alessandra da Paz Siqueira Carvalho

Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.
Dores do Rio Preto, 03 de maio de 2022.

Claudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 842680

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2022

ID: 2022.024E0700001.09.0059

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VISTORIA MECÂNICA COM EMISSÃO DE LAUDO JUNTO A CETURB-ES, PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ESC PLACA MRA-2042 ANO 2008 Contratada: VITRAN ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.465.979/00002-78 no valor total de R\$ 1.080,00 (MIL OITENTA REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 2174/2022.

Dores do Rio Preto, 03 de maio de 2022.

Alessandra da Paz Siqueira Carvalho

Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.
Dores do Rio Preto, 03 de maio de 2022.

Claudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 842689

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Claudenir José de Carvalho Neto**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Definitivo do processo seletivo de nº 02/2022, para o cargo de Operador de Máquinas, que se encontra publicado no site, através do link: <https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-2-2022/1>

Dores do Rio Preto - ES, 03 de maio de 2022

Claudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 842859

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Claudenir José de Carvalho Neto**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos aprovados abaixo listados, a fim de apresentarem os documentos, conforme dispostos no artigo 78 do Edital 02/2022, para serem contratados para

www.amunes.es.gov.br

iniciarem suas atividades.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, localizada à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, do dia 04 de maio de 2022, no período de 08:00h às 11:00 e de 12:00 às 15:30h.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Felipe da Silva Oliveira
Gerson Amancio Filho

Dores do Rio Preto - ES, 03 de maio de 2022

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 842863

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ERRATA

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Cleudenir José de Carvalho Neto**, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata da convocação dos aprovados abaixo listados, a fim de apresentarem os documentos, conforme dispostos no artigo 78 do Edital 02/2022, para serem contratados para iniciarem suas atividades.

Fica prorrogado a entrega dos documentos, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, localizada à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, **do dia 03 de maio ao dia 05 de maio de 2022, no período de 08:00h às 11:00 e de 12:00 às 15:30h.**

INSEMINADOR DE ANIMAIS

Valdeci Vieira Ribeiro

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Fernanda Rocha de Souza

Carla de Assis Morethe Ferrando

MÉDICO

Sâmia Vilas Bôas Saigg

Lidiane da Silva Cruz

PSICÓLOGO DO NASF

Aliny Cassimiro de Lacerda

EDUCADOR FÍSICO

Gustavo Tavares Oliveira

Dores do Rio Preto - ES, 04 de maio de 2022

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 843162

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Cleudenir José de Carvalho Neto**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos aprovados abaixo listados, a fim de apresentarem os documentos, conforme dispostos no artigo 78 do Edital 02/2022, para serem contratados para iniciarem suas atividades.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, localizada à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, do dia 04 a 05 de maio de 2022, no período de 08:00h às 11:00 e de 12:00 às 15:30h.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Felipe da Silva Oliveira

Gerson Amancio Filho

Dores do Rio Preto - ES, 03 de maio de 2022

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 843169

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE Dores do Rio Preto/ES, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Cleudenir José de Carvalho Neto**, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2021 e suas retificações, A PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA acontecerá dia 06 DE MAIO, a partir das 8:00h, no Parque de Exposição de "José Gomes Pereira Neto" - BR 482 perímetro urbano de Dores do Rio Preto/ES. O candidato que chegar atrasado para a prova prática será eliminado. Candidatos convocados: Alaiza Silvestre Garcia.

Dores do Rio Preto - ES, 03 de maio de 2022.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 843285

Ecoporanga

Edital

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2022

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bll.org.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Contratação de empresa para elaborar os estudos ambientais (licenciamento ambiental, sistema de informação e diagnóstico, plano de controle ambiental e plano de áreas degradadas) bem como sua documentação de acordo com as normas técnicas dos órgãos de controles.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04/05/2022.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: as 08h00min do dia 17/05/2022.

Processo: 7135/2021

ID: 2022.025E0700001.01.0012

Valdean Vinicius Mendes Baia

Pregoeiro

Protocolo 843155

Termos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que em consonância

www.amunes.es.gov.br

com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a ratificação da dispensa.

Objeto: Contratação da ASCAMARE - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ecoporanga para a prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Ecoporanga.

Contratado: ASCAMARE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE ECOPORANGA, CNPJ n.º 20.220.132/0001-36.

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167,31 1/0001-04

Valor: R\$ 382.632,00

Processo: 2118/2022

ID: 2022.025E0700001.09.0027

Base Legal: Artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

Autorização: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Elias Dal Col
Prefeito

Protocolo 842628

Contrato

CONTRATO 032/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: J & V COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 06.009.491/0001-18.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Portáteis de Informática - CHROMEBOOKS.

Valor: R\$ 203.040,00 (Duzentos e três mil e quarenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses, (03/05/2022 a 03/11/2022).

Processo: 646/2022

ID: 2022.025E0700001.01.0010

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 843254

CONTRATO 033/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: VENAGRO SGP LTDA, CNPJ: 39.273.986/0001-09.

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama para manutenção (poda) dos campos de futebol.

Valor: R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais).

Vigência: 03(três) (03/05/2022 a 03/08/2022).

Processo: 1478/2022

ID: 2022.025E0700001.01.0011

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 843260

Mucurici

Convocação

AVISO

CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1644/2021/
PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/PMM

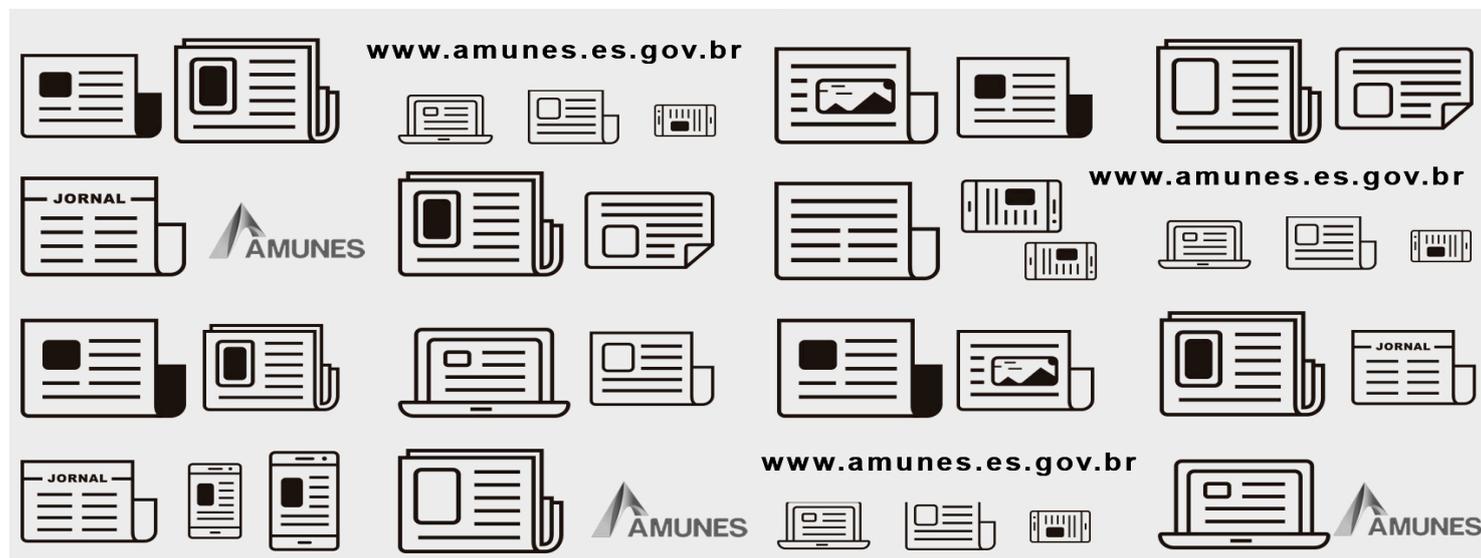
A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, torna público que, considerando o Distrato realizado com a empresa vencedora da Concorrência Pública nº 001/2021, e em conformidade com o artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, ANDRÉ CARIBÉ GALVÃO-, inscrita no CPF sob o nº 162.916.557-30, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para a assinatura do contrato. Imperioso destacar ainda, que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não aceite, será decidida pela revogação da licitação.

ID CidadES: 2021.049E0700001.04.0001

Mucurici/ES, 02 de maio de 2022.

ATANAE PASSOS WAGMACKER
Prefeito Municipal

Protocolo 842731



www.amunes.es.gov.br

Guaçuí**Edital****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021**

ID CiudadES/TCE-ES: 2022.027E0500004.01.0005
PROCESSO Nº: 3.658/2021

OBJETO: Aquisição de veículos e equipamentos permanentes, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS:

S2 SAUDE LTDA
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 65.530,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais).

BACKUP 2 INFORMATICA LTDA
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.596,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Perfazendo um total geral de R\$ 89.626,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais).

Guaçuí-ES, 03 de maio de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro

Protocolo 842657

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

ID CiudadES/TCE-ES: 2022.027E0500004.01.0002

O Município de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **JULGAMENTO** em relação aos envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes do Certame na modalidade **CONCORRÊNCIA**

PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global, Sob o Regime de execução indireta - "Empreitada por Preço Unitário", ocorrida no dia 27/04/2022, às 09h, visando a contratação de empresa especializada para a execução de OBRA destinada a reforma e a ampliação da CEMEI - Creche Dona Niquita. Sendo assim, conforme o disposto no processo nº 6.514/2021, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: EGECON EIRELI; LGP CONSTRUTORA EIRELI ME e VIK EMPREENDIMENTOS LTDA. De outro modo, foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA EPP; GUSMÃO ENGENHARIA EIRELI - ME e WC CONSTRUTORA E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO LTDA. Dessa forma, ficam as empresas intimadas deste Julgamento para os fins do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Informações: Comissão Permanente de Licitação, de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 03 de maio de 2022.

Weriton Azevedo Soroldoni
Presidente da CPL

Protocolo 842777

**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP 013/2022**

ID CiudadES/TCE-ES: 2022.027E0700001.01.0014
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de forma contínua dos serviços diversos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, com fornecimento e reposição de peças, serviços gerais, socorro mecânico, guincho (24h) e demais serviços e materiais necessários.

EMPRESA VENCEDORA:
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Taxa de Administração (desconto): -22,37% (vinte e dois, trinta e sete por cento negativo).

Guaçuí-ES, 03 de maio de 2022.
Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro

Protocolo 843346

Guarapari**Edital****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000276/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

www.amunes.es.gov.br

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
QUV6810	256470	BG00039102	29/11/2021	545-2/02	195,23
MSJ8673	256470	GR00005506	30/11/2021	545-2/01	195,23
MSH4917	256470	GR00005507	30/11/2021	545-2/01	195,23
HNF6E16	256470	GR00005509	01/12/2021	545-2/01	195,23
QRK1E64	256470	GR00004630	01/12/2021	596-7/00	1467,35
OMQ1B66	256470	GR00005565	28/11/2021	545-2/06	195,23
OYH1226	256470	GR00005162	23/11/2021	556-8/00	195,23
HBG2494	256470	BG00033311	27/11/2021	556-8/00	195,23
QRL8J26	256470	GR00005893	29/11/2021	604-1/02	195,23
OCW8281	256470	GR00005900	29/11/2021	604-1/02	195,23
RQS8H53	256470	GR00005397	23/11/2021	555-0/00	130,16
MTX9987	256470	GR00001532	24/11/2021	604-1/02	195,23
PPL3957	256470	GR00001541	24/11/2021	554-1/02	195,23
KZB6599	256470	GR00001543	24/11/2021	554-1/02	195,23
MSR7E84	256470	GR00001548	24/11/2021	554-1/02	195,23
OYJ9015	256470	GR00001549	24/11/2021	554-1/02	195,23
PPQ0356	256470	GR00005554	25/11/2021	556-8/00	195,23
MSN1818	256470	GR00005555	25/11/2021	556-8/00	195,23
PPL6233	256470	GR00001706	11/07/2021	550-9/00	130,16
AGB2277	256470	GR00000979	18/07/2021	545-2/01	195,23
LOJ1392	256470	GR00002770	27/08/2021	545-2/01	195,23
PPT2920	256470	GR00000841	30/08/2021	554-1/02	195,23
HMU2723	256470	BG00023736	05/09/2021	556-8/00	195,23
MPZ8202	256470	GR00003294	09/09/2021	545-2/06	195,23
MTY4467	256470	GR00003417	09/09/2021	554-1/02	195,23
PPX6E84	256470	GR00000873	07/09/2021	556-8/00	195,23
OCV7673	256470	GR00000874	07/09/2021	556-8/00	195,23
EQH7070	256470	BG00036801	02/11/2021	555-0/00	130,16
MQM9892	256470	GR00003523	31/10/2021	545-2/01	195,23
OVE2283	256470	BG00031256	04/11/2021	554-1/04	195,23
OVJ4A71	256470	BG00031258	04/11/2021	554-1/04	195,23
MSA5059	256470	BG00031263	04/11/2021	554-1/03	195,23
QRL8J90	256470	GR00004690	01/11/2021	556-8/00	195,23
MSL0054	256470	BG00031726	11/11/2021	612-2/00	293,47
ODF9C74	256470	GR00005061	05/11/2021	554-1/03	195,23
RQT8D09	256470	GR00003322	04/11/2021	555-0/00	130,16
QPI2G46	256470	GR00004986	01/11/2021	556-8/00	195,23
MRA5067	256470	GR00005432	18/11/2021	604-1/02	195,23
MTX2491	256470	GR00005959	03/12/2021	604-1/02	195,23
RQM0B16	256470	GR00005514	02/12/2021	556-8/00	195,23
MQT9E31	256470	GR00005516	02/12/2021	545-2/01	195,23
LOW8G25	256470	GR00005326	04/12/2021	556-8/00	195,23
MQQ5240	256470	PM40337954	24/06/2020	555-0/00	130,16
MTW7359	256470	BG00004317	03/07/2020	518-5/01	195,23
MPO1737	256470	BG00024601	12/06/2021	555-0/00	130,16
CYA9093	256470	BG00021667	04/07/2021	545-2/01	195,23
KXC9738	256470	GR00000718	04/07/2021	545-2/07	195,23
MSC4F55	256470	BG00015864	03/08/2021	605-0/03	293,47
KRN3774	256470	GR00002130	08/08/2021	556-8/00	195,23
MSK8502	256470	BG00023987	10/08/2021	554-1/03	195,23
PPX7J50	256470	GR00001851	10/08/2021	762-5/02	293,47
HJY2G00	256470	BG00025248	07/08/2021	555-0/00	130,16

MTZ3A01	256470	GR00002231	13/08/2021	554-1/02	195,23
OVJ1040	256470	BG00007571	17/08/2021	545-2/06	195,23
ODG7I81	256470	GR00002465	16/08/2021	545-2/01	195,23
PPX7591	256470	BG00009865	19/08/2021	736-6/02	130,16
QRF5I81	256470	GR00002483	19/08/2021	554-1/02	195,23
ODG0944	256470	GR00002491	19/08/2021	554-1/02	195,23
MSW1416	256470	BG00006177	20/08/2021	545-2/01	195,23
MSJ7043	256470	BG00025308	22/08/2021	704-8/01	293,47
GSB0E96	256470	BG00025311	22/08/2021	555-0/00	130,16
PPF6524	256470	GR00001885	16/08/2021	762-5/02	293,47
OCV3862	256470	GR00001000	14/08/2021	686-6/01	293,47
MTZ0166	256470	GR00002759	22/08/2021	556-8/00	195,23
MSY5G02	256470	GR00002564	18/08/2021	554-1/02	195,23
MSN4F13	256470	GR00001940	18/08/2021	554-1/02	195,23
MTE1822	256470	GR00001890	18/08/2021	554-1/02	195,23
ERQ5E84	256470	GR00002326	15/08/2021	556-8/00	195,23
LLU5A99	256470	GR00002978	18/08/2021	554-1/02	195,23
PPT2920	256470	GR00002887	26/08/2021	554-1/02	195,23
DXR3D17	256470	GR00002806	26/08/2021	604-1/02	195,23
MSV9336	256470	GR00002893	26/08/2021	554-1/02	195,23
MTO4776	256470	BG00011201	25/09/2021	548-7/00	195,23
PPN5D89	256470	BG00011202	25/09/2021	548-7/00	195,23
OCV7673	256470	GR00003961	22/09/2021	556-8/00	195,23
ODJ9I82	256470	GR00003984	23/09/2021	554-1/02	195,23
KXG3607	256470	GR00004063	23/09/2021	554-1/02	195,23
PPQ7898	256470	GR00000347	06/10/2021	545-2/01	195,23
MTJ6G66	256470	GR00003676	05/10/2021	554-1/02	195,23
ODI1148	256470	GR00001281	25/09/2021	554-1/02	195,23
OCE7D30	256470	GR00002021	11/10/2021	545-2/01	195,23
MRR3953	256470	GR00004489	16/10/2021	555-0/00	130,16
MTH9779	256470	PM50002765	07/10/2021	605-0/01	293,47
LRQ4D09	256470	GR00003503	22/10/2021	556-8/00	195,23
QQL8J54	256470	BG00025655	23/10/2021	555-0/00	130,16
PPE2107	256470	GR00004509	26/10/2021	604-1/02	195,23
OQH7859	256470	GR00005024	26/10/2021	545-2/01	195,23
KPX3C96	256470	GR00004326	23/10/2021	556-8/00	195,23
ODT8268	256470	GR00004318	23/10/2021	604-1/02	195,23
ODG0944	256470	GR00001124	27/10/2021	554-1/02	195,23
PPO2151	256470	BA00025753	23/02/2020	552-5/00	130,16
PPQ9H51	256470	GR00001618	19/07/2021	545-2/01	195,23
PPA1H16	256470	BG00022355	24/07/2021	604-1/01	195,23
PUQ2J43	256470	GR00001842	31/07/2021	604-1/02	195,23
KRN3774	256470	GR00002298	01/08/2021	545-2/01	195,23
MRR3953	256470	GR00001758	31/07/2021	555-0/00	130,16
JQC8B59	256470	GR00001774	01/08/2021	545-2/01	195,23
HIR3I74	256470	GR00002276	04/08/2021	556-8/00	195,23
ODD3B63	256470	BG00028504	13/09/2021	605-0/01	293,47
LNF2911	256470	BG00009881	13/09/2021	545-2/04	195,23
MSC6541	256470	BG00016969	11/09/2021	555-0/00	130,16
MSM5H42	256470	GR00003432	14/09/2021	556-8/00	195,23
KPO0324	256470	GR00002682	16/09/2021	554-1/02	195,23
PPW6G29	256470	BG00023752	17/09/2021	556-8/00	195,23
PPW6G29	256470	BG00023753	17/09/2021	545-2/01	195,23
RBA7I18	256470	BG00026472	17/09/2021	554-1/03	195,23
MTE8846	256470	BG00021883	18/09/2021	545-2/06	195,23
ODR9E92	256470	BG00009899	19/09/2021	572-0/00	195,23
KVG6A35	256470	GR00003633	17/09/2021	550-9/00	130,16

ODT6848	256470	BG00016976	21/09/2021	540-1/00	195,23
PPW2F96	256470	BG00024749	08/12/2021	605-0/01	293,47
GAU0G77	256470	GR00005975	10/12/2021	554-1/02	195,23
MQM9H56	256470	GR00005125	14/12/2021	545-2/01	195,23
MQC1871	256470	GR00004264	08/12/2021	556-8/00	195,23
MSL2F46	256470	GR00006349	28/12/2021	604-1/02	195,23
PLB0I12	256470	BG00033376	30/12/2021	545-2/01	195,23
PWO7720	256470	BG00039248	01/01/2022	545-2/01	195,23
LCC1I88	256470	BG00033393	02/01/2022	555-0/00	130,16
LLQ9F70	256470	BG00035503	31/12/2021	555-0/00	130,16
OYK2H04	256470	GR00006998	02/01/2022	555-0/00	130,16
LLQ9F70	256470	GR00007470	08/01/2022	555-0/00	130,16

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000298/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MQY6264	256470	GR00003618	15/09/2021	550-9/00	130,16
MQM5F18	256470	GR00000817	28/08/2021	556-8/00	195,23
MPL0688	256470	GR00002866	26/08/2021	554-1/02	195,23
ASA1A78	256470	GR00002434	26/08/2021	562-2/02	88,38
OYG9E26	256470	GR00002439	26/08/2021	604-1/02	195,23
ASA1A78	256470	GR00002825	27/08/2021	763-3/02	293,47
GXA1E39	256470	GR00002114	04/08/2021	545-2/01	195,23
GXA1E39	256470	GR00002205	11/08/2021	545-2/01	195,23
MPB2749	256470	GR00001857	11/08/2021	555-0/00	130,16
PPP6312	256470	GR00002470	19/08/2021	554-1/02	195,23
MQA6G24	256470	GR00005096	17/11/2021	545-2/06	195,23
MQA6G24	256470	GR00005179	25/11/2021	545-2/06	195,23
PPA3754	256470	BG00039107	07/12/2021	581-9/06	880,41
RJV2F26	256470	BG00039117	07/12/2021	581-9/06	880,41
DQD6E95	256470	BG00037708	07/12/2021	555-0/00	130,16
ODO6458	256470	GR00005106	09/12/2021	556-8/00	195,23
MQZ3029	256470	BG00026210	10/12/2021	573-8/00	293,47
OCZ1E55	256470	BG00026728	08/01/2022	548-7/00	195,23
OVL7562	256470	BG00030256	23/09/2021	548-7/00	195,23
PPR5E62	256470	GR00003652	28/09/2021	554-1/02	195,23
OYH3771	256470	BG00026497	07/10/2021	555-0/00	130,16
MTA9I33	256470	BG00030780	18/10/2021	555-0/00	130,16
MSP7460	256470	BG00030786	22/10/2021	596-7/00	1467,35
HGE5I02	256470	GR00005007	25/10/2021	554-1/03	195,23
MRC3B01	256470	BG00016989	31/10/2021	546-0/00	130,16

ODF9C04	256470	GR00005035	28/10/2021	556-8/00	195,23
MSZ4377	256470	GR00005036	28/10/2021	555-0/00	130,16
LSR5030	256470	GR00003315	01/11/2021	555-0/00	130,16
HBJ4383	256470	GR00001149	31/10/2021	556-8/00	195,23
FXG5463	256470	GR00001133	31/10/2021	556-8/00	195,23
ODL9142	256470	GR00001114	27/10/2021	554-1/02	195,23
MTE0742	256470	BG00031257	04/11/2021	554-1/04	195,23
QRF1G73	256470	BG00036107	06/11/2021	763-3/02	293,47
MSJ7664	256470	GR00004698	01/11/2021	555-0/00	130,16
HAO1124	256470	GR00003328	08/11/2021	554-1/03	195,23
PPX7554	256470	GR00004981	01/11/2021	556-8/00	195,23
QRH7H92	256470	GR00004968	01/11/2021	540-1/00	195,23
MSZ4377	256470	GR00004969	01/11/2021	555-0/00	130,16
MPB8072	256470	GR00005260	07/11/2021	556-8/00	195,23
PPW7071	256470	GR00004967	01/11/2021	545-2/01	195,23
OCX0G84	256470	GR00002738	02/11/2021	555-0/00	130,16
LTV7I33	256470	GR00005272	09/11/2021	554-1/02	195,23
MQM0037	256470	GR00001160	13/06/2021	556-8/00	195,23
MSV5I44	256470	BG00015564	05/07/2021	605-0/01	293,47
MTC7575	256470	BG00023928	05/07/2021	736-6/02	130,16
MTD9A41	256470	GR00001493	06/07/2021	545-2/01	195,23
OTJ7G74	256470	GR00001494	06/07/2021	545-2/01	195,23
DMZ4472	256470	GR00001574	06/07/2021	554-1/03	195,23
KQM4022	256470	GR00001703	11/07/2021	762-5/02	293,47
ODC9463	256470	BG00016799	12/07/2021	555-0/00	130,16
MST9234	256470	BG00025204	13/07/2021	555-0/00	130,16
MRX9197	256470	GR00001614	16/07/2021	605-0/01	293,47
MQW4034	256470	GR00000788	17/07/2021	556-8/00	195,23
JUD5H92	256470	GR00001239	18/07/2021	545-2/07	195,23
PPF6524	256470	GR00000967	18/07/2021	545-2/06	195,23
PPY8J93	256470	GR00000972	18/07/2021	556-8/00	195,23
MPB2749	256470	GR00001637	21/07/2021	556-8/00	195,23
PPQ5402	256470	BG00018143	18/09/2021	556-8/00	195,23
MTG7504	256470	BG00018147	18/09/2021	555-0/00	130,16
KXV1956	256470	BG00021885	18/09/2021	555-0/00	130,16
QRI8A03	256470	BG00030243	18/09/2021	555-0/00	130,16
OYJ6J93	256470	BG00030247	18/09/2021	555-0/00	130,16
OYJ6J93	256470	BG00029206	19/09/2021	605-0/01	293,47
ASA1A78	256470	GR00003823	20/09/2021	566-5/00	130,16
MRZ5I48	256470	GR00004524	27/10/2021	604-1/02	195,23
ODL0G23	256470	GR00004530	27/10/2021	763-3/02	293,47
KQR5J60	256470	GR00004533	28/10/2021	604-1/02	195,23
PPG6877	256470	GR00004539	28/10/2021	604-1/02	195,23
HFT3G99	256470	GR00001122	27/10/2021	554-1/02	195,23

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843083

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000320/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário,

www.amunes.es.gov.br

contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
QRE4I37	256470	GR00005290	16/11/2021	555-0/00	130,16
PPQ1F34	256470	GR00005245	12/11/2021	554-1/02	195,23
LTV7I33	256470	GR00005246	12/11/2021	554-1/02	195,23
QRG8F91	256470	GR00004822	15/11/2021	545-2/06	195,23
MTM5421	256470	BG00036124	13/11/2021	555-0/00	130,16
MRI2D62	256470	BG00033730	06/11/2021	556-8/00	195,23
ODC7463	256470	GR00002953	18/08/2021	554-1/02	195,23
MSR5086	256470	GR00002949	18/08/2021	554-1/02	195,23
MRV9E37	256470	BG00031265	04/11/2021	545-2/01	195,23
ODE7I79	256470	BG00031266	04/11/2021	555-0/00	130,16
MRK9262	256470	GR00004692	01/11/2021	556-8/00	195,23
HIP2J56	256470	GR00004695	01/11/2021	556-8/00	195,23
OIU4I74	256470	GR00005208	08/11/2021	604-1/02	195,23
OWV9J48	256470	GR00005226	10/11/2021	604-1/02	195,23
NZV6809	256470	GR00003521	03/11/2021	545-2/01	195,23
MSF6770	256470	GR00004988	01/11/2021	555-0/00	130,16
PPL5241	256470	GR00002741	06/11/2021	556-8/00	195,23
QOO8E83	256470	GR00002744	06/11/2021	556-8/00	195,23
KQL9I29	256470	GR00001984	05/08/2021	555-0/00	130,16
KQL9I29	256470	GR00001985	05/08/2021	550-9/00	130,16
OVL7533	256470	GR00000988	31/07/2021	556-8/00	195,23
PPU5369	256470	GR00002256	31/07/2021	556-8/00	195,23
KZL2002	256470	GR00002129	08/08/2021	556-8/00	195,23
MSK5709	256470	BG00021837	09/08/2021	736-6/02	130,16
QRJ1B20	256470	GR00002135	10/08/2021	556-8/00	195,23
PPW3778	256470	GR00001852	10/08/2021	762-5/02	293,47
RBG7J64	256470	BG00025235	07/08/2021	556-8/00	195,23
RQT3I46	256470	BG00025237	07/08/2021	556-8/00	195,23
OYH0748	256470	GR00001859	11/08/2021	762-5/01	293,47
ALD6147	256470	BG00007569	13/08/2021	555-0/00	130,16
RQT2D53	256470	BG00025265	13/08/2021	587-8/00	130,16
QXD8392	256470	GR00002206	13/08/2021	556-8/00	195,23
OVI8896	256470	GR00002229	13/08/2021	554-1/02	195,23
GLQ0750	256470	GR00000213	16/08/2021	545-2/01	195,23
HHG6F90	256470	GR00002462	16/08/2021	545-2/01	195,23
ODM4I62	256470	GR00002488	19/08/2021	554-1/02	195,23
MSR5086	256470	GR00002178	20/08/2021	554-1/02	195,23
RBE9E36	256470	BG00007576	21/08/2021	763-3/02	293,47
MSR5086	256470	GR00002621	19/08/2021	554-1/02	195,23
PPH5F31	256470	GR00002625	19/08/2021	554-1/02	195,23
MSW9H61	256470	BG00029492	30/10/2021	556-8/00	195,23
MSW9H61	256470	BG00029493	30/10/2021	552-5/00	130,16
MTF5697	256470	BA00035208	26/02/2020	554-1/01	195,23
KVX1196	256470	BG00025081	11/07/2021	518-5/01	195,23
QRH9I48	256470	BG00025092	13/07/2021	548-7/00	195,23
HID2E21	256470	GR00001741	10/07/2021	556-8/00	195,23
HRZ9118	256470	GR00001204	16/07/2021	605-0/02	293,47
HID2E21	256470	BG00023948	17/07/2021	556-8/00	195,23
HID2E21	256470	GR00000790	17/07/2021	556-8/00	195,23
KVB2032	256470	BG00021679	19/07/2021	562-2/02	88,38

MTN7E00	256470	BG00007556	20/07/2021	545-2/01	195,23
ASA1A78	256470	GR00001631	21/07/2021	556-8/00	195,23
QRC8352	256470	GR00000610	21/07/2021	554-1/02	195,23
ENM6H64	256470	BG00024669	27/07/2021	555-0/00	130,16
MPL6E71	256470	BG00016945	28/07/2021	548-7/00	195,23
MQS7617	256470	GR00001822	26/07/2021	566-5/00	130,16
PPK5473	256470	GR00002094	28/07/2021	545-2/01	195,23
HGE9C81	256470	GR00002273	31/07/2021	556-8/00	195,23
MPP3667	256470	GR00002254	31/07/2021	556-8/00	195,23
KQP2520	256470	PM40337247	25/07/2021	653-0/00	195,23
ODO8J04	256470	GR00002288	01/08/2021	556-8/00	195,23
ODJ1591	256470	BG00018173	26/09/2021	556-8/00	195,23
HNG1195	256470	GR00002728	27/09/2021	605-0/01	293,47
PPS0469	256470	BG00021900	04/10/2021	555-0/00	130,16
ODJ1591	256470	GR00003243	26/09/2021	545-2/06	195,23
NOV7D98	256470	GR00003237	26/09/2021	545-2/01	195,23
OWV9J48	256470	GR00003236	26/09/2021	545-2/01	195,23
ASA1A78	256470	GR00000345	05/10/2021	566-5/00	130,16
MQS8365	256470	GR00004078	05/10/2021	556-8/00	195,23
QPP9I95	256470	GR00000350	06/10/2021	545-2/01	195,23
PPE2077	256470	GR00003688	05/10/2021	548-7/00	195,23
QRL8J90	256470	GR00004460	08/10/2021	556-8/00	195,23
QRB8997	256470	BG00030912	15/10/2021	555-0/00	130,16
PPK7C00	256470	GR00003078	16/10/2021	556-8/00	195,23
ODP7A41	256470	GR00003076	12/10/2021	520-7/00	88,38
FGR1F76	256470	BG00026523	16/10/2021	555-0/00	130,16
HIP2J56	256470	GR00004493	17/10/2021	605-0/03	293,47
RQR0E96	256470	GR00002050	21/10/2021	545-2/01	195,23
ODF2F90	256470	GR00004105	19/10/2021	554-1/02	195,23
OVH7A70	256470	BG00030788	22/10/2021	555-0/00	130,16
RFY9D04	256470	BG00025650	23/10/2021	555-0/00	130,16
GNF9D83	256470	GR00004526	27/10/2021	604-1/02	195,23
HFP3642	256470	GR00003742	09/10/2021	555-0/00	130,16
OYH3H55	256470	GR00004009	10/10/2021	545-2/06	195,23
MTE2D90	256470	BG00016609	28/10/2021	605-0/01	293,47
PPT5447	256470	GR00004573	29/10/2021	554-1/02	195,23
KPI5694	256470	GR00005052	28/10/2021	554-1/03	195,23
MSK7D21	256470	GR00001131	27/10/2021	554-1/02	195,23
QQA6G92	256470	GR00004658	23/10/2021	556-8/00	195,23
ODB4629	256470	BG00033354	26/12/2021	555-0/00	130,16
PPK9A22	256470	BG00020260	07/06/2021	736-6/02	130,16
MSA5059	256470	GR00001048	11/06/2021	554-1/03	195,23
MSR5086	256470	GR00001352	24/06/2021	554-1/02	195,23
QRC8334	256470	GR00001402	01/07/2021	554-1/02	195,23
OQL6F76	256470	BG00024652	07/07/2021	555-0/00	130,16
MTM4789	256470	BG00024699	23/08/2021	763-3/01	293,47
MSU9530	256470	GR00002758	22/08/2021	556-8/00	195,23
PPX0H55	256470	BG00021872	25/08/2021	736-6/02	130,16
HGE9C81	256470	GR00002775	27/08/2021	556-8/00	195,23
MSR5086	256470	GR00002859	26/08/2021	554-1/02	195,23
IPB2I43	256470	BG00022762	31/08/2021	555-0/00	130,16
IPB2I43	256470	BG00009425	02/09/2021	736-6/02	130,16
MSR5086	256470	GR00000836	30/08/2021	554-1/02	195,23
PPT2920	256470	GR00002522	31/08/2021	554-1/02	195,23
ASA1A78	256470	GR00002827	31/08/2021	556-8/00	195,23
ASA1A78	256470	GR00002835	01/09/2021	556-8/00	195,23
ASA1A78	256470	GR00002841	03/09/2021	556-8/00	195,23

HHS3A21	256470	GR00002847	31/08/2021	604-1/02	195,23
QRB0849	256470	BG00025373	11/09/2021	556-8/00	195,23
PPT2920	256470	GR00002533	11/09/2021	554-1/02	195,23
MSA1817	256470	GR00002672	12/09/2021	545-2/05	195,23
PPT7112	256470	BG00026457	17/09/2021	555-0/00	130,16
FLC9280	256470	BG00018135	18/09/2021	556-8/00	195,23
QRE4I37	256470	BG00018137	18/09/2021	556-8/00	195,23
KPX3C96	256470	BG00030248	18/09/2021	555-0/00	130,16
ODN5614	256470	GR00003631	17/09/2021	550-9/00	130,16
MTQ6I96	256470	GR00003800	23/09/2021	554-1/03	195,23
PPO1275	256470	GR00003958	22/09/2021	556-8/00	195,23
MRV8185	256470	GR00002388	11/09/2021	554-1/02	195,23
PDF5G57	256470	GR00003209	25/09/2021	574-6/01	130,16
OYG5702	256470	GR00004065	23/09/2021	554-1/02	195,23
KWU4I38	256470	GR00003706	27/09/2021	554-1/02	195,23
RQR7H82	256470	GR00005954	03/12/2021	604-1/02	195,23
FWJ2B28	256470	BG00031283	10/12/2021	736-6/02	130,16
KVG6H35	256470	GR00006101	11/12/2021	550-9/00	130,16
KVG6H35	256470	GR00006106	10/12/2021	550-9/00	130,16
PWF8971	256470	GR00006380	12/12/2021	556-8/00	195,23

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843086

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000341/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO						
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR	
OYI9066	256470	BG00039214	18/12/2021	545-2/02	195,23	
OYG3D20	256470	BG00025031	26/06/2021	555-0/00	130,16	
MTV0B98	256470	GR00000850	06/09/2021	555-0/00	130,16	
MSQ1521	256470	GR00003036	03/09/2021	762-5/01	293,47	
MTV0B98	256470	BG00016951	06/09/2021	555-0/00	130,16	
GY0A30	256470	BG00023956	17/07/2021	556-8/00	195,23	
MTJ7369	256470	GR00002826	27/08/2021	545-2/02	195,23	

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843089

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000341/2022

A EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000363/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito,

concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
RNR3D64	256470	BG00015582	04/01/2022	596-7/00	1467,35
HDI6460	256470	BG00035411	26/12/2021	556-8/00	195,23
LQC2184	256470	BG00039219	23/12/2021	538-0/00	130,16
MSJ7H24	256470	BG00011239	20/12/2021	736-6/02	130,16
PPG6847	256470	BG00026555	20/12/2021	555-0/00	130,16
ODG0944	256470	GR00003704	27/09/2021	554-1/02	195,23
OUK9F90	256470	GR00003270	07/09/2021	545-2/02	195,23
MTT1889	256470	GR00003295	09/09/2021	545-2/06	195,23
HJL1553	256470	BG00024704	16/09/2021	605-0/01	293,47
LUA0J55	256470	GR00001261	13/09/2021	554-1/02	195,23
MQU8508	256470	BG00030727	20/09/2021	573-8/00	293,47
ODP1G27	256470	BG00011205	25/09/2021	548-7/00	195,23
RQT3J50	256470	GR00002733	27/09/2021	554-1/02	195,23
PPE9356	256470	BG00035812	13/12/2021	763-3/02	293,47
PPO9501	256470	GR00005123	14/12/2021	545-2/01	195,23
QRB1131	256470	GR00004282	17/12/2021	605-0/01	293,47
MQM3I24	256470	GR00006405	18/12/2021	555-0/00	130,16
NMB4736	256470	GR00005334	18/12/2021	556-8/00	195,23
MTX3C70	256470	BG00022701	05/07/2021	555-0/00	130,16
MTK5857	256470	GR00001561	06/07/2021	546-0/00	130,16
MSR5086	256470	GR00001582	06/07/2021	554-1/02	195,23
QRB0849	256470	GR00001715	11/07/2021	556-8/00	195,23
MQX0805	256470	GR00001722	11/07/2021	556-8/00	195,23
MTI9004	256470	GR00001607	15/07/2021	545-2/01	195,23
MHI4969	256470	GR00000963	18/07/2021	545-2/01	195,23
MQK1748	256470	GR00001246	18/07/2021	545-2/06	195,23
PPQ9730	256470	GR00000965	18/07/2021	545-2/01	195,23
MRQ1851	256470	GR00000968	18/07/2021	545-2/06	195,23
MTA5205	256470	GR00002076	20/07/2021	545-2/01	195,23
MSK6135	256470	GR00001828	29/07/2021	604-1/02	195,23
PPO4796	256470	GR00001850	05/08/2021	545-2/06	195,23
GZB3856	256470	BG00021835	09/08/2021	555-0/00	130,16
OVH2161	256470	GR00001853	10/08/2021	556-8/00	195,23
MSH2533	256470	BG00025316	26/08/2021	555-0/00	130,16
MSS9275	256470	GR00001799	15/08/2021	556-8/00	195,23
HID6340	256470	BG00025299	01/09/2021	555-0/00	130,16
ODQ2D91	256470	BG00022782	04/09/2021	555-0/00	130,16
ETI3589	256470	GR00000858	06/09/2021	545-2/07	195,23
RQS6B93	256470	BG00024574	14/11/2021	550-9/00	130,16
LTV7I33	256470	GR00005870	26/11/2021	554-1/02	195,23
MTL1C46	256470	BG00033309	27/11/2021	556-8/00	195,23
QNA7B15	256470	GR00005383	23/11/2021	554-1/04	195,23
KMT9709	256470	PM40338091	01/09/2020	556-8/00	195,23
HAE3H59	256470	GR00001179	14/06/2021	556-8/00	195,23
MSG5131	256470	GR00000497	20/06/2021	545-2/07	195,23
MSA0751	256470	GR00001660	28/06/2021	556-8/00	195,23

OVE4493	256470	BG00029292	13/10/2021	736-6/02	130,16
MRZ8725	256470	GR00004451	07/10/2021	545-2/01	195,23
KPO3C01	256470	GR00004425	07/10/2021	545-2/02	195,23
ODH8F65	256470	GR00004702	14/10/2021	554-1/02	195,23
MPJ8C66	256470	GR00004106	19/10/2021	554-1/02	195,23
QRK9E66	256470	GR00003744	09/10/2021	555-0/00	130,16
KYH1H79	256470	GR00004023	10/10/2021	556-8/00	195,23
PPI2F52	256470	GR00004042	10/10/2021	550-9/00	130,16
PPX0848	256470	GR00004308	21/10/2021	604-1/02	195,23

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843096

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000385/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PSO2C63	256470	BG00033332	18/12/2021	556-8/00	195,23
PXT3009	256470	BG00011227	15/12/2021	763-3/01	293,47
QRC6850	256470	BG00026249	17/12/2021	736-6/02	130,16
PPN9182	256470	GR00005990	16/12/2021	604-1/02	195,23
ODN1026	256470	GR00004902	09/12/2021	762-5/02	293,47
RQO0F72	256470	GR00007448	07/01/2022	555-0/00	130,16
QRI4F28	256470	BG00000444	12/02/2020	555-0/00	130,16
OVI6D99	256470	GR00002785	26/08/2021	556-8/00	195,23
MTQ3372	256470	GR00000236	03/09/2021	556-8/00	195,23
MSQ1521	256470	BG00026445	06/09/2021	519-3/00	293,47
ODG0944	256470	GR00001265	13/09/2021	554-1/02	195,23
QRB9004	256470	GR00000341	04/10/2021	556-8/00	195,23
OVA6064	256470	GR00004663	23/10/2021	556-8/00	195,23
LTV7I33	256470	GR00005278	16/11/2021	554-1/02	195,23

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000412/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário,

contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
RBG3E25	256470	BG00036156	30/12/2021	550-9/00	130,16
PPI5824	256470	BG00036151	30/12/2021	548-7/00	195,23
PPU8170	256470	BG00033371	30/12/2021	555-0/00	130,16
RMI4A89	256470	BG00026270	29/12/2021	554-1/01	195,23
LMY2I11	256470	BG00036436	29/12/2021	541-0/00	130,16
HLP7142	256470	BG00033386	01/01/2022	555-0/00	130,16
OCY9605	256470	BG00036366	28/12/2021	548-7/00	195,23
MQJ7995	256470	BG00035410	26/12/2021	554-1/01	195,23
OCZ5051	256470	BG00033345	26/12/2021	555-0/00	130,16
ODJ4F68	256470	BG00035423	26/12/2021	556-8/00	195,23
KPO0324	256470	GR00006693	31/12/2021	554-1/02	195,23
HBY8009	256470	BG00031538	31/12/2021	555-0/00	130,16
QMX3376	256470	BG00016612	01/01/2022	612-2/00	293,47
MTT9E32	256470	GR00006097	27/12/2021	545-2/01	195,23
MQL7556	256470	GR00006191	31/12/2021	556-8/00	195,23
MPX8193	256470	GR00006964	01/01/2022	555-0/00	130,16
HBY8009	256470	GR00006977	01/01/2022	555-0/00	130,16
HEJ3855	256470	GR00006036	27/12/2021	545-2/01	195,23
KVU8A43	256470	BG00025085	12/07/2021	538-0/00	130,16
MSZ0651	256470	BG00009850	16/07/2021	584-3/04	195,23
QRL0H85	256470	BG00023958	17/07/2021	556-8/00	195,23
KQF1879	256470	BG00023711	24/08/2021	556-8/00	195,23
LBT0378	256470	GR00000234	31/08/2021	550-9/00	130,16
PPP6312	256470	GR00003018	02/09/2021	554-1/02	195,23
HNB7I07	256470	BG00018192	04/10/2021	554-1/03	195,23
OYI2994	256470	BG00029252	05/10/2021	554-1/03	195,23
PPX6E84	256470	GR00004088	05/10/2021	556-8/00	195,23
LNB2208	256470	GR00004474	08/10/2021	545-2/01	195,23
MSY8H40	256470	GR00004445	07/10/2021	555-0/00	130,16
MRO2481	256470	GR00005864	26/11/2021	604-1/02	195,23
MTQ1G13	256470	GR00005889	26/11/2021	554-1/02	195,23
ASA1A78	256470	GR00003367	26/11/2021	556-8/00	195,23
MST6H14	256470	BG00025697	27/11/2021	555-0/00	130,16
ODR6967	256470	BG00026205	10/12/2021	573-8/00	293,47
PDA9I04	256470	GR00004256	05/12/2021	552-5/00	130,16
QAD6D89	256470	GR00006355	12/12/2021	556-8/00	195,23
HGH5J26	256470	BG00027825	26/12/2021	555-0/00	130,16
HLP7142	256470	BG00038915	01/01/2022	554-1/01	195,23
HBY8009	256470	BG00039320	03/01/2022	555-0/00	130,16
EKY5F67	256470	GR00006900	13/01/2022	545-2/07	195,23
KZO4465	256470	BG00036168	20/01/2022	550-9/00	130,16
PPQ3H19	256470	BG00043120	23/01/2022	545-2/01	195,23
OOU3283	256470	G100002239	23/11/2020	573-8/00	293,47
MPK9759	256470	BG00024001	08/07/2021	736-6/02	130,16
KZH8D16	256470	GR00001438	06/07/2021	554-1/02	195,23
QRD9B38	256470	GR00003260	05/09/2021	555-0/00	130,16
PPP6312	256470	GR00003287	09/09/2021	554-1/02	195,23
MRS5086	256470	GR00003609	09/09/2021	554-1/02	195,23
PKM7G79	256470	GR00001259	13/09/2021	554-1/02	195,23
MQH4910	256470	BG00028904	17/09/2021	572-0/00	195,23

MQJ4818	256470	BG00018138	18/09/2021	556-8/00	195,23
RBA6E94	256470	BG00024714	18/09/2021	555-0/00	130,16
OYJ5H61	256470	GR00003753	20/09/2021	555-0/00	130,16
ODC3B45	256470	BG00018164	22/09/2021	579-7/00	2934,70
PPQ9H03	256470	GR00003233	26/09/2021	545-2/01	195,23
MTV8940	256470	BG00029431	12/10/2021	572-0/00	195,23
QRH7G32	256470	GR00004705	14/10/2021	554-1/02	195,23
MRO3C38	256470	GR00004607	16/11/2021	545-2/01	195,23
RBE7B23	256470	BG00036349	17/11/2021	605-0/01	293,47
MTQ1G13	256470	GR00005445	18/11/2021	545-2/01	195,23
PPN3E38	256470	GR00005294	21/11/2021	604-1/02	195,23
PPE9179	256470	GR00005393	23/11/2021	554-1/02	195,23
ODT2436	256470	GR00003161	21/11/2021	545-2/02	195,23
PYE8862	256470	GR00006114	15/12/2021	556-8/00	195,23
BMW8G77	256470	GR00006276	17/12/2021	604-1/02	195,23
OVK7G65	256470	GR00006283	17/12/2021	604-1/02	195,23
HOD8A64	256470	GR00006285	17/12/2021	604-1/02	195,23
PPP2157	256470	BG00037808	18/12/2021	605-0/01	293,47
ODT2A21	256470	BG00037111	18/12/2021	518-5/01	195,23
OKM4187	256470	GR00004288	17/12/2021	554-1/02	195,23
MPO2F53	256470	GR00006078	24/12/2021	555-0/00	130,16
MPO2F53	256470	GR00005589	24/12/2021	555-0/00	130,16

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843106

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000435/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PWO4F76	256470	BG00039317	03/01/2022	546-0/00	130,16
LQC2184	256470	GR00006779	04/01/2022	545-2/01	195,23
QPH1G35	256470	GR00006994	02/01/2022	545-2/01	195,23
KPU7263	256470	BG00035530	31/12/2021	555-0/00	130,16
RBA4H06	256470	GR00006178	31/12/2021	556-8/00	195,23
MQQ6989	256470	GR00006179	31/12/2021	556-8/00	195,23
QRI7D24	256470	GR00001108	27/10/2021	554-1/02	195,23
KQN5110	256470	GR00005144	29/12/2021	545-2/01	195,23
NSW8070	256470	BG00042319	30/12/2021	555-0/00	130,16
OYF5288	256470	BG00042321	30/12/2021	555-0/00	130,16
RBP3I99	256470	BG00036161	30/12/2021	548-7/00	195,23
MSO2410	256470	BG00033358	30/12/2021	545-2/01	195,23
KRU7921	256470	BG00033362	30/12/2021	555-0/00	130,16
KUZ4881	256470	BG00033344	30/12/2021	555-0/00	130,16
QPJ4687	256470	BG00035439	01/01/2022	545-2/01	195,23

KPU7263	256470	BG00042332	02/01/2022	555-0/00	130,16
DFP6922	256470	BG00042343	02/01/2022	545-2/01	195,23
KPU7263	256470	GR00006966	01/01/2022	555-0/00	130,16
PPX6A09	256470	BG00024710	18/09/2021	555-0/00	130,16
PPV3A03	256470	GR00001277	24/09/2021	556-8/00	195,23
OCV7673	256470	GR00004014	10/10/2021	556-8/00	195,23
MSY2625	256470	GR00004678	24/10/2021	545-2/06	195,23
JJJ2004	256470	BG00039211	18/12/2021	545-2/01	195,23
KPI5694	256470	GR00006126	15/12/2021	554-1/03	195,23
MTA3E37	256470	BG00027820	26/12/2021	555-0/00	130,16
KZK2849	256470	GR00006345	27/12/2021	566-5/00	130,16
LTJ3G69	256470	GR00006347	27/12/2021	545-2/01	195,23
QRK9D91	256470	BG00039230	27/12/2021	562-2/01	88,38
QQQ9H53	256470	BG00042310	27/12/2021	763-3/02	293,47
PYF0009	256470	BG00039232	27/12/2021	545-2/01	195,23
RKL4C09	256470	BG00036356	28/12/2021	555-0/00	130,16
RKL4C09	256470	BG00036358	28/12/2021	762-5/01	293,47
MTG7504	256470	BG00030405	29/12/2021	555-0/00	130,16
OQP2F18	256470	GR00006679	30/12/2021	555-0/00	130,16
FXY7542	256470	BG00033356	26/12/2021	555-0/00	130,16
MTG7504	256470	BG00031525	29/12/2021	555-0/00	130,16
ODR8307	256470	GR00006088	27/12/2021	554-1/02	195,23
QRH7D49	256470	GR00006005	26/12/2021	545-2/06	195,23
RCO8D14	256470	GR00006021	27/12/2021	545-2/01	195,23
MTM8020	256470	GR00006034	27/12/2021	545-2/01	195,23
HBV8009	256470	GR00006613	29/12/2021	555-0/00	130,16
IXT3674	256470	GR00006614	29/12/2021	555-0/00	130,16
JXN3G24	256470	BS00046033	29/12/2020	519-3/00	293,47
JXN3G24	256470	BS00046035	29/12/2020	704-8/01	293,47
JXN3G24	256470	BS00046036	29/12/2020	707-2/01	293,47
PVI5677	256470	CN00017047	15/01/2021	653-0/00	195,23
PPZ5463	256470	GR00000732	14/07/2021	604-1/02	195,23
OVK6I87	256470	GR00001860	11/08/2021	762-5/01	293,47
KPS1243	256470	GR00001870	13/08/2021	556-8/00	195,23
MTW6337	256470	GR00002804	26/08/2021	604-1/02	195,23
MSL1370	256470	BG00030716	12/09/2021	546-0/00	130,16
BYS7C05	256470	GR00002668	12/09/2021	545-2/01	195,23
PPQ9G30	256470	BG00030240	18/09/2021	555-0/00	130,16
HGE9C81	256470	GR00005779	24/11/2021	604-1/02	195,23
HDO1291	256470	GR00005787	24/11/2021	604-1/02	195,23
NZW2880	256470	GR00005172	24/11/2021	550-9/00	130,16
FOT8I03	256470	BG00033306	27/11/2021	556-8/00	195,23
MSY1959	256470	GR00005894	29/11/2021	604-1/02	195,23
OVE0051	256470	GR00003159	20/11/2021	556-8/00	195,23
OYH1D27	256470	GR00003174	03/12/2021	554-1/02	195,23
QXP4J87	256470	BG00038908	04/12/2021	573-8/00	293,47
PBM2G29	256470	BG00026207	10/12/2021	573-8/00	293,47
KON3J80	256470	GR00005624	04/12/2021	552-5/00	130,16
MSY1959	256470	GR00001527	24/11/2021	604-1/02	195,23
OYH1D27	256470	GR00001546	24/11/2021	554-1/02	195,23
MSY1959	256470	GR00005560	26/11/2021	604-1/02	195,23
PPR7849	256470	GR00005637	05/12/2021	545-2/01	195,23
MTZ8B30	256470	GR00006362	12/12/2021	556-8/00	195,23

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843110

www.amunes.es.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000265/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTD0588	256470	BG00032100	23/02/2022	605-0/01
OYE8230	256470	GR00008000	22/02/2022	604-1/02
PPS1D50	256470	BG00030424	21/02/2022	555-0/00
JSJ2346	256470	GR00008372	21/02/2022	550-9/00
PAO6916	256470	BG00046819	21/02/2022	572-0/00
RQS9J55	256470	BG00036829	20/02/2022	545-2/06
QRG3H31	256470	BG00037048	19/02/2022	556-8/00
HNW8C61	256470	BG00037049	19/02/2022	556-8/00
JTO4435	256470	BG00037051	19/02/2022	556-8/00
OLT0E15	256470	BG00037071	19/02/2022	762-5/02
LSR9J52	256470	BG00037073	19/02/2022	548-7/00
ODI0308	256470	BG00032515	19/02/2022	763-3/02
RGC5C17	256470	BG00032521	19/02/2022	581-9/06
MTW6995	256470	BG00032087	19/02/2022	605-0/03
HMB6E21	256470	BG00032089	19/02/2022	555-0/00
OYK4D52	256470	BG00048204	20/02/2022	762-5/01
KVG6A35	256470	GR00008397	19/02/2022	550-9/00
MTO8D87	256470	GR00008399	19/02/2022	550-9/00
MQJ5B69	256470	GR00007628	17/02/2022	550-9/00
KVG6A35	256470	GR00007631	17/02/2022	550-9/00
MTO8D87	256470	GR00007632	17/02/2022	550-9/00
KQL9I29	256470	GR00007638	17/02/2022	550-9/00
MRT0E14	256470	GR00007972	18/02/2022	604-1/02
QRL5I96	256470	GR00007974	18/02/2022	604-1/02
MPV6209	256470	GR00007976	18/02/2022	604-1/02
PIH4D14	256470	GR00007977	18/02/2022	604-1/02
MQY9368	256470	BG00028508	18/02/2022	573-8/00
RQQ5G85	256470	GR00007979	18/02/2022	554-1/02
MRA3693	256470	GR00007982	18/02/2022	554-1/02
ODD8E32	256470	BG00028513	18/02/2022	573-8/00
MTO8E52	256470	BG00028515	18/02/2022	573-8/00
PPR6E29	256470	BG00028520	18/02/2022	703-0/01
PPR6E29	256470	BG00028521	18/02/2022	704-8/01
PPR6E29	256470	BG00028522	18/02/2022	573-8/00
QOK4C54	256470	BG00048201	18/02/2022	762-5/02
HLW2730	256470	GR00006486	17/02/2022	545-2/01
QPP9C96	256470	GR00008351	18/02/2022	545-2/01
PPM0015	256470	BG00037057	19/02/2022	556-8/00
ODC2608	256470	BG00037066	19/02/2022	556-8/00

MTI9720	256470	BG00037069	19/02/2022	556-8/00
QOK4C54	256470	BG00037075	18/02/2022	762-5/02
QOF6A07	256470	BG00046809	19/02/2022	556-8/00
PLU5H49	256470	BG00009450	11/02/2022	763-3/02
PUD3182	256470	BG00039089	11/02/2022	546-0/00
RTE1F57	256470	GR00006472	11/02/2022	545-2/01
QMM9C44	256470	BG00045653	11/02/2022	545-2/02
PUX8C44	256470	BG00045656	11/02/2022	604-1/02
RQP8B88	256470	BG00042577	12/02/2022	556-8/00
MRQ1H90	256470	BG00042579	12/02/2022	556-8/00
PPI3E13	256470	BG00040293	13/02/2022	605-0/01
PPK5G94	256470	GR00007740	11/02/2022	555-0/00
OCZ2881	256470	BG00040127	14/02/2022	604-1/01
MQQ3552	256470	BG00040128	14/02/2022	736-6/02
OMF3D46	256470	GR00007742	15/02/2022	604-1/02
HBK1F21	256470	GR00007743	15/02/2022	604-1/02
PPL2890	256470	GR00007746	15/02/2022	604-1/02
KPO0324	256470	GR00007611	10/02/2022	554-1/02
MDF7366	256470	BG00045684	15/02/2022	545-2/01
MQI7603	256470	GR00007960	16/02/2022	604-1/02
GWT8661	256470	GR00007961	16/02/2022	604-1/02
LNZ7B95	256470	GR00007963	16/02/2022	604-1/02
ARU2153	256470	GR00007964	16/02/2022	604-1/02
MQY9368	256470	GR00007968	16/02/2022	604-1/02
MRA1B06	256470	GR00007969	16/02/2022	604-1/02
HMB6E21	256470	BG00046302	16/02/2022	555-0/00
MSY3318	256470	BG00043757	16/02/2022	596-7/00
HMB6E21	256470	BG00043760	16/02/2022	555-0/00
PPX0830	256470	BG00026616	16/02/2022	703-0/01
RBC2C83	256470	BG00043761	16/02/2022	555-0/00
NZM0970	256470	BG00043764	16/02/2022	555-0/00
MPA2642	256470	BG00045697	16/02/2022	556-8/00
PZH1188	256470	BG00045700	16/02/2022	556-8/00
OCV4J38	256470	BG00045857	16/02/2022	590-8/00
HNO6E61	256470	GR00008091	12/02/2022	550-9/00
MSS4886	256470	GR00008090	12/02/2022	556-8/00
ODR5825	256470	GR00008089	12/02/2022	556-8/00
MQF4D54	256470	GR00008247	13/02/2022	556-8/00
MTG7542	256470	GR00008225	13/02/2022	605-0/01
MTO8D87	256470	GR00008223	14/02/2022	566-5/00
MTV8A65	256470	GR00008250	13/02/2022	545-2/01
RFW3D55	256470	GR00008404	13/02/2022	545-2/01
RBB9D78	256470	GR00008097	15/02/2022	554-1/02
MPR2845	256470	GR00008201	15/02/2022	554-1/02
HEQ9F80	256470	GR00008203	15/02/2022	554-1/02
HMB6E21	256470	GR00008210	15/02/2022	554-1/02
MRV6212	256470	GR00008218	17/02/2022	763-3/01
KVG6A35	256470	GR00008220	17/02/2022	566-5/00
MTO8D87	256470	GR00008168	17/02/2022	545-2/01
HFT3G99	256470	GR00007047	12/02/2022	556-8/00
PPR7808	256470	GR00007757	13/02/2022	556-8/00
NTA6653	256470	BG00011243	20/12/2021	612-2/00
GSB2I59	256470	GR00006319	22/12/2021	604-1/02
PPB5G17	256470	BG00008130	22/12/2021	545-2/01
QRC9I42	256470	GR00006865	12/01/2022	604-1/02
MTH9I31	256470	GR00006866	12/01/2022	604-1/02
PPH0793	256470	BG00037744	15/01/2022	555-0/00

PPY6114	256470	BG00034579	17/01/2022	573-8/00
HNS4F19	256470	GR00006891	19/01/2022	604-1/02
OLD5439	256470	BG00037641	19/01/2022	556-8/00
MTJ5229	256470	BG00019662	21/01/2022	555-0/00
RBB5J21	256470	BG00037689	23/01/2022	548-7/00
OYF5164	256470	BG00036191	23/01/2022	550-9/00
MSR6A07	256470	BG00043129	23/01/2022	555-0/00
OKK4186	256470	GR00007084	25/01/2022	555-0/00
EIV4671	256470	BG00034599	25/01/2022	548-7/00
MPF8472	256470	GR00007255	26/01/2022	604-1/02
OLD5439	256470	BG00037652	19/01/2022	556-8/00
QRE8D02	256470	BG00046208	30/01/2022	555-0/00
GXZ5593	256470	GR00007295	01/02/2022	604-1/02
HAG0G52	256470	BG00045615	01/02/2022	556-8/00
LSM4C86	256470	PM40349041	30/01/2022	653-0/00
ODL6006	256470	BG00042392	04/02/2022	545-2/01
OZQ0H47	256470	BG00043172	04/02/2022	736-6/02
KQL9I29	256470	GR00006459	04/02/2022	556-8/00
OYG0070	256470	BG00039081	07/02/2022	555-0/00
ODL5712	256470	BG00039083	07/02/2022	555-0/00
PXA0E54	256470	BG00042708	06/02/2022	555-0/00
OOJ7044	256470	BG00042713	06/02/2022	555-0/00
OLR4262	256470	BG00040611	07/02/2022	555-0/00
MTZ3727	256470	BG00043195	08/02/2022	554-1/03
ODB8J00	256470	BG00043197	08/02/2022	554-1/03
MTI3941	256470	BG00046278	08/02/2022	555-0/00
LLI2C52	256470	BG00043198	08/02/2022	736-6/02
HDJ7128	256470	GR00006564	30/01/2022	573-8/00
OYJ5797	256470	BG00042565	08/02/2022	554-1/03
PPY7907	256470	BG00042567	08/02/2022	548-7/00
KQV9J29	256470	GR00007730	09/02/2022	554-1/03
KQL9I29	256470	GR00007246	06/02/2022	550-9/00
MSK1A18	256470	GR00007603	08/02/2022	550-9/00
KVG6A35	256470	GR00007604	08/02/2022	550-9/00
RQT3F40	256470	BG00047602	10/02/2022	554-1/03
MQJ5B69	256470	GR00007605	09/02/2022	550-9/00
LOZ0443	256470	GR00007608	09/02/2022	550-9/00
MSG7208	256470	BG00043747	10/02/2022	555-0/00
OYD8415	256470	GR00006470	10/02/2022	596-7/00
ODF8A33	256470	BG00039174	14/02/2022	573-8/00
KQV9J29	256470	GR00007613	09/02/2022	554-1/03
MRQ1H90	256470	GR00007616	09/02/2022	556-8/00
MTO3246	256470	GR00008083	10/02/2022	604-1/02
RBF9D99	256470	GR00008072	09/02/2022	555-0/00
ODJ9872	256470	GR00008070	09/02/2022	555-0/00
RKE0F06	256470	GR00008363	05/02/2022	556-8/00
JGM6A07	256470	GR00008366	05/02/2022	762-5/02
ODF2F90	256470	GR00008371	05/02/2022	762-5/02
KVG6A35	256470	GR00008221	14/02/2022	566-5/00
MQH0C93	256470	GR00008379	06/02/2022	556-8/00
OYD9782	256470	GR00008384	06/02/2022	556-8/00
ODN3047	256470	GR00008389	06/02/2022	550-9/00
MST6H15	256470	BG00043789	23/02/2022	555-0/00
MTE8E63	256470	BG00043792	23/02/2022	554-1/03

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843115

www.amunes.es.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000288/2022
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
 A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
 A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
 A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
HCW0685	256470	BG00036937	25/02/2022	545-2/01
RQM5B96	256470	BG00048419	25/02/2022	763-3/02
LUQ0134	256470	BG00046850	25/02/2022	556-8/00
JQM6E24	256470	PM50004725	27/02/2022	550-9/00
IGX2J49	256470	BG00034332	25/02/2022	518-5/01
MSH6267	256470	GR00008161	23/02/2022	604-1/02
PPH0800	256470	GR00008157	22/02/2022	763-3/02
LLL8828	256470	BG00042597	22/02/2022	555-0/00
PPE9365	256470	BG00042599	22/02/2022	538-0/00
KVG6A35	256470	GR00008165	23/02/2022	566-5/00
RQT4E54	256470	GR00006490	24/02/2022	596-7/00
RQS9A60	256470	BG00048210	24/02/2022	554-1/03
LNZ7B95	256470	GR00008170	25/02/2022	604-1/02
ODI2940	256470	GR00008182	25/02/2022	604-1/02
PPY2E60	256470	BG00043782	23/02/2022	545-2/02
KYW8J42	256470	BG00043784	23/02/2022	555-0/00
RQQ3C06	256470	GR00008186	23/02/2022	604-1/02
LNZ7B95	256470	GR00008187	23/02/2022	604-1/02
QRB6713	256470	BG00037655	21/01/2022	556-8/00
LLG6B57	256470	BG00043132	23/01/2022	555-0/00
MSD5225	256470	BG00034594	25/01/2022	554-1/03
RQM9B43	256470	BG00043702	25/01/2022	545-2/04
QRM5E34	256470	GR00007256	26/01/2022	604-1/02
PPX5C78	256470	BG00039059	26/01/2022	605-0/01
PPN3430	256470	BG00045831	28/01/2022	587-8/00
PPA6443	256470	BG00038083	29/01/2022	555-0/00
KDC0297	256470	GR00007293	27/01/2022	545-2/06
MTN1291	256470	GR00006215	25/01/2022	545-2/06
MQK0725	256470	GR00006597	30/01/2022	555-0/00
PPG0E98	256470	GR00007913	30/01/2022	562-2/05
LUH0822	256470	GR00007218	05/02/2022	550-9/00
OKA8193	256470	BG00046277	08/02/2022	555-0/00
PPZ7138	256470	BG00043804	11/02/2022	573-8/00
OCZ1450	256470	BG00037824	11/02/2022	605-0/01
MSD5225	256470	GR00007953	15/02/2022	554-1/03
MSD5225	256470	BG00046301	16/02/2022	554-1/03
KVU8589	256470	BG00035593	16/02/2022	556-8/00
MRK9D49	256470	BG00028516	18/02/2022	573-8/00
PVF8542	256470	BG00037061	19/02/2022	556-8/00

MTD6809	256470	GR00008403	13/02/2022	545-2/01
MSM5277	256470	GR00008407	13/02/2022	552-5/00
KQL9129	256470	GR00008456	19/02/2022	550-9/00
ODC0217	256470	BG00046209	30/01/2022	555-0/00
LUH0822	256470	GR00007148	03/02/2022	550-9/00
QRM1190	256470	BG00045846	06/02/2022	572-0/00
QRE3C89	256470	GR00006562	30/01/2022	545-2/02

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843279

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000309/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MQK1764	256470	GR00008155	22/02/2022	604-1/02
MQT1662	256470	GR00008160	22/02/2022	545-2/01
HCC3173	256470	BG00039917	21/02/2022	572-0/00
MRW7705	256470	GR00007643	18/02/2022	552-5/00
RBB8F42	256470	GR00007751	13/02/2022	556-8/00
MPZ8668	256470	BG00046293	13/02/2022	605-0/01
OCX5I95	256470	GR00006471	11/02/2022	556-8/00
OYK8191	256470	BG00045660	12/02/2022	556-8/00
OYK8191	256470	BG00043016	12/02/2022	555-0/00
HTJ5456	256470	BG00043018	12/02/2022	555-0/00
RBB3E85	256470	BG00042578	12/02/2022	556-8/00
HNW2A57	256470	BG00042584	12/02/2022	556-8/00
KQV9J28	256470	GR00007954	15/02/2022	554-1/03
KZH8D16	256470	GR00008238	12/02/2022	555-0/00
MTE9420	256470	GR00008246	13/02/2022	556-8/00
HLV0752	256470	GR00008408	13/02/2022	552-5/00
RBB3E85	256470	GR00007035	12/02/2022	556-8/00
MTE9420	256470	GR00007764	13/02/2022	556-8/00
MPN1815	256470	BG00039911	01/02/2022	573-8/00
NRB1D77	256470	BG00039912	01/02/2022	604-1/02
MSD5223	256470	GR00007145	03/02/2022	556-8/00
FJV9A59	256470	BG00046246	05/02/2022	605-0/01
LUH0822	256470	GR00007213	04/02/2022	550-9/00
MPX2G46	256470	GR00007719	07/02/2022	604-1/02
PPS0479	256470	GR00007722	07/02/2022	604-1/02
PPW0J41	256470	GR00007723	07/02/2022	604-1/02
OYF4831	256470	BG00039084	07/02/2022	612-2/00
LUH0822	256470	GR00006461	07/02/2022	556-8/00
MSA5059	256470	BG00043196	08/02/2022	554-1/03

LUN0153	256470	BG00045642	08/02/2022	545-2/02
LQX6F70	256470	BG00046274	08/02/2022	545-2/02
PXC1C11	256470	GR00007244	06/02/2022	572-0/00
MSA5059	256470	GR00007612	09/02/2022	554-1/03
MTE8E63	256470	GR00007614	09/02/2022	554-1/03
PPN8A33	256470	GR00007617	09/02/2022	554-1/03
MT08D87	256470	GR00008053	07/02/2022	566-5/00
KPO0324	256470	GR00008055	08/02/2022	554-1/02
GVB7802	256470	GR00008084	10/02/2022	604-1/02
KZH8D16	256470	GR00007644	07/02/2022	555-0/00
HID2E21	256470	GR00008358	05/02/2022	556-8/00
MSJ0296	256470	BG00048344	05/03/2022	556-8/00
MQK5348	256470	BG00030864	06/03/2022	554-1/01
MTW9315	256470	GR00006337	24/12/2021	555-0/00
OYF9545	256470	BG00036385	03/01/2022	545-2/01
KMT9709	256470	BG00040286	09/01/2022	545-2/06
CNX3J49	256470	BG00033928	15/01/2022	762-5/01
KRC5846	256470	BG00026782	15/01/2022	555-0/00
DVC9I46	256470	PM50002886	03/01/2022	555-0/00
MPN8493	256470	BG00036171	20/01/2022	605-0/01
HHS3A21	256470	GR00007055	21/01/2022	604-1/02
KRC5846	256470	BG00036179	22/01/2022	555-0/00
QAX2I81	256470	BG00043108	23/01/2022	554-1/03
HHS3A21	256470	GR00007079	25/01/2022	604-1/02
PPZ7A28	256470	BG00037697	29/01/2022	545-2/02
MQG3537	256470	BG00019684	29/01/2022	555-0/00
MTX2773	256470	BG00046226	30/01/2022	545-2/01
PPP0204	256470	GR00007130	02/02/2022	552-5/00
OCX3511	256470	GR00007131	01/02/2022	552-5/00
HER4728	256470	GR00007373	24/01/2022	554-1/02
MQO6A91	256470	GR00007372	24/01/2022	554-1/02
QCM1C06	256470	GR00007376	27/01/2022	763-3/02
MTD8022	256470	GR00007377	29/01/2022	555-0/00
KZH8D16	256470	GR00007383	29/01/2022	555-0/00
MSY4793	256470	GR00006460	03/02/2022	596-7/00
KAL3C06	256470	GR00007025	16/01/2022	555-0/00
OVH2B49	256470	GR00007928	30/01/2022	555-0/00
ODO7J87	256470	GR00007936	30/01/2022	555-0/00
RBN3F85	256470	GR00006578	30/01/2022	545-2/06
ODN6826	256470	BG00044608	27/02/2022	762-5/02
RQP1E94	256470	BG00028226	27/02/2022	605-0/01
KRD3952	256470	BG00048246	28/02/2022	554-1/03
HLV7568	256470	BG00045922	28/02/2022	548-7/00
KRD3952	256470	GR00008489	28/02/2022	554-1/03
JKR1046	256470	BG00046712	02/03/2022	555-0/00
MRA1080	256470	PM50004728	27/02/2022	550-9/00
OEN7777	256470	GR00008839	28/02/2022	556-8/00
HAB6740	256470	GR00008835	28/02/2022	556-8/00
LUQ0134	256470	GR00007854	28/02/2022	762-5/01
OVU6106	256470	GR00007841	28/02/2022	555-0/00
MTE7905	256470	GR00008935	27/02/2022	555-0/00
PPX8683	256470	GR00008933	27/02/2022	555-0/00
PPA3414	256470	GR00008938	27/02/2022	555-0/00
PPK2692	256470	GR00008939	27/02/2022	555-0/00
GXI2415	256470	GR00008966	27/02/2022	550-9/00
KWQ8J31	256470	GR00008958	27/02/2022	550-9/00
KVK5174	256470	GR00008950	27/02/2022	555-0/00

OVU6106	256470	GR00008949	27/02/2022	555-0/00
PPX8683	256470	GR00007789	27/02/2022	555-0/00
PPA3414	256470	GR00007794	27/02/2022	555-0/00
PPK2692	256470	GR00007795	27/02/2022	555-0/00
PPA0J00	256470	BG00011121	23/02/2022	538-0/00
OCV9G38	256470	BG00048208	24/02/2022	555-0/00
KRD3952	256470	BG00048211	24/02/2022	554-1/03
RKL4C09	256470	BG00036830	24/02/2022	573-8/00
OCV9G38	256470	BG00046828	24/02/2022	556-8/00
RQT1G09	256470	BG00046837	24/02/2022	545-2/02
MQK0482	256470	BG00046849	25/02/2022	556-8/00
MRZ7865	256470	BG00046852	25/02/2022	545-2/01
HDO4A77	256470	BG00046857	25/02/2022	556-8/00
MKA5614	256470	BG00046859	25/02/2022	545-2/01
MRA1080	256470	BG00026298	26/02/2022	550-9/00
MRX7E20	256470	BG00043793	23/02/2022	554-1/03
KQV9J29	256470	BG00043794	23/02/2022	554-1/03
PPY3H35	256470	BG00043796	23/02/2022	554-1/03
FCK1102	256470	BG00048225	26/02/2022	550-9/00
GWM1B08	256470	BG00048227	26/02/2022	554-1/03
MTL0F56	256470	BG00048229	26/02/2022	548-7/00
LRK9I23	256470	BG00048232	26/02/2022	548-7/00
APE6F80	256470	BG00048233	26/02/2022	550-9/00
ODT1567	256470	BG00048237	26/02/2022	550-9/00
DII4B25	256470	BG00045506	26/02/2022	555-0/00
KVG6A35	256470	GR00008461	24/02/2022	550-9/00
MTO8D87	256470	GR00008462	24/02/2022	550-9/00
PPS8939	256470	BG00048417	25/02/2022	763-3/02
OYF7504	256470	BG00044615	27/02/2022	554-1/01
QTR4D97	256470	BG00048421	25/02/2022	612-2/00
RQO4G28	256470	BG00048423	25/02/2022	763-3/02
ODS9481	256470	BG00044642	27/02/2022	554-1/01
MKA5614	256470	BG00046860	25/02/2022	556-8/00
QRG7E09	256470	GR00008492	26/02/2022	555-0/00
JGL0996	256470	BG00034313	25/02/2022	518-5/01
MRP1363	256470	BG00034314	25/02/2022	518-5/01
PPI5I61	256470	BG00034317	25/02/2022	518-5/01
MTW6924	256470	BG00034316	25/02/2022	518-5/01
OVK6994	256470	BG00034321	25/02/2022	518-5/01
RQM7F39	256470	BG00034322	25/02/2022	518-5/01
MTQ9569	256470	BG00034337	25/02/2022	518-5/01
MQL6828	256470	BG00034347	26/02/2022	518-5/01
NVZ4170	256470	GR00008428	26/02/2022	554-1/02
MTA6228	256470	GR00008429	26/02/2022	554-1/02
MSZ4377	256470	GR00008430	26/02/2022	554-1/02
FCK1102	256470	PM50004711	26/02/2022	550-9/00
OCY5540	256470	PM50004720	26/02/2022	550-9/00
BNW8543	256470	GR00008198	24/02/2022	555-0/00
RBG9B47	256470	GR00008495	26/02/2022	554-1/02
OYG3686	256470	GR00007771	27/02/2022	556-8/00

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843283

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000331/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores

www.amunes.es.gov.br

dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
LUH0822	256470	GR00008094	11/02/2022	566-5/00
LUH0822	256470	GR00007634	17/02/2022	550-9/00
LUH0822	256470	GR00008453	19/02/2022	550-9/00
OYK7E82	256470	GR00008179	25/02/2022	604-1/02
HGV6C29	256470	BG00046856	25/02/2022	556-8/00
AUJ6J36	256470	BG00034348	26/02/2022	518-5/01
MSI5375	256470	BG00047001	27/02/2022	555-0/00
RQM6G02	256470	BG00044625	27/02/2022	554-1/01
MRO6H53	256470	BG00048424	27/02/2022	545-2/06
OCX1G27	256470	BG00040130	27/02/2022	704-8/01
OCX1G27	256470	BG00040131	27/02/2022	583-5/00
RQP2I18	256470	GR00008415	26/02/2022	545-2/01
HAI6010	256470	GR00008921	27/02/2022	555-0/00
PPN2E44	256470	GR00008923	27/02/2022	555-0/00
LPT5944	256470	GR00008984	27/02/2022	550-9/00
QRF2I95	256470	GR00008969	27/02/2022	550-9/00
MRO6H53	256470	GR00008980	27/02/2022	545-2/06
HAI6010	256470	GR00007780	27/02/2022	555-0/00
MRV3627	256470	BG00044643	27/02/2022	554-1/01
RTO8D17	256470	BG00048332	05/03/2022	556-8/00
RQM6G02	256470	BG00030872	06/03/2022	552-5/00
RQM6G02	256470	BG00030873	06/03/2022	555-0/00
OOU8999	256470	GR00008843	28/02/2022	556-8/00
PPN2E44	256470	GR00007781	27/02/2022	555-0/00

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843293

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000424/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MQS2368	256470	GR00007544	21/03/2022	545-2/01
KPO0324	256470	GR00007546	21/03/2022	554-1/02
ODS9C79	256470	GR00007548	21/03/2022	554-1/02
QRD6I09	256470	BG00048001	21/03/2022	605-0/01
MFK9584	256470	GR00008890	21/03/2022	554-1/02
RKL2F12	256470	GR00008892	21/03/2022	554-1/02
MRG4062	256470	BG00040304	18/03/2022	573-8/00
RQQ4H34	256470	BG00048292	20/03/2022	556-8/00
OCV7F43	256470	BG00045988	20/03/2022	762-5/02
RNT3I58	256470	BG00045991	20/03/2022	555-0/00
OCW8A57	256470	BG00045997	20/03/2022	545-2/01
OVI6708	256470	BG00048806	20/03/2022	556-8/00
PJB8E25	256470	BG00048809	20/03/2022	556-8/00
MRE0631	256470	GR00009044	18/03/2022	554-1/02
QRF0E75	256470	GR00009035	18/03/2022	554-1/02
KPO0324	256470	GR00009024	18/03/2022	554-1/02
MTO8D87	256470	GR00008674	21/03/2022	566-5/00
MSS0841	256470	GR00008675	21/03/2022	736-6/02
ODJ9848	256470	BG00048456	15/03/2022	627-0/00
RQO3F69	256470	BG00039182	16/03/2022	605-0/01
QRF6J48	256470	BG00045982	16/03/2022	736-6/02
MQJ5B69	256470	GR00008535	17/03/2022	566-5/00
MSK1A18	256470	GR00008544	16/03/2022	556-8/00
JPB1378	256470	BG00043332	17/03/2022	604-1/02
RBF7G18	256470	GR00008654	18/03/2022	554-1/02
KPO0324	256470	GR00008660	18/03/2022	554-1/02
PPG6H97	256470	BG00039183	18/03/2022	545-2/01
LPL6164	256470	BG00048393	18/03/2022	556-8/00
KNU5D49	256470	BG00049402	18/03/2022	545-2/01
PPG6875	256470	BG00049406	18/03/2022	554-1/03
MSK1A18	256470	GR00008607	16/03/2022	550-9/00
MQJ5B69	256470	GR00008613	16/03/2022	550-9/00
MTO8D87	256470	GR00008614	17/03/2022	550-9/00
KQL9I29	256470	GR00008542	16/03/2022	566-5/00
KQL9I29	256470	GR00007171	17/03/2022	556-8/00
QQI0053	256470	GR00008543	17/03/2022	545-2/06
HAI6010	256470	BG00049410	18/03/2022	555-0/00
MFK9584	256470	GR00009038	18/03/2022	554-1/02
GAU0G77	256470	GR00009015	17/03/2022	554-1/02
ODH8329	256470	GR00009009	17/03/2022	554-1/02
OYJ5760	256470	GR00009005	17/03/2022	554-1/02
MQO6138	256470	GR00008854	18/03/2022	763-3/01
RBF5F08	256470	BG00045639	08/02/2022	556-8/00
ODF2I21	256470	BG00035578	11/02/2022	555-0/00
PPD9215	256470	BG00045655	11/02/2022	556-8/00
RBD5B27	256470	BG00045662	12/02/2022	556-8/00
QDO8J67	256470	BG00045665	12/02/2022	556-8/00
MRO1G56	256470	BG00043017	12/02/2022	555-0/00
PPD9215	256470	BG00039097	15/02/2022	627-0/00
MSA0616	256470	BG00045694	15/02/2022	556-8/00
ODO4I67	256470	GR00007966	16/02/2022	604-1/02
HHS3A21	256470	GR00007967	16/02/2022	604-1/02
MTU5736	256470	GR00007623	07/02/2022	545-2/01
ASA1A78	256470	GR00007633	17/02/2022	550-9/00
MRV1073	256470	BG00028509	18/02/2022	573-8/00

MQP4400	256470	BG00030425	21/02/2022	538-0/00
HHS3A21	256470	GR00007995	22/02/2022	604-1/02
PPX0701	256470	GR00008183	25/02/2022	604-1/02
MSH9D21	256470	BG00046855	25/02/2022	548-7/00
ODR7716	256470	BG00044648	27/02/2022	545-2/01
PBD5F70	256470	BG00034608	27/02/2022	549-5/00
MTR9I91	256470	BG00034615	27/02/2022	549-5/00
NSH0E44	256470	GR00008468	26/02/2022	554-1/03
HDR2781	256470	BG00046871	28/02/2022	556-8/00
HDR2781	256470	BG00036952	01/03/2022	555-0/00
KWL5F10	256470	BG00034349	26/02/2022	518-5/01
PPJ8G63	256470	GR00006495	03/03/2022	596-7/00
MQZ5357	256470	BG00048262	04/03/2022	762-5/02
RNL1D97	256470	PM50004709	26/02/2022	562-2/01
JNQ9699	256470	GR00008494	26/02/2022	554-1/02
MIA3A89	256470	GR00008603	28/02/2022	554-1/03
HDR2781	256470	GR00008908	28/02/2022	556-8/00
KWF3J99	256470	GR00008844	28/02/2022	556-8/00
ODT9B29	256470	GR00008803	28/02/2022	550-9/00
RQT8H06	256470	GR00008977	27/02/2022	545-2/06
MQP5035	256470	GR00008974	27/02/2022	762-5/01
MTM5I82	256470	GR00008952	27/02/2022	545-2/06
MFK9584	256470	GR00008591	08/03/2022	554-1/02
LVC2C89	256470	GR00008519	11/03/2022	556-8/00
LVC2C89	256470	GR00008520	11/03/2022	545-2/01
MTU5B45	256470	GR00008863	12/03/2022	556-8/00
ODQ9C66	256470	GR00008864	12/03/2022	556-8/00
QRF0E75	256470	GR00008885	14/03/2022	554-1/02
AWD0899	256470	GR00008724	13/03/2022	545-2/01
OYD1G29	256470	GR00008749	16/03/2022	763-3/01
LLY5G18	256470	GR00008750	16/03/2022	763-3/01
RJA3G87	256470	GR00009280	14/03/2022	554-1/02
MSQ8581	256470	GR00009281	14/03/2022	554-1/02
MSN2E37	256470	GR00009288	14/03/2022	554-1/02
MRV7C46	256470	GR00009294	14/03/2022	555-0/00
PPH4B69	256470	BG00038093	29/01/2022	555-0/00
QRJ7D91	256470	BG00043727	03/02/2022	554-1/03
HHS3A21	256470	GR00007736	14/02/2022	604-1/02
MSW6E14	256470	GR00006479	14/02/2022	545-2/01
ODC2E73	256470	GR00006477	14/02/2022	545-2/01
CIS9A63	256470	GR00008365	04/02/2022	762-5/01
MTD5789	256470	GR00008378	06/02/2022	556-8/00
RBF5F08	256470	GR00008381	06/02/2022	545-2/06
KZH8D16	256470	GR00007050	13/02/2022	555-0/00

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843314

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000401/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social

da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTO8D87	256470	GR00008608	16/03/2022	550-9/00
MTO8D87	256470	GR00008668	16/03/2022	566-5/00
OWT5A71	256470	GR00008541	17/03/2022	545-2/02
PPF8B69	256470	GR00008664	16/03/2022	596-7/00
MQR5765	256470	GR00008739	15/03/2022	554-1/02
RQT1G09	256470	GR00007166	15/03/2022	545-2/01
MPG2679	256470	BG00048273	12/03/2022	556-8/00
PPN9C22	256470	GR00008525	15/03/2022	604-1/02
MQI7603	256470	GR00008527	15/03/2022	604-1/02
MTB5052	256470	GR00008882	14/03/2022	554-1/02
KPO0324	256470	GR00008883	14/03/2022	554-1/02
KPO0324	256470	GR00008733	15/03/2022	554-1/02
PPT4J52	256470	GR00008744	15/03/2022	763-3/01
MQD7778	256470	GR00008741	15/03/2022	554-1/02
IXT3674	256470	GR00008745	15/03/2022	545-2/01
MFK9584	256470	GR00008734	15/03/2022	554-1/02
MFK9584	256470	GR00007528	14/03/2022	554-1/02
MTZ9957	256470	GR00009285	14/03/2022	554-1/02
QLS6G61	256470	BG00034344	26/02/2022	763-3/02
FUF4663	256470	GR00007778	27/02/2022	545-2/01
RQP4C92	256470	BG00040133	12/03/2022	562-2/02
MRT4747	256470	BG00040135	12/03/2022	763-3/02
ODF7C21	256470	BG00048278	12/03/2022	556-8/00
RQS8F87	256470	BG00048280	12/03/2022	556-8/00
PPB9J40	256470	BG00039627	12/03/2022	605-0/01
ODL1911	256470	GR00008865	12/03/2022	556-8/00
MSV9742	256470	GR00008868	12/03/2022	554-1/02
ORC2317	256470	GR00008870	12/03/2022	552-5/00
PPA2E98	256470	GR00008873	13/03/2022	556-8/00
DYV4A30	256470	GR00008880	13/03/2022	552-5/00
KPO0324	256470	GR00009261	12/03/2022	554-1/02
KWF2J00	256470	GR00009263	12/03/2022	554-1/02
MSG8A08	256470	GR00009266	12/03/2022	552-5/00
MSA5059	256470	GR00009267	12/03/2022	605-0/01
MRU9J22	256470	GR00009270	13/03/2022	545-2/06
MSN2714	256470	GR00009276	13/03/2022	552-5/00
RML2C08	256470	GR00008722	13/03/2022	545-2/02
KWK7492	256470	GR00007509	12/03/2022	556-8/00
MRA4H39	256470	GR00007516	12/03/2022	545-2/06
RQO7D19	256470	GR00007517	13/03/2022	555-0/00
OYJ5760	256470	GR00007518	13/03/2022	556-8/00
JRB6G97	256470	GR00007525	13/03/2022	552-5/00
QRL5A24	256470	BG00028511	18/02/2022	573-8/00
MRM3J35	256470	BG00037045	18/02/2022	604-1/02
MTS9968	256470	BG00037060	19/02/2022	556-8/00
MRE9374	256470	BG00048206	20/02/2022	762-5/01
PPX0701	256470	GR00008154	22/02/2022	604-1/02
GVE7628	256470	BG00043041	22/02/2022	736-6/02

GYS0A84	256470	BG00015590	24/02/2022	573-8/00
OYI2934	256470	GR00008184	25/02/2022	604-1/02
PPV6493	256470	BG00043783	23/02/2022	545-2/02
OCW3908	256470	GR00006493	28/02/2022	555-0/00
PPX8683	256470	BG00048254	28/02/2022	555-0/00
HYZ9A45	256470	BG00046884	28/02/2022	562-2/02
PWA3D55	256470	BG00046886	28/02/2022	556-8/00
MTV4810	256470	BG00045951	28/02/2022	556-8/00
PPP5H20	256470	BG00045961	28/02/2022	556-8/00
LLG8881	256470	BG00045962	28/02/2022	556-8/00
ODD0A15	256470	BG00045964	28/02/2022	552-5/00
ODG1026	256470	BG00045936	28/02/2022	556-8/00
MPT5839	256470	BG00036835	01/03/2022	557-6/00
MRY6A43	256470	BG00036839	01/03/2022	554-1/01
EGN0F43	256470	BG00036959	01/03/2022	555-0/00
LUH0822	256470	GR00008481	01/03/2022	550-9/00
LUH0822	256470	GR00008484	28/02/2022	550-9/00
MQX2487	256470	BG00030843	02/03/2022	552-5/00
GSR4G84	256470	GR00006497	03/03/2022	596-7/00
KWC3D90	256470	BG00046746	01/03/2022	545-2/07
RQM9I19	256470	BG00046773	01/03/2022	555-0/00
KRR5B63	256470	BG00046790	01/03/2022	555-0/00
OSY6472	256470	GR00008914	28/02/2022	556-8/00
MRP0E69	256470	GR00008816	28/02/2022	545-2/01
DGE3181	256470	GR00008806	28/02/2022	554-1/02
MPK1105	256470	GR00007900	28/02/2022	550-9/00
LBI3498	256470	GR00007898	28/02/2022	550-9/00
MTO8393	256470	GR00007846	28/02/2022	555-0/00
GSV0779	256470	GR00008979	27/02/2022	545-2/06
QNP0079	256470	GR00007783	27/02/2022	555-0/00
ODH6E33	256470	GR00008652	18/03/2022	554-1/02
MQB9858	256470	BG00048391	18/03/2022	556-8/00
LOG9699	256470	BG00048394	18/03/2022	556-8/00
OXJ5J96	256470	GR00007174	18/03/2022	545-2/01
MQF2J14	256470	BG00034234	19/03/2022	736-6/02
QRC8128	256470	GR00008673	18/03/2022	545-2/02
PWA3D55	256470	GR00008291	01/03/2022	555-0/00
LSN0374	256470	BG00045974	28/02/2022	548-7/00
MTZ9957	256470	GR00009028	18/03/2022	554-1/02
RBF1C83	256470	GR00008997	17/03/2022	555-0/00
MTA6228	256470	GR00009010	17/03/2022	554-1/02
MSV9742	256470	GR00009008	17/03/2022	554-1/02
HMZ6156	256470	BG00036818	28/01/2022	554-1/01
OPK6850	256470	GR00007281	31/01/2022	604-1/02
QRH7J56	256470	BG00045614	01/02/2022	556-8/00
MPL9574	256470	BG00043156	02/02/2022	736-6/02
OVE4493	256470	BG00043157	02/02/2022	736-6/02
PPC1981	256470	BG00043162	02/02/2022	736-6/02
ODP4D77	256470	BG00033941	03/02/2022	519-3/00
MRW9D46	256470	BG00042554	04/02/2022	519-3/00
GTH0345	256470	BG00046250	05/02/2022	555-0/00
EKZ9A65	256470	GR00007721	07/02/2022	604-1/02
MRO7D15	256470	BG00039088	07/02/2022	604-1/02
PPA6929	256470	BG00043190	08/02/2022	550-9/00
OYF2053	256470	BG00045641	08/02/2022	556-8/00
MTE9415	256470	GR00008051	04/02/2022	573-8/00
NZK1B11	256470	BG00045847	10/02/2022	545-2/02

MPX9B99	256470	GR00006467	10/02/2022	545-2/01
RQM2C42	256470	BG00042588	12/02/2022	556-8/00
PPX0701	256470	GR00007951	15/02/2022	604-1/02
HJL4J78	256470	GR00007626	17/02/2022	550-9/00
PPX0701	256470	GR00007978	18/02/2022	604-1/02
MRR3872	256470	BG00028505	18/02/2022	573-8/00
PPU8J06	256470	BG00037065	19/02/2022	556-8/00
MSY6522	256470	BG00032514	19/02/2022	581-9/06
OVK0A93	256470	BG00032523	19/02/2022	581-9/06
MSP6F41	256470	GR00008400	19/02/2022	568-1/00
PPT7592	256470	GR00007034	12/02/2022	556-8/00
OCA9E94	256470	GR00007043	12/02/2022	555-0/00
PPA1I28	256470	BG00048328	05/03/2022	556-8/00
QRH0I95	256470	BG00030858	06/03/2022	762-5/02
RQR5A36	256470	BG00030867	06/03/2022	554-1/01
ODA2I95	256470	BG00030882	06/03/2022	555-0/00
ODA2I95	256470	BG00030883	06/03/2022	552-5/00
OYF5939	256470	GR00007152	08/03/2022	596-7/00
MQZ2E29	256470	BG00039920	08/03/2022	573-8/00
FXX9004	256470	GR00008502	09/03/2022	518-5/01
PPU5I39	256470	GR00008508	09/03/2022	555-0/00
MQU0283	256470	GR00008510	09/03/2022	555-0/00
GSD4525	256470	GR00008514	09/03/2022	555-0/00
RQT1G09	256470	GR00007154	09/03/2022	545-2/01
OID0F20	256470	BG00015892	10/03/2022	704-8/01
MSP3075	256470	BG00044669	11/03/2022	554-1/01
FYQ0101	256470	BG00044671	11/03/2022	554-1/01
MSP4C73	256470	BG00044673	11/03/2022	554-1/01
QRI3H75	256470	GR00008524	11/03/2022	545-2/01
LMM2G95	256470	GR00007159	11/03/2022	545-2/01
MPG6I62	256470	BG00046795	10/03/2022	545-2/06
MRA4H39	256470	GR00008597	09/03/2022	763-3/01
ODA2I95	256470	BG00030884	06/03/2022	555-0/00
RBF7C32	256470	GR00008716	11/03/2022	605-0/01

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843325

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000374/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 - Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, CEP: 29217900 Tel: (27)33618200.

www.amunes.es.gov.br

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
ODP2D52	256470	GR00008580	04/03/2022	555-0/00
QRE8B62	256470	BG00043049	02/03/2022	555-0/00
PPY8844	256470	GR00008296	01/03/2022	555-0/00
JMI2569	256470	BG00043056	02/03/2022	518-5/01
JSE3203	256470	GR00008565	03/03/2022	562-2/02
MQF8989	256470	GR00008826	28/02/2022	556-8/00
RBD3B71	256470	BG00048243	28/02/2022	545-2/07
RTM7J32	256470	BG00046710	01/03/2022	548-7/00
PZT9B99	256470	BG00046771	01/03/2022	555-0/00
PYH5188	256470	BG00046775	01/03/2022	555-0/00
QMW2A09	256470	GR00008850	28/02/2022	556-8/00
MRK9262	256470	GR00008837	28/02/2022	556-8/00
PPY8844	256470	GR00007881	28/02/2022	555-0/00
MQY9845	256470	GR00007852	28/02/2022	648-3/00
JOU3G22	256470	GR00007878	28/02/2022	555-0/00
OTC3A28	256470	GR00008446	28/02/2022	550-9/00
JOU3G22	256470	GR00008268	28/02/2022	555-0/00
NZX5J79	256470	GR00008276	01/03/2022	555-0/00
PPC8477	256470	BG00037822	21/01/2022	605-0/01
PAS0A09	256470	BG00038094	29/01/2022	555-0/00
ASA1A78	256470	GR00007150	03/02/2022	550-9/00
MQN7J76	256470	GR00006569	30/01/2022	545-2/01
QXQ7A43	256470	GR00006567	30/01/2022	556-8/00
MQS9352	256470	GR00008100	15/02/2022	554-1/02
OCV3862	256470	GR00008219	17/02/2022	566-5/00
GZQ0388	256470	GR00008385	06/02/2022	556-8/00
KWN6042	256470	BG00048213	24/02/2022	762-5/02
MSE9912	256470	BG00044610	27/02/2022	554-1/01
QRD1243	256470	BG00044624	27/02/2022	554-1/01
PUN3C03	256470	BG00044631	27/02/2022	554-1/01
MTV5519	256470	BG00044640	27/02/2022	554-1/01
GVH6B30	256470	GR00008477	26/02/2022	546-0/00
OTE3C99	256470	BG00028529	28/02/2022	573-8/00
MRF5080	256470	GR00008414	26/02/2022	566-5/00
QRE8B62	256470	GR00007889	28/02/2022	555-0/00
LQY2A97	256470	GR00008992	27/02/2022	556-8/00
KZB6599	256470	GR00008589	08/03/2022	554-1/02
KPO0324	256470	GR00008586	08/03/2022	554-1/02
MSR3947	256470	GR00007777	27/02/2022	545-2/01
MSD6473	256470	BG00040301	12/03/2022	612-2/00
KRU6J92	256470	BG00043331	13/03/2022	605-0/01
EDV4000	256470	GR00008709	12/03/2022	554-1/04
MSS6000	256470	BG00043205	12/02/2022	605-0/01
NOZ6127	256470	GR00008078	09/02/2022	604-1/02
RBC0J14	256470	GR00008359	05/02/2022	556-8/00
PJK7J73	256470	BG00030863	06/03/2022	554-1/01
FVT1684	256470	BG00048360	06/03/2022	550-9/00
KZH8D16	256470	GR00007822	11/02/2022	555-0/00

José Bomfim do Nascimento
Autoridade de Trânsito

Protocolo 843327

www.amunes.es.gov.br

Deliberação**RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 032/2022**

O Município de Guarapari-ES torna público a RESULTADO da licitação para modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.125/2022, TCE/ES/: 2022.028E0700001.01.0010, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO E ASECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN.

Onde sagrou se vencedora do LOTE 01 a H&R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME, com o valor de R\$ 111.739,90 (cento e onze mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). LOTE 02 a H&R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME, com o valor de R\$ 36.196,35 (trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). LOTE 03 a H&R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME, com o valor de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais). LOTE 04 a H&R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME, com o valor de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

Guarapari/ES, 04 de maio de 2022
Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 843252**RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 033/2022**

O Município de Guarapari-ES torna público a RESULTADO da licitação para modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.522/2022, TCE/ES/: 2022.028E0700001.01.0012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS DE 3º NÍVEL A TODA INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEMAD.

Onde sagrou se vencedora do LOTE 01 a EMPRESA CLAUDINEY ALVES - TRUSTIT CONFIANÇA E ECNOLOGIA, com o valor de R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Guarapari/ES, 04 de maio de 2022
Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 843272**SUSPENSÃO SINE DIE DE LICITAÇÃO PE 041/2022**

O Município de Guarapari-ES torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação para modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.540/2022, TCE/ES - ID: 2022.028E0700001.01.0016, AQUISIÇÃO DE UMA VARREDEIRA MECÂNICA COMBINADA COM LAVADOURA DE PISO DE ALTA PRESSÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, para adequação no edital.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2022
Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 843326**AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA**

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Município de Guarapari através da Subgerência de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para Assessoria e consultoria em engenharia de tráfego, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8984/2022. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto à Sub Gerência de Compras da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: compras@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 03 de maio de 2022.

Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores
Protocolo 843423

Ibatiba**Edital**

O Município de Ibatiba-ES torna público para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 024/2022 - Pregão Presencial nº 021/2022. Objeto: "Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de restauração do Monumento dos Tropeiros, localizado às margens da BR 262, no Município de Ibatiba-ES." Data: 26/05/2022 - Horário: 09:00hs - a ser realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Tel.: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Presidente da CPL.

Protocolo 843266**Ibiraçu****Errata**

E
ERRATA DO EDITAL Nº 014/2022.

ONDE SE LÊ:

1.2.29 - AUXILIAR DE SERVIÇOS MULTIFUNCIONAL

1.2.31	AUXILIAR DE SERVIÇOS MULTIFUNCIONAL	1 VAGA+CADASTRO DE RESERVA
--------	-------------------------------------	----------------------------

www.amunes.es.gov.br

PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental Completo; • Não possuir inquérito administrativo no ato da contratação.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.163,31
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.2.29 AUXILIAR DE SERVIÇOS MULTIFUNCIÓNAL	1 VAGA+CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental Completo; • Não possuir inquérito administrativo no ato da contratação.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.163,31
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.

LEIA - SE:

1.2.31 - AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIÓNAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 014/2022

ONDE SE LÊ:

1.2.24 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Classificação	Pontuação	Inscrição	Candidato
1	83,5	2	CRISTIANO SOUZA DE MORAES
2	79,75	189	JHONATA BRITTO DA CONCEIÇÃO
3	79,42	167	DOUGLAS HERMANO COUTINHO
4	79	127	JULIANO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
5	70,25	163	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA
6	76,25	72	FLAVIO ALZIRA DE LIMA CUNHA
7	73	39	JOELSON MEDEIROS FELIX DA SILVA
7	70,25	65	NELIO ALEXANDRE DE PAULA CARNEIRO
8	64,25	6	JAIME VIEIRA PORTO
9	43	190	FREDERICO ZANONI GRAZZIOTTI NETO
10	40,25	159	GUSTAVO ROSSONI BARCELOS
11	22	118	LUCIANO DA SILVA FRAGA
13	9,25	166	GILMAR SIMÕES DA SILVA

LEIA - SE:

1.2.24 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Classificação	Pontuação	Inscrição	Candidato
1	83,5	2	CRISTIANO SOUZA DE MORAES
2	79,75	189	JHONATA BRITTO DA CONCEIÇÃO
3	79,42	167	DOUGLAS HERMANO COUTINHO
4	79	127	JULIANO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

5	76,25	72	FLAVIO ALZIRA DE LIMA CUNHA
6	73	39	JOELSON MEDEIROS FELIX DA SILVA
7	70,25	163	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA
8	70,25	65	NELIO ALEXANDRE DE PAULA CARNEIRO
9	64,25	6	JAIME VIEIRA PORTO
10	43	190	FREDERICO ZANONI GRAZZIOTTI NETO
11	40,25	159	GUSTAVO ROSSONI BARCELOS
12	22	118	LUCIANO DA SILVA FRAGA
13	9,25	166	GILMAR SIMÕES DA SILVA

IBIRAÇU, 03 DE MAIO DE 2022.

DIEGO KRENTZ

PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Protocolo 842921

Ibitirama

Termos

Termo de Posse do senhor Ailton da Costa Silva - Presidente da Câmara de Ibitirama-ES - do cargo de Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2022.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022), às 20:45h, na sede própria da Câmara Municipal de Ibitirama, situada na Avenida Lazarino Ricci, 25, na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, sob a presidência do Senhor José Rogério de Almeida e na presença de demais autoridades e servidores do Legislativo Municipal, compareceu o Senhor Ailton da Costa Silva, enquanto vereador presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, tendo concorrido no pleito das eleições municipais de quinze de novembro de dois mil e vinte (15/11/2020), conforme fora diplomado pela Justiça Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte (18/12/2020), para tomar posse do cargo de PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em caráter provisório, até ultimada a diplomação daquele que sagrar-se vencedor do futuro pleito complementar a ser definido pela Justiça Eleitoral competente, em face de determinação do Tribunal Regional Eleitoral - Estado do Espírito Santo, uma vez que o Tribunal Superior Eleitoral, em sessão do dia 28/04/2022, julgou o Recurso Especial Eleitoral nº 0600304-64.2020.6.08.0018 - Ibitirama-ES e, no mérito, por unanimidade, negou provimento, para manter o indeferimento da candidatura de Paulo Lemos Barbosa ao cargo de prefeito do Município de Ibitirama-ES, com a anulação dos votos a ele conferidos na eleição de 2020. Depois de seguidas as formalidades legais e regimentais, diante dos presentes, o senhor AILTON DA COSTA SILVA fez o seguinte juramento: para compromisso de posse: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA É OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRA-

www.amunes.es.gov.br

DECIMENTO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E PELO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO". Por consequente, o senhor presidente declarou empossado do cargo de prefeito municipal de Ibitirama, em exercício, o senhor AILTON DA COSTA SILVA. Para constar, eu Gilmar Timóteo de Souza - secretário 'ad hoc' - lavrei a presente Termo de Posse que depois de lido em voz alta, vai assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, pelo prefeito em exercício, pelas demais autoridades e demais presentes, para que surta os esperados efeitos legais. Ibitirama-ES, 02 de maio de 2022.

JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA
 AILTON DA COSTA SILVA
 GILMAR TIMÓTEO
 MYCHELLE VARGAS VIEIRA
 LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
 JOSE PAULA MACHADO FILHO
 CARINI MARIA GONÇALVES OGIONI
 JUACI LADEIRA ALVÉS
 VALTELI ROCHA PEIXOTO
 SÉRGIO SILVA
 JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO

Protocolo 842970

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 6.723/2022
 NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02 de Maio de 2022, GISLANE SARTORIO ANHOLETI AZEVEDO, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, referência CC-PMI-5, de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
 CUMpra-SE.

ICONHA-ES, 03 de Maio de 2022.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843150

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021

Processo Administrativo: 007.452/2021.

Dispensa de Licitação: 101/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Locador: Antônio Luiz Bertoli, CPF nº 117.697.697-49.

Objeto: Locação de Imóvel Residencial, localizado em Inhaúma, Zona Rural - Iconha/

ES - CEP 29280-000, para instalação da família da família Sr. Josemar Antônio Mozer, beneficiário do Auxílio Moradia/Aluguel Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Vigência: O Contrato fica prorrogado, para fins de vigência por mais 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Termo Aditivo, ou seja, até o dia 22/10/2022.

Data de Assinatura: 22/04/2022.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 842576

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO N.º 055/2022

ID CiudadES: 2022.032E0700001.01.0011

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: CZ Sul Capixaba Construções Eireli

CNPJ: 24.964.358/0001-00.

Objeto: Modificação unilateral visando alterar Dotação Orçamentária no Contrato, originário da Carta Convite n.º 03/2022 - contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família de Tocaia - Roberto Bocoli Macarini, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Data de Assinatura do Termo: 29/04/2022.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 842598

Errata

ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, edição n.º 1.999 do dia 28 de Abril de 2022, no Caderno Municípios, em sua página 91, fora publicado o "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022".

Onde se lê: "Vigência de 12 meses".

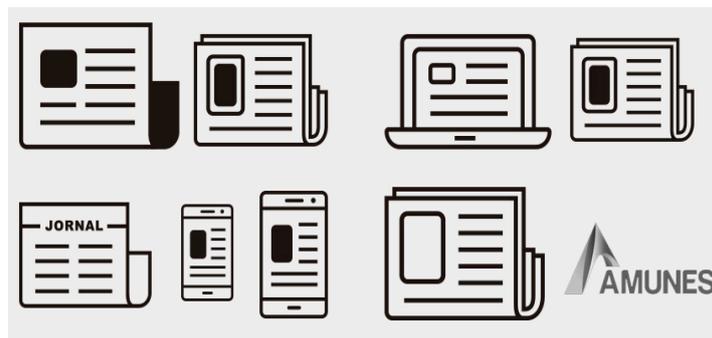
Leia-se: "Vigência até a data de 31.12.2022."

As demais informações continuam inalteradas.

Iconha/ES, 03 de Maio de 2022.

Gedson Brandão Paulino
 Prefeito Municipal

Protocolo 842666



www.amunes.es.gov.br

Itaguaçu**Lei**

LEI N.º 1.846/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados em os cargos constantes do Anexo I para atender necessidade de excepcional interesse público da rede municipal de educação de Itaguaçu/ES.

§1º - Os profissionais contratados trabalharão exclusivamente a serviço da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaçu.

§2º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplicam-se as normas constantes desta Lei nº 1.323/2011, Estatuto do Magistério Público Municipal, naquilo que for compatível com a natureza do cargo temporário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a temporária e relevante demanda existente.

Art. 3º - A contratação prevista no Artigo 1º, efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, que deverá ter edital publicado obrigatoriedade na imprensa oficial do Município e no site da prefeitura contemplando período de inscrições, critérios de seleção e demais informações pertinentes.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá, em detrimento a novo processo seletivo, realizar nova chamada aproveitando processo seletivo vigente, respeitando a ordem de classificação.

Art. 4º - A extinção do contrato não confere direito à indenização.

Art. 5º - O pessoal contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 6º - Ao pessoal contratado aplica-se o Regime Jurídico de Previdência Social.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do Artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas através de dotação orçamentária específica, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu-ES, 03 de maio de 2022.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 03/05/2022

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

ANEXO I**CARGOS E CLASSES DE CARGO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO PESSOAL**

Ficam criados os cargos de Tradutor e Intérprete de libras, com vencimento mensal de R\$ 2.403,50 (Dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaguaçu,

conforme quadro abaixo:

Cargo	Nº de vagas criadas	Vencimentos	Carga horária	Requisitos
Tradutor e interprete de libras	02	R\$ 2.403,50	25 horas	Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Bacharelado em Letras LIBRAS OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso Técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da Libras - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos OU Certificação emitida por Cursos Avulsos Convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES Ou Profissional ouvinte com Nível Médio E Curso Técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS Ou Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos OU Certificação emitida por Cursos Avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

INSTRUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS

CATEGORIA FUNCIONAL: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

- Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação;
- Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividade extraclasse;
- Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a este professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem;
- Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo;
- Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- Oferecer ao professor regente, quando este solicitar, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o

professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

- Auxiliar os estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- Traduzir todas as questões da avaliação - da língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- Participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos conselhos de classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial;
- Cumprir carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante;
- Participar de capacitações na área de educação;
- Participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

Protocolo 842664

Aditivo

RESUMO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
Processo nº 00001964/2022

Objeto: Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Sexta por mais 120 (cento e vinte) dias para até 07/08/2022 contados a partir de 10/04/2022.

Data Assinatura: 08 de abril de 2022
ID: 2020.034E0700001.01.0068

Itaguaçu/ES, 03 de maio de 2022
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 843343

RESUMO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
Processo nº 0001934/2022

Objeto: Fica suprimido do Item 009, lote 004 o valor de R\$ 4.944,14 e do item 010, lote 004 o valor de R\$ 356,46 e fica suprimido o valor de R\$ 5.300,60 na Cláusula Segunda e anexo I deste Contrato. O valor do Contrato de nº 164/2020 é de R\$ 50.399,12, e a partir de 08 de abril de 2022, passará a ser de R\$ 45.098,52.

Data Assinatura: 08 de Abril de 2022
ID: 2020.034E0700001.01.0039

Itaguaçu/ES, 03 de maio de 2022
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 843361

RESUMO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 002100/2022

Objeto: Fica aditado o valor R\$ 78.064,21 ao Item 001, Lote 001 no Anexo I e na Cláusula Segunda deste Contrato. O valor do Contrato de nº 199/2019 é de 1.479.800,00, e a

partir de 05 de abril de 2022, passará a ser de R\$ 1.557.864,21, sendo assim aditado ao mesmo o valor de R\$ 78.064,21.

Data assinatura: 05 de abril de 2022
Itaguaçu/ES, 03 de maio de 2022
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 843374

RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: REPRESENTA SERVIÇOS LTDA
Processo nº 0001616/2022

Objeto: Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Quinta para até 25/04/2023 contados a partir de 26/04/2022. Fica aditado o valor de R\$ 178.800,00, na Cláusula Segunda e no Item 001 do Anexo I deste Contrato. O valor do Contrato nº 020/2021 é de R\$ 178.800,00, e a partir de 26 de abril de 2022, passará a ser de R\$ 357.600,00, sendo assim aditado ao mesmo o valor de R\$ 178.800,00.

Data assinatura: 20 de abril de 2022
ID: 2021.034E0700001.01.0012

Itaguaçu/ES, 03 de maio de 2022
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 843401

RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE
Processo nº 0002181/2022

Objeto: Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Terceira para até 15/04/2023 contados a partir de 16/04/2022. Fica aditado o valor de R\$ 16.560,00 na Cláusula Segunda e no Item 001 do Anexo I deste Contrato. O valor do Contrato nº 016/2021 é de R\$ 16.560,00, e a partir de 16 de abril de 2022, passará a ser de R\$ 33.120,00, sendo assim aditado ao mesmo o valor de R\$ 16.560,00.

Data assinatura: 13 de abril de 2022
ID: 2021.034E0700001.09.0139

Itaguaçu/ES, 03 de maio de 2022
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 843415

www.amunes.es.gov.br

Errata

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 15/03/2022 - DOM/ES - Edição Nº 1.977 e Publicação Nº 815290, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 35.305,00
DATA ASSINATURA: 25/02/2022

LÊ-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 28.305,00
DATA ASSINATURA: 20/04/2022

Itaguaçu, 03 de Maio de 2022.
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito do Município de Itaguaçu

Protocolo 842742

Itarana**Decreto**

DECRETO Nº 1.679/2022

Autoriza a Abertura e Nomeia a Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 888/2009, de 28 de agosto do art 09 a contratação de Agentes Comunitários de Saúde ser precedidas de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a Lei nº 1244/2017, parágrafo único, a entrevista individual ou a comprovação de tempo de serviço poderão ser empregadas juntamente aos outros critérios de seleção adotados no caput, mas jamais isoladamente, caso em que os meios de avaliação deverão ser explicitamente definidos no edital. (NR)

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e programas prestados pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Itarana/ES, à população.

Considerando a necessidade de instituir Comissão Geral para avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que a Comissão de Geral deverá ser compostos por servidores públicos efetivos deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde para garantir os serviços e programas prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES.

Art. 2º Fica criada a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado visando elaborar, selecionar, organizar, coordenar e fiscalizar o processo de seleção e as contratações dos profissionais a que se refere o caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado os servidores efetivos abaixo relacionados, sendo a primeira investida na função de Presidente.

PRESIDENTE - Juliana Barcellos da Silva (Psicóloga)
Lussandra Marquez Meneghel (Bióloga)

Édipo Freire de Almeida (Agente Administrativo)

Art. 4º Fica concedida aos servidores, ora nomeados, gratificação de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o seu vencimento, conforme o art. 100 da Lei Complementar nº 001/2008, a partir da publicação do presente ato com término após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim o decreto nº 1.678/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 03 de maio de 2022.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 843075

Resolução

RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 007/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITARANA/ES-CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2020 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO o OF.SEMAS.Nº0145/2022 encaminhando o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Itarana/ES, visando formalização de nova parceria com Administração Pública Municipal por meio de Termo de Colaboração, envolvendo recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Pestalozzi de Itarana/ES cujo objeto é a oferta de ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a sua inclusão à vida comunitária no âmbito da Assistência Social, por meio da promoção de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 03 de maio de 2022.

ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana/ES-CMASI

Protocolo 843369

www.amunes.es.gov.br

Termos**ATO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, considerando o termo do processo nº 001570/2022, bem como a orientação exposta no Parecer da Advogada Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no caput dor art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da: AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo CNPJ Nº 31.699.119/0001-28; Objeto: pagamento da anuidade do ano de 2022, Valor total: R\$ 11.815,34 (Onze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 010001.0412200022.002 - 33903900000 Gabinete do Prefeito.

ID: Nº 2022.036E0700001.10.0006

Itarana, 29 de abril de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Municipal

Protocolo 842582

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 008/2022**

Processo nº 002049/2022 de 29/04/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

ESTAGIÁRIA: LUANA LADISLAU

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 002049/2022 de 29/04/2022 e com base na Cláusula Décima, item 10.1.3 do Termo de Compromisso de Estágio nº 008/2022, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 008/2022, da Srª LUANA LADISLAU, ESTAGIÁRIA, a partir do dia 30/04/2022, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 03 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUANA LADISLAU

T E S T E M U N H A S :

Protocolo 842583

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 048/2022**

Processo nº 002002/2022 de 26/04/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADO: IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 000714/2022 de 03/02/2022 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 048/2022, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 048/2022, do servidor IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI, ENGENHEIRO CIVIL, a partir do dia 30/04/2022, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 03 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI

T E S T E M U N H A S :

Protocolo 842584

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo administrativo nº 006137/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTAMENTO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) MEDIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI. ARTIGOS 40, XI, 55, III, E 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CLÁSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27 104 363/0001-23, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, Centro, Município de Itarana/ES, inscrito no CPF sob o nº 096.803.847-64 e portador do RG nº 1.858.186, eleito para o quadriênio 2021/2024, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos artigos 40, XI, 55, III, e 65, § 8º, da Lei federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato Administrativos nº 079/2020, com vista a proceder ao pagamento no valor de R\$ 35.483,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente aos pagamentos dos reajustamentos dos serviços executados entre 27/01/2022 a 28/02/2022, da 11ª medição, dos serviços de execução de obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo "uni-stein", nas ruas do bairro Cohab, Itarana/ES, objeto do Contrato Administrativo nº 079/2020.

Itarana/ES, 03 de maio de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 842653

DECISÃO

Processos Administrativos 003874/2021 e 002000/2022

Interessada: Singular Construções EIRELI
Assunto: Contrato Administrativo nº 079/2020. Descumprimento de cláusulas contratuais

SANÇÃO ADVERTÊNCIA

Vistos e examinados os autos dos Processos Administrativos nºs 003874/2021 e 002000/2022, com vistas a apurar condutas faltosas por parte da empresa Singular Construções Eireli na execução do Contrato Administrativo nº 079/2020, segue o exposto:

I - RELATÓRIO

O Município de Itarana/ES celebrou com o Governo do Estado o Convênio nº 009/2020 (Processo Administrativo nº 88011138 e Processo Siga nº 0094/2019), no valor total de R\$ 5.211.032,02 (cinco milhões, duzentos e onze mil, trinta e dois reais e dois centavos), para custear as obras drenagem e pavimentação de diversas ruas do bairro Cohab, município de Itarana/ES.

Licitada a obra, por meio da Concorrência nº 001/2020, sagrou-se vencedora a empresa Singular Construtora EIRELI, CNPJ 32.323.986/0001-27, com a proposta no valor de R\$ 3.265.564,47 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), vindo a celebrar com o Município de Itarana/ES, na data de 19 de junho de 2020, o Contrato Administrativo nº 079/2020.

O Contrato Administrativo nº 079/2020 foi publicado no Diário Oficial do Estado na data de 22/06/2021, com vigência, a princípio, até 28/01/2021 (data de vencimento do Convênio nº 009/2020).

A Ordem de Serviço foi expedida na data de 22/07/2020, com o prazo de execução inicial de

300 dias/10 meses, com o prazo de entrega da obra previsto para 27/05/2021.

No decorrer da execução dos serviços de drenagem e pavimentação, a empresa contratada fora notificada (Notificações 02, 03 e 04) a respeito do não cumprimento e cumprimento irregular das cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 079/2020, cujo objeto é a execução de obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo "uni-stein", nas ruas do bairro Cohab, Itarana/ES, por meio do Convênio nº 009/2020.

Motivações das Notificações nºs 02, 03 e 04: a) não está a empresa destinando pessoal, veículos, equipamentos, acessórios e ferramentas suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos dentro do cronograma de execução físico financeiro da obra, nos termos dos subitens 6.5.2, letras "a", "b", "e" e "j"; 6.7.1.3, 6.7.3.1, 6.7.3.2, da Cláusula Sexta, e subitem 8.2, letra "g", da Cláusula Oitava Contrato Administrativo nº 079/2020; b) não tem mantido a empresa de forma permanente o engenheiro responsável pela execução dos serviços e o encarregado geral, conforme previsto no subitem 6.7.2 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 079/2020; e c) não iniciou a empresa os serviços de terraplanagem, na data limite de 25 de agosto de 2021, conforme ajustado em Ata realizada entre a empresa e o Município na data de 27 de julho de 2021.

Devidamente intimada das Notificações 02, 03 e 04 (fls. 12/21), à empresa Singular apresentou justificativas às fls. 02/03, o que deu origem ao processo administrativo nº 003874/2021.

As razões de defesa, após apreciação do Fiscal e Gestor do Contrato Administrativo nº 079/2020, não foram consideradas satisfatórias, o que resultou na aplicação na Sanção de Advertência à empresa Singular Construções EIRELI, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, Edição Nº 1997, na data de 12 de abril de 2022.

Na ocasião, fora concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação da Sanção de Advertência, para a contratada, querendo, apresentar recurso à sanção administrativa, na forma do art. 109, inciso I, letra "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

Recurso à Sanção de Advertência petitionado pela Contratada às fls. 58, acompanhado de relatório fotográfico de fls. 59/87, que resultou no processo administrativo nº 002000/2022, apensado ao processo nº 003874/2021.

Instado a se manifestar sobre o recurso, o Gestor do Contrato Administrativo nº 079/2020 não aceitou, na sua totalidade, as razões recursais trazidas aos autos pela Contratada.

É o relatório. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, antes de incursionar o mérito da insurgência, compete-me avaliar o atendimento dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos por parte da Recorrente: legitimidade, regularidade da representação, interesse recursal e tempestividade.

Neste diapasão, verifico tempestivo o presente

Recurso, bem como o cumprimento dos demais requisitos, atendendo ao previsto no art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

Também não poderia deixar de observar que a Recorrente se encontra devidamente representada na sua respectiva peça recursal, estando a legitimidade e interesse recursal satisfatoriamente atendidos, em razão de não poder se valer de outra forma senão a presente para obter o afastamento da sanção de advertência.

Pois bem. A Contratada, por imperativo legal e contratual, está obrigada a cumprir com as cláusulas contratuais conforme prazos e especificações do Contrato Administrativo nº 079/2020.

A empresa Contratada, em decorrência do descumprimento contratual do Contrato Administrativo nº 079/2020, recebeu 03 (três) notificações.

A Notificação nº 02 apurou que a contratada: a) não tem destinado pessoal, veículos, equipamentos, acessórios e ferramentas suficientes, para o desenvolvimento dos trabalhos dentro do cronograma de execução físico financeiro da obra, nos termos dos subitens 6.5.2, letras "a", "b", "e" e "j"; 6.7.1.3; 6.7.3.1; 6.7.3.2, da Cláusula Sexta, e subitem 8.2, letra "g", da Cláusula Oitava Contrato Administrativo nº 079/2020; b) a lentidão das frentes de serviços e o diminuto quantitativo de pessoal e equipamentos têm se revelado insuficiente para a conclusão dos serviços dentro do cronograma de execução físico-financeiro ajustado; e c) a contratada não tem dado a adequada destinação ao entulho da obra de modo a dificultar o tráfego de veículos e pedestres, em especial onde executou os serviços de ramais de esgoto e água, com várias valas e buracos abertos.

Notificação nº 03, acompanhada de minucioso relatório técnico do Fiscal do Contrato, advertiu a Contratada de que: a) não tem mantido de forma permanente na obra o Engenheiro indicado responsável pela execução dos serviços e o Encarregado Geral para dar suporte, conforme previsto no subitem 6.7.2 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 079/2020; e b) funcionários da contratada têm trabalhado sem uniforme e sem os devidos equipamentos de proteção individual (EPI).

Notificação nº 04 resultou do fato do Setor de Engenharia da Prefeitura de Itarana ter constatado que a Contratada não iniciou os serviços de terraplanagem na data limite ajustada (25/08/2021) em reunião com representantes do Poder Executivo.

Garantido o direito recursal, a Contratada sustenta já ter executado 70% (setenta por cento) dos serviços planilhados; que as supostas falhas apontadas nas Notificações 02, 03 e 04 já foram resolvidas e as ruas se encontram transitáveis em elemento de drenagem exposto; os serviços de drenagem e ligações domiciliares das redes de esgoto se encontram com mais de 95% (noventa e cinco por cento) executados, os serviços de terraplanagem com 90% (noventa por cento), as calçadas com 70% (setenta por cento) e os de pavimentação de blocos com mais de 50% (cinquenta por cento) concluídos; vários equipamentos (patrol, rolo, pá carregadeira, caçambas, caminhão e usina) se encontram a disposição da obra; o Engenheiro Bruno Lemos Verdan Sueti CREA-ES 043005/D e o Encarregado da obra, Sr. Sebastião Barbosa estão a disposição da obra.

Restou demonstrado e provado nos autos dos processos administrativos 003874/2021 e 002000/2022 que a empresa contratada não tem destinado pessoal, veículos, equipamentos, acessórios e ferramentas suficientes, dentro do prazo previsto no cronograma de execução físico da obra.

Se a empresa reparou o déficit de pessoal e equipamentos, isso não ficou demonstrado nos autos de forma categórica, bem como não a exime das falhas pretéritas cometidas, cujos efeitos prospectivos são traduzidos no atraso das frentes de serviços.

Ademais, os maquinários apresentam péssimo estado de conservação, estando os mesmos constantemente paralisados, ou por estarem quebrados ou por ausência de material no canteiro de obra.

O descaso com as condições de acessibilidade e segurança da obra, mormente com relação aos serviços de ramais de esgoto e água, com valas e buracos abertos, além de entulhos espalhados pelas vias públicas, se sanados, somente o foram após as notificações e, principalmente, aplicação da Sanção de Advertência, o que reforça a necessidade da sua manutenção, dado o seu caráter punitivo e pedagógico.

A morosidade na execução dos serviços tem como elementos preponderantes a falta de equipamentos, pessoal e material no canteiro de obra, cujas justificativas evasivas trazidas pela contratada não tem o condão de afastar, muito menos justificar o atraso do cronograma da obra.

No que se refere à ausência do Engenheiro Responsável pela execução dos serviços e do Encarregado Geral, conforme previsto no subitem 6.7.2 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 079/2020, relata a fiscalização da Prefeitura de Itarana que o engenheiro e encarregado da obra indicados pela empresa têm se ausentados por vários períodos do canteiro de obras.

O atraso no início dos serviços de terraplanagem, ajustados para início no máximo até a data de 27 de agosto de 2021, só confirma o caráter protelatório da contratada em iniciar e concluir os serviços.

Igualmente não restou demonstrado nos autos que a Contratada tem disponibilizado uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários, falta passível sim de punição com a sanção de advertência.

Nesse sentido preconiza o Contrato Administrativo nº 079/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(...)

1.4 - A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

(...)

6.5.2 - Cabe especificamente a empresa vencedora, além das obrigações constantes no item XVI deste Edital:

a) Executar os serviços, de acordo com as especificações, projetos e fiscalização do Município de Itarana/ES;

a) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e com uniformes;

b) Destinar veículos e equipamentos, acessórios e ferramentas suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos;

c) Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e moradores;

(...)

e) Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do CONTRATO;

f) Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;

g) Instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a operação da via no período de execução das obras.

(...)

J) Atentar para todas as exigências e orientações constante no Projeto de Engenharia, nas especificações técnicas indicadas para todos os serviços

6.7.1 - Da Mobilização e Canteiro de Obras

(...)

6.7.1.3 - O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da Contratada, a qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

6.7.2 - Equipe Técnica e Administrativa

6.7.2.1 - No local indicado para instalações e escritórios deverá ser alocada para execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, e pelo menos um ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, responsável pela execução dos serviços e conforme previsto adiante:

a) Encarregado Geral;

b) Laboratorista;

c) Topógrafo.

6.7.3 - Dos Equipamentos Mínimo Necessário

6.7.3.1 - A relação do equipamento mínimo necessário para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico deve ser em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

6.7.3.2 - A exigência dos Equipamentos Mínimos não poderá ser utilizada como justificativa para atraso no cronograma da obra.

6.8 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.8.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memórias de cálculo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por

escrito da fiscalização.

(...)

6.8.4 - De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

(...)

6.8.8 - Os serviços deverão ser atacados em três frentes de serviços simultâneas, subdivididas entre as sub-bacias 01, 02 e 03.

6.12 - SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

6.12.1 - As movimentações de equipamentos e as operações de execução dos serviços deverão ser realizadas de maneira a proporcionar o mínimo possível de incomodo às propriedades limítrofes;

6.12.2 - A contratada deverá prever medidas de proteção nas operações de transporte e armazenamento de materiais, equipamentos e outros insumos, objetivando impedir os derrames ao longo das vias públicas;

6.12.3 - Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a proteção de toda a propriedade pública e privados, envolvendo adutoras de água, redes de energia elétrica, telefone e outros serviços de utilidade pública. Quando necessária a interrupção de tais serviços, os afetados deverão ser comunicados desse fato com antecedência mínima de 48 horas;

6.12.4 - Para informação e segurança dos usuários, a contratada deverá prever uma sinalização adequada nas frentes de serviço, desvios e caminhos de serviços.

8.2 - COMPETIRÁ À CONTRATADA:

a. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

(...)

d. Manter no local da realização da obra o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro/Arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para dar execução ao Contrato;

(...)

g. Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;

(...)

i. Entregar os serviços no prazo previsto;

(...)

m. Permitir e facilitar à fiscalização ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

(...)

s. Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual (EPI), sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;

A Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 079/2020 é taxativa quanto ao permissivo da aplicação da sanção de advertência pelo descumprimento total ou parcial do Contrato. Vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento deste contrato, no "todo" ou em "parte", sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

a - advertência;

Igual sanção se encontra prevista no art. 87, inciso I,

da Lei Federal nº 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, a qual regi e disciplina o Contrato Administrativo nº 079/2020.

O relatório de fiscalização da lavra do Engenheiro Civil da Prefeitura e Fiscal do Contrato Administrativo nº 079/2020 é categórico ao apontar que a empresa tem cometido de modo reiterado às falhas apontadas nos Relatórios Técnicos que instruem o presente processo administrativo, em clara ofensa às cláusulas contratuais acima apontadas.

Denota-se ainda que fora oportunizada a empresa Contratada prazo para apresentar razões de defesa e recurso, mediante a intimação das Notificações 02, 03 e 04, cuja Sanção de Advertência fora publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, Nº 1997, na data de 12 de abril de 2022, assegurado os prazos e informações inerentes ao devido processo legal e seus respectivos corolários do contraditório e da ampla defesa.

Assim, este Município, por meio das Notificações 02, 03 e 04 buscou, dentro da mais ampla legalidade, assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com vista a apurar as responsabilidades, concedendo-lhe o direito de manifestar-se acerca das condutas faltosas que lhe são imputadas, conforme resguarda a Constituição da República Federativa do Brasil.

Por fim, não é ocioso registrar que a fiscalização não eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra e o cumprimento dos prazos ajustados entre as partes, nos termos do Contrato Administrativo nº 079/2020.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, diante dos achados do Fiscal e das manifestações do Gestor do Contrato Administrativo nº 079/2020, e das razões de fato e dos fundamentos de direito acima expostos, e de tudo mais que consta dos autos dos processos administrativos nº 003874/2021 e 002000/2022, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa Contratada, DECIDO, à luz da Lei Federal nº 8.666/93, das cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 079/2020, e no princípio da indisponibilidade do interesse público, aplicar em definitivo a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa Singular Construções Eireli, o que faço com lastro no item 1.4, da Cláusula Primeira, item 6.5.2, letras "a", "b", "c", "e", "f", "g" e "j", itens 6.7.1.3, 6.7.2.1, 6.7.3.1, 6.7.3.2, 6.8.1, 6.8.4, 6.8.8, 6.12.1, 6.12.2, 6.12.3, e 6.12.4, da Cláusula Sexta, item 8.2, letras "a", "d", "g", "i", e "m", da Cláusula Oitava, item 10.1, letra "a", da Cláusula Décima, ambos do Contrato Administrativo nº 079/2020, e no artigo 87, inciso, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Itarana/ES, 03 de maio de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 842705

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITARANA, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, CEP 29.620-000, bairro centro, Itarana - ES, inserida no CNPJ sob o número 27.104.363/0001-23, neste ato representada pelo Senhor VANDER PATRICIO, Prefeito do município de Itarana,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 1.858.186 - SSP/ES, CPF/MF nº 096.803.847-64, residente e domiciliado à Rua Valentin De Martin, 409, Itarana/ES, Cep: 29.620-000, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e do outro lado a UNINTER EDUCACIONAL S/A - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº. 131, Centro, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, e-mail estagio@uninter.com, telefone: (41) 2102 3300, neste ato representado pelo Senhor CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ, Coordenador da Central de Estágios, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, ora denominada Instituição de Ensino, pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para realização de Estágios Curriculares.

CLÁUSULA 1ª: Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Uninter, a realização de Estágio Curricular obrigatório, conforme definido na Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 2ª: O Estágio será cumprido no âmbito da Unidade Concedente atendendo ao espírito de integração e profissionalização contidos na Lei nº 11.788/2008 e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas pelos cursos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 3ª: A Unidade Concedente se obriga a:

- informar a Instituição de Ensino as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a Instituição de Ensino;
- elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à Instituição de Ensino a título de colaboração;
- nomear Supervisor de Estágios e programar os estágios dentro das condições exigidas por cada Curso e das possibilidades da Unidade Concedente bem como acompanhar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer final à Instituição de Ensino;
- manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na Instituição de Ensino;
- informar a Instituição de Ensino em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a Instituição de Ensino;
- ofertar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida

das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
k) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA 4ª: A Instituição de Ensino se obriga a:
a) definir condições de realização de estágio segundo necessidades acadêmicas, orientando a Unidade Concedente quanto ao conteúdo técnico dos estágios;
b) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário sem ônus para este ou para Unidade Concedente;
c) propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas bem como documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;
d) assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interviente;
e) designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação do estágio e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal.
f) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
g) exigir do estudante estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
h) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas.

CLÁUSULA 5ª: O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a Unidade Concedente.

CLÁUSULA 6ª: A Instituição de Ensino não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio. Parágrafo Único: O disposto no caput desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposo do estagiário.

CLÁUSULA 7ª: O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso. Parágrafo Único - A realização do estágio fica condicionada ao período máximo de 02 (dois) anos, conforme preceituado no artigo 11º da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 8ª: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionada amigavelmente.

Cláusula 9ª: A UNIDADE CONCEDENTE se compromete a tratar os dados pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A) necessários para as atividades de estágio em atendimento à legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei

13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD") e demais disposições vigentes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, sob pena de confirmação de infração contratual e adoção das providências cabíveis, em especial, mas não somente, advertência com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas e multas diárias sobre o faturamento, nos limites da lei, sem prejuízo do dever de reparar todas e quaisquer perdas e danos que venham a ser suportados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Maiores informações sobre como a INSTITUIÇÃO DE ENSINO realiza o tratamento das informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

Curitiba/PR, 26 de abril de 2022.
UNINTER EDUCACIONAL S/A
MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER Crístopher Adônis da Cruz

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 843097

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 011/2021

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITARANA/ES e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, representado neste ato pelo Prefeito de Itarana/ES, Sr. VANDER PATRICIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.803.847-64, RG nº 1.858.186-ES, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.023.093/0001-32, com sede na Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, neste ato representada por OLÍVIA CEI DE ARAÚJO, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 695.831.027-68 e RG nº 139.838-ES, doravante denominado CESSIONÁRIO, e considerando tudo que consta no Processo nº 002015/2022, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais do Município de Itarana/ES e demais legislações pertinentes, RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Servidor nº 011/2021, item 5.1:
5.1 - O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses iniciando-se em 14 de maio de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 14 de maio de 2022.

Itarana-ES, 03 de maio de 2022.

VANDER PATRICIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA
CEDENTE

OLÍVIA CEI DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Protocolo 842588

Jaguaré

Edital

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei... FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº 002357 em 13 de abril de 2022, que o senhor (a) DIOGO ALTOE, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 117.727.227-07 e CI 2.069.327 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Angelo Morelo, s/n, Centro, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a AUTORIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de Escritura Publica de Compra e Venda, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento VERGILIO TREVIZAN E IRMÃOS, lote nº 15, da quadra nº 02, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a ali existente, atual Rua Angelo Morelo, numa linha de 10,00 metros, Fundos, com o Lote nº 05, numa linha de 10,00 metros, Lado Direito, com o Lote nº 14, numa linha de 25,00 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 16, numa linha de 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM
732.142.567-34

Protocolo 842943

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº 002566 em 03 de maio de 2022, que o senhor (a) RITA DE CASSIA SASSO MARTINS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF sob o nº 071.673.817-13 e CI 4.508.564 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Angelo Morelo, 483, Centro, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a AUTORIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de Escritura Publica de Compra e Venda, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento VERGILIO TREVIZAN E IRMÃOS, lote nº 08, da quadra nº 11, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a ali existente, atual Rua Angelo Morelo, numa linha de 10,00 metros, Fundos, com o Lote nº 18, numa linha de 10,00 metros, Lado Direito, com o Lote nº 09, numa linha de 25,00 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 07, numa linha de 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM

732.142.567-34

Protocolo 842950

Termos**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Jaguaré-ES, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 1974/2022, adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2021, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jaguaré-ES. CONTRATADA: M.C. INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.299.377/0001-68 OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição computadores, notebook e nobreak. VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 197.688,64 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Jaguaré, 03 de maio de 2022.
TÂNIA MARIA PARIZ XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 842678

www.amunes.es.gov.br

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.
OBJETO: Aquisição de barras de dança, piso
vinílico e Colchonetes, Código Remessa:
2022.038E0700001.01.0006.

CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATADA: RAFAEL DUARTE ROSAN CONFECÇÕES
VALOR: O valor do presente contrato será de R\$
4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta
reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de
sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022;

CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATADA: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA
VALOR: O valor do presente contrato será de R\$
4.426,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis
reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de
sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022;

CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATADA: WASHINGTON LUIZ COSME
VALOR: O valor do presente contrato será de R\$
800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de
sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022;

Jaguaré-ES, 03 de Maio de 2022

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 842990

Laranja da Terra**Despacho**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1839/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, Sr.
Josafá Storch, para cumprimento do no disposto
no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como
parecer da Procuradoria do Município de Laranja
da Terra, constante do Processo nº 1839/2022,
conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação
de um terreno medindo 128 m², registrado sob a
matrícula 995 de ordem, Livro 2, RGI da Comarca
de Laranja da Terra/ES, situado em perímetro
urbano, Sede do Município de Laranja da Terra/
ES, para acesso de entrada do público a área de
festas das comemorações do 34º Aniversário de
Emancipação Política de Laranja da Terra, nos
dias 05 a 08 de maio do corrente exercício, junto
ao proprietário FERNANDO SACHT com um valor
global de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais).

Laranja da Terra, 03 de Maio de 2022.
JOSAFÁ STORCH.
Prefeito Municipal.

Protocolo 843188

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: AFR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento
a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
183/2021 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL
Nº 053/2021, lote nº 12, item 12, para as
festividades do 34º Aniversário de Emancipação
Política de Laranja da Terra, nos dias 05 a 08
de Maio do corrente exercício.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00.
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo
Cultura e Esportes

Unidade Orçamentaria: 118 - Secretaria
Municipal de Turismo Cultura e Esportes

Código: 118118.1339200322.124 - Festividades
e Comemorações Municipais

Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do
Exercício Corrente e/ou Recursos dos exercícios
Anteriores

Fonte de Recurso: 01 0000 - Recursos Ordinários
Protocolo 842727

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: AFR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente instrumento contratual
tem por objeto a Constitui objeto deste
instrumento a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 042/2021 decorrente do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2021, lote nº 1, item 1 e
5, para as festividades do 34º Aniversário de
Emancipação Política de Laranja da Terra, nos
dias 05 a 08 de Maio do corrente exercício.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.068,00.
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo
Cultura e Esportes

Unidade Orçamentaria: 118 - Secretaria
Municipal de Turismo Cultura e Esportes

Código: 118118.1339200322.124 - Festividades
e Comemorações Municipais

Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício
Corrente e/ou Recursos dos exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 01 0000 - Recursos Ordinários

Protocolo 842730

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: GIOVANI KALKE-ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
99/2021 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº
38/2021, lote nº 13, item 1, para as festividades
do 34º Aniversário de Emancipação Política de
Laranja da Terra, nos dias 05 a 08 de Maio do
corrente exercício.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.010,00.
 VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/05/2022.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes
 Unidade Orçamentaria: 118 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes
 Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais
 Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos exercícios Anteriores
 Fonte de Recurso: 01 0000 - Recursos Ordinários

Protocolo 842735

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA.
 CONTRATADA: A. F. R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, lote nº 1, item 8, para as festividades do 34º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra, nos dias 05 a 08 de Maio do corrente exercício.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.890,00.
 VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes
 Unidade Orçamentaria: 118 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes
 Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais
 Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos exercícios Anteriores
 Fonte de Recurso: 01 0000 - Recursos Ordinários

Protocolo 842740

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: DIELETRIC GERADORES LTDA
 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, lote nº 5, para as festividades do 34º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra, nos dias 05 a 08 de Maio do corrente exercício.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.466,00
 VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes
 Unidade Orçamentaria: 118 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes
 Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais
 Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos exercícios Anteriores
 Fonte de Recurso: 01 0000 - Recursos Ordinários

Protocolo 842743

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

LOCADORES: FERNANDO SACTH.
 OBJETO: Locação de um terreno medindo 128 m², registrado sob a matrícula 995 de ordem, Livro 2, RGI da Comarca de Laranja da Terra/ES, situado em perímetro urbano, Sede do Município de Laranja da Terra/ES, para acesso de entrada do público a área de festas das comemorações do 34º Aniversário de Emancipação Política de Laranja da Terra, nos dias 05 a 08 de maio do corrente exercício.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00.
 VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 27/05/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes
 Unidade Orçamentaria: 118 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes
 Código: 118118.1339200322.124 - Festividades e Comemorações Municipais
 Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos exercícios Anteriores

Protocolo 843194

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022 Proc.2519/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
 CONTRATADO: ARTHUR MONTOUTO MENDES MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Valor: 25.000,00

Vigência: Inicia no ato da assinatura com término previsto no dia 30 de maio de 2022.

Marilândia, 13 de abril de 2022.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal
Protocolo 843172

Montanha

Edital

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
 Nº002/2022

PROCESSO Nº07114/2021

O Município de Montanha, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de maio de 2022 às 08h:30min, na sala de Licitações da Prefeitura de Montanha/ES, o Pregão Presencial nº002/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários e fornecimento de urnas a fim de atender as famílias carentes do Município de Montanha/ES. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min,

Praça Osvaldo Lopes, s/nº, no site: <https://montanha.es.gov.br>
 Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br.
 Identificação da plataforma:
 2022.048E0500002.01.0002
 Montanha, 03 de maio de 2022.
 Maiana Ribeiro de Carvalho
 Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Protocolo 842864

Resolução

AVISO

O Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, COMUNICA aos interessados, a prorrogação do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, Pneus e Baterias destinado a Secretaria de Educação Ciências e Tecnologia (Ensino Fundamental) deste município. Devido a impugnação interposta pela EMPRESA VICENZO PNEUS E COMMERCE LTDA, no mérito de dar-lhe PROVIMENTO, Informo nova data para Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 16/05/2022.

Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br); sitio oficial da Prefeitura Municipal de Montanha/ES - www.pmm.es.gov.br; E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br.

03 de maio de 2022.

Marcelo Lírio da Silva - Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia.

Protocolo 842871

Convocação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montanha através da PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME 27.174.051//0001-96, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bairro Centro, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, para a Dispensa de Licitação nº 047/2022, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (imunização e controle de pragas urbanas), destinados as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escolas Creches, Pólo UAB, e Secretaria de Educação do Município de Montanha/ES. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03(três) dias úteis, após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3754-2262, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00, ou no Setor de compras do Município, conforme endereço e horário acima citados. Código cidadES: 2022.048E0700001.09.0022. Montanha, 03 de maio de 2022.

Marcelo Lírio da Silva

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 842902

Aditivo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº. 0014/2022 FMAS. Processo Adm. nº 1634/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada: Montanha Derivados de Petroleo Ltda. Objeto: Realinhamento Econômico Financeiro do Termo de Contrato nº. 0014/2022, firmado entre as partes, com base nos art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 233,21 (duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), conforme consta nos autos do processo licitatório. Montanha/ES, 03 de Maio de 2022. Erika Francischeto Sampaio Gestora do FMAS

Protocolo 842662

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AVISO

Extrato do 1º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 031/2021.

Dispensa de Licitação 0014/2021.

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e a Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda Fica prorrogado até o dia 05/05/2023 a vigência do contrato para Contratação de serviço de software com finalidade de automação e a gestão integrada de prestação de serviço SUAS (Sistema único de Assistência Social) para um número limitado de usuários ,bem como serviço de implantação, treinamento e atualização mensal,que garantam as alterações legais ,adaptativas , corretivas e/ou evolutivas , incluindo conversão de dados pré-existentes, migração,suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, e assessoria para software destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, conforme justificativas nos autos do processo.

Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.

Montanha, 03 de Maio de 2022.

Erika Francischeto Sampaio.

Gestora do FMAS

Protocolo 842746

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2022 PMM.

Processo Adm. nº 7139/2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2021.

Contratante: Município de Montanha/ES.

Contratada: Montanha Derivados de Petroleo Ltda.

Objeto: Realinhamento Econômico Financeiro do Termo de Contrato nº. 002/2022, firmado entre as partes, com base nos art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 52.299,29 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), conforme consta nos autos do processo licitatório.

Montanha/ES, 02 de Maio de 2022.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

Protocolo 842780

www.amunes.es.gov.br

Pancas**Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo a Dispensa de licitação cujo objeto prorrogação de contrato de locação de imóvel situado na Rua Antonio Cabalini, 81, Centro, Pancas - ES, sendo proprietário a Sr. LUCIMAR DE SOUZA MACHADO MACIEL, Brasileira, casada, autônoma residente e domiciliada no(a) 1915 Park St, 2º andar, Hartfor, Connecticut, Estados Unidos, Código Postal 06106, Neste ato representada pela sua bastante procuradora a Sra. MARILIA MACHADO TEDESCO DE ALMEIDA, portadora da carteira de identidade nº1780979-ES e CPF Nº105.937.417-096, Brasileira, Casada, residente no Município de Pancas - ES, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à instalação do Programa Cadastro Único-Bolsa Família, R\$ 16.185,48 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.348,79 (Hum mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), com arrimo nos artigos 37, XXI da Constituição Federal, no artigo 24, X e da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 921/2022.

Pancas - ES, 03 de Maio de 2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Protocolo 843185

Contrato

CONTRATO Nº 043/2022.
PROCESSO Nº 3305/2021.
ID: 2021.053E0700001.01.0022
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: VIVACIDADE SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
Objeto: O objeto objeto é orientar os trabalhos de revisão da legislação urbana, a serem executados por meio da contratação de serviços de consultoria, a partir de procedimento licitatório: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM (Lei Municipal 1.343/2012); Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal 1.345/2012); Revisão da Lei de Parcelamento do Solo (Lei Municipal 1.346/2012); Revisão do Código de Obras e Edificações (Lei Municipal 1.348/2012); Revisão da Código de Posturas de Pancas (Lei Municipal 1347/2012) de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano descrição detalhada do Termo de Referência Valor Global: R\$ 147.000,00
Data assinatura: 02/05/2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Protocolo 842589

Aditivo**ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO Nº038/2022**

5º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 072/2017 - Pregão Presencial 030/2017 - Processo 1224/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e o Senhor PAULO DE MOURA SCHUENG. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário discriminado na cláusula subsequente.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 21 a 23 e despacho municipal que autorizou o aditivo.

Data de assinatura: 20/04/2022.

ADITIVO Nº039/2022

9º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 075/2017 - Pregão Presencial 030/2017 - Processo 1224/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA-EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário discriminado na cláusula subsequente.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 21 a 23 e despacho municipal que autorizou o aditivo.

Data de assinatura: 20/04/2022.

ADITIVO Nº040/2022

11º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 074/2017 - Pregão Presencial 030/2017 - Processo 1224/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA-EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário discriminado na cláusula subsequente.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico às fls. 21 a 23 e despacho municipal que autorizou o aditivo.

Data de assinatura: 20/04/2022.

ADITIVO Nº041/2022

2º Termo de Aditivo ao Contrato Emergencial nº 13/2022 - Processo 225/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa JL TURISMO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo

www.amunes.es.gov.br

destina-se a alteração no Anexo II - Planilha de Roteiros/Itinerários que integra a cláusula primeira do Contrato nº 13/2022 de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, referente acréscimo de quilometragem para atendimento aos alunos das unidades escolares EMEF Emílio Marquardt e CEIM Laurindo Barbosa.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, no instrumento contratual primitivo e no despacho municipal às fls. 20 do processo nº 458/2022, que autoriza prosseguimento do ato.

Data de assinatura: 28/04/2022.

ADITIVO Nº042/2022

9º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 194/2017 - Pregão Presencial 055/2017 - Processo 1910/2017, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e o Senhor TARCÍSIO ARAUJO DE FARIA. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2017 por mais 3(três) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário discriminado na cláusula subsequente.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico e despacho municipal que autorizou o aditivo.

Data de assinatura: 29/04/2022.

ADITIVO Nº043/2022

5º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 069/2019 - Pregão Presencial 039/2019 - Processo 1176/2019, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA-EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019 por mais 6(seis) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento dos itinerários no Anexo I, parte integrante deste documento.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico e despacho municipal que autorizou o aditivo.

Data de assinatura: 29/04/2022.

ADITIVO Nº044/2022

9º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 070/2019, Processo 1176/2019 - PP039/2019, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2019 por mais 6(seis) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Pancas, conforme detalhamento dos itinerários no Anexo I, parte integrante deste documento.

Parágrafo Único. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, Mapeamento

da Kilometragem realizado pela SEDU (Convênio 9001//2016 - UFMG/SEDU), instrumento contratual primitivo, parecer jurídico e despacho municipal que autorizou o aditivo.

Data de assinatura: 29/04/2022.

ADITIVO Nº045/2022

4º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 110/2019, Processo 2739/2019 - PP 066/2019, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e o Senhor TARCÍSIO ARAUJO DE FARIA. Objeto: A prorrogação do Contrato nº 110/2019, firmado entre o município de Pancas e o Senhor TARCÍSIO ARAUJO DE FARIA, terá vigência a partir de 01/05/2022 a 31/010/2022 perfazendo a 118 dias letivos no período, conforme calendário escolar estadual.

2.2. Ocorrerá acréscimo no valor do contrato supracitado no montante de R\$ 61.431,98 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Data de assinatura: 29/04/2022.

ADITIVO Nº046/2022

1º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 007/2022, Processo 0181/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. Objeto: Faz-se necessário o acréscimo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), correspondendo à 22,44% (vinte e dois virgula quarenta e quatro por cento), passando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para o valor total de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) ao contrato cujo objeto é a contratação de serviços de locação de tendas objetivando proporcionar sombra na área externa do CEIM Pequeno Príncipe, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. As demais informações constam no Processo 181/2022.

Data de assinatura: 02/05/2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Protocolo 843078

Pedro Canário

Errata

ERRATA DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Na publicação do dia 18/03/2022, edição nº 1.980, pág. 11 do DOM/ES.

Onde se lê:

Valor global: 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Leia-se :

Valor global: 578.990,80 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

As demais, permanecem inalteradas.

Pedro Canário-ES, 03 de maio de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

ERRATA DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Na publicação do dia 18/03/2022, edição nº 1.980,

www.amunes.es.gov.br

pág. 12 do DOM/ES.

Onde se lê:

Valor global: 208.586,23 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)

Leia-se :

Valor global: 212.876,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

As demais, permanecem inalteradas.

Pedro Canário-ES, 03 de maio de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 843320

Piúma

Decreto

DECRETO N.º 2.445, DE 03 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Piúma c/c os artigos 2º, 5º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando a existência de uma área urbana que não cumpre com sua função social, inclusive com muro depredado e abandonado com vegetação alta (matagal);

Considerando que a área em épocas pretéritas se destinava como "Praça de Eventos";

Considerando que a área fica localizada em ponto estratégico, entre o rio e o mar, com potencial turístico;

Considerando a necessidade de implantar um parque de exposições e eventos, destinado a promover eventos culturais, turísticos, recreações, exposições, feiras e outros eventos congêneres, que viabilize o conforto e proporcione lazer a população, assim como incentivo ao turismo no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o domínio útil do imóvel, assim descrito: Uma área de terra, medindo 4.063,93m², situada de frente com a Travessa Ruy Barbosa, medindo 83,14m; lado esquerdo com a Av. Francisco Lacerda de Aguiar medindo 15,00m; lado direito com Av. Guido Brunini, medindo 129,70m e fundos com a Rua Projetada, Rua Beira Rio e Praça XV, medindo 187,80m, no Bairro Monte Aghá, neste município de Piúma/ES, registrada sob a matrícula nº 3257, livro nº 2, Ficha 01, no Cartório de Registro Civil de Imóveis da Comarca de Piúma/ES, de propriedade de Liana Smith Brunini e Liege Smith Brunini, residentes e domiciliadas na Rua Gal Ribeiro da Costa, nº190, aptº 1103, Bairro Leme, CEP.: 22010-050, Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º. A presente Declaração de Utilidade Pública visa a área para uso de interesse social e coletivo do Município de Piúma conforme Lei Orgânica 23 de maio de 2019.

§ 2º. A área a ser expropriada possui a seguinte identificação:

Uma área de terra, medindo 4.063,93m², situada de frente com a Travessa Ruy Barbosa, medindo

83,14m; lado esquerdo com a Av. Francisco Lacerda de Aguiar medindo 15,00m; lado direito com Av. Guido Brunini, medindo 129,70m e fundos com a Rua Projetada, Rua Beira Rio e Praça XV, medindo 187,80m, no Bairro Monte Aghá, neste município de Piúma/ES.

O imóvel possui as seguintes características: imóvel urbano, composto por uma área sem edificação, com acesso direto pela Av. Guido Brunini e pela Travessa Ruy Barbosa (atualmente Rua Esmeralda), ambas vias pavimentadas, conforme laudo de avaliação que instrui os autos do processo administrativo de n.º 7919/2021.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º, deste Decreto destina-se as instalações do Parque Municipal de Exposições e Eventos, visando ser uma área de multiuso, permitindo a realização, programação e manutenção de calendários de eventos e atrações diversas consolidando o potencial turístico e econômico da Cidade permitindo, inclusive, atrair novos eventos de médio e grande porte.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação para efeito de imissão provisória do Município de Piúma na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. O expropriante poderá invocar caráter de urgência, no caso de processo judicial de desapropriação de que trata este Decreto, na forma do dispositivo no art. 15, §§1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Piúma/ES, 03 de maio de 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma

Protocolo 843091

Despacho

Processo Administrativo n.º 10.356/2020

Assunto: Nulidade de Procedimento Administrativo

A empresa Ampla Soluções Urbanas, Transportes e Limpeza Eireli interpôs Mandado de Segurança em face do Município de Piúma (Proc. 5000116-95.2021.8.80.0062), que foi julgado procedente.

Em obediência a R. Sentença exarada no referido processo, DECLARO A NULIDADE DA DECISÃO QUE APLICOU PENALIDADE A EMPRESA RECORRENTE E TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS POSTERIORES E DETERMINO ainda a retirada de quaisquer restrições lançadas em nome da empresa, em especial, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ou outro sistema em que tenham sido lançadas tais informações.

Piúma/ES, 07 de abril de 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma

Protocolo 843042

www.amunes.es.gov.br

Outros Atos Oficiais

PREFEITURA DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - EDITAL SEMAD Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 6.868/2021
A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAD nº 001/2021, designada pela Portaria nº 642/2021, de 27 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2.265/2018, Lei nº 2.422/2021 e Decreto 1.487/2018, informa:
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

DATA: 02/05/2022			
CARGO: SERVENTE			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
66	363	REGINA CUNHA COLI	DEFERIDO
CARGO: RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
13	129	SHEILA S. RIBEIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDO

Protocolo 842610

Ponto Belo

Deliberação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Objeto: Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192.

Fim Específico: Visa a prestação de serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, CNPJ Nº 03.008.926/0001-11.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO, CNPJ 14.721.287/0001-53

Valor: R\$ 245.822,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI da lei federal 8.666/93,

Art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005 e Art. 32, do Decreto Federal nº 6.017/2007.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ponto Belo - ES, 03 de maio de 2022

Jaime Santos Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Ponto Belo

Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 843020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Em obediência ao disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo dentro do orçamento receita para cobrir as despesas, conforme parecer do setor Contábil, e parecer jurídico, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.226/0001-24, com endereço na Av. Augusto Calmon, nº 1117, Loja 08, Centro, Linhares-ES, para aquisição de carreta basculante hidráulica, com capacidade mínima de 5.500 kg, para atender o serviço de recolhimento de RCC e demais resíduos de vias públicas, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, no valor de R\$ 40.039,29 (quarenta mil trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

Ponto Belo-ES. 03 de maio de 2022.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 843227

www.amunes.es.gov.br

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS

CONTRATO Nº. 015/2022

REFERENTE: Contratação de empresa para aquisição de itens de panificação.

CONTRATADO: PANIFICADORA RAMALHO EIRELI, CNPJ nº 36.343.788/0001-86

OBJETO: contratação de empresa para aquisição panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Agricultura, Gabinete, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os seus correspondentes setores, durante o exercício financeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.685,80 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Período de vigência: 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 842817

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATO Nº. 034/2022

REFERENTE: Contratação de empresa para aquisição de itens de panificação.

CONTRATADO: PANIFICADORA RAMALHO EIRELI, CNPJ nº 36.343.788/0001-86

OBJETO: contratação de empresa para aquisição panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Agricultura, Gabinete, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os seus correspondentes setores, durante o exercício financeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.995,20 (quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Período de vigência: 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Jaime Santos Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Protocolo 843220

Rio Bananal**Edital**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Bananal através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a seguinte licitação a ser julgada na Sala da CPL, na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES:
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de Obras de instalação de Padrão Elétrico e Grades na Unidade de Saúde Santa Rita, na localidade de Córrego Santa Rita. Data de abertura: 20/02/2022 Hora: às 13:30h - Código de Identificação da Contratação: 2022.059E0500001.01.0005.

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br. Edital disponível no site www.riobananal.es.gov.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Presidente da CPL

Protocolo 843234

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Bananal através de sua Pregoeira Oficial torna público que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Início da Sessão de Disputa: 17/05/2022 às 13:30 horas.

Código de Identificação da Contratação: 2022.059E0500001.01.0004.

Edital disponível através do site www.blcompras.org.br e no site www.riobananal.es.gov.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Pregoeira Oficial

Protocolo 843240

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

O Município de Rio Bananal/ES por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA, formalizado nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; para seleção de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da assinatura de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para atender 08 (oito) vagas imediatas, em Serviço de Acolhimento Institucional para idosos em tempo integral, pelo período de 60 (sessenta) meses. Data da Abertura da sessão pública: 03/06/2022. Hora: às 13:30h. Local de Abertura: Sede da secretaria de Assistência Social, rua João Cipriano nº 115, São Sebastião, Rio Bananal/ES. Demais informações inerentes a este Chamamento Público poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social (27) 98176-7805 e pelo e-mail semas@riobananal.es.gov.br. Edital disponível no site www.riobananal.es.gov.br.

LARISSE MATEDI GUSMÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 843398

www.amunes.es.gov.br

Santa Leopoldina**Termos****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em obediência ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e em função do que reza o inciso I do Art. 24 da mesma Lei supracitada, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa LEONARDO HERZOG LAURETT - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.164.905/0001-70, com endereço na Rua Vereador Sebastião José Siller, nº 440, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, para prestação de serviços de reforma (fornecimento de material e mão da obra) da Secretaria Municipal de Finanças, no valor global de R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), conforme Processo Administrativo nº 000860/2022 de 20.04.2022, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças.

Santa Leopoldina-ES, 02 de maio de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 843034

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em obediência ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e em função do que reza o inciso II do Art. 24 da mesma Lei supracitada, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa RAMAQ COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.110.489/0001-76, com endereço na Av. Frederico Grulke, nº 1512, centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, para aquisição de 04 (quatro) escovas de aço rotativa, no valor global de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº. 000450/2021 de 01.03.2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina-ES, 02 de maio de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 843040

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2022
REF.: PROCESSO Nº 000336/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA CTL ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER, brasileiro, casado, agente

político, inscrito no CPF sob o nº 579.367.227-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 416.256 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro, Santa Leopoldina - ES, doravante denominado AUTORIZANTE, e a empresa CTL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.870.117/0001-52, com sede na Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares, nº. 1410, Andar 05, Conj 51, Bairro Jardim Londrina - São Paulo/SP, CEP: 05.640-003, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, neste ato representada por seu representante legal Sr. CARLOS ANTÔNIO PORTO JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. 5063798573 CREA-SP e do CPF nº. 067.002.906-86, têm justo e acordado entre si a Autorização de Uso de áreas de propriedade deste Município, com fulcro no Art. 112 e seus Parágrafos da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.789/2022, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O Município de Santa Leopoldina, legítimo proprietário e possuidor de uma área medindo 7.600m² (sete mil e seiscentos metros quadrados) no local denominado Moxafongo, na Sede deste Município (Averbação de nº. 06/3.109 - Livro: 2-O - Data 24.05.2012, Matrícula: 3.109), por este instrumento e na melhor forma de direito, autoriza, a título precário, condicionada aos termos estabelecidos na Cláusula Terceira, o direito de uso de uma área medindo 1.741,92 M² à AUTORIZATÁRIA para ser utilizada na implantação do canteiro de obras da execução da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Leopoldina/ES, oriundo do Contrato nº 0396/2021 - Licitação NCB nº. 008/2021, junto a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, na qual sagou-se vencedora a empresa CTL ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O presente Termo de Autorização de Uso, em caráter eminentemente precário, rescindível unilateralmente a qualquer tempo, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o prazo limite correspondente a duração da obra, desde que haja justificativa para tanto e interesse público, por acordo entre as partes, mediante manifestação com antecedência de 30 (trinta) dias e formalização por Termo Aditivo, em observância ao Contrato de Programa de serviços de saneamento básico vigente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O presente Termo de Autorização de Uso poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do presente Termo, mediante notificação por escrito, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, caso a inadimplência seja por parte da AUTORIZATÁRIA;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para a desocupação do imóvel;
- d) Por razões de interesse público.

Santa Leopoldina/ES, 18 de abril de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
AUTORIZANTE

CARLOS ANTÔNIO PORTO JÚNIOR
CTL ENGENHARIA LTDA
AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

OBS. Este Termo de Autorização de Uso na íntegra está disponível nesta Prefeitura.

Protocolo 843112

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE. OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, no modelo de governança regional, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários, conforme especificações constantes do presente instrumento. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura. VALOR: O valor do Contrato corresponde a R\$ 117.285,20 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Tudo em conformidade com o Procedimento de Dispensa de Licitação e de acordo com o Processo Administrativo Nº 000366/2022, 08/02/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde

Santa Leopoldina/ES, 26 de abril de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIGRID STUHR
Secretário(a) Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM
POLINORTE

Protocolo 843238

Aditivo

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022. CONTRATADO: S. J. DEGASPERI LTDA - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato originário, após a realização do presente termo aditivo dos itens, passará de R\$ 205.819,50 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), para R\$ 303.419,19 (trezentos e três mil, quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos). Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002165/2021, de 06/12/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 02 de maio de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER
MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FME

S. J. DEGASPERI LTDA - EPP
SIDICLEY JOÃO DEGASPERI

Protocolo 843070

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS IMIGRANTES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor quantitativo do Lote 02 (LINHAS MUNICIPAIS) do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. VALOR: Fica alterado o LOTE 02, no seu valor inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 de R\$ 2.208.646,22 (dois milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), para R\$ 2.256.025,66 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1925/2021, de 04 de novembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO
CONTRATANTE

EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DOS
IMIGRANTES
AILTON ALVES FERREIRA
CONTRATADA

Protocolo 843289

www.amunes.es.gov.br

Santa Teresa

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000186/2022
Data 27/04/2022

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002828/2021.**

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 60.460,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	002001.0412200042.002 33903900000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	52.500,00
0000070	006001.0412100202.009 33903900000	Gestão das políticas de planejamento - SMPE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	650,00
0000386	016001.2369500322.056 33901400000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	720,00
0000418	017001.2612200342.061 33903900000	Gestão da Frota do Município - SMTR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	6.590,00
TOTAL:				60.460,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 60.460,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta reais)**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	002001.0412200042.002 33903000000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB MATERIAL DE CONSUMO	1001000	52.500,00
0000068	006001.0412100202.009 33903300000	Gestão das políticas de planejamento - SMPE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	650,00
0000389	016001.2369500322.056 33903300000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	720,00
0000417	017001.2612200342.061 33903000000	Gestão da Frota do Município - SMTR MATERIAL DE CONSUMO	1001000	6.590,00
TOTAL:				60.460,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 27 abril de 2022

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000186/2022
Data 27/04/2022**

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002828/2021.**

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 60.520,00 (sessenta mil quinhentos e vinte reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	002001.0412200042.002 33903900000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	52.500,00
0000070	006001.0412100202.009 33903900000	Gestão das políticas de planejamento - SMPE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	650,00
0000386	016001.2369500322.056 33901400000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	780,00
0000418	017001.2612200342.061 33903900000	Gestão da Frota do Município - SMTR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	6.590,00
TOTAL:				60.520,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 60.520,00 (sessenta mil quinhentos e vinte reais)**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	002001.0412200042.002 33903000000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB MATERIAL DE CONSUMO	1001000	52.500,00
0000068	006001.0412100202.009 33903300000	Gestão das políticas de planejamento - SMPE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	650,00
0000389	016001.2369500322.056 33903300000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTC PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	780,00
0000417	017001.2612200342.061 33903000000	Gestão da Frota do Município - SMTR MATERIAL DE CONSUMO	1001000	6.590,00
TOTAL:				60.520,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 27 abril de 2022

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190/2022

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos V da Lei Orgânica Municipal Nº 973 de 1990;

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar inscrito nos exercícios de 2021, que não foi processado devido ao decréscimo do valor pactuado;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas nos autos pelo Secretário Municipal de Saúde, folha 87 do processo administrativo nº 12504/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar não processados, no valor total de R\$ 5.448,28, referente aos empenhos da despesa abaixo relacionada:

Nº PROC. 12.504/2021

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO EIRELI CNPJ 12.039.966/0001-11 EMPENHO 1098/2021

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

KLEBER MEDICI COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 842721

Portaria

PORTARIA CGAB Nº 104/2022

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando o processo protocolado sob o nº 5.820/2022 de 29.04.2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper os 09 (nove) dias das férias do Senhor JONES FAIAN, contados de 03.05.2022 a 11.05.2022, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora interrompidas, referentes ao período aquisitivo 24.06.2020 a 23.06.2021, serão gozados de 01.06.2022 a 09.06.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 03 de maio de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 843170

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº069/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Empresa Licita Web Comércio Eireli - EPP.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 33.390,35 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais, trinta e cinco centavos).

DOTAÇÕES:

SMED:

009006.1230600122.025.33903000000 - Fonte 1001 - Ficha 180 = R\$ 9.281,04 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais, quatro centavos).

009006.1230600122.025.33903000000 - Fonte 2122 - Ficha 180 = R\$ 2.771,86 (dois mil, setecentos e setenta e um reais, oitenta e seis centavos).

SMAS: 013001.0812200282.035.33903000000 - Fonte 1001 - Ficha 248 = R\$ 304,11 (trezentos e quatro mil, onze centavos).

045.33903000000 - Fonte 1001 - Ficha 292 = R\$ 5.722,15 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais, quinze centavos).

013001.0824400292.039.33903000000 - Fonte 1311 - Ficha 308 = R\$ 737,04 (setecentos e trinta e sete reais, quatro centavos).

013001.0824400292.046.33903000000 - Fonte 1001 - Ficha 330 = R\$ 1.930,70 (um mil, novecentos e trinta reais, setenta centavos).

013001.0824400292.040.33903000000 - Fonte 1001 - Ficha 315 = R\$ 1.508,20 (um mil, quinhentos e oito reais, vinte centavos).

013001.0824300292.037.33903000000 - Fonte 1001 - Ficha 276 = R\$ 11.135,25 (onze mil, cento e trinta e cinco reais, vinte e cinco centavos).

PRAZO: A partir da sua assinatura com término até o último dia do ano vigente, de 31 de Dezembro de 2022, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº: 13289/2021.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

Santa Teresa/ES, 18 de abril de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 842613

Santa Maria de Jetibá

Termos

O Município de Santa Maria de Jetibá - Estado do Espírito Santo, torna público que firmou Termo de Ajuste de Contas, como segue:

Processo nº 6874/2021. Objeto: Liquidação do valor devido pela Municipalidade a liquidação do valor devido pela Municipalidade a FUNDAÇÃO, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Saúde para pagamento de glosa realizada no Convênio FMS 001/2021, devido o não cumprimento de metas, cuja obrigatoriedade foi suspensa por meio

www.amunes.es.gov.br

das Leis 13992/2020 e 14123/2021 (com efeitos retroativos), devido o enfrentamento da pandemia do Coronavírus, cujo convênio FMS Nº 001/2021 tem por objeto integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de Saúde na qual o Hospital está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgência e emergências, atenção ambulatorial incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, sempre respeitados os limites técnico-financeiros, inclusive de leitos, bem como, o Documento Descritivo previamente definido pelas partes. Valor Total: R\$ 68.602,34. Secretaria de Saúde: 150011012200422.072 - Manutenção das Atividades Administrativas; 33909200000 - despesas de exercícios anteriores - Fonte: 22140000000 - Ficha: 022 - Empenho: 1627/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Município de Santa Maria de Jetibá

Silene Belz

Secretária de Saúde

Protocolo 843351

O Município de Santa Maria de Jetibá - Estado do Espírito Santo, torna público que firmou Termo de Ajuste de Contas, como segue:

Processo nº 2622/2022. Objeto: Liquidação do valor devido pela Municipalidade a liquidação do valor devido pela Municipalidade a FUNDAÇÃO, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Saúde para pagamento de glosa realizada no Convênio FMS 001/2020, devido o não cumprimento de metas, cuja obrigatoriedade foi suspensa por meio das Leis 13992/2020 e 14123/2021 (com efeitos retroativos), devido o enfrentamento da pandemia do Coronavírus, cujo convênio FMS Nº 001/2020 teve por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de Saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgência e emergências, atenção ambulatorial incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, sempre respeitados os limites técnico-financeiros, inclusive de leitos, bem como, o Documento Descritivo previamente definido. Valor Total: R\$ 83.720,66.

Secretaria de Saúde: 150011012200422.072 - Manutenção das Atividades Administrativas; 33909200000 - despesas de exercícios anteriores - Fonte: 22110000000 - Ficha: 022 - Empenho: 1631/2022 - R\$ 45.500,00. Secretaria de Saúde: 150011012200422.072 - Manutenção das Atividades Administrativas; 33909200000 - despesas de exercícios anteriores - Fonte: 22140000000 - Ficha: 022 - Empenho: 1632/2022 - R\$ 38.220,66

HILÁRIO ROEPKE

Município de Santa Maria de Jetibá

Silene Belz

Secretária de Saúde

Protocolo 843357

O Município de Santa Maria de Jetibá - Estado do Espírito Santo, torna público que firmou Termo de Ajuste de Contas, como segue:

Processo nº 3518/2021. Objeto: Liquidação do valor devido pela Municipalidade a liquidação do valor devido pela Municipalidade a FUNDAÇÃO, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Saúde para pagamento de glosa realizada no Convênio FMS 005/2020, devido o não cumprimento de metas, cuja obrigatoriedade foi suspensa por meio das Leis 13992/2020 e 14123/2021 (com efeitos retroativos), devido o enfrentamento da pandemia do Coronavírus, cujo convênio FMS Nº 005/2020 tem por objeto integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de Saúde na qual o Hospital está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgência e emergências, atenção ambulatorial incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, sempre respeitados os limites técnico-financeiros, inclusive de leitos, bem como, o Documento Descritivo previamente definido pelas partes. Valor Total: R\$ 26.500,54. Secretaria de Saúde: 0150011012200422.072 - Manutenção das Atividades Administrativas; 33909200000 - despesas de exercícios anteriores - Fonte: 22140000000 - Ficha: 022 - Empenho: 1628/2022.

HILÁRIO ROEPKE

Município de Santa Maria de Jetibá

Silene Belz

Secretária de Saúde

Protocolo 843360

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 40, XI da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

006º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000009/2021. Contratada: JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: Conforme cálculo apresentado pela SECOBR no processo nº 1445/2022, apensado ao processo nº 15196/2018, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 9.942,61 (nove mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), passando o contrato inicial ao valor de R\$ 174.360,87, correspondendo ao reajustamento do valor das medições conforme discriminado na tabela abaixo, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), conforme previsto pelo item 9 do Edital de Tomada de Preços nº 027/2020:

REAJUSTE NAS MEDIÇÕES DO CONTRATO				
DATA	MEDIÇÃO	VALOR AFERIDO	Reajuste %	VALOR DO REAJUSTE
08 SETEMBRO 2021	1ª Medição	R\$ 97.867,97	0,00	R\$ 0,0
OUTUBRO 2021	SALDO	R\$ 23.632,63	14,94	R\$ 3.530,71
TOTAL				R\$3.530,71

REAJUSTE NAS MEDIÇÕES DO ADITIVO				
DATA	ADITIVO	VALOR AFERIDO	Reajuste %	VALOR DO REAJUSTE
28 NOVEMBRO 2021	SALDO	R\$42.917,66	14,94	R\$ 6.411,90
TOTAL				R\$ 6.411,90
TOTAL DO REAJUSTE				R\$ 9.942,61

que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE GARRAFAO, NESSE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020. Processo: 014373/2019.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 842725

Convênio

O município de Santa Maria de Jetibá-ES por meio de autorização legislativa, firmou o que segue:

2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 000003/2020, com a ASSOCIAÇÃO DE AGR. DE BARRACÃO DO RIO POSSMOSER, RIO CRISTAL, RIO PANTOJE, RIO APARECIDA, RIO VEADO R RIO POSSMOSER - AGRORIOS - CNPJ: 07.920.996/0001-00. Objeto: Fica prorrogado o prazo do Termo de Acordo de Cooperação nº 000003/2020 até 28 de abril de 2023, que tem por objeto Concessão de uso dos equipamentos: 1 - 01 (uma) Enxada Rotativa Marca: MECRUL, Modelo ERP175 B. Nº Série 1911-30605, Estado de Conservação Ótimo; 2 - 01 (um) Garfo enleirador: largura mínima de 2,20m. Marca; Marispan-Modelo: 2,20m, Estado de Conservação Ótimo; 3 - 01 (uma) Batedeira de Cereais P/: Adaptar Trator AG C/ Plataforma e elevador c/ acionamento tomada de força transporte sob roas, referência: 11688, Estado de Conservação Ótimo; 4 - 01 (uma) Adubadeira semeadora; calcário capacidade carga/volume mínima 600 KG sem disco a lança tomada de força, referencia: 9661982, Estado de Conservação Ótimo; 5 - 01 (um) Arado subsolador novo 05 haster com roda guia referencia: 2294, Estado de Conservação Ótimo; 6- 01 (uma) Plaina lamina dianteira, NF Nº 2800, Estado de Conservação Ótimo; 7- 01 (uma) Pá Agrícola hidráulica com concha, NF Nº 2800, Estado de Conservação Ótimo; 8- 01 (um) Trator Agrícola 80 CV U80 Plant, NF Nº1086, Estado de Conservação Ótimo. Processo nº 2503/2020.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 843340

São Domingos do Norte

Edital

EDITAL Nº 0001/2022 - PMSDN

Edital de abertura do processo eleitoral para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito da Administração do Município de São Domingos do Norte - ES para o período 2022/2023 e das inscrições dos servidores para participar do referido pleito.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de São Domingos do Norte-ES, Marta Martins Sossai, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o

Presidente da Comissão Eleitoral constituída para organizar e executar a eleição da CIPA, tornam pública a deflagração do processo eleitoral e a abertura das inscrições para servidores públicos estáveis que queiram se candidatar à eleição para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito da Administração do Município de São Domingos do Norte, no período de 2022/2023, com base na Norma Regulamentadora (NR 05), aprovada pela Portaria nº 8.365 de 19 de abril de 2022 e Lei Municipal nº 1.008 de 11 de outubro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Comissão Eleitoral - CE, com base na Norma Regulamentadora - NR-5, criada pela Lei Federal 6514/77 e nos termos da Lei Municipal nº 1.008 de 11 de outubro de 2021, regulamentada pela Portaria o Municipal nº 8.365 de 19 de abril de 2022 responsabilizar-se-á pelo planejamento, organização e acompanhamento de todo processo eleitoral, conforme NR 5.40, que se dará de acordo com as normas editalícias abaixo discriminadas:

1.2 Ficam convocados os servidores públicos estáveis do Município de São Domingos do Norte, para se candidatarem à eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a legislação acima referenciada.

1.3. O objetivo principal da CIPA é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos trabalhadores nas instalações e repartições públicas do Município.

1.4. São deveres dos integrantes da CIPA:

1.4.1. Participar do treinamento para membros da Comissão, que será realizado antes da posse;

1.4.2. Comparecer às reuniões mensais em data e horário agendado, conforme calendário anual que será definido posteriormente;

1.4.3. Promover, anualmente, em conjunto com o prestador de Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho e Recursos Humanos da Prefeitura, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

1.4.4. Elaborar os Mapas de Riscos das instalações públicas Municipais de São Domingos do Norte, entre outras atribuições relacionadas ao funcionamento da Comissão.

1.4.5 Estão aptos a votar todos os servidores estáveis ou não, bem como os ocupantes de cargos em comissão, mediante identificação. Por sua vez, podem ser eleitos para a CIPA apenas os servidores efetivos.

1.5. Conforme Lei Municipal nº 1.008 de 11 de outubro de 2021, o mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição;

1.6. Durante o mandato serão realizadas 12 (doze) reuniões ordinárias;

1.7. As reuniões "extraordinárias" serão realizadas em caráter excepcional e/ou emergencial a qualquer momento quando convocado.

2. DAS VAGAS:

2.1. O número de membros que comporão a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Administração do Município de São Domingos do Norte, será de 06 (seis) servidores estáveis;

2.2. A CIPA será composta de tal forma que esteja representada a maior parte dos setores que compõem a Administração, necessariamente incluída a representação dos setores que oferecem maior risco;

2.3. Ao todo, eleger-se-ão, 06 (seis) servidores públicos municipais para representarem a categoria, sendo três servidores eleitos e três servidores indicados pelo Chefe do Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para as eleições serão realizadas de forma presencial junto ao Setor de Protocolo, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no seguinte endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, no período de 05 de maio de 2022 à 12 de maio de 2022, das 7h30 às 11:30 horas no período matutino e das 12h30 às 16:30 horas no período vespertino, mediante o preenchimento de um Formulário de Inscrição (ANEXO I) que deverá ser entregue aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral - Sr. Elison Cácio Campostrini (Mat. nº 028).

3.2. O candidato, no ato da inscrição, receberá um comprovante de inscrição;

3.3. Os servidores deverão estar lotados no segmento a que pretendem se candidatar;

3.4. Em caso de empate assumirá o servidor que tiver maior tempo de serviço no Município;

3.5. Todo eleito deverá permanecer lotado no segmento que representa enquanto perdurar o mandato;

3.6. A Comissão Eleitoral disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de análise das impugnações das inscrições, bem como para homologação das mesmas e publicação da nominata dos candidatos concorrentes.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

4.1. Os servidores candidatos poderão realizar propaganda eleitoral, apresentando-se para o corpo de servidores que integram a Administração Pública Municipal, de maneira a expor as suas propostas, qualidades e aptidões que os tornam aptos e merecedores do voto, desde que previamente ajustado junto às respectivas chefias, visando não alterar a rotina de trabalho, podendo apresentar-se pelo tempo de até 10min, acompanhados por um membro da comissão eleitoral.

4.2. Aos servidores candidatos será disponibilizada uma hora diária do horário de expediente, a partir da homologação da candidatura e até a véspera da data de eleição, para organização da campanha eleitoral e realização dos atos de propaganda;

4.3. Não será admitida propaganda ofensiva, que veicule preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação, que provoque animosidade, que implique o oferecimento de promessa ou solicitação de vantagem de qualquer natureza, que perturbe os ambientes laborais ou prejudique a higiene, que

desrespeite os símbolos nacionais e/ou municipais e da Administração Pública Municipal, de incitação à desobediência ou veiculada a posição política adversas, e ou por qualquer outra forma que possa comprometer a transparência e lisura do pleito, o que será avaliado pela Comissão Eleitoral;

4.4. O candidato que desrespeitar as regras do certame será excluído do pleito, após a devida apuração e resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

4.5. É vedada a realização de propaganda eleitoral no dia da eleição.

5. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

5.1. A eleição da CIPA será realizada na modalidade presencial, em urna localizada no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e uma urna itinerante, partindo da Comunidade de São Jose do Honorato, Córrego do Dumer, Córrego da Divisa e Fazenda Braço do Sul, para abranger todo o corpo de servidores, visando desta forma evitar ao máximo a necessidade de deslocamentos;

5.2. A eleição ocorrerá no dia 27/05/2022, no horário de expediente da Prefeitura, ou seja, das 7h30h às 11:30h e das 12h30 às 16h30;

5.3. Sob qualquer circunstância, o voto é único e secreto;

5.4. Cada servidor público municipal terá o direito de votar apenas uma vez, mesmo os que possuam duas matrículas funcionais e acumulem cargos de provimento distintos;

5.5. Será considerado voto nulo, aquele que não identificar com precisão a intenção do seu voto, votar em mais de um candidato na cédula de votação ou que não contiverem rubrica dos Presidentes de Mesa e dos Mesários responsáveis pela respectiva urna de votação;

5.6. A Comissão Eleitoral divulgará amplamente a realização do pleito por meio eletrônico, com o apoio do Setor de Comunicação do Município, mediante a divulgação junto aos setores administrativos da Administração Pública Municipal, bem como diligenciará para que os sindicatos representantes das categorias de servidores públicos realizem a divulgação nos seus sites oficiais e por outras formas cabíveis, no intuito de auferir ao pleito transparência e lisura;

5.7. Quando da publicação do presente edital, a ASSERPUSD - Associação dos Servidores Públicos Municipais de São Domingos do Norte, representante dos Servidores Públicos Municipais deverá proceder na indicação de 2 (dois) fiscais que acompanharão o processo eleitoral (indicando nome, RG, CPF, matrícula funcional, entre outras formas de identificação, conforme o caso);

5.8. Os locais de votação conterão cartazes indicativos, bem como as urnas estarão devidamente sinalizadas e colocadas em local visível e de fácil acesso, sendo que as mesmas estarão devidamente lacradas, e ao final da votação, na presença dos fiscais, serão trasladadas para guarda em local seguro, sendo o respectivo ato lavrado em ata específica, com a rubrica de todos os presentes.

5.9. A apuração da votação ocorrerá no Auditório da sede Administrativa do Município de São Domingos do Norte, situado no prédio da Prefeitura Municipal e iniciará após o encerramento da votação e contará com a presença dos fiscais designados pela ASSERPUSD e dos representantes da Comissão Eleitoral;

5.10. Não será permitida a participação dos

candidatos na composição das mesas apuradoras de votos;

5.11. Os fiscais deverão apresentar-se à Comissão Eleitoral munidos dos documentos de identificação especificados no item 5.7 do presente edital e documento contendo foto.

5.12. Todos os atos relativos à eleição serão publicados no Site do Município de São Domingos do Norte.

6. DO RESULTADO FINAL, DO MANDATO E DA POSSE:

6.1 A Ata com o resultado final da eleição da CIPA será divulgada no Site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, devendo ser protocolada, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

6.2 O mandato dos membros eleitos à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes será de 02 (dois) anos.

6.3 Serão empossados como titulares, os candidatos classificados entre a 1ª a 3ª colocação e como suplentes os candidatos classificados entre a 4ª e 6ª colocação, respeitada a ordem decrescente de votação individualizada.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. Os cargos de Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário serão escolhidos pelos membros da CIPA;

7.2. O Presidente da CIPA será indicado pelo Chefe do Executivo;

7.3. A CIPA reunirá todos os seus membros mensalmente, em local apropriado e durante o horário normal de expediente, obedecendo ao calendário anual, não podendo sofrer restrições que impeçam ou dificultem seu funcionamento;

7.4. Os servidores integrantes da CIPA serão liberados por seus respectivos superiores hierárquicos para o desempenho das atividades junto à referida Comissão, competindo ao Presidente da comissão instituída comunicar às respectivas chefias o calendário de atividades e/ou eventuais atos extraordinários;

7.5. A Comissão instituída - CIPA informará os servidores, pelos meios cabíveis, acerca dos seus deveres junto à Comissão;

7.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

7.7. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso, dirigido ao seu Presidente e protocolado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data que tiver conhecimento do fato que possa macular o Processo Eleitoral;

7.8. Toda e qualquer denúncia de irregularidade, deverá ser formalizada à Comissão Eleitoral, devendo obrigatoriamente ser protocolada por meio de documento próprio, contendo nome completo e qualificação do denunciante, com Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, endereço atual, descrição do ato irregular supostamente cometido, o nome do denunciado, testemunhas, caso haja, local, data e assinatura, sob pena de, se assim não procedendo, ser rejeitada sua pretensão antes mesmo de sua apreciação;

7.9. Caberá a Comissão Eleitoral, deliberar e decidir sobre qualquer eventual caso omissos deste Edital;

7.10. Informações poderão ser obtidas e dúvidas sanadas através do e-mail: administracao@sao-domingosdonorte.es.gov.br e pelo telefone (27) 3742-0200 em horário de expediente.

São Domingos do Norte/ES 03 de maio de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Elison Cácio Campostrini
Presidente da Comissão Eleitoral - CIPA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CIPA/2022.

Nome: _____

Admissão: _____

Cargo: _____

Secretaria: _____

Telefones: Celular _____
Residencial _____

Declaro estar ciente e de acordo com o edital nº 001/2022 CIPA que dispõe a abertura do processo eleitoral para composição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA no âmbito da administração pública do município de São Domingos do Norte - ES.

Procedimento para Inscrição:

- Preencher a ficha de inscrição de forma legível e entregar pessoalmente no setor de Protocolo desta da PMSDN, de segunda a sexta no horário de 07h30min as 11h30min e 12h30min às 16h30min.
- As inscrições deverão ser feitas do dia 05/05/2020 ao dia 13/05/2022
- O servidor candidato deverá apresentar, junto a esta inscrição, foto atual para divulgação.

.....
.....
.....

Comprovante de Inscrição - CIPA/2022

Comprovante de entrega da Ficha de Inscrição para eleição de membros da CIPA representantes dos serviços.

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Data do Protocolo: _____ / _____ / _____
Horário: _____

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento de ficha de inscrição e protocolo.

www.amunes.es.gov.br

ANEXO II

Cronograma das etapas para realização do processo eleitoral para composição da Comissão Interna de Prevenção De Acidentes - CIPA

FASE	DATA
Inscrição	05/05/2022 à 12/05/2022
Análise das inscrições, homologação das mesmas e publicação da nominata dos candidatos concorrentes.	13/05/2022 à 19/05/2022
Eleição	27/05/2022
Publicação e homologação do resultado da eleição.	30/05/2022

Protocolo 843301**São Gabriel da Palha****Decreto**

DECRETO Nº 2.873/2022
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA JAQUIELI APARECIDA DALCOMUNE LOSS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.922 de 28 de Abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora JAQUIELI APARECIDA DALCOMUNE LOSS, Matrícula 5665, Professora A MAPA, Ensino Fundamental no dia 19/04/2022 na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora IDIANA ORIGE XIMENES DE SOUZA, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de maio de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843427

DECRETO Nº 2.874/2022
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA MARCILEIA FELIPINI COLOMBI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.922 de 28 de Abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora MARCILEIA FELIPINI COLOMBI, Matrícula 2907, Professora A MAPA, Educação Infantil, nos dias 28/04/2022 e 29/04/2022, na PEM "Chapeuzinho Vermelho", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora ROSILANE FANTIM BAZELATTI, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 27 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de maio de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843429

DECRETO Nº 2.875/2022
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA FABRICIA MORGADO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e

cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.922 de 28 de Abril de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora FABRICIA MORGADO, Matrícula 142, Professora A MAPA, nos dias 26/04/2022 e 27/04/2022, na EMEIEF "João Gabriel", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora WALQUIRIA DE OLIVEIRA, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 26 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de maio de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843430

DECRETO Nº 2.878/2022
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE, O SERVIDOR WILLIAN MORONARI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Memorando Interno nº 109 de 03 de Maio de 2022, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Servidor WILLIAN MORONARI, do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, a

partir de 03 de Maio de 2022.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de maio de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843431

DECRETO Nº 2.879/2022

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR WILLIAN MORONARI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 109 de 03 de Maio de 2022, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor WILLIAN MORONARI, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 03 de Maio de 2022.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.842/2022, a partir de 03 de Maio de 2022.

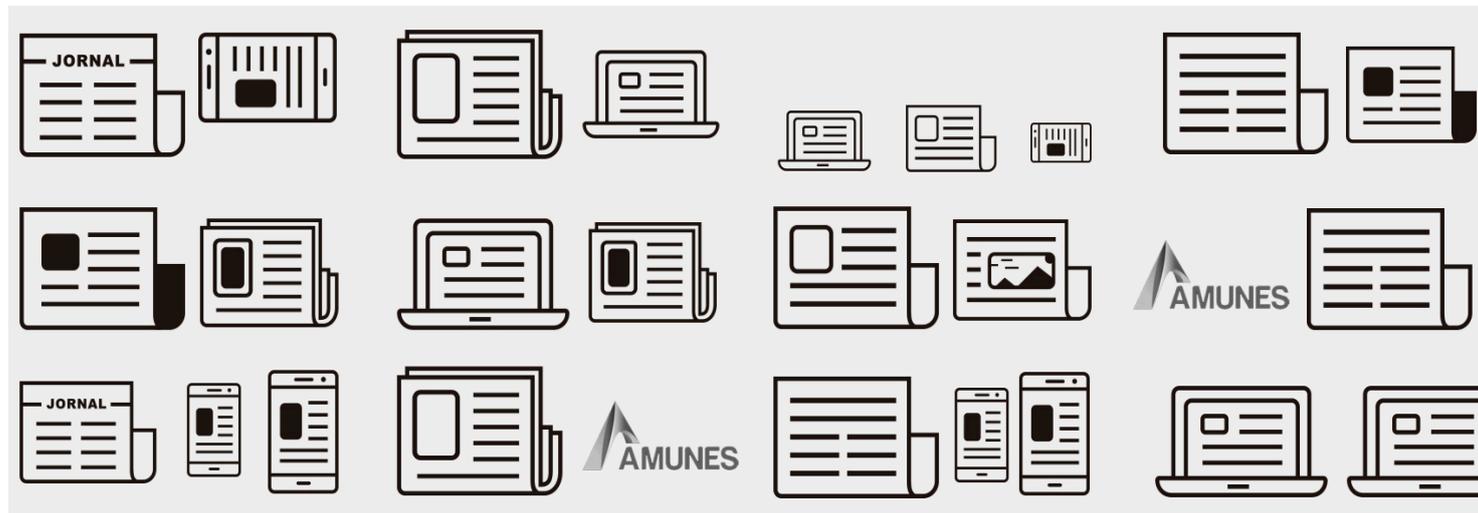
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de maio de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843432



Portaria**PORTARIA Nº 6.027/2022****ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022.****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

Considerando a Lei Nacional nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações.

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 (DOU de 14/07/2010), que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009 (DOU de 05/09/2009), que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Considerando a Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009 fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (DOU de 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

Considerando a Resolução CEE/ES nº 3.777, de 8 de maio de 2014 (DOES de 13/05/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (DOU de 17/02/2017), que altera as Leis nos 9.394/1996 e 11.494/2007, o Decreto-Lei nº 5.452/1943 e o Decreto-Lei nº 236/1967; revoga a Lei nº 11.161/2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral.

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Considerando a Resolução CEE-ES nº 5.190, de 27 de dezembro de 2018 (DOES de 31/12/2018), que institui e orienta a implementação do Currículo do Espírito Santo, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Considerando a Resolução CEE/ES nº 5.077, de 03 de dezembro de 2019 (DOES de 04/12/2019), que revoga os artigos de nº 290 a 296 da Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Definir procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na Rede Municipal de São Gabriel da Palha.

§1º As organizações curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, serão configuradas com 200 (duzentos) dias letivos.

§2º As matrizes das organizações curriculares constam como anexos desta portaria.

Art. 2º A Educação Básica implementada pela rede municipal de ensino é composta pela Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental sendo também ofertada em tempo integral.

Art. 3º Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica estão definidos no Currículo do Espírito Santo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, organizado por área de conhecimento, componente curricular/unidade curricular e ano/série/etapa, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos planos de ensino.

§1º Os conhecimentos contidos no Currículo do Espírito Santo serão organizados para o ano escolar em cada escola, segundo sequência e ordenação, compondo o Plano de Ensino Trimestral que se organizará por área de conhecimento.

§2º Com base nos documentos curriculares, as organizações curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental são estruturadas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e pela Parte Diversificada.

Art. 4º As unidades escolares deverão assegurar o cumprimento da Lei 9.394/96 e alterações, bem como:

I - Lei nº 11.645/2008: que define os componentes curriculares referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos indígenas serão ministrados obrigatoriamente no Ensino Fundamental e de ensino médio no âmbito de todo o currículo escolar.

II - Lei nº 13.278/2016: que define as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o Componente Curricular Arte nos currículos da educação básica.

III - Lei nº 14.164/2021: que dispõe sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 5º A organização curricular na oferta de Educação Básica para a população rural poderá promover as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural, especialmente quanto aos componentes curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesse dos estudantes das escolas do campo.

Art. 6º Para garantir a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos professores está assegurado o cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional que deverão ser cumpridas na unidade escolar, sob a coordenação, acompanhamento e orientação do Suporte Pedagógico preferencialmente, no coletivo dos regentes de classe dos componentes curriculares que compreendem cada área de conhecimento.

§1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, os dias de estudo e de planejamento coletivo serão definidos por cada unidade escolar, em dias, horários e turnos, de acordo com o horário semanal das aulas, com apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O planejamento pedagógico nas escolas deve compreender a análise dos dados e a avaliação dos resultados trimestrais para o planejamento da intervenção necessária.

§3º Nas escolas multisseriadas o estudo e o planejamento coletivos, deverão ser realizados em pólos, organizados de acordo com a proximidade das escolas e articuladas pela comunidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art 7º A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, e será oferecida em articulação com a família e com a comunidade, cumprindo, indissociavelmente, as funções de cuidar e educar estruturada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo do Espírito Santo contemplando os campos de experiências, os direitos e objetivos de aprendizagens.

Art 8º A Educação Infantil na rede municipal será parcial (Anexo I) e integral (Anexo II), podendo ocorrer na mesma escola as duas formas de oferta.

§1º A carga horária semanal da Educação Infantil em tempo parcial nos turnos matutino e vespertino é de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com 5 (cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos em cada aula e 20 (vinte) minutos de recreio considerado efetivo trabalho, contemplando 833h20min anuais.

§2º A carga horária semanal da Educação Infantil em tempo integral será de 45 (quarenta e cinco) aulas semanais de 50 (cinco) minutos em cada aula, com 9 (nove) aulas diárias, contemplando 1500 horas anuais respeitando as especificidades das unidades de ensino.

§3º Na Educação Infantil para assegurar 1/3 de planejamento do professor regente são ofertadas aulas de Múltiplas Experiências e exclusivamente para o tempo integral também são ofertadas aulas de Recreação e Ludicidade e Expressão Corporal e Musical

CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º O Ensino Fundamental tem organização curricular de nove anos de duração, estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, constituindo um todo integrado, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

Art. 10 A Organização Curricular do Ensino Fundamental da rede municipal atenderá as Resoluções do CNE/CEB, em especial:

I - Resolução CNE/CEB nº 7 de 14/12/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, incluindo articulação com os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos das crianças e adolescentes, direito dos idosos, preservação do meio ambiente, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, ciências e tecnologia e diversidade cultural.

Art. 11 A carga horária no Ensino Fundamental parcial nos turnos matutino e vespertino é de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com 5 (cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos em cada aula e 20 (vinte) minutos de recreio considerado efetivo trabalho, contemplando 833h20min anuais (Anexo III).

§1º - O Ensino Religioso de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante, deve ser trabalhado com (1) uma aula semanal, no horário regular, podendo ser oferecido em turmas constituídas por estudantes de diferentes anos escolares, devendo sua opção ser realizada no ato da matrícula.

§2º - Para os estudantes que não optarem pelo componente curricular de Ensino Religioso na educação parcial será assegurado atividades de reforço em leitura e escrita.

§3º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte, que integram a BNCC, devem ser desenvolvidos em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado nas matrizes de organização curricular.

§4º Somente na ausência de professores habilitados em Educação Física e Arte nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as aulas desses componentes curriculares podem estar a cargo do professor regente de

classe, conforme Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e Resolução CEE/ES nº 3.129/2012.

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 12. A Educação em Tempo Integral, instituída pela Lei Complementar nº 928/2019 e suas alterações, tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares públicas estaduais.

§1º A Educação em Tempo Integral é ofertada na etapa do Ensino Fundamental.

§2º Nas escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral carga horária anual será de 1.433h20min (Anexo IV e V).

§3º A carga horária semanal do Ensino Fundamental em tempo integral será de 43 (quarenta e três) aulas semanais com 9 (nove) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos em cada aula, sendo 2 planejamentos coletivos de 50min cada direcionado exclusivamente a equipe de trabalho do tempo integral.

Art. 13. O currículo do Ensino Fundamental anos iniciais em tempo integral é constituído pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, indissociavelmente, e a distribuição das aulas é organizada de forma integrada e articulada.

§1º A Parte Diversificada, de acordo com a etapa e a modalidade de ensino, é constituída pelos Componentes Integradores (Projeto de Vida, Estudo Orientado, Eletivas, Pensamento Científico, Práticas Experimentais e Práticas e Vivências em Protagonismo).

§2º A Educação em Tempo Integral, quando articulada com a Educação do Campo, oferta, na Parte Diversificada, além dos componentes previstos no caput do § 1º do artigo 13 desta Portaria, componentes curriculares específicos vinculados à realidade das comunidades camponesas.

§3º Para os estudantes que não optarem pelo componente curricular de Ensino Religioso será assegurado atividades de empreendedorismo e ALE.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 14. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública municipal, é garantido o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em sala de recurso multifuncionais, ou em sala adaptada na própria instituição de ensino ou em escola próxima da região, de forma complementar e/ou suplementar, com professores especializados.

Parágrafo único. Os professores especializados deverão participar das atividades pedagógicas, tais como a Jornada de Planejamento Pedagógico, Conselho de classe, as atividades de desenvolvimento profissional/ planejamento coletivo e estudo, dentre outras.

Art. 15. A organização do AEE deve ser assegurada a partir do desenvolvimento de estudo de caso pedagógico e da elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado pelo professor de AEE, acompanhado e orientado pelo pedagogo, em articulação com os demais professores e com o apoio da família.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As unidades escolares sob a coordenação dos diretores e professores em suporte pedagógico deverão assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, com destaque para os períodos dedicados ao apoio à aprendizagem por meio da recuperação paralela organizada, cotidianamente pelos professores, bem como da recuperação trimestral e final, previamente estabelecidas no Calendário Escolar e compreendidas como período de aprofundamento de estudos e exercícios práticos, voltados para o direito de aprender de todos e de cada estudante, sendo devidamente registradas na pauta de classe e pauta web.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.041/2021.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022, com vigência contínua até que seja alterada ou revogada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de abril de 2022.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL

Portaria Nº _____ - PMSGP

Nº de Dias Letivos Anuais: 200
Nº de Dias Letivos Semanais: 05

Nº de Aulas por dia: 05
Hora/Aula: 50min

Turno de Funcionamento:
Matutino: 07h às 11h10min – Lanche:
09h30min
Vespertino: 12h30min às 16h40min -
Lanche: 15h

Nº de Semanas Letivas: 40

Aulas anuais: 1000 aulas

Carga Horária Anual:
833h20min

DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO							
Conviver – Brincar – Participar – Explorar – Expressar – Conhecer-se							
Amparo legal: Lei nº 9394/1996, Res. CNE/Ceb 5/2009, Res. CNE/CP nº 2/2017 e Res. CEE nº 3777/2014.	COMPOSIÇÃO CURRICULAR		CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
			Creche I	Creche II	Cheche III	Pré I	Pré II
			Nº de aulas semanais			Nº de aulas semanais	
	Campos de experiência	O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimento; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.	20	20	20	20	20
Parte Diversificada	Múltiplas Experiências	05	05	05	05	05	
Total de aulas semanais		25	25	25	25	25	
Total de aulas anuais		1000	1000	1000	1000	1000	

OBSERVAÇÕES:

1 - Atendimento à criança de no mínimo 4 horas diárias para o turno parcial e 7 horas para o turno integral.

2 - O controle de frequência será realizada pela Instituição Escolar exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças da Pré-Escola.

3- As atividades livres assistidas ou dirigidas pelos professores e demais profissionais da educação, durante o período do recreio, além de possuírem um enorme potencial educativo são consideradas pela escola na elaboração da sua Proposta Pedagógica e no cômputo da carga horária de efetivo trabalho.

ANEXO II**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2022**EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL**Portaria Nº _____ - PMSGP**

Nº de Dias Letivos Anuais: 200
Nº de Dias Letivos Semanais: 05
Nº de Semanas Letivas: 40

Nº de Aulas por dia: 09
Hora/Aula: 50min
Aulas anuais: 1800 aulas

Turno de Funcionamento:
07h às 17h
Lanche: 07h10min/ 13h
Almoço: 10h30min
Janta: 15h30min

Carga horária Anual: 1500h

EIXOS NORTEADORES					
Inteirações e Brincadeiras					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO					
Conviver – Brincar – Participar – Explorar – Expressar – Conhecer-se					
Amparo legal: Lei nº	COMPOSIÇÃO CURRICULAR		CRECHE		
			Creche I	Creche II	Cheche III
			Nº de aulas semanais		

9394/1996, Res. CNE/Ceb 5/2009, Res. CNE/CP nº 2/2017 e Res. CEE nº 3777/2014.	Campos de experiências	O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimento; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.	32	32	32
	Parte Diversificada	Expressão corporal e musical	4	4	4
		Recreação e Ludicidade	4	4	4
		Múltiplas Experiências	5	5	5
	Total de aulas semanais		45	45	45
Total de aulas anuais		1800	1800	1800	

OBSERVAÇÕES:

- Atendimento à criança de no mínimo 4 horas diárias para o turno parcial e 7 horas para o turno integral.
- O controle de frequência será realizada pela Instituição Escolar exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças da Pré-Escola.
- As atividades livres assistidas ou dirigidas pelos professores e demais profissionais da educação, durante o período do recreio, além de possuírem um enorme potencial educativo são consideradas pela escola na elaboração da sua Proposta Pedagógica e no cômputo da carga horária de efetivo trabalho.

ANEXO III

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – 2022
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO - PORTARIA Nº 6.027/2022

AMPARO LEGAL

Lei Nº 9.394/96 de 20/12/1996 - D.O.U de 23/12/1996 e suas regulamentações.
 Res. CEB/CNE Nº 07 de 14/12/2010 - D.O.U de 15/12/2010

Nº de Dias Letivos Anuais: 200

Nº de Aulas por dia: 05

Turno de Funcionamento:

Nº de Dias Letivos Semanais: 05

Hora/Aula: 50min

Matutino: 07h às 11h10min

05

Recreio: 9h 30min às 9h 50min

Nº de Semanas Letivas: 40

Aulas anuais: 1000 aulas

Vespertino: 12h30min às 16h40min

Recreio: 15h às 15h20min

Carga Horária Anual Mínima

– 833h

AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010 BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS										AULAS ANUAIS								
			ANO																		
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	TOTAL
Área de Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	5	5	5	5	280	280	280	280	280	200	200	200	200	2200	
	Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720	
	Arte	2	2	2	2	2	2	1	2	2	80	80	80	80	80	80	40	80	80	680	
	Inglês	-	-	-	-	-	2	2	2	2	-	-	-	-	-	80	80	80	80	320	
	SUBTOTAL	11	11	11	11	11	1	1	1	1	1	440	440	440	440	440	400	440	440	3920	
Área de Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	3	3	2	3	80	80	80	80	80	120	120	80	120	840	
	SUBTOTAL	2	2	2	2	2	3	3	2	3	80	80	80	80	80	120	120	80	120	840	
Área de Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	5	5	5	5	280	280	280	280	280	200	200	200	200	2200	
	SUBTOTAL	7	7	7	7	7	5	5	5	5	280	280	280	280	280	200	200	200	200	2200	
Área de Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	3	3	3	2	80	80	80	80	80	120	120	120	80	840	
	Geografia	2	2	2	2	2	2	3	3	3	80	80	80	80	80	80	120	120	120	840	
	SUBTOTAL	4	4	4	4	4	5	6	6	5	160	160	160	160	160	200	240	240	200	1680	
Área de Ensino Religioso	Ensino Religioso ou Reforço em Leitura e Escrita	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360	
	SUBTOTAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360	
TOTAL GERAL		25	25	25	25	25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	9000	

OBSERVAÇÕES:

- 1** - Resolução CEB/CNE nº 07 de 14/12/10 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos incluindo a articulação com os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direito das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, preservação do meio ambiente, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural.
- 2** - Lei Nº 11.645/2008 que define os conteúdos referentes à História e cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.
- 3** - Lei Nº 13278/2016: As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.
- 4** - Lei nº 14.164/2021: que dispõe sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.
- 5** - O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o aluno, conforme Art. 33 da LDB 9394/96. O aluno não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cursar o Reforço em Leitura e Escrita.

ANEXO IV

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2022
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO - PORTARIA _____**

EMEIC FRANCISCO JOSÉ MATTEDI

Córrego General Rondon – Vila Fartura – São Gabriel da Palha –ES - CEP: 29.780-000 –
semecsgp@gmail.com Tel: (27) 9 9511-8553**MANTENEDOR:** Município de São Gabriel da Palha - **DENOMINAÇÃO:** Lei Nº 659/91, de 22/03/1991**ATO DE CRIAÇÃO:** Lei 973/95, de 24/03/1995 - **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:** Decreto Nº 3980/99, de 23/11/1999**AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Decreto Nº 370/2009, de 30/12/2009 -**MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:** Decreto Nº 633/2013, de 28/11/2013, alterado pelo Decreto Nº 69/2014 de 03/02/2014**ATO DE APROVAÇÃO:** Res. CEE Nº 2563/2011, de 14/01/2011 - D.O/ES 27/01/2011 - **OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Decreto Nº 258 de 14/05/2014**MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:** Decreto Nº 260, de 14/05/2014 - **ATO DE APROVAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL** - Res. CEE Nº 4243/2015, de 22/07/2015 - D.O/ES 31/07/2015.**MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Res. CEE Nº 5.850/2021, DOES 09/06/2021, republicada DOES 23/06/2021.**AMPARO LEGAL**

Lei Nº 9.394/96 de 20/12/1996 - D.O.U de 23/12/1996 e suas regulamentações.

Res. CEB/CNE Nº 07 de 14/12/2010 - D.O.U de 15/12/2010

Parecer CNE/CEB Nº 1/2006

Nº de Dias Letivos Anuais: 200

Nº de Aulas por dia: 09

Turno de Funcionamento:

Nº de Dias Letivos Semanais:

Hora/Aula: 50min

Integral: 07h30min às 16h30min

05

Lanche: 09h10min às 09h25min

Nº de Semanas Letivas: 40

Aulas anuais: 1720 aulas

Almoço: 12h às 12h40min

Lanche: 14h20min às 14h45min

Carga Horária Anual –

1433h20min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS										AULA ANUAIS									TOTAL
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	6	6	6	6	320	320	320	320	320	240	240	240	240	2560	
		Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1080	
		Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720	
		Língua Inglesa	1	1	2	2	2	2	2	2	2	40	40	80	80	80	80	80	80	80	640	
		SUBTOTAL	14	14	15	15	15	13	13	13	13	560	560	600	600	560	520	520	520	520	4960	
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1080	
		SUBTOTAL	3	3	3	3	2	3	3	3	3	120	1080									
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	5	5	5	5	280	280	280	280	280	200	200	200	200	2200	
		SUBTOTAL	7	7	7	7	7	5	5	5	5	280	280	280	280	280	200	200	200	200	2200	
	Ciências Humanas	História	3	3	3	3	3	4	4	4	4	120	120	120	120	120	160	160	160	160	1240	
Geografia		3	3	3	3	3	4	4	4	4	120	120	120	120	120	160	160	160	160	1240		
SUBTOTAL		6	6	6	6	6	8	8	8	8	240	240	240	240	240	320	320	320	320	2480		
Ensino Religioso	Ensino Religioso ou ALE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360		
	SUBTOTAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40	360										
PARTE DIVERSIFICADA	Agricultura	2	2	2	2	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720		
	Economia Familiar	3	3	2	2	2	1	1	1	1	120	120	80	80	80	40	40	40	40	640		
	Projeto Integrador	2	2	2	2	2					80	80	80	80	80					400		
	Estudo Orientado	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360		
	Prática Exp. De Ciências							1	1	1						40	40	40	40	160		
	Projeto de Vida							2	2	2						80	80	80	80	320		
	Protagonismo						2	2	2	2						80	80	80	80	400		
	Zootecnia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	80	80	80	80	640		
	Eletiva	2	2	2	2	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720		
	SUBTOTAL	12	12	11	11	11	13	13	13	13	480	480	440	440	440	520	520	520	520	4360		
	TOTAL GERAL	43	43	43	43	43	43	43	43	43	1720	15.480										

Observações

- Resolução CEB/CNE nº 07 de 14/12/10 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos incluindo a articulação com os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direito das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, preservação do meio ambiente, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural.
 - Lei Nº 11.645/2008 que define os conteúdos referentes à História e cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.
 - Lei Nº 13.278/2016: As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.
 - O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o aluno, conforme Art. 33 da LDB 9394/96. O aluno não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cursar o ALE.
 - A área de Ciências Agropecuárias atende ao disposto na Resolução CEE/ES - Nº 3777/2014, em seu Artigo 307, parágrafo único, inciso II.
 - Lei Nº 11.393 que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.
 - Decreto Nº 4973-R, de 29 de setembro de 2021, regulamenta o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.
 - Lei nº 14.164/2021: que dispõe sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.
- ANEXO V

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2022
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – PORTARIA Nº _____ - PMSGP

EMEIEF "BEM VIVER"

Rua Daniel Comboni, s/nº - Bairro Vila Comboni – São Gabriel da Palha – ES – CEP: 29.780-000 –
 emeiefbemviver90@gmail.com Tel: 3727-2985

MANTENEDOR: Município de São Gabriel da Palha

ATO DE CRIAÇÃO: Lei Municipal nº 607/90, de 20/04/1990.

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Decreto Nº 3.980/99 de 23/11/1999.

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Decreto Municipal nº 633/2013, de 28/11/2013.

ATO DE APROVAÇÃO: Res. CEE Nº 2.742/2011 de 01/06/2011, D.O/ES 14/06/2011.

AMPARO LEGAL:

Lei Nº 9.394/96 de 20/12/1996 - D.O.U de 23/12/1996 e suas regulamentações.

Res. CEB/CNE Nº 07 de 14/12/2010 - D.O.U de 15/12/2010

Parecer CNE/CEB Nº 1/2006

Nº de dias letivos anuais.....200

Nº de aulas/dias: 09

Nº de semanas letivas.....40

Hora/aula: 50min

Nº de dias letivos semanais...05

Carga Horária Anual: 1.720 aulas/1.433h20min

Turno/Horária de Funcionamento: 7h30min às 16h30min – Lanche: 9h10min às 9h25min

Almoço: 12h às 13h

Lanche: 14h35min às 14h50min

	AREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS					TOTAL
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	
BASE NACIONAL	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	7	320	320	320	320	320	1560
		Educação Física	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Inglês	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	15	15	15	15	14	600	600	600	600	600	2960
	Ciências Da Natureza	Ciências	3	3	3	3	2	120	120	120	120	120	560
		SUBTOTAL	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	560
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	280	280	280	280	280	1400
		SUBTOTAL	7	7	7	7	7	280	280	280	280	280	1400
	Ciências Humanas	História	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		Geografia	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		SUBTOTAL	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
Ensino Religioso	Ens. Religioso ou Empreendedorismo	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	2500	
	SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
PARTE DIVERSIFICADA	ALE	ALE	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Eletiva	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Estudo Orientado	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		Experimentando o Mundo	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Projeto Integrador	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Protagonismo	-	-	-	-	2	-	-	-	-	80	80
		SUBTOTAL	11	11	11	11	13	440	440	440	440	480	2280
		TOTAL GERAL	43	43	43	43	43	1720	1720	1720	1720	1720	8.600

Observações:

- Resolução CEB/CNE nº 07 de 14/12/10 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos incluindo a articulação com os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida

familiar e social, direito das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, preservação do meio ambiente, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural.

- 1- Lei Nº 11.645/2008 que define os conteúdos referentes à História e cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.
- 2- Lei Nº 13.278/2016: As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão a componente curricular Arte.
- 3- O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o aluno, conforme Art. 33 da LDB 9394/96. O aluno não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cursar o Empreendedorismo.
- 4- Lei Nº 11.393 que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.
- 5- Decreto Nº 4973-R, de 29 de setembro de 2021, regulamenta o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.
- 6- Lei nº 14.164/2021: que dispõe sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

Protocolo 843420

São José do Calçado

Decreto

DECRETO Nº 6.974/2022

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Weder Ferreira da Silva, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2.701, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de consecução de políticas públicas que promovam o pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais para as mulheres;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 101-S/2022, do Estado do Espírito Santo, fora convocada a Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres no Espírito Santo, que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2022, com o objetivo geral de fortalecer a política estadual e municipais para as mulheres, sendo condição primordial para a participação do Município a realização da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a convocação da Conferência Municipal de Política para as Mulheres e a designação da comissão organizadora do evento;

CONSIDERANDO que a referida conferência deve impreterivelmente ocorrer até a data de 20 de maio de 2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a ser realizada no dia 20 de maio de 2022, no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social "Domingas de Almeida Abreu", tendo como tema central: "Reafirmando as Políticas para as mulheres no Enfrentamento ao Patriarcado, ao Racismo e às Desigualdades Sociais e Econômicas."

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 842918

DECRETO Nº 6.975/2022

"ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo,

www.amunes.es.gov.br

cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de São José do Calçado explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

P R O J E T O APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Desassoreamento do Rio Calçado e do Córrego da Areia no perímetro urbano da Sede do Município	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Estabilização de encosta com geomembrana na Rua Francisco Nunes de Moraes	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Estabilização de encosta com geomembrana na Rua Romão Batista	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Reforma da Praça do Distrito de Alto Calçado	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Reforma da Praça do Distrito de Airituba	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º

Art. 2º - Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.819/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.945/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843404

Termos

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CALÇADENSES - APACA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.402/0001-31, sediado na Praça Pedro Vieira, nº 58, Centro, São José do Calçado - ES, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Calçado, ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 379.732.747-15, portador da Carteira de Identidade nº. 313187, expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, 104, Centro, São José do Calçado - ES, e, de outro, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CALÇADENSES - APACA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.044/0001-11, situada na Rua Henrique Coutinho, nº 82, Centro, São José do Calçado - ES, neste ato designado simplesmente DONATÁRIO, representado pela sua Presidente GESIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 020.178.627-38, portadora da Carteira de Identidade nº 09.440.557-8, residente e domiciliada na Rua Henrique Coutinho, nº 82, Centro, São José do Calçado - ES, é firmado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, com fundamento no processo administrativo nº 2424, de 12 de abril de 2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de um veículo VW Polo Sedan 1.6, cor preta, ano 2009, nº do chassi 9BWDB09N09PO33651, doravante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO, pertencente ao MUNICÍPIO, em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência

www.amunes.es.gov.br

socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação a outra forma de alienação consta às fls. 23 e às fls. 33 do processo administrativo nº 2424, de 12 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A presente doação foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Calçado, sendo os bens declarados como obsoletos, inservíveis ao serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A presente doação tem como finalidade o fomentados trabalhos de cunho zoológico-educacional desenvolvidos pelo DONATÁRIO, como as ações de resgate de cães e gatos em situação miserável ou de abandono, bem como para outras variadas atividades de proteção animal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao MUNICÍPIO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Revogada a doação, por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á ao pagamento de indenização ao MUNICÍPIO no valor correspondente à depreciação do OBJETO DA DOAÇÃO devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso da não devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme o laudo de vistoria e avaliação, que comprova o seu real estado, conforme dispõe a legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;
- b) dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual, e, ainda, não se responsabilizará pelo abastecimento, conserto, manutenção, taxas e quaisquer outros custos referentes ao OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Obriga-se o DONATÁRIO a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) adotar as medidas necessárias à regulariza-

ção da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

- c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação;
- d) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do MUNICÍPIO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM PELO DONATÁRIO

O DONATÁRIO fica impedido de transferir, vender, tocar, emprestar, ceder, trocar, leiloar ou de qualquer forma alienar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, sem prévia, expressa e escrita autorização do ESTADO o OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA INCORPORAÇÃO

O OBJETO DA DOAÇÃO será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DO ACEITE E DAS DESPESAS

O DONATÁRIO declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Calçado - ES para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

São José do Calçado - ES, 3 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CALÇADENSES - APACA
GESIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF Nº 020.178.627-38

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Protocolo 843239

01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO/
PMSJC/ Nº 08/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º, da Lei nº
8.666/93;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 12.039.966/0001-
11;

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de
Apostilamento a inclusão com a consequente
alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS, do contrato acima epígrafado
que passará a vigorar acrescido da seguinte
dotação orçamentária:

Órgão	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	3 3 9 0 3 9 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1120 - Transferência do Salário Educação	210

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

São José do Calçado-ES, 03 de Maio de 2022.

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007/2002.

Protocolo 843316

Errata

ERRATA CONTRATUAL/ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 04/2022;
PUBLICADO EM 02/02/2022 - PROTOCOLO Nº.
793169 - DOM/ES EDIÇÃO Nº. 1948

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	33903 Material de Consumo	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	44	1211
Secretaria Municipal de Saúde	33903 Material de Consumo	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	44	1214
Secretaria Municipal de Saúde	33903 Material de Consumo	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	63	1211

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	46	1214

São José do Calçado-ES, em 03/05/2022.

ANTÔNIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843310



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

São Roque do Canaã

Lei

LEI N.º 1.022, DE 03 DE MAIO DE 2022

ESTABELECE NORMAS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM LOCOMOÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o sistema de diárias, pago em real, como indenização de despesas de viagem nacional para vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, nos termos desta Lei.

§ 1º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

- I.** compatibilidade por motivos do deslocamento com o interesse público;
- II.** comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.

§ 2º. Uma diária completa é composta dos seguintes elementos que compõem o total de despesas: almoço, jantar, pernoite e transporte.

§ 3º. Não é devido o valor correspondente ao elemento transporte quando o beneficiário utilizar a condução de propriedade da Prefeitura ou Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

§ 4º. As despesas com passagem ficam excluídas do valor da diária.

§ 5º. As frações de diárias são devidas considerando-se período de afastamento inferior a 1 (doze) horas ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, em seus múltiplos inteiros.

§ 6º. Entende-se por fração de diária um ou grupo de elementos que, considerado separadamente, compõem o total de despesa.

Art. 2º. Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, precedido de empenho na dotação própria - (3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil), destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, para deslocamento de sua sede em objeto de serviço de interesse do Município, curso de capacitação, ou em missão oficial do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º. Os valores das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do Anexo I – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, desta Lei.

Art. 4º. O requerimento para concessão de diária será realizado antecipadamente, com antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias úteis, podendo, em caráter emergencial, ser requerida no próprio dia da viagem, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

§ 1º. O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara, e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II – Requerimento de Diárias de Vereadores/Servidores, desta Lei, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º. A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.

§ 3º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 4º. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador e/ou Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

§ 5º. Em caso de solicitação de diárias pelo Presidente da Câmara, a autorização será concedida pelo Vice-Presidente ou pelo Primeiro Secretário no despacho do requerimento.

Art. 5º. O Vereador e/ou Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem terá início no dia seguinte à data prevista para o deslocamento.

§ 1º. As restituições serão realizadas por meio de depósitos na conta corrente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, a ser indicada pelo departamento de contabilidade.

§ 2º. Na hipótese de o Vereador e/ou Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo, cuja contagem terá início no dia seguinte à data de seu retorno.

Art. 6º. O Vereador e/ou Servidor ao final da missão de representação, curso de capacitação, ou do objeto de serviço, apresentará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem terá início no dia seguinte à data prevista para o retorno:

I. o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

II. o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante no Anexo III – Relatório de Prestação de Contas de diárias, desta Lei.

§ 1º. A omissão na apresentação da documentação e do relatório de que trata este artigo implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

§ 2º. É dispensada a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagens e alimentação durante o período de afastamento.

Art. 7º. Integram esta Lei os anexos:

I. Anexo I – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES;

II. Anexo II – Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES;

III. Anexo III – Relatório de Prestação de Contas de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Art. 8º. Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal nº 574, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I, A QUE SE REFEREM OS ARTS. 3º E 7º DA PRESENTE LEI.

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES				
		Dentro do Estado	Almoço	R\$ 60,00
			Jantar	R\$ 60,00
			Pernoite	R\$ 100,00
			Transporte	R\$ 160,00
			Diária Completa	R\$ 380,00
		Fora do Estado	Almoço	R\$ 70,00

		Jantar	R\$ 70,00
		Pernoite	R\$ 200,00
		Transporte	R\$ 160,00
		Diária Completa	R\$ 500,00

ANEXO II, A QUE SE REFEREM O § 1º DO ART. 4º E ART. 7º DA PRESENTE LEI.

	<p>REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES</p> <p>Anexo II da Lei nº _____ /2022, de _____ de _____ de _____</p>
--	--

1. Requerimento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

O Vereador/Servidor _____ da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, requer a concessão e autorização para o pagamento de _____ (_____) diária(s) justificada(s) na exposição de motivos abaixo.

Destino: _____

Data de Saída: _____ de _____ de _____, às _____ horas

Data de Chegada: _____ de _____ de _____, às _____ horas

Evento: _____

Exposição _____ de _____ Motivos: _____

Estou ciente de que deverei prestar contas das diárias, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno, nos termos do art. 6º da presente Lei e, no caso de omissão da prestação de contas, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor recebido a título da(s) diária(s) acima requerida(s).

São Roque do Canaã – ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Vereador/Servidor

2. DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

São Roque do Canaã – ES, _____ de _____ de _____.

Presidente

ANEXO III, A QUE SE REFEREM OS ARTS. 6º E 7º DA PRESENTE LEI.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES

Anexo III da Lei nº _____ /2022, de _____ de _____ de _____.

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR/SERVIDOR

Nome _____ do _____ Vereador/Servidor: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Destino: _____

Data de Saída: _____ de _____ de _____, às _____ horas

Data de Chegada: _____ de _____ de _____, às _____ horas

Evento: _____

3. RELATÓRIO (descrição sintética das atividades realizadas)

Por ser verdade, assumo todas as responsabilidades inerentes ao conteúdo deste relatório.

É o relatório.

São Roque do Canaã – ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Vereador/Servidor

Protocolo 843035

www.amunes.es.gov.br

Decreto

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.900/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 001668/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora AMANDA SILVA E BRITO, do cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, para o qual foi nomeada, através do Decreto Municipal nº 5.559, de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º. Fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 842770

DECRETO Nº 5.901/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

b) o disposto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 564/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã);

c) o Edital de Concurso Público nº. 002/2020, aprovado pelo Decreto nº. 4.545 de 11 de março de 2020; e homologado pelo Decreto nº. 4.960, 03 de dezembro de 2020; e

d) o processo administrado: 001293/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata LUANNA COMERIO, aprovada no Concurso Público, normatizado pelo Edital nº 002/2020, no cargo de Médico Pediatra.

Art. 2º. A posse da candidata nomeada nos termos do presente decreto se dará no prazo previsto no art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 3º. A relação dos exames e laudos clínicos exigidos para a inspeção médica, bem como a data

de convocação da candidata para o ato de posse e outras providências serão estabelecidas por meio de ato exclusivo do chefe do Poder Executivo, a ser publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 843311

DECRETO Nº 5.902/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

b) o disposto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 564/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã);

c) o Edital de Concurso Público nº. 002/2020, aprovado pelo Decreto nº. 4.545 de 11 de março de 2020; e homologado pelo Decreto nº. 4.960, 03 de dezembro de 2020;

d) o processo administrado: 001469/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato FABRICIO DEMUNER BRAUN, aprovado no Concurso Público, normatizado pelo Edital nº 002/2020, no cargo de Fiscal do Meio Ambiente.

Art. 2º. A posse do candidato nomeado nos termos do presente decreto se dará no prazo previsto no art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 3º. A relação dos exames e laudos clínicos exigidos para a inspeção médica, bem como a data de convocação do candidato para o ato de posse e outras providências serão estabelecidas por meio de ato exclusivo do chefe do Poder Executivo, a ser publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 843318

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 5.904/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
- b) o disposto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 564/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã);
- c) o Edital de Concurso Público nº. 001/2020, aprovado pelo Decreto nº. 4.544 de 11 de março de 2020; e homologado pelo Decreto nº. 4.959, 03 de dezembro de 2020;
- d) o processo administrado: 001717/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato JOÃO IGNACIO BORGIO VIEIRA, aprovado no Concurso Público, normatizado pelo Edital nº 001/2020, no cargo de Auditor Público Interno.

Art. 2º. A posse do candidato nomeado nos termos do presente decreto se dará no prazo previsto no art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009.

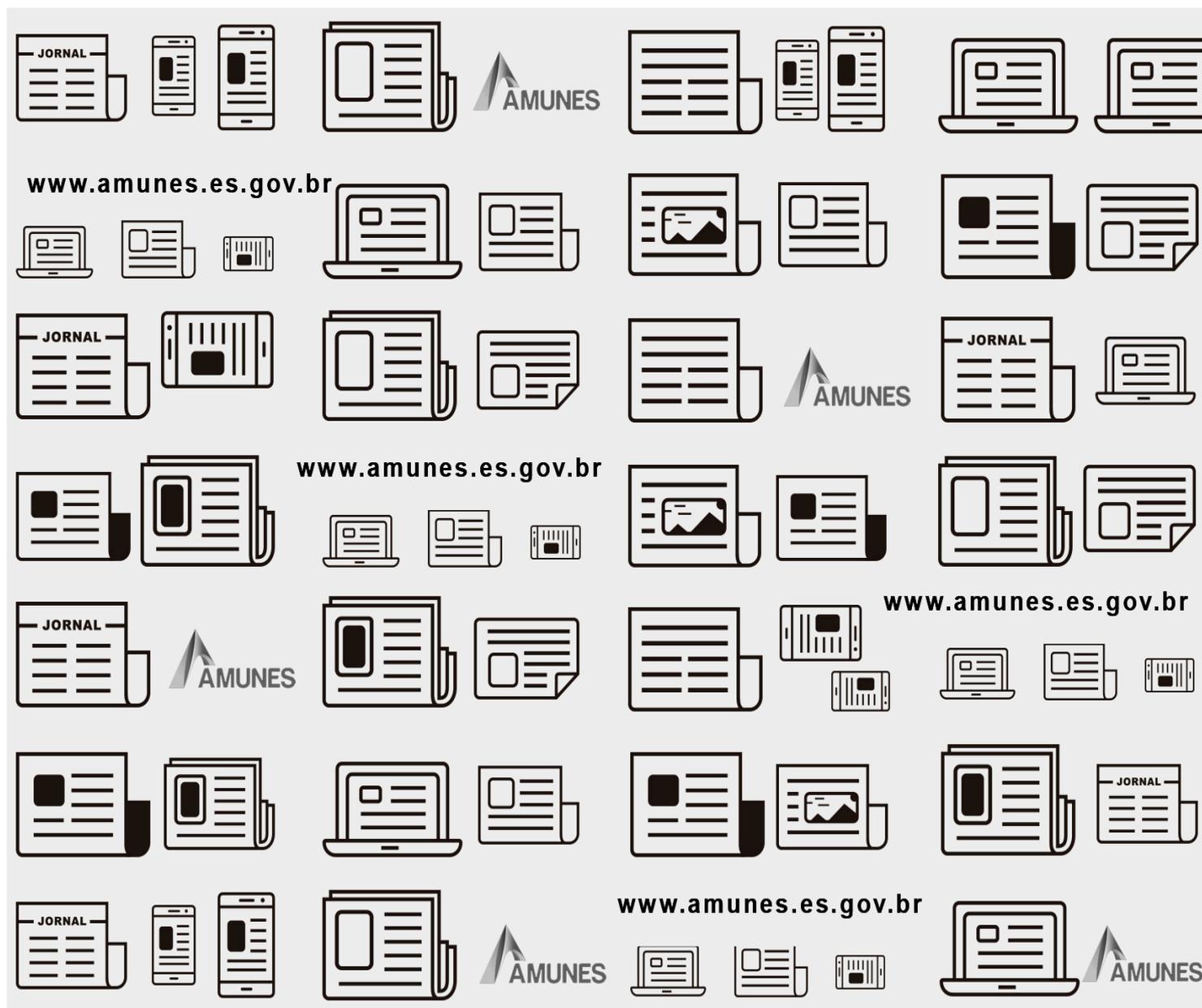
Art. 3º. A relação dos exames e laudos clínicos exigidos para a inspeção médica, bem como a data de convocação do candidato para o ato de posse e outras providências serão estabelecidas por meio de ato exclusivo do chefe do Poder Executivo, a ser publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 843319



www.amunes.es.gov.br

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0005903/2022
Data 03/05/2022

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001001/2021.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000184	0707.1545100101.009 44905100000	Construção, Ampliação e Modernização dos serviços e Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	2001000	34.000,00
0000263	1616.0824400122.023 44905200000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2311000	3.000,00
TOTAL:				37.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000256	1616.0824400122.023 33903000000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC MATERIAL DE CONSUMO	2311000	3.000,00
TOTAL:				3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 04 maio de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
PORTARIA Nº 0000234/2022
Data 03/05/2022

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001001/2021.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	0301.0412200042.004 33903000000	Gestão Administrativa Sec. Administração MATERIAL DE CONSUMO	1530000	10.000,00
0000109	0401.1236500072.011 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola MATERIAL DE CONSUMO	1111000	10.000,00
TOTAL:				20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	0301.0412200042.004 33903900000	Gestão Administrativa Sec. Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000	10.000,00
0000112	0401.1236500072.011 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1111000	10.000,00
TOTAL:				20.000,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.SAO ROQUE DO CANAA.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA N.º 010/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de São Roque do Canaã - ES, no exercício de suas atribuições legais,

a) o Contrato Prestação de Serviços nº. 044/2022, firmado entre esta Municipalidade e a EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A, tendo como objeto a prestação de serviços de cobrança, arrecadação e repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída pela Lei Municipal nº 247/2002, nos termos da autorização contida na Emenda Constitucional nº39/2002 e do Artigo 149-A da Constituição Federal, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU; e

b) o conteúdo do processo administrativo nº. 04365/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor HYGO FONTANA, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como Fiscal do contrato nº 044/2022.

Art. 2.º. O servidor designado através dessa Portaria deverá atuar como Fiscal do Contrato nº. 044/2022, até sua vigência final.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã, 03 de Maio de 2022.

FELIPE BOSCHETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 5.093/2021

Protocolo 842577

PORTARIA N.º 232/2022

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº. 564/2009, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 001719/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, as férias concedidas a servidora KAMILA CHICOSKY, através da Portaria nº 174/2022, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em período oportuno.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 843023

PORTARIA N.º 233/2022

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº. 564/2009, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 001719/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, as férias concedidas a servidora MARIA MADALENA BARATELLA, através da Portaria nº 187/2022, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em período oportuno.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 843028

PORTARIA N.º 023/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Técnica responsável pela análise e validação da documentação referente ao repasse dos recursos financeiros do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE (Lei n.º 835/2018 e suas alterações, conforme Lei n.º 946/2020) às Unidades Executoras Próprias (UEX) vinculadas aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Roque do Canaã.

Art. 2.º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eliana Maria Cappelletti Degasperi
Membro: Kamylla Dipré Luchi
Membro: Livia Pandolfi
Membro: Jorge Amado Nascimento Ribeiro

Art. 3.º Aos membros desta Comissão não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã - ES, 03 de maio de 2022.

RAFAEL CALCI
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 5.405/2021

Protocolo 843362**www.amunes.es.gov.br**

PORTARIA N.º 024/2022

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SANTA JULIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e, a) considerando o disposto no Decreto N.º 2.712/2015, alterado pelos Decretos N.º 2.806/2016 e N.º 2.943/2016;

RESOLVE:

1º - A EMEI "Santa Julia", localizada em Baixo Santa Julia Zona Rural, São Roque do Canaã - ES, de natureza pública municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, terá seu funcionamento disciplinado por esta Portaria.

2º - Esta Instituição de Ensino, de modo a garantir o pleno atendimento ao público, funcionará em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 06h às 15h.

3º - A jornada de trabalho dos servidores da EMEI "Santa Julia" será devidamente cumprida dentro da faixa horária das 06h às 18h, conforme anexo único.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã - ES, 03 de maio de 2022.

RAFAEL CALCI

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 5.405/2021

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	Dia da Semana	Jornada de Trabalho	Intervalo para almoço
011464	Andressa Guerini	Professor - Educação Física	10h	2ª e 4ª	06:30 às 11:30	-
000281	Grasiela Fadini Colombo	Coordenador de Turno	25h+15h	2ª a 6ª	06:00 às 11:30 e 12:30 às 15:00	11:30 às 12:30
000206	Luciene Dias Caser	ALA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 10:30 e 11:30 às 15:00	10:30 às 11:30
011428	Mariana Forza	Professor - Campos de Experiência	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011110	Mariana Ventura Martins Bertholo	Professor - Educação Especial	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000226	Norma Helena Tessarolo	Professor - Campos de Experiência / Práticas de Leitura e Escrita	25h+05h	2ª a 6ª	06:00 às 12:00	-
000464	Primodisseia Torezani Caser	ALA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 11:30 e 12:30 às 15:00	11:30 às 12:30
011429	Priscila Schaefer	Professor - Campos de Experiência	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011307	Rachel Colombo Rossi	Professor - Campos de Experiência	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011461	Rorgem Zanetti	Professor - Arte	10h	3ª e 5ª	06:30 às 11:30	-
011463	Thainá Roldi Mariani	Professora - Inglês	1h:40m	3ª	09:50 às 11:30	-
011279	Thiara Maria Elias Forzza	ACA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 10:30 e 11:30 às 15:00	10:30 às 11:30

Protocolo 843363

PORTARIA N.º 025/2022

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "VALE DO CANAÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e, a) considerando o disposto no Decreto N.º 2.712/2015, alterado pelos Decretos N.º 2.806/2016 e N.º

www.amunes.es.gov.br

2.943/2016;

RESOLVE:

1º - A EMEIEF "Vale do Canaã", localizada na Rua Ricardo Gonzalez, nº 141, Vila Verde, São Roque do Canaã - ES, de natureza pública municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, terá seu funcionamento disciplinado por esta Portaria.

2º - Esta Instituição de Ensino, de modo a garantir o pleno atendimento ao público, funcionará em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 06h30m às 16h.

3º - A jornada de trabalho dos servidores da EMEIEF "Vale do Canaã" será devidamente cumprida dentro da faixa horária das 06h às 18h, conforme anexo único.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã - ES, 03 de maio de 2022.

RAFAEL CALCI

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 5.405/2021

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	Dia da Semana	Jornada de Trabalho	Intervalo para almoço
001837	Adriana Spalenza Tassarolo	Coordenador de Turno	25h	2ª a 6ª feira	06h às 11h	-
000207	Analice Barbara Araújo Vago	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª feira	06h às 10h 11h às 15h	10h às 11h
011464	Andressa Guerrini	Professor PI/PF	03h	3ª feira	06h30min às 08h	-
				6ª feira	06h30min às 08h	-
011132	Aliny Netto Araújo da Silva Machado	Professor PI/PF	10h30min	5ª feira	06h30min às 11h30min	-
				6ª feira	06h30min às 11h30min	-
011453	Cristiana de Cassia Rechel Teche	Professor PI	32h	2ª a 6ª feira	6h30min às 11h30min	11h30min às 12h30min
				3ª feira	12h30min às 15h	
				4ª feira	12h30min às 17h	
011456	Evelaine Aparecida Merlo Margon Zaneti	Professor PI	25h	2ª a 6ª feira	6h30min às 11h30min	-
011481	Estefani Souza Nunes	Assistente de Controle Administrativo	40h	2ª a 6ª feira	08h às 12h30min 13h30min às 17h	12h30min às 13h30min
011309	Fernanda Casotti Gonzalez Merlo	Professor PI	27h	2ª a 6ª feira	6h30min às 11h30min	-
				5ª feira	14h às 15h	-
				6ª feira	15h às 16h	-
011330	Francielly Casotti Gonzalez	Professor PI/PF	04h	3ª feira	07h50min às 11h	-
				5ª feira	10h40min às 11h30min	-
011316	Gracieli Aparecida Zanetti	Professor PE	10h	3ª e 5ª feira	6h30min às 11h30min	-
011044	Hialine Aparecida Soares dos Santos	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª feira	08h às 12h 13h às 17h	12h às 13h
011393	Jociani da Costa da Silva	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª feira	06h às 10h30min 11h30min às 15h	10h30min às 11h30min
011490	Lucas Caliani de Paula	Professor PI/PF	15h	2ª, 3ª e 4ª feira	07h às 11h	-
				6ª feira	07h às 10h	-
011454	Marcelo Guerrini	Professor PI	25h	2ª a 6ª feira	6h30min às 11h30min	-

011458	Mariana Silvestre Baratela Rocha	Professor PI	40h	2ª a 4ª feira	6h às 11h30min 12h30min às 16h10min	11h30min às 12h30min
				5ª feira	12h30min às 16h	
				6ª feira	6h30min às 11h30min	-
001833	Monara Milli Zanetti Vago	Diretor Escolar	40h	2ª a 6ª feira	7h às 11h30min e 12h30min às 16h	11h30min às 12h30min
011459	Regina Aparecida Oliveira Rocha	Professor PI	25h	2ª a 6ª feira	6h30min às 11h30min	-
011124	Renato Araújo Costa	Professor PI/PF	10h	2ª e 3ª feira	6h30min às 11h30min	-
011128	Simone Filipe Mariani	Professor PI/PF	10h	2ª feira	6h30min às 11h30min	-
				4ª feira	6h30min às 11h30min	-
011439	Sinara Fabris Fieni	Assistente de Controle Administrativo	40h	2ª a 6ª feira	07h às 11h30min 12h30min às 16h	11h30min às 12h30min
011122	Thales Felipe Velozo Fernandes	Professor PI/PF	17h	3ª feira	6h30min às 11h30min 12h30min às 15h00min	11h30min às 12h30min
				5ª feira	6h30min às 11h30min 12h30min às 14h30min	11h30min às 12h30min
				6ª feira	09h50min às 11h50min	-

Protocolo 843378

PORTARIA N.º 026/2022

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA NEIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e, a) considerando o disposto no Decreto N.º 2.712/2015, alterado pelos Decretos N.º 2.806/2016 e N.º 2.943/2016;

RESOLVE:

1º - A EMEI "Tia Neida", localizada na Rua João Guerini, n.º 300, Creche, Vila Verde, São Roque do Canaã - ES, de natureza pública municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, terá seu funcionamento disciplinado por esta Portaria.

2º - Esta Instituição de Ensino, de modo a garantir o pleno atendimento ao público, funcionará em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 06h30m às 17h30m.

3º - A jornada de trabalho dos servidores da EMEI "Tia Neida" será devidamente cumprida dentro da faixa horária das 06h às 18h, conforme anexo único.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã - ES, 03 de maio de 2022.

RAFAEL CALCI
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 5.405/2021

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	Dia da Semana	Jornada de Trabalho	Intervalo para almoço
000088	Adriana Spalenza Tessarolo	Professor - Educação Infantil I "C"	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-

011421	Alaiana da Silva Maestrini	ACA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 10:10 e 11:10 às 15:00	10:10 às 11:10
011171	Alessandra Rodrigues de Andrade	ALA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 10:10 e 11:10 às 15:00	10:10 às 11:10
000677	Aparecida da Penha Gonzalez Tonini	Professor Auxiliar	40h	2ª a 6ª	08:00 às 11:30 e 12:30 às 17:00	11:30 às 12:30
011335	Camila Soares Ferreira Lulio	ACA	40h	2ª a 6ª	07:00 às 10:10 e 11:10 às 16:00	10:10 às 11:10
011129	Clarice Natali	Professor - Arte	15h	3ª, 5ª e 6ª	06:30 às 11:30	-
011419	Cleonice Guidoni Pratti Berger	ACA	40h	2ª a 6ª	08:40 às 11:30 e 12:30 às 17:40	11:30 às 12:30
011276	Denise Helen Rocha	Assistente Técnico	40h	2ª a 6ª	07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00	11:00 às 12:00
011452	Edlene Oliveira da Silva Vago	ALA	40h	2ª a 6ª	08:40 às 12:40 e 12:40 às 17:40	12:40 às 13:40
011462	Eliacir Souza de Oliveira	Professor - Educação Infantil II "E"	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-
000085	Elisangela Marianelli Vago	Professor - Educação Infantil II "A" Integral	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000076	Gilmara Aparecida Peroni Pandolfi	Professor - Educação Infantil I "A"	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000187	Gisele Lóss Silva	Professor - Arte/Práticas de Leitura	14h	2ª, 4ª e 5ª	06:30 às 11:30	-
		Professor - Educação Infantil II "D"	25h	2ª a 6ª	07:00 às 11:30 12:30 às 17:30	-
000321	Graciana Pimenta Spalenza	Professor - Educação Infantil II "C"	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000151	Graciana Pimenta Spalenza	Professor - Educação Infantil III "C"	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-
011471	Graciete Daiane Fabriz Rudio	Professor - Educação Infantil III "A" Integral	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011316	Gracieli Aparecida Zanetti	Educação Especial	25h	2ª, 4ª e 6ª	6:30 as 11:30	-
000186	Jocileia de Oliveira	Professor - Educação Infantil I "D"	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-
011358	Josieli Teixeira	ACA	40h	2ª a 6ª	08:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
000269	Katia Helena Rozado Regattieri	Coordenador de Turno	25h+15h	2ª a 6ª	08:00 às 11:30 e 12:30 às 17:00	11:30 às 12:30
000078 001834	Kelly Roniany Vago Fiorentini	Diretor Escolar	40h	2ª a 6ª	07:00 às 11:30 e 12:30 às 16:00	11:30 às 12:30
000123	Lelia Sebastiana Antunes Bozetti	ALA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00	11:00 às 12:00
011352	Lorraine das Matas Freitas	ACA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 10:10 e 11:10 às 15:00	10:10 às 11:10
011448	Lucineia Barbosa da Fonseca	ALA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00	11:00 às 12:00
000205	Maria das Graças Caser Bonatto	ALA	40h	2ª a 6ª	06:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00	11:00 às 12:00
000227	Marilene Holz Daleprane	Professor - Educação Infantil I "B"	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011327	Maura Gonçalves Merlo	Educação Especial	25h	2ª a 6ª	12:00 às 17:00	-
011470	Michele Claudino de Paula	Professor - Educação Infantil II "B"	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011109	Nadia Cristina Tonini Cassani	Professor - Práticas de Leitura	09h	3ª 5ª	12:30 as 17:00 12:30 as 17:00	-
000073	Patrícia Melotti Barcelos	Professor - Educação Infantil II "A" Integral	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-
011201	Rafaela Aparecida Pazini	Pedagogo	40h	2ª a 6ª	07:00 às 11:30 e 12:30 às 16:00	11:30 às 12:30

011460	Regina Aparecida Oliveira Rocha	Professor - Educação Infantil III "A" Integral	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-
011127	Renata Raasch	Professor - Educação Física	20h+15h	2ª 3ª 5ª 6ª	07:00 às 11:30 e 12:30 às 17:00 06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:00 06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:00 07:00 às 11:30 e 12:30 às 15:00	11:30 às 12:30
011461	Rorgem Zanetti	Professor - Arte	15h	2ª, 4ª e 6ª	12:30 às 17:30	-
011449	Ronismery de Souza	ALA	40h	2ª a 6ª	07:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30	11:30 às 12:30
000624	Rosilene Tessarolo	Professor Auxiliar	40h	2ª a 6ª	06:30 às 10:30 e 11:30 às 15:30	10:30 às 11:30
011474	Sabrina Fiorentini Rossini	Assistente de Administração	40	2ª a 6ª	07:00 às 11:30 e 12:30 às 16:00	11:30 às 12:30
000267	Sileni Maria Dummer de Sales	Professor - Educação Infantil III "B"	25h	2ª a 6ª	07:00 às 12:00	-
011351	Thaiz Alithe Souza de Jesus	ACA	40h	2ª a 6ª	08:40 às 11:30 e 12:30 às 17:40	11:30 às 12:30

Protocolo 843382

PORTARIA N.º 027/2022

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "LUIZ MÔNICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e, a) considerando o disposto no Decreto N.º 2.712/2015, alterado pelos Decretos N.º 2.806/2016 e N.º 2.943/2016;

RESOLVE:

1º - A EMEIEF "Luiz Mônico", localizada em Alto Santa Júlia, Santa Júlia, São Roque do Canaã - ES, de natureza pública municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, terá seu funcionamento disciplinado por esta Portaria.

2º - Esta Instituição de Ensino, de modo a garantir o pleno atendimento ao público, funcionará em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 06h30m às 17h30m.

3º - A jornada de trabalho dos servidores da EMEIEF "Luiz Mônico" será devidamente cumprida dentro da faixa horária das 06h às 18h, conforme anexo único.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã - ES, 03 de maio de 2022.

RAFAEL CALCI
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 5.405/2021

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	Dia da Semana	Jornada de Trabalho	Intervalo para almoço
011323	Aline Araújo Vago Gabriel	Professor - Ciências	15h	3ª, 5ª e 6ª	12:30 às 17:30	-
011132	Aliny Netto Araújo da Silva	Professor - Ensino Religioso	05h	4ª	12:30 às 17:30	-
011343	Claudia Caniski da Silva	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00	11:00 às 12:00

011355	Dainy Frohelick da Silva	Professor - Matemática	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-
011427	Dayany Corti Margon Ghisolfi	Professor - Educação Especial	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000284	Eliana Raquel Rossi Sylvestre	Professor - BNC	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011086	Elidiani Torezani Bregonci	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30	12:30 às 13:30
011310	Irinete Maria Rosi Brunow	Professor - BNC	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011394	Jaine Maria Zanetti	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00	12:00 às 13:00
011123	Jeicy da Hora Caser	Professor - Inglês	25h	3ª, 5ª e 6ª	3ª: 06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30 5ª: 06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:10 6ª: 10:40 às 11:30 e 12:30 às 17:00	11:30 às 12:30
001836	Josiane Bregonci	Professor - BNC	25h	2ª 3ª, 4ª e 5ª 6ª	07:00 às 11:30 e 12:30 às 16:30 07:00 às 11:30 e 12:30 às 17:00 07:00 às 11:30	11:30 às 12:30
011347	Juliana Alves Moreira	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	06:00 às 10:30 e 11:30 às 15:00	10:30 às 11:30
011183	Leandro Araújo Sena	Professor - Geografia	15h	2ª 3ª 6ª	12:00 às 17:00 13:20 às 17:20 11:00 às 17:00	-
000182	Lorena Fadini Kerkovsky	Auxiliar de Secretaria Escolar	40h	2ª a 6ª	07:00 às 11:30 e 12:30 às 16:00	11:30 às 12:30
001713	Luzilene Maria Alves Elias	Professor - BNC	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011465	Maria Gabriela Caser	Assistente de Administração	40h	2ª a 6ª	08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00	12:00 às 13:00
000270	Maristela Fadini Melotti	Professor - Língua Portuguesa (6º ao 9º ano) Ensino Religioso (1º ao 5º ano)	32h	2ª, 4ª e 6ª 3ª 5ª	12:30 às 17hs 06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:00 07:00 às 11:30 e 12:30 às 17:00	11:30 às 12:30
011109	Nádia Cristina Tonini Cassani	Professor - Educação Infantil	28h	2ª 3ª a 6ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 15h 06:30 às 11:30	11:30 às 12:30
011218	Rodrigo Fontana Sterquini	Professor - História	15h	2ª, 4ª e 5ª	12:00 às 17:00	-
000077	Rosana Teresa Melotti Ramos	Professor - BNC	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000622	Rovani Margon	Diretora Escolar	40h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 15:30	11:00 às 12:00
011128	Simone Filipe Mariani	Professor - Arte	10h	3ª	6:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
011122	Thales Felipe Velozo Fernandes	Professor - Educação Física	25h	2ª e 4ª 6ª	6:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30 6:30 às 9:30	11:30 às 12:30
011173	Viviane da Penha Patero	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	07:00 às 11:30 e 12:30 às 16:00	11:30 às 12:30

PORTARIA N.º 028/2022

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "JOSEPHIR BOSCHETTI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e, a) considerando o disposto no Decreto N.º 2.712/2015, alterado pelos Decretos N.º 2.806/2016 e N.º 2.943/2016;

RESOLVE:

1º - A EMEIEF "Josephir Boschetti", localizada em São Dalmácio, São Roque do Canaã - ES, de natureza pública municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, terá seu funcionamento disciplinado por esta Portaria.

2º - Esta Instituição de Ensino, de modo a garantir o pleno atendimento ao público, funcionará em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 06h30min às 17h30min.

3º - A jornada de trabalho dos servidores da EMEIEF "Josephir Boschetti" será devidamente cumprida dentro da faixa horária das 06h às 18h, conforme anexo único.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã - ES, 03 de maio de 2022.

RAFAEL CALCI
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 5.405/2021

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	Dia da Semana	Jornada de Trabalho	Intervalo para almoço
011041	Alcidiani Silva de Araújo Gonzalez	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	06:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00	11:30 às 12:30
011132	Aliny Neto Araújo da Silva	Professor	10h	2ª	06:30 às 11:30 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
011464	Andressa Guerrini	Professor	3h	3ª e 5ª	3ª: 14:50 às 17:00 5ª: 16:10 às 17:00	-
011363	Beatriz Aparecida Tonini	Professor	20h	2ª, 4ª e 6ª	2ª: 6:30 às 11:30 e 12:30 às 16:40 4ª: 6:30 às 8:40 6ª: 6:30 às 11:30 às 16:10	11:30 às 12:30
011313	Bianca Raquel Perini Fabris	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011176	Caio Henrique dos Santos Stinghel	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	8:30 às 12:30 às 13:30 às 17:30	12:30 às 13:30
011334	Danieli Costa	ACA	40h	2ª a 6ª	07:30 às 11:30 às 12:30 às 16:30	11:30 às 12:30
011290	Eliene Francisca da Silva	ACA	40h	2ª a 6ª	07h às 11:30 e 12:30 às 16h	11:30 às 12:30
011185	Francieli Corona Mônico Jejesky	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011330	Francielly Casotti Gonzalez	Professor	15h	3ª, 5ª e 6ª	3ª: 12h às 17:30 5ª: 12h às 17:30 6ª: 13:20 às 17:20	-
000226	Giselda Milli Melotti	Professor	25	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011090	Jayne Vasconcelos dos Reis	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	06:30 às 12:30 às 14h às 16h	12:30 às 14h
011043	Janaina Soares Rodrigues	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	06:30 às 11:00 e 12:30 às 16h	11:30 às 12:30

011120	Jéssica Furlani	Professor	25h	2ª, 3ª e 4ª	2ª e 3ª: 6:30 às 11:30 às 12:30 às 17:30 4ª: 6:30 às 11:30	11:30 às 12:30
011134	Juliana Menegatti Martins Pasolini	Professor	15h	2ª, 4ª e 6ª	12:30 às 17:30	-
011114	Leticia Lopes Pontes Boschetti	Pedagogo	40h	2ª a 6ª	07h às 11:30 e 12:30 às 16h	11:30 às 12:30
011356	Lidineia Rosa Casotti Milanezi	Professor	25	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000075	Luziane Stelzer Hoffman	Diretor Escolar	40h	2ª a 6ª	07h às 11:30 e 12:30 às 16h	11:30 às 12:30
011314	Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva	Professor	25	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011344	Patrícia de Oliveira	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	07h às 12:30 às 14h às 17h	12:30 às 14h
000164 000621	Renata Antonina Rossi Cappelletti	Professor	50h	2ª a 6ª	6:30 às 11:30 às 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
011121	Robson Zanoni	Professor	15h	3ª e 4ª e 5ª	12:30 às 17:30	-
011317	Rudyane Pereira Broseghini	Professor Educação Especial	25h	2ª a 6ª	7h às 12h	-
011404	Sandra Marcia Leandro de Souza	Professor	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-
011128	Simoni Filipe Mariani	Professor	15h	5ª e 6ª	5ª: 6:30 às 11:30 às 12:30 às 17:30 6ª: 6:30 às 11:30	5ª: 11:30 às 12:30
011463	Thainá Roldi Mariani	Professor	4h	4ª	12:30 às 16:30	-
001678	Valéria Paula Arrigoni Fernandes	Coordenador de turno	40h	2ª a 6ª	08h às 12:40 às 13:40 às 17h	12:40 às 13:40
011306	Zilda Souza Locatelli	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-

Protocolo 843391

PORTARIA N.º 029/2022

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "DARLY NERTY VERVLOET" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e, a) considerando o disposto no Decreto N.º 2.712/2015, alterado pelos Decretos N.º 2.806/2016 e N.º 2.943/2016;

RESOLVE:

- 1º - A EMEIEF "Darly Nerty Vervloet", localizada na Avenida Severino Simonassi, n.º 670, São Jacinto, São Roque do Canaã - ES, de natureza pública municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, terá seu funcionamento disciplinado por esta Portaria.
 - 2º - Esta Instituição de Ensino, de modo a garantir o pleno atendimento ao público, funcionará em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 06h30min às 17h30min.
 - 3º - A jornada de trabalho dos servidores da EMEIEF "Darly Nerty Vervloet" será devidamente cumprida dentro da faixa horária das 06h às 18h, conforme anexo único.
 - 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
- Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã - ES, 03 de maio de 2022.

RAFAEL CALCI
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 5.405/2021

www.amunes.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	Dia da Semana	Jornada de Trabalho	Intervalo para almoço
011132	Aliny Netto Araújo da Silva	Professor	10h	3ª e 4ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	11h30min às 12h30min
011088	Ana Clara Gomes dos Anjos	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	08:40 às 12:30 e 13:30 às 17:40	12:30 às 13:30
001835	Araceli Galão Cozzer	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011089	Aurelisia Bredoff	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	07h às 11h e 12h às 16h	11h às 12h
011335	Camila Soares Ferreira Lulio	Assistente de Controle Administrativo	40h	2ª a 6ª	07h às 11:30 e 12:30 às 16h	11:30 às 12:30
011130	Edilene Barbosa Pimenta Mantovani	Professor	25h	2ª a 6ª	12h às 17h	-
011116	Edson Rocha de Souza	Professor	15h	2ª, 3ª e 5ª	12:30 às 17:30	-
000261	Eliana Maria Tonini	ASE	40h	2ª a 6ª	07h às 11h e 12h às 16h	11h às 12h
011087	Elizabeti Ventura da Silva	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	08:00 às 11:30 e 12:30 às 17h	11:30 às 12:30
011131	Gabriella Cristina de Jesus Sodre	Professor	15h	2ª, 5ª e 6ª	12h às 17h	-
011085	Jerônimo Ferrari Filho	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	06h às 10h e 11h às 15h	10h às 11h
000186	Jocileia de Oliveira	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011350	Jozelia Ronconi Covre	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011426	Livia Maria Miranda de Almeida	Professor	25h	2ª a 6ª	12h às 17h	-
001692	Marcella Rossi Azevedo e Franco	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000023	Marcos Antonio Wolkartt	Professor	25h	2ª a 6ª	12:30 às 17:30	-
001686	Maria Betânia Zanotti dos Santos	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
001691	Maxscilane Baldotto Dias Costa	Coordenador de Turno	40h	2ª a 6ª	08h às 10:30 e 11:30 às 17h	10:30 às 11:30
011445	Michela Karla Roberto da Silva Rattes	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	08h às 12h e 13h às 17h	12h às 13h
010690	Michele Eliane Pedrini Piffer Rozado	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011119	Orgânia Alves	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
000220	Paola Angélica de Oliveira Depollo Pereira	Diretor Escolar	40h	2ª a 6ª	07h às 12h e 13h às 16h	12h às 13h
011124	Renato Araújo Costa	Professor	30h	3ª	12:30 às 17:30	-
				4ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
				5ª	06:30 às 11:30	-
				6ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
011117	Rorgem Zanetti	Professor	15h	2ª, 4ª e 6ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	-
000274	Rosiani Sperandio Cassani	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-

010690	Sheila Lamburghini	Professor	25h	2ª a 6ª	06:30 às 11:30	-
011128	Simone Filippe Mariani	Professor	05h	4ª	12h às 17h	-
011359	Solange Cristina Lauers	C.E.F.	40h	2ª a 6ª	06:30 às 10h e 11h às 15:30	10h às 11h
011133	Soliane Werneck Lenke Tresman	Professor	15h	2ª, 3ª e 6ª	12:30 às 17:30	-
011118	Taisnara Barreto de Jesus	Professor	30h	3ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
				4ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
				5ª	06:30 às 11:30 e 12:30 às 17:30	11:30 às 12:30
				6ª	06:30 às 11:30	-
011091	Vanderleia Schirolí Cruz	Agente de Limpeza e Alimentação	40h	2ª a 6ª	06h às 10:30 e 11:30 às 15h	10:30 às 11:30

Protocolo 843403**Termos**

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº: 001546/2022.
Outorgante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/
ES.

Outorgado(a) Bolsista: RUBIANA CONCEIÇÃO
GUAITOLINI.

Objeto: Concessão de Bolsa, conforme Lei
Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril
de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e
Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde -
PEPISUS.

Vigência: O presente Termo de Outorga terá vigência
no período de 02/05/2022 a 01/05/2025.

Valor Mensal da Bolsa: R\$ 3.500,00 (três mil e
quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de
Saúde - Fundo Municipal de Saúde:
1515.1030100082.036 - 33901800 - F: 0000033 -
FR: 1211000000

Em Exercícios Financeiros futuros, corresponden-
tes à vigência do Termo de Outorga, as despesas
decorrentes da concessão da Bolsa correrão à
conta de Dotações Orçamentárias próprias para
atendimento de dispêndios da mesma natureza.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

KAMILA SALES ROLDI CORREA

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS

Protocolo 842882

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº: 001547/2022.

Outorgante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/
ES.

Outorgado(a) Bolsista: VANESSA GABRECHT.

Objeto: Concessão de Bolsa, conforme Lei
Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril
de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e
Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde -
PEPISUS.

Vigência: O presente Termo de Outorga terá vigência
no período de 02/05/2022 a 01/05/2025.

Valor Mensal da Bolsa: R\$ 3.500,00 (três mil e
quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de
Saúde - Fundo Municipal de Saúde:
1515.1030100082.036 - 33901800 - F: 0000033 -
FR: 1211000000

Em Exercícios Financeiros futuros, corresponden-
tes à vigência do Termo de Outorga, as despesas
decorrentes da concessão da Bolsa correrão à
conta de Dotações Orçamentárias próprias para
atendimento de dispêndios da mesma natureza.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

KAMILA SALES ROLDI CORREA

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS

Protocolo 842888

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 003/2022

Processo Administrativo nº: 001548/2022.

Outorgante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/
ES.

Outorgado(a) Bolsista: ALAN MORAIO MARTINS.

Objeto: Concessão de Bolsa, conforme Lei
Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril
de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e
Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde -
PEPISUS.

Vigência: O presente Termo de Outorga terá vigência
no período de 02/05/2022 a 01/05/2025.

Valor Mensal da Bolsa: R\$ 3.500,00 (três mil e
quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de
Saúde - Fundo Municipal de Saúde:
1515.1030100082.036 - 33901800 - F: 0000033 -
FR: 1211000000

Em Exercícios Financeiros futuros, corresponden-
tes à vigência do Termo de Outorga, as despesas
decorrentes da concessão da Bolsa correrão à
conta de Dotações Orçamentárias próprias para
atendimento de dispêndios da mesma natureza.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

KAMILA SALES ROLDI CORREA

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS

Protocolo 842891

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 004/2022
Processo Administrativo nº: 001549/2022.
Outorgante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/
ES.

Outorgado(a) Bolsista: ELAINE FIORENTINI DA
SILVA TOREZANI.

Objeto: Concessão de Bolsa, conforme Lei
Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril
de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e
Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde -
PEPISUS.

Vigência: O presente Termo de Outorga terá vigência
no período de 02/05/2022 a 01/05/2025.

Valor Mensal da Bolsa: R\$ 3.500,00 (três mil e
quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de
Saúde - Fundo Municipal de Saúde:

1515.1030100082.036 - 33901800 - F: 0000033 -
FR: 1211000000

Em Exercícios Financeiros futuros, corresponden-
tes à vigência do Termo de Outorga, as despesas
decorrentes da concessão da Bolsa correrão à
conta de Dotações Orçamentárias próprias para
atendimento de dispêndios da mesma natureza.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

KAMILA SALES ROLDI CORREA

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS

Protocolo 842893

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2022

Processo Administrativo n.º: 001500/2022.

Contratante: Município de São Roque do Canaã/ES.

Contratada: Bosi Turismo LTDA.

Objeto: Aditivar a quantidade da quilometragem
da Rota 119m do Contrato n.º 027/2022 para 147
(cento e quarenta e sete) dias letivos, na quantidade
de 1,9Km (um quilômetro e novecentos metros)
diários.

Vigência: Os valores descritos no presente termo
de apostilamento terão vigência a contar do dia
02/05/2022 até o dia 31/12/2022, sendo 147 (cento
e quarenta e sete) dias letivos.

Valor: \$ 2.047,27 (dois mil e quarenta e sete reais e
vinte e sete centavos).

Fonte De Recurso: 00401.1236100072.010 -
339039 - F.: 090 - FR.: 2120.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 843052

Errata

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2022

O Município de São Roque do Canaã, Estado do
Espírito Santo, torna público para conhecimento dos
interessados que na publicação nº 839597 do Diário
Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 28/04/2022
- Edição n.º 2.006 - Páginas 124 e 125:

Onde se lê:

"Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de
160 (cento e sessenta) dias corridos, a partir da
assinatura.

(...)

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 80.520,00
(oitenta mil, quinhentos e vinte reais)."

Leia-se:

"Vigência: O prazo de vigência do Contrato será
de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da
assinatura.

(...)

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 16.800,00
(dezesesseis mil e oitocentos reais)."

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 843047

Venda Nova do Imigrante

Edital

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000026/2022

Processo nº. 002363/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA
DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA
MUNICIPAL PERANTE OS ÓRGÃOS FISCALIZADO-
RES, ENGLOBALANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE VISTORIA MECÂNICA E DE INSPEÇÃO TÉCNICA
PARA A EMISSÃO DE LAUDOS AVALIATIVOS DAS
CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA DOS
VEÍCULOS E PASSAGEIROS, A FIM DE SE OBTER
O CERTIFICADO DE VISTORIA DA CETURB E O
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DETRAN PARA CADA
VEÍCULO, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS DO
DECRETO N.º 4.090-N DE 26/02/1997, QUE TRATA
DO REGULAMENTO DE SERVIÇO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS, E CONSIDERANDO TAMBÉM AS
EXIGÊNCIAS DAS INSTRUÇÕES DE SERVIÇO Nº
093/2016, 194/2017 E 05/2021 DO DETRAN-ES,
QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR NO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e
Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante -ES, HOMOLOGO o
presente Pregão Eletrônico de Nº000026/2022, no
valor de R\$ 35.527,26 (trinta e cinco mil quinhentos
e vinte e sete reais e vinte e seis centavos). Em favor
da empresa VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP no
lote 1 no valor total de R\$ 35.527,26 (trinta e cinco
mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis
centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 03 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 842612

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2022

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-
ES, através da Pregoeira, torna público para o
conhecimento dos interessados, o resultado do
Pregão Eletrônico Nº 000026/2022.

www.amunes.es.gov.br

RESULTADO

VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP no lote 1 no valor total de R\$ 35.527,26 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 03 de maio de 2022.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 842614

AVISO TOMADA DE PREÇOS
Nº 00008/2022

CÓDIGO CIDADES: 2022.072E0700001.01.0013
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE E PARECERES COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO COMO O SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ESTANQUEIDADE DE CILINDROS E TUBULAÇÕES GLP, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SISTEMAS DE ALARME E DETECÇÃO DE CALOR E FUMAÇA DOS CENTROS DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN, ALTO CAXIXE E CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO MÁXIMO ZANDONADI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.: 20/05/2022, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 - R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL

Protocolo 842869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000022/2022

Processo nº. 002132/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, AREIÃO, BRITA, PÓ DE PEDRA - A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000022/2022, no valor de R\$ 1.070.189,80 (um milhão setenta mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Em favor da empresa AREIAL FAE LTDA - ME nos lotes 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 808.349,85 (oitocentos e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), FABRIK SOLUCAO EIRELI no lote 7 no valor total de R\$ 136.895,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais) e MTC IND. E COM. MAT. DE CONST. E EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 124.944,95 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro

reais e noventa e cinco centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 03 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 843114

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000022/2022

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000022/2022.

RESULTADO

AREIAL FAE LTDA - ME nos lotes 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 808.349,85 (oitocentos e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), FABRIK SOLUCAO EIRELI no lote 7 no valor total de R\$ 136.895,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais) e MTC IND. E COM. MAT. DE CONST. E EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 124.944,95 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 03 de maio de 2022.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 843116

Portaria

PORTARIA Nº. 1.943/2022

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou as seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços de nº 58/2022, com a empresa PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, no valor de R\$ 106.008,00 (cento e seis mil e oito reais);

Ata de Registro de Preços de nº 59-ASS/2022, com a empresa PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, no valor de R\$ 39.753,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais).

www.amunes.es.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Furos de Sondagem para simples reconhecimento do solo, seguindo as recomendações e diretrizes da NBR - 6484/2001 e amostrador padronizado "raymond" ou S.P.T., sendo todo o material, mão-de-obra, equipamentos e deslocamento destes por conta da contratada, com vigência de 03 de maio de 2022 à 03 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor LUAN SARTI BRUNELI, matrícula nº. 965292, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, como Fiscal das Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 03 de maio de 2022.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito

Protocolo 842786

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO
Nº 000004/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: EXATA COMERCIO DE MAT DE CONST E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 24 DE JUNHO NA COMUNIDADE DE BICUIBA. PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL: 23330/2017 - CONTRATO REPASSE 1040882-32/2017 - CONVENIO 856847/2017 - EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA ROSE DE FREITAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1. Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato de origem, referente a execução, fiscalização e aceitação da obra, substituindo o fiscal Sr. Eduardo

Rocha Cocco pelo Sr. Eduardo Delfino Botacim, conforme protocolo GED Nº 8419/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de abril de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 842816

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO
Nº 000072/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: EXATA COMERCIO DE MAT DE CONST E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BELA VISTA DO CAXIXE, DISTRITO DE ALTO CAXIXE, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM BLOQUETES INTERTRAVADO. PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 32597/2019, CONTRATO DE REPASSE: 1069668-45/2019, CONVÊNIO: 897232/2019 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR VIEIRA DE MELO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato de origem, referente a execução, fiscalização e aceitação da obra, substituindo o fiscal Sr. Eduardo Rocha Cocco pelo Sr. Eduardo Delfino Botacim, conforme protocolo GED Nº 8419/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de abril de 2022 a 29 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 842822

Viana

Edital

NOTIFICAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS E POSTURAS - CMRFP. Nº 08/2022

NOTIFICADA: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Superintendência Regional do Espírito Santo.

CNPJ: 04.892.707/0001-00

REFERÊNCIA: Auto de Infração 0033/2014

PROCESSO n.º 15162/2015

Viana/ES, 02/05/2022.

www.amunes.es.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e Posturas, designada pelo Decreto nº 063/2021, faz saber que realizará no dia 05 de maio de 2022 (quinta-feira) com início às 10 horas, por videoconferência na plataforma Google Meet <https://meet.google.com/wdb-cizr-npn> sessão ordinária de julgamento do processo administrativo nº. 15162/2015, em que é parte interessada o notificado DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Superintendência Regional do Espírito Santo, CNPJ 04.892.707/0001-00.

Salienta-se que o julgamento em tela é o prosseguimento de julgamento do dia 8 de abril de 2022, que contou com a presença da parte, porém foi descontinuado por pedido de vista de membro do conselho.

THAIS PRATA DA SILVA
Presidente do CMRF

Protocolo 843124

Portaria

PORTARIA Nº 0298/2022

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com fundamento no artigo 189, da Lei Municipal nº 1.596/2001, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico de nº 6541/2022.

Art. 2º Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no §1º, Art. 191, da Lei nº1.596/2001, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 843160

PORTARIA Nº 0299/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e Lei Municipal nº 3.004, de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor RAFAEL SANTOS do cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Padrão PC-OP1/GM, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2022.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 843347

PORTARIA Nº 0300/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana; e Lei Municipal nº 2.918, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 3.004, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora RAISA MARIANA DE ARAUJO MACHADO da Função Gratificada Operacional da Guarda Municipal, Padrão FG-OP2/GM, concedida por meio da Portaria nº 0578/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2022.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 843350

PORTARIA Nº 0301/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e Lei Municipal nº 3.004, de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, RAISA MARIANA DE ARAUJO MACHADO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Padrão PC-OP1/GM, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 843353

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 0302/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 2.918, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 3.004, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 10 da Lei nº 2.918/2018 ao servidor FERNANDO PEREIRA AMORIM, Função Gratificada Operacional da Guarda Municipal, Padrão FG-OP2/GM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 843358

PORTARIA Nº 0303/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 191, § 3º c/c o disposto nos artigos 189, 193 e 194 da Lei nº 1.596/2001, bem como o constante na Lei nº 1.595/2001 e, considerando o que consta no Processo Administrativo 05315/2010;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Art. 186 da Lei nº 1.596/2001, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual cometimento de infração administrativa, com a possibilidade de aplicação da pena disciplinar prevista na mesma lei, facultando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelecidos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 2º Designar e deliberar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 0852/2021 do Prefeito Municipal de Viana, publicada no DOM de 25/06/2021, ficará encarregada dos trabalhos a serem desenvolvidos; e que poderá reportar-se diretamente ao órgão da Administração Municipal, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no Art.199 da Lei nº 1.596/2001 e, em face de assim o exigirem as circunstâncias atuais, fica deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado por esta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 0852/2021, autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 843366

PORTARIA Nº 0304/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 191, § 3º c/c o disposto nos artigos 189, 193 e 194 da Lei nº 1.596/2001, bem como o constante na Lei nº 1.595/2001 e, considerando o que consta no Processo Administrativo 02113/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Art. 186 da Lei nº 1.596/2001, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual cometimento de infração administrativa, com a possibilidade de aplicação da pena disciplinar prevista na mesma lei, facultando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelecidos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 2º Designar e deliberar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 0852/2021 do Prefeito Municipal de Viana, publicada no DOM de 25/06/2021, ficará encarregada dos trabalhos a serem desenvolvidos; e que poderá reportar-se diretamente ao órgão da Administração Municipal, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no Art.199 da Lei nº 1.596/2001 e, em face de assim o exigirem as circunstâncias atuais, fica deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado por esta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 0852/2021, autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 843367

www.amunes.es.gov.br

Vila Pavão**Termos**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES PROCESSO Nº 001280/2021

O Município de Vila Pavão - ES, torna público que fara adesão a ata de registro de preços Nº 000010/2021, da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, e sem combustível.

EMPRESA: V.VALBUZI EIRELI.

LOTE: Único.

VALOR GLOBAL: R\$ 272.580,00.

ID CIDADES: 2022.074E07.00001.16.0004

Vila Pavão, ES, 03/05/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 843267

Vila Valério**Edital**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
000010/2022 - PROCESSO Nº 000162/2022**

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", OBJETO: Aquisição de blocos pré-moldado de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35 MPA. CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2022.075E0700001.01.0003

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 16 de maio de 2022. A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 03 de maio de 2022.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Protocolo 842860

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PM/ViVa Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 2.419/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços gráficos, em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.
CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2022.075E0700001.02.0004 FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO: FULL COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 1.175.010,09 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, dez reais e nove centavos).
PRIMEIRO CADASTRO DE RESERVA: no lote 01: empresa GRAFNORTE GRAFICA E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI.
SEGUNDO CADASTRO DE RESERVA: no lote 01: empresa J A PINHEIRO GRAFICA EIRELI
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo.
Vila Valério, 02 de maio de 2022.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

Protocolo 842913

Câmaras**Colatina****Portaria**

PORTARIA Nº 063/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) dias das férias concedidas pela Portaria nº 062/2020, de 29 de abril de 2020 e suspensas pela Portaria nº 067/2020, de 11 de Maio de 2020, por motivo de necessidade dos serviços, a servidora Sr.^a CRISTIANE SALUME MARINO, ocupante do cargo de Assistente Operacional, do quadro de provimento efetivo LC35, considerando os dias 13 de Dezembro de 2021, 14 e 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 20 de Abril de 2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 842463

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 064/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) dias das férias concedidas pela Portaria nº 270/2021, de 29 de novembro de 2021 e suspensas pela Portaria nº 278/2021, de 06 de Dezembro de 2021, por motivo de necessidade dos serviços, a servidora Sr.^a CRISTIANE SALUME MARINO, ocupante do cargo de Assistente Operacional, do quadro de provimento efetivo LC35, considerando os dias 20 e 21 de Janeiro de 2022 e 18 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 20 de Abril de 2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 842468

PORTARIA Nº 065/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor desta Casa, o Sr. PAULO CESAR BUZATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento Efetivo LC35, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 (dois) de Maio de 2022 a 31 (trinta e um) de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 28 de Abril de 2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 842480

PORTARIA Nº 066/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares a servidora desta Casa, a Sr.^a PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO, ocupante do cargo de

Assistente Operacional, do quadro de provimento Efetivo LC35, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 (dois) de Maio de 2022 a 31 (trinta e um) de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 28 de Abril de 2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 842482

PORTARIA Nº 067/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias das férias concedidas pela Portaria nº 019/2022, de 28 de Janeiro de 2022 e suspensas pela Portaria nº 035/2022, de 10 de Fevereiro de 2022, por motivo de necessidade dos serviços, o servidor Sr. NILTON CESAR COTO, ocupante do cargo de Guarda Legislativo, do quadro de provimento efetivo LC35, considerando o período de 02 (dois) a 21 (vinte e um) de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 28 de Abril de 2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 842485

Itarana

Convênio

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 030.988.647-37 e portador do RG nº 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante designada CONCEDENTE.

www.amunes.es.gov.br

A INSTITUIÇÃO _____
 _____ com endereço: _____

 CNPJ/MF: _____
 _____ Representada, neste ato, por _____

_____,
 brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula
 de Identidade sob o nº _____ e do
 CPF/MF sob o nº _____,
 doravante denominada CONVENENTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o
 Processo Administrativo nº 251/2022, resolvem
 firmar o presente Acordo de Cooperação destinado à
 realização de estágios curriculares, em consonância
 com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008
 e Lei Municipal nº 1.418/2022 e dos preceitos
 educacionais vigentes, mediante cláusulas e
 condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a concessão
 de estágio curricular obrigatório e não obrigatório
 para estudantes de curso superior, técnico ou
 do ensino médio, visando o desenvolvimento de
 atividades conjuntas capazes de propiciar a plena
 operacionalização da realização do estágio que os
 alunos da CONVENENTE poderão desenvolver junto
 à CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/2008
 e Lei Municipal nº 1.418/2022.

1.2 - Para fins deste Convênio, entende-se como
 estágio as atividades de aprendizagem social,
 profissional e cultural proporcionadas ao estudante
 pela participação nas dependências da CONCEDENTE,
 em situações reais de vida e trabalho ligados à sua
 área de estudos.

1.3 - Para fins deste Convênio, fica estabelecido que
 A CONCEDENTE não arcará com quaisquer taxas
 a serem repassadas à CONVENENTE pelo fato de
 conceder vagas de estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2.1 - A CONCEDENTE fixará a seu critério o número
 de vagas de estágio de curso superior, técnico ou do
 ensino médio, bem como a distribuição das mesmas
 pelas diversas áreas de trabalho existentes em sua
 estrutura administrativa, de acordo com o artigo 9º
 da Lei Municipal nº 1.418/2022.

2.2 - A CONCEDENTE selecionará os estagiários dentre
 os candidatos apresentados pela CONVENENTE,
 informando aos mesmos os critérios de seleção e
 direcionando-os para as vagas existentes, de acordo
 com sua área de formação.

2.3 - A CONCEDENTE fornecerá à CONVENENTE todas
 as informações disponíveis sobre o desempenho de
 cada estagiário, para que a CONVENENTE possa
 fazer o acompanhamento didático-pedagógico dos
 mesmos.

2.4 - A CONCEDENTE designará dentre os seus
 profissionais um supervisor de estágio que terá as
 seguintes responsabilidades:

- a) participar da seleção dos estagiários;
- b) elaborar em conjunto com o estagiário o programa de estágio;
- c) orientar as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos e políticas da CONCEDENTE e atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;
- d) avaliar o desempenho dos estagiários, através de formulário fornecido pela CONVENENTE.

2.5 - A CONCEDENTE se compromete a liberar o

estagiário para participar de reuniões periódicas
 de avaliação do estágio nas dependências da
 CONVENENTE, sem prejuízo de qualquer ordem para
 o mesmo.

2.6 - A CONCEDENTE assinará com cada estagiário
 o Termo de Compromisso de Estágio Curricular, sem
 vínculo empregatício, com cada aluno escolhido
 para o estágio, de conformidade com o disposto no
 artigo 9º, inciso I, da Lei nº 11.788/2008, no qual
 a CONVENENTE participará como interveniente,
 devendo o referido Termo:

- a) Estabelecer duração de estágio;
- b) Compatibilizar a jornada de estágio com o horário escolar do aluno estagiário;

2.7 - Controlar a frequência do aluno estagiário,
 comunicando à CONVENENTE;

2.8 - Garantir ao estagiário um recesso de 30 (trinta)
 dias, a ser gozado preferencialmente no período de
 férias escolares, conforme determina o artigo 13 da
 Lei nº 11.788/2008. O recesso que trata este Artigo
 deverá ser remunerado quando o estagiário receber
 bolsa ou outra forma de contraprestação;

2.9 - Remeter semestralmente ao Coordenador do
 curso o relatório sobre a frequência e aproveitamen-
 to do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;

2.10 - Ofertar instalações que proporcionem ao
 estagiário atividades de aprendizagem social,
 profissional e cultural;

2.11 - Remeter à Instituição de Ensino, no ato do
 desligamento do estagiário, Termo de Realização de
 Estágio, contendo o resumo das atividades desen-
 volvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu
 desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1 - A CONVENENTE, através de sua direção
 pedagógica poderá suspender e/ou cancelar o estágio
 do estudante, que não estiver sendo aproveitado pela
 CONCEDENTE na sua respectiva área de formação
 escolar.

3.2 - A CONVENENTE indicará um professor orientador
 para organização, acompanhamento e avaliação do
 estagiário nas atividades da CONCEDENTE.

3.3 - Divulgar as oportunidades de estágios e as
 quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;

3.4 - Coordenar todas as ações relacionadas ao
 estágio;

3.5 - Avaliar as instalações da parte concedente
 do estágio e sua adequação à formação cultural e
 profissional do estagiário;

3.6 - Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário
 ou com seu representante ou assistente legal,
 quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e
 com a parte CONCEDENTE, indicando as condições
 de adequação do estágio à proposta pedagógica do
 curso, à etapa e modalidade da formação escolar do
 estudante e ao horário e calendário escolar;

3.7 - Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e
 por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu
 curso;

3.8 - A Instituição de Ensino deverá manter, durante
 toda a execução do convênio, em compatibilidade
 com as obrigações assumidas, todas as condições de
 habilitação e qualificação exigida no procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO

4.1 - A aceitação de estagiários pela CONCEDENTE, no
 recinto de suas instalações ou locais de atuação, não
 ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza
 com a mesma, conforme preconizado no disposto do
 caput do Art. 3º e no Parágrafo 1º do Art. 12, da
 Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008,

pelo que fica a CONCEDENTE desobrigada quanto à satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo Único - A vinculação dos estagiários pela CONCEDENTE, será fixada através de TERMO DE COMPROMISSO entre o estagiário, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO, conforme previsto no inciso II do Art. 3º da Lei nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESTAGIÁRIO

5.1 - O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado e frequentando qualquer um dos Cursos Superiores, técnico ou do ensino médio oferecidos pela CONVENENTE.

5.2 - O estagiário obrigará-se mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

5.3 - Integra o Termo de Compromisso o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a Instituição de Ensino, com a parte Concedente e com o educando, sendo incorporado ao Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

6.1 - A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

7.1 - O Estagiário poderá ser desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- e) por conclusão ou interrupção do curso;
- f) a qualquer tempo no interesse da CONCEDENTE ou da CONVENENTE, com a devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

8.1- O CONCEDENTE - se comprometerá a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.418/2022.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§1º - Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da Conveniente - Instituição de Ensino não serão reconhecidos pela mesma.

§2º - A extinção do presente Acordo, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CERTIFICADO

10.1 - A CONVENENTE expedirá certificado de participação para cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Convênio será publicado, no DIO/ES - Imprensa Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

13.2 - Os casos omissos no Convênio serão resolvidos de comum acordo entre a Instituição de Ensino e a parte concedente, devendo ser observado as Leis 8.666/93 e 11.788/08, inclusive podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Itarana/ES.

14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, XXXXX de XXXX de XXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - CONCEDENTE

XXXXXXXXX - CONVENENTE

T E S T E M U N H A S :

Protocolo 842858

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 048/2022

"ALTERA PORTARIA Nº 043/2022 QUE NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO"

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno Cameral;

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras EUCILIA CORDEIRO RIBEIRO, BRUNO DOS SANTOS TOZETTI E HERLAN OLIVEIRA DIAS DE FREITAS, para comporem a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo, sob a Presidência do primeiro.

Art. 2º. As decisões colegiadas oriundas da Comissão Permanente de Licitação, deverão obrigatoriamente conter no mínimo a presença de 02 (dois) membros e o presidente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2022.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário.

Registrada e publicada no átrio desta Casa de Leis em 26 de abril de 2022.

FELIPE DA CRUZ SILVA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 842959

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canario, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico anexo aos autos, advindo da Douta Procuradoria, RATIFICA dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e apoio técnico das atividades de informática, com o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tendo como empresa vencedora ADAIAS FERREIRA BARBOSA, CNPJ 12.xxx.xxx/0001-xx.

Nesta data, ratifico o Ato de dispensa acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Canário/ES, 03 de maio de 2022

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 842978

Presidente Kennedy

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº004/2022
PROCESSO Nº000.285/2022

BASE LEGAL: Art.24, II da Lei federal 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY -ES
CONTRATADO: M. PAIVA DA SILVA-ME

CNPJ.; 08.955.887/0001-83
VALOR GLOBAL: R\$2.254,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO; 28 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0006/2022.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 100 (CEM) ÁGUAS MINERAL DE 20 LITROS, 900 (NOVECENTAS) ÁGUA MINERAL DE 500ML PET E 04 (QUATRO) CARGAS DE GÁS DE COZINHA, GLP, 13 KG. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY.

Presidente Kennedy, ES 28 de abril 2022.

Jacimar Marvila Batista

Presidente CMPK-ES

Protocolo 842748

Piúma

Contrato

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação direta n. 1/2022

Processo n. 006

Fundamentação legal: art. 25 da Lei n. 8666/1993

Objeto: despesas condominiais

Data: 03/01/2022

Fornecedor: Condomínio Centro Empresarial Piúma

CNPJ: 33.132.013/0001-73

Valor: R\$ 25.200,00

Contratação direta n. 2/2022

Processo n. 005

Fundamentação legal: art. 24, XXII, da Lei n. 8666/1993

Objeto: fornecimento de energia elétrica

Data: 03/01/2022

Fornecedor: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Valor estimado: R\$ 25.000,00

Contratação direta n. 3/2022

Processo n. 008

Fundamentação legal: art. 25 da Lei n. 8666/1993

Objeto: despesas bancárias

Data: 03/01/2022

Fornecedor: Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes

CNPJ: 28.127.603/0066-13

Valor estimado: R\$ 2.000,00

Contratação direta n. 4/2022

Processo n. 009

Fundamentação legal: art. 25 da Lei n. 8666/1993

Objeto: serviços de telefonia

Data: 03/01/2022

Fornecedor: Oi S/A

CNPJ: 76.535.764/0015-49

Valor estimado: R\$ 8.000,00

Contratação direta n. 5/2022

Processo n. 016

Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei n. 8666/1993

Objeto: aquisição de certificado digital

Data: 26/01/2022

Fornecedor: Certiminas Certificação Digital

www.amunes.es.gov.br

CNPJ: 26.306.021/0001-23
Valor: R\$ 660,00

Contratação direta n. 6/2022
Processo n. 015
Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei n. 8666/1993
Objeto: aquisição de água mineral potável
Data: 25/01/2022
Fornecedor: Joseane Brito Leal Silva 15361311723
CNPJ: 31.745.301/0001-12
Valor estimado: R\$ 3.540,00

Contratação direta n. 7/2022
Processo n. 019
Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei n. 8666/1993
Objeto: aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio
Data: 03/02/2022
FORNECEDOR: DM Inspeção e Reparação de Extintores Ltda.
CNPJ: 23.921.647/0001-51
VALOR: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
FORNECEDOR: Balardino Extintores, Máquina e Ferramentas Ltda.
CNPJ: 04.093.998/0001-17
VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Contratação direta n. 8/2022
Processo n. 57
Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei n. 8666/1993
Objeto: locação de impressoras e gestão de impressão.
Data: 03/03/2022
Fornecedor: TMA Soluções Tecnológicas Eireli
CNPJ: 05.874.376/0001-49
Valor: R\$ 3.840,00

Contratação direta n. 9/2022
Processo n. 007
Fundamentação legal: art. 25 da Lei n. 8666/1993
Objeto: publicações oficiais
Data: 04/04/2022
Fornecedor: DIO-ES
CNPJ: 28.161.362/0001-83
Valor estimado: R\$ 2.000,00

Contratação direta n. 10/2022
Processo n. 49
Fundamentação legal: art. 25 da Lei n. 8666/1993
Objeto: Participação de vereadores na XXI Marca dos Legislativos Municipais 2022
Data: 13/01/2022
Fornecedor: UVB - União dos Vereadores do Brasil
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Valor: R\$ 6.500,00

Protocolo 842939

São Roque do Canaã

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. Leonardo Casotti Peroni, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 128/2022, RATIFICA E HOMOLOGA

a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa DIGITRONIC COMERCIO INSTALAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.477/0001-02, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Ponto Eletrônico Control-Id para atender as necessidades da Câmara Municipal.

São Roque do Canaã-ES, 03/05/2022.

Leonardo Casotti Peroni
Presidente da Câmara

Protocolo 842599

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. Leonardo Casotti Peroni, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 110/2022, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa T. CHIARATTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.633/0001-13, no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente a Manutenção, troca do teclado e formatação no Notebook LG modelo S430 para atender as necessidades da Câmara Municipal.

São Roque do Canaã-ES, 03/05/2022.

Leonardo Casotti Peroni
Presidente da Câmara

Protocolo 843274

Serra

Portaria

PORTARIA Nº 341, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cláudia Santos de Aquino, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS

Protocolo 843128

PORTARIA Nº 342, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Noel Silva Santos Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS

Protocolo 843133

PORTARIA Nº 343, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiza Stoco Brum, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível II, previsto na Lei 2.939/2006, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS

Protocolo 843138

PORTARIA Nº 344, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosemary de Jesus Elesbão da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível II, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS

Protocolo 843142

PORTARIA Nº 345, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Roberto Pereira Borchardt, para exercer o cargo de provimento em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS

Protocolo 843154

PORTARIA Nº 346, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pâmella Rany Milli de Lima, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, previsto na Lei 2.939/2006, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS

Protocolo 843166

PORTARIA Nº 348, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor David Batista Cândido, do cargo em comissão de Procurador Geral, a partir do dia 03/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS

Protocolo 843178

PORTARIA Nº 349, DE 03 DE MAIO DE 2022

Designa a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 278/2020, considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 e no art. 48 - ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.655/2003, modificada pela Lei nº 3.061/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a partir do dia 04 de maio de 2022, composta pelos seguintes servidores, a saber:

PRESIDENTE - Isaac Miranda Mori,
 1º MEMBRO - Anderson Pereira Chisté,
 2º MEMBRO - HÉlvio Pires Tolentino,
 3º MEMBRO - Julemar Antônio de Amorim,
 4º MEMBRO - Claudione Meireles Albuquerque,
 5º MEMBRO - André Luiz Rodrigues,
 6º MEMBRO - Élio Carlos Pimentel.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 250, de 14 de março de 2022.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
 Presidente-CMS

Protocolo 843193

PORTARIA Nº 350, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Fátima Christina Miguel, do cargo em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível II, a partir do dia 03/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
 Presidente - CMS

Protocolo 843202

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 105, 03 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar José Lucas Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 03 de maio de 2022.

Protocolo 842927

PORTARIA Nº 106, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b"), resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores para exercer o cargo em comissão conforme descrito abaixo:

André Luiz de Souza - AGP 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 03 de maio de 2022.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 842931

Vila Valério

Decreto

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Vila Valério.

Contratada: Auto Posto Santana Eireli

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor do Contrato nº 001/2022.

Alteração: Em função do realinhamento de preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2022, fica reajustado em 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete décimos por cento), o valor do litro de gasolina comum, que passará para R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).

Amparo Legal: art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93.

Vila Valério-ES, em 29 de abril de 2022.

Renato Schmidt
 Presidente da Câmara

Protocolo 842968

Entidades Municipais

**Instituto de Previdência dos Servidores
 Públicos do Município de Águia Branca**

Portaria

PORTARIA Nº 112/2022

APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c Art. 40, § 5º da CF/88, observado o que consta do Processo Protocolizado

www.amunes.es.gov.br

sob o nº 2.158/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA PARA MAGISTÉRIO, com Proventos Integrais, a partir de 04 de abril de 2022, a Servidora SANDRA PEREIRA MOZDZEN DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MaMPA III, Padrão 17, Matrícula nº 225, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os proventos para efeitos da Aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados com base no Art. 6º da EC. 41/03, de 05/07/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, em 28 de abril de 2022.

GILVANI PEREIRA ROSA

DIRETOR PRESIDENTE DO ÁGUA BRANCA PREV
Protocolo 842987

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código CidadES: 2022.003E0800001.09.0003

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Água Branca

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, RATIFICO a Dispensa de Licitação, para o fim de AUTORIZAR a aquisição do serviço de emissão de certificado digital por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Proc. Nº: 2.176/2022

Fornecedor: Brasign Certificação e Consultoria Ltda

CNPJ Nº: 28.414.780/0001-35

Valor Total: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

Projeto/Atividade: 013013.0412200572.077 -
Manutenção das Atividades do Água Branca Prev
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

Ficha: 10

Fonte 14300000000 - Recursos Vinculados ao RPPS
- Taxa de Administração

Água Branca/ES, 03 de maio de 2022.

GILVANI PEREIRA ROSA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Água Branca
Protocolo 842609

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022, FIRMANDO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG E A EMPRESA LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROC. N.º 200055/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 80 GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL.

O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.116,00 (HUM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 13,95 (TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

Protocolo 843399

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Portaria

Portaria N.º

035, de 03 de maio de 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor - na qualidade de Gestor da Remessa Concessão de Benefícios através do Instituto de Previdência dos Servidores do Município João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora efetiva do quadro da PMJN Sra Fernanda Oliveira dos Santos atualmente ocupa o cargo de Diretora de Benefício e de Serviço Social em conformidade com Legislação e Portaria de nomeação do IPSJON nº 025/20221.

Considerando a IN nº 68/2020 onde fica evidenciado que os RPPS passarão a remeter os atos de concessão de aposentadoria, reserva e reforma utilizando a Remessa Concessão de Benefícios do Cidade/ES, sendo que os arquivos que compõem a remessa, previsto no anexo VII da IN supracitada, serão enviados mensalmente ao TCEES, exclusivamente por meio do Cidade/ES, nos prazos estabelecidos no Anexo I.

Considerando que a primeira remessa deverá ser enviada e homologada obrigatoriamente até o dia 22 de agosto de 2022, com dados relativos aos atos de concessão de aposentadoria, reserva e reforma com data de expedição ou de trânsito julgado a partir de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Fernanda Oliveira dos Santos, Diretora de Benefício e de Serviço Social do IPSJON, na qualidade de Gestora da remessa da Concessão de Benefícios junto ao TCEES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 03 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 03 de maio de 2022.

LAÉLIO LUCAS ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 843405

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Errata

ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 103/2022, Diário Oficial dos Municípios do dia 29/04/2022, protocolo 840560: Onde se Lê: ao Servidor Sr. JOSELY NERY RIBEIRO DA SILVA,
Leia-se:

....., a Servidora Srª JOSELY NERY RIBEIRO DA SILVA, Serra, 03 de maio de 2022. Alessandra Núbia Costa Rodrigues
Diretora Presidente

Protocolo 842655

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Deliberação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SGP-PREV, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se na sala de reuniões do SGP-PREV, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Antônio Maurício Molinário - Presidente, Diego Luis Cardoso Ferreira, João Mauro Schmidt e Jane Ferreira da Fonseca - Membros. Se fez presente também o senhor Vanderlei Rodrigues dos Santos - Diretor-Presidente do SGP-PREV, o senhor Cleyton Marques de Oliveira, Diretor Administrativo-Financeiro do SGP-PREV e o senhor Walacy Rander Conte Ponath - Diretor de Previdência e Atuária. O Presidente Antônio Maurício abriu os trabalhos e em seguida o senhor Cleyton apresentou os relatórios de Investimentos. O senhor Diretor-Presidente do SGP-PREV informou sobre o processo nº039/2022 referente levantamento dos débitos do Executivo perante do SGP-PREV, solicitado pelo Tribunal de

Contas. O senhor Walacy Rander Conte Ponath - Diretor de Previdência e Atuária informou no ano de dois mil e vinte e dois até a presente data, houve 03 (três) aposentadorias e 04 (quatro) pensões. O senhor Antônio Maurício Molinário, Presidente do Conselho, perguntou aos membros presentes se todos haviam entregues/apresentados a declaração de bens, onde até o momento, os membros presentes destacaram que não houve as entregas das declarações de bens, sendo que em nenhum momento foi orientado aos conselheiros a exigência da entrega da declaração, onde somente fora informado ao Presidente do Conselho no mês de fevereiro do presente ano, após o Diretor-Presidente do SGP-PREV solicitar alguns documentos, não constando a declaração de bens. Perguntou ainda, o Presidente do Conselho, se os mesmos possuem os cursos mencionados no artigo 47 da Lei 2857/2019, sendo respondido pela conselheira Jane Ferreira da Fonseca que é graduada em Direito, o Presidente do Conselho informou que o mesmo possui especialização em Gestão Pública e o conselheiro João Mauro Schmidt informou que não possui nenhum dos cursos mencionados no artigo 47 da Lei 2857/2019. O Presidente do Conselho informou que fora oficializado ao Diretor-Presidente do SGP-PREV que o Art.64, §2º da Lei 2857/2019 onde afirma que o Diretor-Presidente deverá ter, no mínimo, 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo efetivo, onde as informações do despacho nº 045/2022 expedido pelo Diretor-Presidente do SGP-PREV não atende a demanda informada pelo Presidente do Conselho Administrativo. Não havendo nada mais a ser informado, eu, Diego Luis Cardoso Ferreira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes, se encerrando às 16 horas e 15 minutos.

Protocolo 843021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SGP-PREV, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se na sala de reuniões do SGP-PREV, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Antônio Maurício Molinário - Presidente, Diego Luis Cardoso Ferreira, João Mauro Schmidt, Guilherme Lopes Campos, Jane Ferreira da Fonseca e Joe Fabio Mariano de Oliveira. Se fez presente também o senhor Walacy Rander Conte Ponath, Diretor-Presidente do SGP-PREV. O Presidente Antônio Maurício abriu os trabalhos informando sobre a exoneração do senhor Vanderlei da Presidência do SGP-Prev, sendo respondido pelo atual Presidente Walacy, que acrescentou sua conversa com o Prefeito sobre manutenção do quadro de servidores atuais, e das dificuldades que o SGP-Prev vem enfrentando e ainda sobre as providências a serem tomadas. Em seguida o Presidente do Conselho questionou sobre a nomeação de Walacy, se é interina ou definitiva. Após, o conselheiro Joe Fabio questionou sobre o pagamento do valor no final de 2021, tendo o senhor Walacy esclarecido o pagamento mencionado, os pagamentos que vem sendo feitos e a atual situação financeira do Instituto. Ainda esclareceu sobre suas preocupações com as questões inerentes ao SGP-Prev, que pretende ter um convívio harmônico com os membros dos conselhos, do Comitê, Prefeito, e focar no que realmente é bom e importante para o Instituto de Previdência. Antônio Maurício agradeceu a iniciativa em assumir a Presidência e questionou aos membros do Conselho sobre conhecimento do

www.amunes.es.gov.br

Termo de Parcelamento, obtendo resposta negativa e ainda que ninguém teve acesso ao mesmo. Ficou esclarecido que o Parcelamento foi de decisão exclusiva da Diretoria Executiva do SGP-Prev. Em seguida a conselheira Jane mencionou competências do Conselho de Administração acerca dos parcelamentos a serem realizados. Acrescentou ainda que o processo de nº 649/2022, originário de denúncia realizada ao Ministério Público (GAMPES nº 2022.0000.4175-74) que levou à exoneração de Vanderlei, questionando se os atos praticados não seriam nulos, sendo complementado pelo conselheiro Joe que apesar de não ser da área jurídica, sempre ouviu isso, com concordância dos demais Conselheiros, exceto o conselheiro Guilherme, que entende que os atos ainda podem ser convalidados. Walacy mencionou que os valores que o SGP-Prev vem recebendo do Município estão aumentando o caixa e conseqüentemente os rendimentos dos investimentos realizados, com resultados positivos. Questionado sobre a atuação do Conselho no âmbito do parcelamento, ressaltou-se que apenas foi autorizado o envio do Projeto de Lei, não a realização do parcelamento. Em seguida questionou-se acerca do processo de alteração da Lei Complementar sobre a progressão ("letrinhas"), sendo esclarecido pelo Presidente Walacy que existe um processo em tramitação e o Prefeito deu aval para envio ao Poder Legislativo. Questionou-se ainda sobre o processo de escolha da Diretoria Executiva do SGP-Prev, que algo deveria ser feito sobre as várias nomeações e exonerações ocorridas, vez que está causando despesas ao SGP-Prev, pois a cada novo Diretor-Presidente e Administrativo-Financeiro, uma certificação deve ser adquirida para cada, com curso de qualificação, inclusive. O Presidente Walacy esclareceu que apesar das ocorrências, as providências adotadas estão surtindo um efeito para o Instituto, principalmente no aspecto financeiro. A conselheira Jane fez constar que o Conselho de Administração teve conhecimento do Termo de Acordo de Parcelamento somente na presente data. Por fim o Presidente Walacy esclareceu a obrigatoriedade dos membros dos Conselhos e Comitê obterem a certificação exigida pela Secretaria da Previdência, atendimento à Lei, sendo concordado por todos os conselheiros presentes, sendo de responsabilidade do SGP-Prev organizar as contratações necessárias. Não havendo nada mais a ser informado, eu, Guilherme Lopes Campos lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes, se encerrando às 17 horas.

Conselho de Administração

Antonio Maurício Molinário Diego Luís Cardoso Ferreira

João Mauro Schmidt Guilherme Lopes
Campos

Jane Ferreira da Joe Fabio Mariano de Oliveira
Fonseca

SGP-PREV:

Walacy Rander Conte Ponath
Diretor-Presidente

Protocolo 843051

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-083/2022

Dispõe sobre férias dos servidores do SAAE de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e 4.197/2018; resolve:

Art. 1º Estabelecer a escala de férias dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz para o mês de MAIO/2022, referente:

PERÍODO AQUISITIVO 2019-2020

SERVIDOR	CARGO
Emerson Gaudencio Ferreira	Fiscal
Herzen Schneider Engelhardt	Operador de ETAE

PERÍODO AQUISITIVO 2020-2021

SERVIDOR	CARGO
Edson Correa Pajehu	Artífice
Daiane Realli Almeida	Técnico em Edificações
Jadilson Barcellos Lopes	Motorista

PERÍODO AQUISITIVO 2021-2022

SERVIDOR	CARGO
Cosme Henrique dos Santos	Artífice
João Loureiro Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais Operacional
Job Pereira dos Santos	Artífice
Moacyr Jovencio Rodrigues	Operador de ETAE

Aracruz-ES, 28 de abril de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 842836

PORTARIA SAAE-ARA-084/2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Portaria.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047 de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações e considerando o memorando SAAE-ARA-015/2022 anexo nos autos do processo, resolve:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Portaria SAAE-ARA-054/2022 referente

www.amunes.es.gov.br

Processo Sindicância 002/2022, para conclusão dos trabalhos.

Aracruz-ES, 03 de maio de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 842838

PORTARIA SAAE-ARA-085/2022

Dispõe sobre substituição de função gratificada.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto

nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO KAISER SCARDINI MANDELLI, servidor efetivo, matrícula 267, para responder pela função gratificada de chefe do Setor de Operação e Manutenção da Rede de Esgoto a partir de 01.05.2022 até o término da licença de tratamento de Saúde do servidor Francisco Ciarelli Xavier.

Aracruz-ES, 03 de maio de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 842839

PORTARIA SAAE-ARA-086/2022

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Decreto nº 39.047, de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 da Lei 8.666/93, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no ANEXO I.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

- I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta e outros;
- V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII - encaminhar expediente ao Setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias);
- IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 03 de maio de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-086/2022								
PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	F I S C A L TITULAR	MAT	F I S C A L ADJUNTO	MAT	SETOR
P r o c . 051/2022	ANTONIO DE JESUS SOUZA	LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTADO SAAE- ARACRUZ.	036/2022	MARCELO LOUREIRO DUARTE	498	IVO PEREIRA DA SILVA FILHO	355	SETOR DE TRANSPORTES

Protocolo 842840**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO 036/2022 - PROCESSO -051/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES.

CONTRATADA: ANTÔNIO DE JESUS SOUZA sob CNPJ nº 37.084.725/0001-15, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota do SAAE-ARACRUZ. Valor total de R\$ 8.580,00.

Dotação Orçamentária: 002001.1751200022.008.33903900000.

Vigência: 02/05/2022 a 31/12/2022.

ID: 2022.009E0100001.09.0006

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE**Protocolo 842646****Aditivo**

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 103/2020.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

Contratada: SANEVIX ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo: I. a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias e prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias conforme estabelecido no art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujos prazos a seguir:

a) Prazo de Vigência com início no dia 02/06/2022 e término no dia 30/08/2022;

b) Prazo de Execução com início no dia 03/05/2022 e término no dia 31/07/2022.

II. Pagamento do Reajustamento referente aos valores medidos na 2º, 3º e 4º medição após correção da formula conforme aditivo002/2022 do contrato 025/2021 no valor de R\$ 60.655,01.

O pagamento do reajustamento ocorrerá à conta do Orçamento do SAAE conforme a seguir:

002001.1751200021.006.44905100000

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE**Protocolo 842842****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha****Edital****AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 -Ata de Registro de preço- Menor Preço por item

O SAAE de ICONHA, autarquia municipal situada à Rua Francisco Anholete, nº 47, Centro, Iconha - ES, por intermédio do seu PREGOEIRO nomeado pela Portaria nº 003 de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Objeto 1.1 do edital - Termo de Referência.

Os envelopes serão recebidos no endereço acima até às 08:45 horas do dia 17/05/2022. A sessão de pregão se realizará ao dia 17/05/2022 às 09:00 horas, no mesmo endereço.

Para obtenção do Edital e Anexos: Requerimento à CPL pelo e-mail administrativo@saaeiconha.com.br. Para solução de eventuais dúvidas, contatar o SAAE no telefone (28) 3537-1356 ou no mesmo endereço de e-mail acima.

Claudomir Oliosí Tose
Pregoeiro**Protocolo 843295****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré****Edital****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré-ES, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que deliberou no sentido de SUSPENDER, o certame do Pregão Presencial Nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Limpeza Pública, compreendendo a varrição manual de ruas, logradouros públicos, limpeza e roçagem de canteiros, capina raspagem e retirada de areia de ruas pavimentadas, pintura de guias (meios-fios) manual e mecanizada, sarjetas e caixas boca de lobo, coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, podas de árvores e recolhimento de galharias e

www.amunes.es.gov.br

resíduos sólidos de construção civil (inertes), coleta seletiva na Sede, Distritos e Povoados do Município de Jaguaré - ES, previsto para acontecer no dia 05 de Maio de 2022, às 14h00min. Motivo: Acolhimento de impugnação. Fundamento para suspensão: Item 4 do edital. Informamos que a presente licitação ficará suspensa "sine die".

Jaguaré-ES, 03 de Maio de 2022

Reinaldo Mafezoni
Presidente da CPL
Port. 003/2021

Protocolo 842751

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

Portaria Saae-Lin Nº 87/2022, de 02/05/2022.

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratamento de saúde a servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo número 000508/2022;

R e s o l v e:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07/04/2022 a 30/04/2023, ao servidor JOÃO VERGÍLIO BEZERRA, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Técnico, matrícula 889.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2022.

Registre-se e publique-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 217

Protocolo 842764

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

PORTARIA Nº 0020/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do

inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor(a) no Termo de Referência, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a) DAVID TIMM, matrícula nº 003913, cargo BIÓLOGO, lotado(a) no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal do contrato abaixo discriminado.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 00011/2020

Contratada: Di Castelli Comércio e Serviços Ltda
Valor total do Contrato: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Objeto: Realização de aditivo contratual para contratação de serviço de locação e manutenção de equipamento gerador de hipoclorito de Sódio na ETA- Estação de Tratamento de Água da sede do município e serviço de manutenção e assistência técnica na máquina geradora de cloro e pertencente a esta autarquia, que está localizada na Estação de Tratamento de Água ETA- Limoeiro de Caravaggio, do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023.

Art. 2º Ao (À) Fiscal nomeado(a) ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao(à) Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao(à) Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O(A) Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do(a) respectivo(a) fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao(à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o(a) Servidor(a) ora nomeado(a) para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2021.

Jairo Dal Col
 Diretor SAAE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do(a) Fiscal

Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 843073

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Edital

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 6.375/2016, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água tratada e bruta, conforme Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde e CONAMA 357/2005, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Abertura: 08h00min. do dia 13/05/2022. Início da sessão de disputa: 09h00min do dia 13/05/2022. O Edital está à disposição nos sites: www.sane.ar.es.gov.br www.licitacoes-e.com.br (SITE DO BANCO DO BRASIL)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
 Pregoeira

Protocolo 842894

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Convocação

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº004/2021-CIMPOLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIMPOLINORTE- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE-REDE CUIDAR CENTRAL E CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 - Cohab - Ibirapu - ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08:00h as 12:00h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL dos seguintes documentos:

- Uma (01) Foto 3X4 recente;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
- Cópia do Título de eleitor com comprovante da

www.amunes.es.gov.br

última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;

l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo VII;

m) Declaração de Bens- Modelo Anexo VIII;

n) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;

o) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;

p) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.

p) Atestado médico de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, emitido por médico de vidamente credenciado - Médico do Trabalho;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>;

r) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

s) para candidatos Portadores de Deficiência Física (PCD), deverá ser entregue também o LAUDO MÉDICO contendo as seguintes exigências:

- Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- O laudo médico deverá estar redigido em letra legível;
- A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
- No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
- Ser expedido no prazo máximo de até 180 dias (seis meses) antes do término das inscrições.

Demais documentos exigidos como pré requisito na forma do item 2.21.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.5. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis e autenticadas em cartório, exceto aquelas apresentadas para a comprovação dos itens

6.2 e 6.5, que deverão ser apresentadas em original para verificação e autenticação pelo CIM Polinorte. 11.6. A contratação temporária de pessoal será por período de 12 (doze) meses podendo ser renovável por igual período.

UPAI 24HORAS

FUNÇÃO-TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
RONALDO MARIA DE SOUZA	100	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
LUIZ CLAUDIO JOSÉ	100	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
RENATO CARNIELI	100	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
PABLO SILVA DE SOUZA	100	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
WAGNER JOSÉ CELESTINO (PCD)	60	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
WELTON DA SILVA MARIA	100	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
TATIANE SILVA DOS REIS VASQUES DE MIRANDA	100	TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Ibiraçu/ES, 03 de maio de 2022.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte-Cim Polinorte
Protocolo 843118

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº004/2021-CIMPOLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIMPOLINORTE- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE-REDE CUIDAR CENTRAL E CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 - Cohab - Ibiraçu - ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08:00h as 12:00h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL dos seguintes documentos:

- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
- i) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo VII;
- m) Declaração de Bens- Modelo Anexo VIII;

n) Diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
 o) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
 P) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
 q) Atestado médico de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, emitido por médico de vidamentcredenciado - Médico do Trabalho;
 r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>;
 s) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.
 t) Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" com informação que exerce atividade remunerada e curso de condução de veículos de emergência.
 u) Curso de Direção Defensiva, Transporte de Paciente ou similar.
 v) Curso de Socorrista.
 w) Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação no cargo.
 11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.
 11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.5. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis e autenticadas em cartório, exceto aquelas apresentadas para a comprovação dos itens 6.2 e 6.5, que deverão ser apresentadas em original para verificação e autenticação pelo CIM Polinorte.

11.6. A contratação temporária de pessoal será por período de 12 (doze) meses podendo ser renovável por igual período.

UPAI 24HORAS

FUNÇÃO-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
JACQUES DOS SANTOS SILVA	100	MOTORISTA AMBULÂNCIA	DE
JOÃO GERALDO DA SILVA SANTOS	80	MOTORISTA AMBULÂNCIA	DE
JOSE LENADRO DONATELI	74	MOTORISTA AMBULÂNCIA	DE
TIAGO DANTAS MOREIRA	69	MOTORISTA AMBULÂNCIA	DE

Ibiraçu/ES, 03 de maio de 2022.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte-Cim Polinorte

Protocolo 843127

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.691/0001-98, com sede estabelecida na Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio da Comissão Especial Organizadora e julgadora do Processo Seletivo nº 002/2022 do COINTER, nomeada através da Portaria nº 09/2022, torna público por este EDITAL, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 de acordo com o plano de cargos previsto no anexo II e na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do COINTER, atendendo às necessidades temporárias e excepcional de interesse público e em conformidade com as normas desse edital.

O COINTER atualmente é composto por 13 (treze) municípios da região noroeste do Estado do Espírito Santo, implantando e executando o Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. COINTER nos municípios de: Baixo Guandu, Colatina, Fundão, Ibiraçu, João Neiva, Marilândia, Pancas e Santa Teresa.

O presente processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva visa a seleção de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do COINTER, buscando sobretudo o desenvolvimento regional a partir do fortalecimento e desenvolvimento das atividades da agricultura familiar.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado se realizará na Sede Administrativa e Operacional do COINTER sito à cidade de Colatina/ES será regulamentado pelas regras contidas na Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que regulamentam os Consórcios Públicos, junto com o Contrato de Consórcio Público do COINTER, e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do COINTER, por meio da Portaria COINTER nº. 09/2022, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial.

1.1.1. As vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo constituem parte do quadro próprio do COINTER, e servirá, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação a implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal.

www.amunes.es.gov.br

1.1.2. Como condição para contratação ao cargo objeto deste processo de seleção o candidato não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise de Currículo e entrevista profissional.

1.3. A especificação sobre os "cargos" a ser contratados, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo.

1.6. O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua assinatura e o seu término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.7. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO A SEREM COMPROVADAS NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.5. Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação.

2.6. Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com no mínimo 02 (dois) anos de expedição.

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. No momento da inscrição, serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item II deste Edital, e no subitem 4.7, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3. Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5. O Formulário de inscrição é pessoal e intransferível, salvo as hipóteses onde os poderes são transferidos por meio de procuração. O Formulário será disponibilizado no site: www.cointernoeste.com.br, durante o período de inscrição conforme subitem 4.1.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.7. No documento de "Declaração", ANEXO III, deste edital, constará declaração de que o candidato atende, às condições exigidas para a inscrição, conhece e concorda com as disposições deste Edital, conforme o item II do mesmo.

3.8. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no sítio eletrônico www.cointernoeste.com.br, bem como na Imprensa Oficial.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das 08:00hs às 11:00hs; de 12:00hs as 15:00hs do dia 05 (cinco) ao dia 12 (doze) de maio de 2022, na sede administrativa do COINTER, localizada na CEASA NOROESTE, situada a Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina-ES, CEP: 29.705-720.

4.2. As inscrições para o processo seletivo simplificado serão gratuitas.

4.3. O candidato ou seu representante munido de procuração simples, nos termos da lei que autoriza o ato de inscrição, deverá comparecer com a fotocópia (não autenticada) da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado no subitem 4.1, para preencher e assinar o Formulário de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador e do candidato.

4.4. Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar o formulário de inscrição, no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais as seguintes fotocópias simples sendo dispensada a exigência de autenticação dos documentos abaixo:

1 - Documento de identidade.

2 - Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

3 - Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência

assinada),

4 - CURRÍCULO contendo telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas.

5 - Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.

6 - 01 (uma) foto 3x4.

7 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

8- Comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1. Período de Inscrições: 05 (cinco) à 12 (doze) de maio de 2022;

5.2. Divulgação das inscrições deferidas: 13 (treze) de maio de 2022.

5.3. Prazo para interposição de Recursos: até 17 (dezesete) de maio de 2022 por meio de protocolo a ser realizado na Administração do COINTER com endereço informado no subitem 4.1. deste edital;

5.4. Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional: 18 (dezoito) de maio de 2022;

5.5. Realização das entrevistas profissionais: 19 (dezenove) e 20 (vinte) de maio de 2022;

5.6. Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: 24 (vinte e quatro) de maio de 2022;

5.7. Prazo para interposição de recursos: até 27 (vinte e sete) de maio de 2022;

5.8. Resultado final do processo seletivo simplificado: 30 (trinta) de maio de 2022;

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

6.1.1. Análise de currículo em caráter classificatório;

6.1.2. Entrevista profissional em caráter classificatório e eliminatório;

6.2 Análise de Currículo:

a) Para a análise de currículo o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme subitem 4.7 deste Edital.

b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição.

c) Será atribuída pontuação permitida por documento comprobatório, conforme a linha "g" do subitem 6.2. Não será atribuída pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência.

d) Os candidatos(a) inscritos, que não obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na somatória das duas etapas, serão automaticamente eliminados.

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), termo de compromisso de estagio, desde que em área de inspeção de produtos de origem animal, estabelecimentos e tecnologia de alimentos que demonstrem a experiência profissional informada.

f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios.

g) Os critérios a serem avaliados no processo seletivo simplificado são os constantes do quadro abaixo, cujos certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em inspeção de produtos de origem animal com carga horária mínima de 360 horas.	10	20
2	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano, relacionada a atividades de Serviço de Inspeção de produtos de origem animal em órgão público comprovado conforme alínea e do item 6.2 do presente edital.	10 (a cada ano trabalhado)	40
3	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano relacionada a atividades de Inspeção de produtos de origem animal, em entidade privada comprovado conforme alínea E do item 6.2 do presente edital.	10 (a cada ano comprovado)	30
4	Cursos ou estagio na área de Serviço de Inspeção, inspeção sanitária, segurança alimentar. Todos com carga horária mínima de 20 horas.	2	10
TOTAL			100

6.3. DA ENTREVISTA PROFISSIONAL

a) A entrevista será realizada mediante banca designada pela Portaria nº. 09/2022 incluindo avaliação comportamental, experiência profissional, experiência com processos administrativos, e conhecimentos específicos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal, e áreas correlatas.

b) A entrevista profissional que se refere neste item, será gravada e anexada em mídia digital nos autos deste processo, sendo condição indispensável para realização da entrevista a autorização do candidato para gravação.

c) Os avaliadores designados para composição da banca possuirão checklist elaborado pela comissão, que será preenchido no ato da entrevista. Podendo para tanto o candidato ter vista após a divulgação do resultado preliminar.

d) A entrevista profissional será composta por 10 (dez) perguntas relacionadas ao tema descrito na aliena "a" deste subitem.

VII - DO RESULTADO

7.1. O Resultado preliminar deste processo seletivo será divulgado no dia 24 de maio de 2022 até às 16:00horas, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no site www.cointernoroeste.com.br, bem como publicação no diário oficial dos municípios.

7.2. O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos descritos nos subitens 5.3 e 5.7 deste edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3. O candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não conhecidos, automaticamente.

8.4. Não serão respondidos os recursos que forem enviados por meio de fax, correios, e-mail ou outro meio que não aquele citado no subitem 8.2.

8.5. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, endereço completo, e-mail e telefone.

8.6. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente identificados, fundamentados e aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8. Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, terá concordado com todas as disposições nele contidas conforme declaração - Anexo III.

IX - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O resultado final será divulgado no dia 30 de maio de 2022 na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo, até às 16:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site: www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios.

9.2. O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo. Não constará informação individual dos candidatos.

9.3. A listagem com as notas e classificação ficará à disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta individual sendo proibida a retirada de documentos.

9.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o candidato que:

9.4.1. Obtiver maior pontuação na análise de currículo.

9.4.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os candidatos.

X - CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo simplificado, será feita respeitando a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do COINTER.

10.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, ou documento equivalente.

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação eleitoral.

d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

f) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso.

h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente.

i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função.

j) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV/ES).

k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo.

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação, conforme Contrato de Locação do Veículo.

m) Declaração de Bens (Imposto de Renda).

n) Atestado de bons antecedentes.

10.3. O candidato classificado em primeiro lugar será contratado imediatamente e os demais subsequentes integrarão o cadastro de reserva. Caso venha surgir alguma vaga, poderá por interesse e necessidade do Consórcio, ser convocado para contratação sendo respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

XI - NORMAS DISCIPLINARES

11.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora.

11.3. O candidato que comprovadamente usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

11.4. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

11.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

11.6. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora será responsável pela análise de currículo e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios.

12.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste edital.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.6.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado no tocante ao cadastro de reserva somente gerará direito à contratação conforme a necessidade do Consórcio, respeitando o prazo de validade do mesmo e sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos candidatos.

12.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao candidato a possibilidade de interpor recursos.

12.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, será reservado à Comissão Especial Avaliadora e Julgadora o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

12.7. O candidato aprovado quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

12.8. Incorporar-se-ão a este edital para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, erratas, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.9. O Consórcio Público e a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora.

12.11. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Serão parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

12.13. Este Edital, na sua íntegra, será afixado no quadro de avisos na sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios.

12.14. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Colatina-ES, 03 de maio de 2022.

Jorge Faustino Tononi Natalli

Presidente da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Lucineia da Costa Paz Lima
Membro (Representante do COINTER)

Paulo Vitor Binda
Membro (representante do COINTER)

Raquel Nunes de Oliveira
Membro (representante do COINTER)

Nubia Broeto Miller
Membro (Representante do município de Colatina).

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, Nº VAGA, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL (R\$)
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + Cadastro de reserva	40	Conclusão de graduação em MEDICINA VETERINÁRIA com certificado e/ou declaração de conclusão no curso, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo ministério de educação - MEC, inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	*2.748,82 + **gratificação por produtividade

* Os vencimentos constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais pertinentes ao contrato.

** A gratificação por produtividade será paga da seguinte forma: 0,5% do valor do salário a ser pago ao profissional, para cada visita realizada em agroindústrias dos municípios participantes do Consórcio, mediante comprovação através de relatório conforme modelo fornecido pelo COINTER a ser preenchido pelo profissional e validado pela secretaria de agricultura do município visitado, bem como pelo produtor/empreendedor visitado. Os deslocamentos para os municípios contratantes do S.I.M será acrescido do pagamento de diárias.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - ATRIBUIÇÕES:

1.1. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades de assessoria técnica e afins para implantação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), nos municípios consorciados, devendo para tanto:

- Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos finais para análises fiscais;
- Aplicar sanção legalmente prevista como: advertir, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate a clandestinidade;
- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que porventura, forem delegadas ao S.I.M;
- Desenvolver atividades de caráter informativo, orientativo e educativo;
- Utilização de meios e mecanismos de comunicação diversos destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
- Reuniões nas comunidades rurais divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas/agroindústrias;
- Palestras destinadas a comunidade estudantis, organizações da sociedade civil e empresários;
- Fornecer laudos técnicos sempre que requisitado;
- Disponibilidade para viajar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, DECLARO, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Autorizo a gravação da entrevista a ser realizada, para fins de arquivo junto ao COINTER, conforme subitem 6.3 deste edital.

Colatina (ES), em _____, de _____ de _____.

Candidato

Protocolo 843356

www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Contrato

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

O CONDOESTE-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Guerino Balestrassi, brasileiro, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34 e RG N.º 347.816 - SSP/ES, vem mediante a presente ordem de serviço, Autorizar a empresa CONSIGAZ Distribuidora de Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.597.589/0005-43, com sede na Rod. Governador Mario Covas, N.º 7.161, Porto de Cariacica, Cariacica/ES, CEP 29.156-571, representada por Leonardo da Silva Vargas, Gerente de Unidade, RG N.º 19.357.12 SSP-ES, CPF N.º 075.617.017-64, a fornecer Gás Líquido de Petróleo, conforme Contrato CONDOESTE N.º 008/2022, objeto do Processo N.º 042/2022, Pregão Presencial N.º 001/2022.

Colatina/ES, 02 de maio de 2022.

João Guerino Balestrassi

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ ES

Leonardo da Silva Vargas

Gerente de Unidade

Consigaz Distribuidora de Gas Ltda.

Protocolo 843212

Consórcio Público Rio Guandu

Portaria

PORTARIA Nº 012/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor do Cargo de Confiança do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso III do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Zildete Rebuli de Laia para o Cargo de Confiança de Chefe de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, padrão CC-D, constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando a perceber seus vencimentos com base no Cargo de Confiança para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 02 de maio de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
ANA PAULA ALVES BISSOLI

Presidente
Executiva

Secretária

Protocolo 843414

PORTARIA Nº 013/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor do Cargo de Confiança do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso III do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Sueli Rosa Gardino Pereira para o Cargo de Confiança de Chefe de Apoio Administrativo do Licenciamento Ambiental do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, padrão CC-D, constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando a perceber seus vencimentos com base no Cargo de Confiança para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 02 de maio de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
ANA PAULA ALVES BISSOLI

Presidente
Executiva

Secretária

Protocolo 843417

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

PORTARIA Nº 6297/2022

HOMOLOGAR FÉRIAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.297/2010.

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE

Art. 1º - Homologar as férias da servidora GLÉCIA NEVES VIEIRA PEIXOTO DUMER, matrícula 21816 no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 12 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES
Presidente- Interino
IPASMA

Protocolo 842685

PORTARIA Nº 6.2299/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 8º, inciso I, alínea "e", c/c os artigos 27 e 83 da Lei 3.297 de 09/04/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de auxílio doença à servidora Elizete Correa Moreira Da Silva, matrícula 1998, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 24/04/2022 a 20/10/2022, conforme processo administrativo nº 154/2022-PRT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 24/4/2022.

Aracruz/ES, 17 de agosto de 2021.

SONIA MARTA SCARPATI
Presidente do IPASMA

Protocolo 842687

Termos

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 001/2022

O IPASMA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz,, torna público que está realizando COTAÇÃO DE PREÇO para a "Contratação de empresa especializada para locação de uso de software de gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, incluindo a prestação de serviço de instalação, implantação, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualizações e suporte técnico de software, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência, que está disponível através do e-mail:licita@ipasma.es.gov.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3256-1092. Serão válidas as propostas recebidas até às 16:00 horas do dia 13/04/2022.

Protocolo 842828

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 002/2022

O IPASMA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz,, torna público que está realizando COTAÇÃO DE PREÇO para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência, que está disponível através do e-mail:licita@ipasma.es.gov.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3256-1092.Serão válidas as propostas recebidas até às 16:00 horas do dia 13/04/2022.

Protocolo 842830

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso de Republicação
Pregão Eletrônico Nº 17/2022
Proc. Nº 018453/2021
ID CIDADES:
2022.001E0700001.01.0007.

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital de Pregão em epígrafe, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, com conexão em fibra óptica, em razão da ausência, no edital de licitação inicialmente publicado, do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte imprescindível para a formalização da proposta de preços.

Datas e horários:

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/05/2022.
- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:00 horas do dia 12/05/2022.
- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: às 08:00 horas do dia 12/05/2022.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00 horas do dia 17/05/2022.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 17/05/2022.

Disposições Gerais: O Edital (acompanhado do Termo de Referência - Anexo I) está disponível no site do Município: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br - WCompras ID Nº 174874). Demais informações através do Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 16:00 horas, ou do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 03 de maio de 2022.

Keyla M. Zanetti de Oliveira
Pregoeira

Protocolo 842618

www.amunes.es.gov.br

Alto Rio Novo**Dispensa de Licitação**

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: EMPRESA GIOVANI KALKE ME
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de serviços de locação de banheiros químicos para serem disponibilizados à população durante a realização dos eventos da Festa do Agricultor que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2022 no município de Alto Rio Novo/ES, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	25	unid	SERVICO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO descrição: - locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos.	R\$ 225,00	R\$ 16.875,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO E RECISÃO.

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Em conformidade com as cotações realizadas o menor preço unitário para a referida contratação perfaz a importância de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo:

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

019100019101.1312200592.068	-	COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS		
33903900000	-	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	1 0 0 1 0 0 0 0 0 0	
33903900000	-	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal Fiscal
			15400000000	0000198 0000198
			TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS R E F E R E N T E ROYALTIES DO PETRÓLEO	

Processo Administrativo: 001459/2022.

Protocolo 842881

Adjucação e/ou Homologação**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000781/2022
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
 ID (CIDADES): 2022.006E0700001.01.0003

Eu, Josilene da Silva Eler Ramos, Secretária Municipal de Assistência Social, que abaixo subscrevo, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 000781/2022, modalidade Tomada de Preços sob o Nº 002/2022, diante do relatório da Presidente da CPL, homologo-o, a empresa CONSTRUCTION PERSON LTDA ME, junto ao item correspondente, conforme abaixo:

a) CONSTRUCTION PERSON LTDA ME, com o valor de R\$ 335.657,42 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

O valor total global do certame, perfaz a importância de R\$ 335.657,42 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Autorizo a convocação do representante legal da empresa acima mencionada, para assinatura do Contrato objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do município de Alto Rio Novo - ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Alto Rio Novo - ES, 02 de maio de 2022.

JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS
 Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 843333

www.amunes.es.gov.br

Anchieta**Aviso de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA ECONÔMICA DA**

Tomada de Preços Nº 002/2022
 Processo Adm. Nº 15479/2019
 ID CidadES: 2022.007E0700001.01.0005

O Município de Anchieta torna público o resultado da fase de julgamento de "Proposta Econômica" da TP nº. 002/2022, Processo Adm. nº. 15479/2019, onde foram CLASSIFICADAS as propostas econômicas apresentadas pelas empresas CLEANETE S. NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI ME, CONSTRUTORA SANTO ANCHIETA EIRELI, AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA EPP, ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, conforme quadro de apuração de valor:

EMPRESA	VALOR
CLEANETE S. NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI ME	R\$ 396.718,93
CONSTRUTORA SANTO ANCHIETA EIRELI	R\$ 420.738,908
AJG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA EPP	R\$ 489.937,92
ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI	R\$ 511.278,07
CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP	R\$ 523.654,74

Ficam DESCLASSIFICADAS as empresas WA EDIFICAÇÕES LTDA, R & S ALPINISMO INDUSTRIAL E PREDIAL EIRELI, DELTA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, HUMA ENGENHARIA LTDA, CONSERMA SERVIÇOS MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA, RR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP, conforme decisão exarada em Ata de Julgamento da Proposta. Conforme determina o inciso I, alínea b, do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso, após a publicação do presente resultado de julgamento.

Anchieta/ES, 03/05/2022.
 Tiago Spanhol Fernandes
 Presidente da CPLO/PMA-ES
 Decreto A nº 385/2021

Protocolo 843201**Aracruz****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S013/2022
PROCESSO Nº 4764/2022

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº S013/2022, que tem como objeto a Aquisição de gás de cozinha

GLP e botijas de gás (carga de 13 KG), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e setores vinculados.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 17/05/2022.

Início da disputa: às 09h00min do dia 17/05/2022.

Edital: Disponibilizado no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL:Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lan-cceltronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema:<http://bll.org.br/cadastro/> Email:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 03 de Maio de 2022.

Terciany Cris B. Siqueira
 Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 843144**Dispensa de Licitação**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 5192/2022

TCE-ES- 2022.009E0600005.09.0001

ASSUNTO: Aquisição de aparelhos de telefone IP, para atender os setores da SEMDE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviços de aquisição de materiais permanentes, no valor de R\$ 2.880,86 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), da empresa SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ: 07.270.661/0001-86, no endereço Rodovia Demócrito Moreira, subsolo 176 - Bairro de Fátima - Aracruz/ES - CEP 29192-243.

Complementar parque de equipamentos, infraestrutura da rede lógica cabeada e sem cabeamento, baseando-se nos já existentes, a fim de atender às necessidades da SEMDE.

A aquisição se faz, devido a SEMDE ter dois pontos de telefones (3270.7089 / 3270.7099), sem funcionamento por falta de aparelhos, sendo que os mesmos, estão divulgados no site da Prefeitura, gerando assim, muita reclamação externa, bem como interna, o não atendimento desta SEMDE. Assim sendo, a aquisição tem como objetivo, manter o vínculo já divulgado pela SEMDE/PMA.

A aquisição dos materiais deverá ser realizada pelo menor preço do orçamento fornecido pelas empresas No Processo se faz necessário o caráter de Dispensa de Licitação, pelo valor, com fundamento no artigo 24, do Inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que versa sobre compras de pequenos valores, desde que não parcelados.

Aracruz, 04/04/2022

José Eduardo Faria Azevedo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Matéria nviada por: Patrícia Galavotti - Mat- 3580

Protocolo 843054

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2.254/2022

ID-TCE-ES- 2022.009E06.00004.09.0003

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO: Aquisição de Telefones IP

JUSTIFICATIVA

Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores

Trata-se de processo para aquisição de Telefones IP, conforme condições, quantidades e exigências es-

www.amunes.es.gov.br

tabelecidas no Termo de Referência, para atender o Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Ratifico a aquisição, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, Inciso II, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que versa sobre as compras de pequenos valores, desde que não parcelados, em favor da empresa AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ Nº 30.678.144/0001-62, no valor de R\$ 6.116,60 (Seis mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos) e L2 SOFTWARES TELECOM LTDA, CNPJ Nº 30.531.587/0001-26, no valor de R\$ 3.003,33 (Três mil, três reais e trinta e três centavos).

Publica-se,

Aracruz-ES, 12 de Abril de 2022.

Marcus Vinicius Souza Coelho

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007, de 01/01/2021

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti

Protocolo 843328

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO: 3.519/2022

ID- TCE-ES - 2022.009E06.00007.10.0005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Suprimentos.

ASSUNTO: Contratação de empresa..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

PARTES- Secretaria Municipal de Suprimentos e e a Empresa abaixo relacionada:

INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA CNPJ 36.900.945/0001-07

Valor: R\$ 47.563,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais)

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação direta do INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, com objetivo de promover o Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com a realização do curso "in company", referente a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) a ser ministrado através do Senhor Anderson Sant'Ana Pedra, fundamentada a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Em observância a determinação constante no dispositivo legal ora focado passamos a analisar a viabilidade da contratação em pleito.

I - DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.

Vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

1º Do Serviço Técnico

Com relação ao primeiro requisito do art. 25, II da lei 8.666/93, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso VI do art. 13 da lei 8.666/93, abaixo transcrito. Art.13 - Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

2º Da Singularidade do Serviço

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta a luz da fundamentação jurídica em análise refere-se a singularidade do serviço a ser contratado. Com relação ao serviço em pleito, após verificada a necessidade, conforme justificativa em anexo, observa-se que o mesmo destina-se ao treinamento dos servidores municipais envolvidos direta ou indiretamente nas Licitações e Contratações Públicas, incluindo as equipes de Pregão e Licitação, Controladoria, Procuradoria e Agentes de PPA na Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Nesta senda, a formação dos servidores é pressuposto sine qua non para o desenvolvimento efetivo, a qualificação e a expertise dos mesmos no tocante a nova Lei de Licitações e a sua efetiva aplicação.

Deste modo, o ministrante - Profº Anderson Sant'Ana Pedra, reúne condições incontestas para a realização da palestra cujo foco é o instrumento norteador desta Secretaria de Suprimentos,

Do ponto de vista da análise curricular do palestrante visualiza-se claramente que o mesmo detém um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos servidores, desta forma, podemos considerar a singularidade do Palestrante pretendido, sendo deste a Exclusividade da Temática sobre Licitações e Contratos.

Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida tendo em vista que as temáticas precisam ser integralizadas a área da educação, peculiaridade do profissional exclusivo.

Noutro giro, com base em outros orçamentos de Empresas que têm palestrantes que ostentam currículos semelhantes é notório que o valor é módico e adequado às especialidades do palestrante.

Nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui

generis, inibindo os demais pretensos participantes. Há portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desse modo, a ausência de licitação somente se admite por exceção, nos casos indicados em lei, ressalta-se, que os dispositivos legais prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade devem sofrer interpretação estrita (sem alargamento do conteúdo), privilegiando-se sempre a ampla disputa entre os interessados.

Conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGÊNES GASPARIINI estabelece que:

"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes." Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

Em face do exposto, pode inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizado para a Secretaria Municipal de Suprimentos, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

3º Da Notória Especialização da Contratada
O terceiro e último requisito do art. 25, II da Lei 8.666/93 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

De forma bastante clara o parágrafo § 1º do mesmo artigo define a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

Considerando que as palestras serão ministradas por profissional devidamente qualificado, no período de 18 a 20/05/2022 no IFES de Aracruz, cujo tema é: "A Nova Lei de Licitações e Contratos", conforme programação do evento em anexo; e que o serviço de treinamento e aperfeiçoamento será realizado por profissional com experiência na área conforme documentos acostados nos autos, que comprova o profissionalismo do ministrante.

Há, ainda inviabilidade de competição pela contratação de todos. É o que demonstra Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispende-se a contratar

todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento."

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

Aracruz/ES, 02 de maio de 2022.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Matéria Enviada por: Paatrícia Galavotti Mat 3580

Protocolo 843317

Baixo Guandu

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação do pregão presencial nº 026/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora: NORTE COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 4 e 5 no valor total de R\$ 145.594,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais), S. J. DEGASPERI LTDA no lote 3 no valor total de R\$ 119.140,00 (cento e dezenove mil cento e quarenta reais) e TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME nos lotes 2 e 6 no valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Baixo Guandu-ES, 03 de maio de 2022.

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 843039

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 000023/2022

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa de Consultoria, assessoria e fornecimento para: Elaboração de projeto de implantação de escola de tempo integral; Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Tempo Integral; Formação Continuada para

www.amunes.es.gov.br

- Gestores, Pedagogos e Coordenadores Escolares.
 2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000023/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM.
 3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2022 no Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitação s do Brasil - BLL www.bll.org.br).
 4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitação s do Brasil - BLL www.bll.org.br); sítio oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br; sala da Comissão Permanente de Licitação, sítio na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.
 5. ID Cidades ES: 2022.012E0700001.01.0016

Barra de São Francisco, 03 de maio de 2022.

ROBERTO RIBEIRO MARTINS
 Pregoeiro Oficial

Protocolo 843157

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0013/2022

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no inciso III, do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, procede a INEXIGIBILIDADE de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de sociedades empresárias representantes dos artistas que se apresentarão por ocasião das Festividades do Caminhoneiro e da Safra do Café, a saber: 1) LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO - CNPJ Nº 20.798.726/0001-29 - artista - Frank Aguiar - data - 18 de junho de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); 2) ISRAELLE DE SOUZA E SILVA - CPF Nº 124.221.487-94 - Artista - Israelle Candido - data - 17 de junho de 2022, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 3) NIKOLAY NICOLINI - CPF Nº 065.139.896-71 - artista - Banda Sigmahits - data - 17 de junho de 2022, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); 4) FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ Nº 19.132.485/0001-03 - artista - Fabricio é Show - data - 17 de junho de 2022, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 5) JHONATAS MORAIS DE JESUS -, CNPJ Nº 32.322.742/0001-20 - artista - Dhione Morais - data - 19 de junho de 2022, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 6) GEOVANE FERREIRA -, CNPJ Nº 44.657.844/0001-85 - artista - Geovane Junior - data - 18 de junho de 2022, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com as sociedades empresárias representantes dos artistas do setor, os quais são de carreira e nome consagrados pelo crítica local e regional.

2 - Os valores que serão despendidos com as contratações que se pretende, encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, podendo usufruir do mesmo, todo e qualquer cidadão

local e regional, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que in casu deve ser observado.

3 - Os preços e as condições estabelecidas com as aludidas contratações, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade das contratações que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

IDCidades: 2022.012E0700001.10.0012

Barra de São Francisco - ES, 03 de maio de 2022.

GRASIELE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para contratação direta com as sociedades empresárias representantes dos seguintes artistas: Frank Aguiar, Israelle Candido, Banda Sigmahits, Fabricio é Show, Dhione Morais e Geovane Junior. AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), de acordo com as propostas de preços anexas aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 03 de maio de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 842651

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0014/2022

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no inciso III, do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, procede a INEXIGIBILIDADE de instauração de Procedimento Licitatório para apresentação no Show Musical "Evento Gastronômico", a saber: 1) MATEUS SOARES SILVA - CPF Nº 150.912.567-17 - Artista Matheus Silva, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com a artista, a qual é de carreira e nome consagrada pelo crítica local e regional.

2 - Os valores que serão despendidos com as contratações que se pretende, encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, podendo usufruir do mesmo, todo e qualquer cidadão local e regional, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que in casu deve ser observado.

3 - Os preços e as condições estabelecidas com as aludidas contratações, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

www.amunes.es.gov.br

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade das contratações que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

IDCidadES: 2022.012E0700001.10.0013

Barra de São Francisco - ES, 03 de maio de 2022.

GRASIELE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para contratação direta com a artista: Mateus Soares Silva. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com as propostas de preços anexas aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 03 de maio de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 843062

Castelo

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 036/2022
E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 036/2022 e Ata de Registro 035/2022 oriundo do processo administrativo 15.607/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de roupas de cama a ser utilizada em casos emergenciais e outras situações que se fizer necessário.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA nos lotes 1, 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e ELO TEXTIL LTDA nos lotes 3 e 6 no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 02/05/2022

João Paulo Silva Nali

Prefeito Municipal

Protocolo 842541

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00005/2022

Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0006
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA E VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM.

Empresas Vencedoras: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73170755749, no valor total de R\$ 106.368,00 e I C LINHARES DOS SANTOS, no valor total de R\$ 17.995,50.

Valor Global: R\$ 124.363,50

Conceição do Castelo, ES, 03 de maio de 2022.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

Protocolo 842831

AVISO DE RESULTADO

Tomada de Preços nº 00007/2021

Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0500001.01.0001
Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA.

Empresa Vencedora: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Valor Global: R\$ 191.483,12

Conceição do Castelo, ES, 03 de maio de 2022.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

Protocolo 842925

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00005/2022

Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0006
Homologo o presente processo, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA E VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM.

Empresas Vencedoras: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73170755749, no valor total de R\$ 106.368,00 e I C LINHARES DOS SANTOS, no valor total de R\$ 17.995,50.

Valor Global: R\$ 124.363,50

Conceição do Castelo, ES, 03 de maio de 2022.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

Protocolo 842827

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 00007/2021

Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0500001.01.0001
Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA.

Empresa Vencedora: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Valor Global: R\$ 191.483,12

Conceição do Castelo, ES, 03 de maio de 2022.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

Protocolo 842916

www.amunes.es.gov.br

Ecoporanga**Ata Registro de Preço**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2022
Processo nº. 6313/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA E OUTROS.
Vigência da Ata de Reg. Preços:
De: 02/05/2022 a 02/05/2023
A.R.P. 029/2022. [CASTELAN MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS EIRELI]. CNPJ: 08.849.621/0001-56. VALOR: R\$ 353.256,55 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
ID TCEES: 2022.025E0700001.01.0009

Elias Dal Col
Prefeito

Protocolo 842846

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2022
Processo nº. 6313/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA E OUTROS.
Vigência da Ata de Reg. Preços:
De: 02/05/2022 a 02/05/2023
A.R.P. 030/2022. [DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP]. CNPJ: 17.364.470/0001-37. VALOR: 294.869,50 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
ID TCEES: 2022.025E0700001.01.0009

Elias Dal Col
Prefeito

Protocolo 842849

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2022
Processo nº. 6313/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA E OUTROS.
Vigência da Ata de Reg. Preços:
De: 02/05/2022 a 02/05/2023
A.R.P. 033/2022. [RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP]. CNPJ: 12.947.831/0001-54. VALOR: 291.580,40 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).
ID TCEES: 2022.025E0700001.01.0009

Elias Dal Col
Prefeito

Protocolo 842851

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2022
Processo nº. 4723/2021/PME e 0599/2021/FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Vigência da Ata de Reg. Preços:
De: 01/04/2022 a 01/04/2023

A.R.P. 017/2022. [BRITO E SILVA COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA ME]. CNPJ: 30.970.719/0001-16. VALOR: R\$ 104.288,50 (cento e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
ID TCEES: 2022.025E0700001.01.0003

Elias Dal Col
Prefeito

Protocolo 842884

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2022
Processo nº. 4723/2021/PME e 0599/2021/FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Vigência da Ata de Reg. Preços:
De: 01/04/2022 a 01/04/2023
A.R.P. 020/2022. [SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME]. CNPJ: 05.807.475/0001-08. VALOR: R\$ 23.515,26 (vinte e três mil quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos).
ID TCEES: 2022.025E0700001.01.0003

Elias Dal Col
Prefeito

Protocolo 842887**Fundão****Errata**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5707/2021
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, Pregão Eletrônico nº 032/2022, passando a ser dia 11/05/2022, às 09h00min através do sistema <http://bll.org.br>. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).
ID CIDADES: 2022.026E0600005.02.0001
Fundão/ES, 03 maio de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial da PMF

Protocolo 843400**Governador Lindenberg****Dispensa de Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.471/2022
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmada pelo setor contábil.

www.amunes.es.gov.br

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a aquisição de Tubos de ensaio, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa RILAB HOSPITALAR LTDA.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais). Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 842675

Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

O Município de Irupi/ES, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público a realização do Pregão Presencial através do procedimento especial do Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados a todas as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas.
ID: 2022.033E0700001.02.0009

Abertura: 17/05/2022

Horário: 13:00 horas

Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Irupi - ES, Informações no endereço acima ou no e-mail cpl.irupi@gmail.com e pelo site www.irupi.es.gov.br

Elisângela Vieira Furtado
Pregoeira Interina

Protocolo 842992

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Irupi/ES, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará no dia 09 de maio de 2022 às 13:00 horas a sessão pública de licitação destinada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas Serrana Construtora e Empreendimentos Ltda, J & J Construções e Serviços Eireli e Construtora JW Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia drenagem e pavimentação da Rua Irmã Maria da Penha Rimes, Rua Valdeci Teodoro de Almeida, Rua Projetada A, Rua Projetada B, no Bairro Jequitibá, no Município de Irupi/ES, em atendimento a solicitação da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estivadas.

Processo Administrativo nº 000258/2022.

ID: 2022.033E0700001.01.0005

Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Irupi - ES, Informações no endereço acima ou no site www.irupi.es.gov.br e e-mail cpl.irupi@gmail.com.

Elisângela Vieira Furtado
Presidente da CPL Interino

Protocolo 843329

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

Termo Compromisso de Fornecimento que entre si celebram o Município de Irupi e a empresa .

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos necessários ao eficaz funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Irupi/ES, conforme especificações e quantidades estimadas.

ID: 2022.033E0700001.02.0004

EMPRESAS VENCEDORAS:

- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP: Valor Global de R\$ 9.824,00 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

- CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA: Valor Global de R\$ 19.054,08 (dezenove mil cinquenta e quatro reais e oito centavos).

- DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA: Valor Global de R\$ 87.040,85 (oitenta e sete mil quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

- DL DENTAL LTDA: Valor Global de R\$ 74.576,80 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

- F V P COELHO: Valor Global de R\$ 20.494,10 (vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

- HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI: Valor Global de R\$ 58.083,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e três reais).

- HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Valor Global de R\$ 16.412,85 (dezesseis mil quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Irupi-ES, 28 de abril de 2022.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 843029

www.amunes.es.gov.br

Jaguaré**Aviso de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguapé - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços, para fornecimento areia e cimento. Código Remessa nº 2022.038E0700001.02.0017, que será realizada dia 18 de maio de 2022, às 09h, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço por Lote. Informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguapé-ES, 03 de maio de 2022.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 843383**Resultado de Licitação**

RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguapé-ES, torna a público que, teve como vencedora a empresa CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com valor total R\$ 200.020,95. Jaguapé - ES, 03 de maio de 2022.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Presidente da CPL

Protocolo 842593

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022

RESULTADO

O Fundo de Municipal de Assistencial Social de Jaguapé - ES, torna público que o referido pregão ficou deserto. Jaguapé-ES, 03 de maio de 2022.

Atevaldo Inacio Gabriel
Secretario Municipal de Assistencia Social

Protocolo 842924**Itaguaçu****Resultado de Licitação**

ITAGUAÇU/ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 1863/2022
Pregão nº: 011/2022 - SRP
ID: 2022.034E0700001.02.0012

Eu, UESLEY ROQUE CORTELETTI THON, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº. 1863/2022, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga/material (agregado siderúrgico Revsol), local e intermunicipal, sob demanda, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal

de Interior e Transportes, e em face ao relatório de adjudicação da Pregoeira, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa STERCE MAQUINAS EIRELI no valor total de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Itaguaçu/ES, 03 de maio de 2022.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 843299**Marilândia****Aviso de Licitação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COD. CIDADES 2022.046E0700001.02.0014. As Empresas Vencedoras foram: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 33 e 48 no valor total de R\$ 247.632,48, JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP nos lotes 36 e 45 no valor total de R\$ 21.690,00, JEAN CARLOS CAZOTI ME nos lotes 6, 9, 11, 13, 17, 18, 24, 27, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 49.

Marilândia - ES 03/05/2022.
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 843297**Ata Registro de Preço**

Resumo da Ata de Registro de Preços
Proc.7834/2021

Pregão Presencial nº 021/2022

Ata de Registro de Preços nº 021/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: JEAN CARLOS CAZOTI EPP

Valor: 96.173,00

Vigência: 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura.

Marilândia, 18 de abril de 2022.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 843050

Resumo da Ata de Registro de Preços
Proc.7882/2021

Pregão Presencial nº 019/2022

Ata de Registro de Preços nº 020/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Valor: 65.315,80

Vigência: 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura.

Marilândia, 18 de abril de 2022.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 843132**www.amunes.es.gov.br**

Nova Venécia**Adjudicação e/ou Homologação**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022
PROCESSO Nº 560882/2022

CODIGO CIDADES TCE-ES Nº
2022.052E0500002.01.0002

AVISO DA DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia/ES, através do seu Gestor, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar a revogação da homologação do certame, em nome da empresa DISTRIBUIDORA E COMERCIAL AMERICA LTDA, publicada no dia 28 de abril de 2022, Seção 3, pag. 257, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a confecção de cestas básicas visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Assistência Social, deste Município, conforme decisão constante nos autos licitatórios e disponível no portal da transparência.

Nova Venécia-ES, 03/05/2022.

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO
BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 842604

Aviso de Homologação

PROCESSO Nº 560882/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0500002.01.0002

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a confecção de cestas básicas visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA - ES, POR INTERMÉDIO DO FUNSO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.414.077/0001-12

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E COMERCIAL AMERICA LTDA
CNPJ nº 39.990.672/0001-27
Itens: 01 (R\$ 7,61); 02 (R\$ 19,20); 03 (R\$ 4,37); 04 (R\$ 4,58); 05 (R\$ 13,43); 06 (R\$ 3,36); 07 (R\$ 4,51); 08 (R\$ 6,79); 09 (R\$ 3,30); 10 (R\$ 10,55); 11 (R\$ 5,48); 12 (R\$ 9,68); 13 (R\$ 6,59); 14 (R\$ 1,04) e 15 (R\$ 0,34).

Valor Global: 241.848,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Nova Venécia - ES, 03 de maio de 2022.

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Venécia - ES

Protocolo 842605

Errata

AVISO DE ERRATA
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
PROCESSO ADM. Nº 560527/2022

O Município de Nova Venécia - ES, comunica aos interessados o RESULTADO DAS LICITAÇÕES que foram declaradas DESERTAS, publicado na data de 03/05/2022.

ONDE SE LÊ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

LEIA-SE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Nova Venécia-ES, 03 de maio de 2022.

FAGNER BAIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Protocolo 843244

Piúma**Aviso de Licitação**

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2022
ID CidadES: 2022.056E0700001.01.0012
Processo nº 3.699/2022

O município de Piúma/ES, por meio de sua pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO ITEM 6.3 e 17.7.1 DO EDITAL, cujo objeto é Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário e Escolar, com a Locação de Veículo (Ônibus e Micro Ônibus) por KM (Quilometro) Rodado, conforme descrito abaixo:

6.3. Não será permitida sub-contratação de empresas, em caso de cooperativas os veículos poderão estar em nome da própria cooperativa e/ou de seus cooperados.

17.7.1. Para fins de comprovação de instalação de equipamento de rastreador instalado nos veículos, a empresa vencedora deverá apresentar no momento da vistoria uma declaração expedida pela empresa de rastreamento emitida no ano de 2022.

A presente retificação não altera a formulação da proposta.

O Edital RETIFICADO está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Informações através do e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 03 de maio de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 843349

www.amunes.es.gov.br

Ata Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 019/2022

Processo nº 10582/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/
ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 40.675.566/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO
DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PROJETOR
MULTIMÍDIA, conforme detalhamento e demais
condições constantes do Anexo 01, que integra o
presente Pregão para todos os fins.

VALOR GLOBAL: R\$ 401.800,00

(quatrocentos e um mil e oitocentos reais)

Vigência: 12(doze)meses.

05/05/2022 a 04/05/2023

Piúma/ES, 03/05/2022.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 843076

Presidente Kennedy**Resultado de Licitação**

NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2021

O Município de Presidente Kennedy/ES, através
da Comissão Permanente de Licitação, torna
público o Resultado de Recurso de Habilitação da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 cujo objeto
é a contratação de empresa para execução dos
serviços de melhorias operacionais e pavimentação
de Rodovia Municipal do Trecho 2.6 ligando as
comunidades de São Paulo à Agua Pretinha, com
extensão de 4,70 km, que julga a PROCEDÊNCIA
PARCIAL do recurso apresentado pela empresa
CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP, tornando-a
HABILITADA e mantendo HABILITADA a empresa
LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI. Assim sendo, fica
determinada a abertura dos Envelopes nº 02 -
Proposta de Preços - para o dia 06/05/2022 às 09:30
horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação,
situada à Rua Átila Vivácqua, nº 48, Centro, 2º Andar
(em cima da Loja Multiken), Presidente Kennedy/ES.

Presidente Kennedy/ES, 03/05/2022.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL

Protocolo 842667

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7465/2022
ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0025

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por
intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação, e a Sr.ª Maria Otilia dos Santos
Ferreira. O Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação, à vista do Relatório com base
nos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa
SLC nº 11/2021, com fulcro no Artigo 24, Inciso X,
da Lei Federal nº 8.666/93 ratifica e torna público
à locação de um imóvel, com área de aproximada-
mente 91,00 m² situado na Localidade de Praia das
Neves Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família
da Sr.º Gustavo Adolfo Machado da Silva, que se
encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por
um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy - ES, 03 de Maio de 2022.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e
Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7462/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0024

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por
intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação, e o Sr.º Marcelo de Almeida
Viana. O Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação, à vista do Relatório com base
nos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa
SLC nº 11/2021, com fulcro no Artigo 24, Inciso X,
da Lei Federal nº 8.666/93 ratifica e torna público à
locação de um imóvel, com área de aproximadamen-
te 81,57 m² situado na Localidade de Campo Novo
de Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da
Sr.ª Ana Paula Miranda Ventura, que se encontra em
situação de Vulnerabilidade Social, por um período
de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy - ES, 03 de Maio de 2022.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e
Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3742/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0028

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por
intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação, e a Sr.ª Alice Gonçalves de
Souza. O Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação, à vista do Relatório com base
nos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa
SLC nº 11/2021, com fulcro no Artigo 24, Inciso X,
da Lei Federal nº 8.666/93 ratifica e torna público
à locação de um imóvel, com área de aproximada-
mente 73,57 m² situado na Rua Antonico Rodrigues,
nº 36, 1º Andar, Centro de Presidente Kennedy/
ES, para abrigar a família da Sr.ª Jaqueline Fontana
Alves, que se encontra em situação de Vulnerabilida-
de Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy - ES, 03 de Maio de 2022.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e
Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7454/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0027

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.º Valcenor Bayer. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do Relatório com base nos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SLC nº 11/2021, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 ratifica e torna público a locação de um imóvel, com área de aproximadamente 70,00 m² situado na Rua Jaime Caldeira Souza, nº 139, Centro de Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.ª Amanda Ernestina Correa Mota, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy - ES, 03 de Maio de 2022.

Wagner Porto Viana
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7580/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0026

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a Sr.ª Neuza Maria Vieira Jordão. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do Relatório com base nos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SLC nº 11/2021, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 ratifica e torna público a locação de um imóvel, com área de aproximadamente 70,00 m² situado na Rua Átila Vivacqua, s/nº, Centro de Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr.º Daniel de Freitas, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy - ES, 03 de Maio de 2022.

Wagner Porto Viana
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Protocolo 843278

Santa Leopoldina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

CIDADES: 2022.061E0700001.01.0023

O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônica nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 260/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Processo Administrativo nº. 000744/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração. Fim do recebimento das Propostas: as 08h, do dia 16/05/2022. Início da disputa: 08h30min do dia 16/05/2022. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br Contato através do tel: (27) 3266-1503 ou pelo e-mail licitacao@santa-leopoldina.es.gov.br

leopoldina.es.gov.br. Endereço Eletrônico Disputa:
<https://bllcompras.com/Home/Login>

Santa Leopoldina/ES, 03/05/2022

MIKE MULLER STANGE

Pregoeiro Oficial

Protocolo 843058

Ata Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. COMPROMITENTE: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI. OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, SEPARADOR DE PÚBLICO, PASSARELA E GERADOR DE ENERGIA. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a sua publicação. VALOR: 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Tudo em conformidade com o Procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 e de acordo com Processo Administrativo nº 001348/2021, 29/07/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SANTA LEOPOLDINA-ES, 18 de abril de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÂNGELA RAUTA
ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANTONIO MARCOS MARINO
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
COMPROMITENTE

Protocolo 843189

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022. COMPROMITENTE: REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME. OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, SEPARADOR DE PÚBLICO, PASSARELA E GERADOR DE ENERGIA. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a sua publicação. VALOR: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Tudo em conformidade com o Procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 e de acordo com Processo Administrativo nº 001348/2021, 29/07/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SANTA LEOPOLDINA-ES, 18 de abril de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÂNGELA RAUTA
ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REGINALDO PEREIRA LORENCINI
REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME
COMPROMITENTE

Protocolo 843196

www.amunes.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. COMPROMITENTE: JM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, SEPARADOR DE PÚBLICO, PASSARELA E GERADOR DE ENERGIA. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a sua publicação. VALOR: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais). Tudo em conformidade com o Procedimento de PREGÃO ELTRÔNICO Nº 014/2022 e de acordo com Processo Administrativo nº 001348/2021, 29/07/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SANTA LEOPOLDINA-ES, 18 de abril de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÂNGELA RAUTA
ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MARIOZAN DE SOUZA
JM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
COMPROMITENTE

Protocolo 843199

Santa Maria de Jetibá

Adjudicação e/ou Homologação

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 000008/2022- SRP. CÓDIGO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0032. Objeto: AQUISIÇÃO DE FLORES E VASOS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000008/2022 - SRP e seus anexos. Processo nº 009237/2021. Vencedora(s): MALU CALCADOS E FLORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.793.276/0001-06,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
JARDELL RODRIGUES MIERTSCHINK
Secretário de Cultura e Turismo Interino
RAFAELA TESCH
Secretária de Agropecuária
ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e de Educação Interino
NELCELINA ESPINDULA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Protocolo 842682

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA(s) DE
REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 330/2022.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2022.062E0700001.02.0022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000038/2022-SRP.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.
GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
N.º DA ATA:000054/2022.
FORNECEDOR: BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME - CNPJ: 09.086.681/0001-27
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R\$ 27.369,13.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
NELCELINA ESPINDULA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Educação Interino
SILENE BELZ
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 842647

RESUMO DE ATA(s) DE
REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 010568/2021.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2022.062E0700001.02.0029.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000041/2022-SRP.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.
GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
N.º DA ATA:000055/2022.
FORNECEDOR: AGNES COMERCIAL LTDA. - ME/MEE - CNPJ: 03.450.477/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R\$ 98.751,23.
N.º DA ATA:000056/2022.
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 21.189.579/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R\$ 2.913,60.
N.º DA ATA:000057/2022.
FORNECEDOR: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 37.263.269/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R\$ 12.113,39.
N.º DA ATA:000058/2022.
FORNECEDOR: MARATIMBA UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 14.267.402/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R\$ 77.503,57.
N.º DA ATA:000059/2022.

FORNECEDOR: MMV PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 32.193.726/0001-84
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 46.320,85.

N.º DA ATA:000060/2022.

FORNECEDOR: N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP - CNPJ: 17.630.850/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 49.479,99.

N.º DA ATA:000061/2022.

FORNECEDOR: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - CNPJ: 26.312.888/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 12.162,68.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

IVANIA MARQUARDT CAMPOS

Secretária de Administração

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ENOC JOAQUIM DA SILVA

Secretário de Educação

NELCELINA ESPINDULA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Protocolo 842898

Santa Teresa

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para atender as necessidades das secretarias desta Municipalidade.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 18/05/2022.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 18/05/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santa Teresa, 03 de maio de 2022

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial - PMST

Protocolo 843024

Resultado de Licitação

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 004/2022:

Resultado: Licitação Deserta.

Santa Teresa, 03 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 842806

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº001/2022

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2022:

Empresa Vencedora: - Infinity Construções e Serviços Eireli - R\$ 64.998,60.

Santa Teresa, 03 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 842825

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de açúcar.

Empresa Vencedora:

Lote 01: S. J. Degasperi Ltda - R\$38.949,58.

Santa Teresa-ES, 03 de maio de 2022

Comissão de Pregoeiros Oficiais

Protocolo 842911

Dispensa de Licitação

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES informa que em relação Termo de Dispensa, protocolo 840325, publicado em 29/04/2022:

Onde lia-se:

"Comercial Deje Ltda - CNPJ 01.442.299/0001-05".

Leia-se:

"Comercial Deje Ltda Filial - CNPJ 01.442.299/0003-69".

Santa Teresa, 03 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 843085

www.amunes.es.gov.br

São Domingos do Norte**Dispensa de Licitação**

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

PROCESSO Nº 2423/2022/PMSDN

Do Objeto: Contratação de empresa de sonorização, para a data de 05 de maio de 2022, com horário de início previsto para as 18:30 hrs e horário de término previsto para as 22:00hrs, em comemoração ao Dia das Mães.

Razão Social: ALEF GRAÇA RUBIA
Endereço: Rua Projetada, Caixa D' Água, S/nº - São Domingos do Norte-ES
CNPJ: 19.907.991/0001-19.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Da Justificativa: A dispensa de licitação para a aquisição do objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de proporcionar momentos de laser aos nossos munícipes, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os artistas, grupos e bandas de forró tradicional com apresentações musicais.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 03 de Maio de 2022

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL - Portaria nº8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 03 de Maio de 2022

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 843336

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

PROCESSO Nº 2424/2022/PMSDN

Do Objeto: Contratação de bandas locais e regionais para apresentação de shows na data de 05 de maio de 2022, com horário de início previsto para as 18:30hrs e horário de término previsto para as 21:00hrs, em comemoração ao Dia das Mães.

Razão Social: VALENTIM DOS REIS
Endereço: Rua Sete de Setembro S/Nº - Centro - São Domingos do Norte-ES
CNPJ: 40.402.292/0001-03.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 700,00 (setecentos reais).

Da Justificativa: A dispensa de licitação para a aquisição do objeto do presente termo, justifica-se em abrilhantar os festejos do município, proporcionando momentos de laser aos nosso minícipes, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os artistas, grupos e bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objetivo, serão selecionadosshows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local especificados no objeto acima.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES 03 de Maio de 2022.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL - Portaria nº8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 03 de MAio de 2022

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 843339**São Roque do Canaã****Resultado de Licitação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2022, conforme parecer do Pregoeiro Oficial do Município, em favor de:

a) PADARIA MILANEZI LTDA, vencedora dos itens/ lotes nº 01 a 22, totalizando em R\$ 213.118.61 (duzentos e treze mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos).

Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 213.118.61 (duzentos e treze mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos).

Desse modo, AUTORIZO a convocação do representante legal da empresa vencedora, para a formalização de registro de preços para futura e eventual fornecimento de coffe break, marmitex e refeições prontas, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a ser desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses.

São Roque do Canaã - ES, 03 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 842648**www.amunes.es.gov.br**

Venda Nova do Imigrante**Ata Registro de Preço**

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000057/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ROMP LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS (TRATOR DE ESTEIRA D50 E ROLO COMPACTADOR) COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E INTERIOR E TRANSPORTES.

VALOR TOTAL: R\$ 548.160,00 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 à 02 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

Protocolo 842773

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000056/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: N JUNIOR BELIZARIO VARGAS SERVICOS DE TRANSPORTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS (TRATOR DE ESTEIRA D50 E ROLO COMPACTADOR) COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E INTERIOR E TRANSPORTES.

VALOR TOTAL: R\$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

Protocolo 842791

Viana**Adjudicação e/ou Homologação**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 120/2021

Código CidadES: 2021.073E0700001.02.0041
O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2021, processo administrativo eletrônico nº 7975/2021- SETI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:

- NEW LIFE COMERCIO DE UTILIDADES E SOLUÇÕES EIRELI nos lotes 01, 03, 04, 09, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, no valor total de R\$ 162.003,78 (cento e sessenta e dois mil e três reais e setenta e oito centavos);

- RN BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA nos lotes 02, 07, 11 e 16, no valor total de R\$ 57.672,90 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos);

- LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no lote 05, no valor total de R\$ 5.279,98 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos);

- DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI no lote 06, no valor total de R\$ 11.131,95 (onze mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);

- WS INFORTEC COMERCIO LTDA no lote 08, no valor total de R\$ 15.289,80 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);

- JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO no lote 10, no valor total de R\$ 5.310,24 (cinco mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Viana, 18 de abril de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito

Protocolo 843111

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 036/2022

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0017
O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, processo administrativo eletrônico nº 3019/2022 - SEMOPS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Arrematante vencedor:

- PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFÁLTOS EIRELI no lote 01, no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Viana, 29 de abril de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito

Protocolo 843409

www.amunes.es.gov.br

Chamada Pública**AVISO DE ANULAÇÃO**

Código CidadES: 2022.073E0500002.18.0001

O Município de Viana/ES, por meio da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais destinadas à área de Saúde, TORNA SEM EFEITO a publicação de AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, veiculada na edição do dia 03 de maio de 2022.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

SUELLEN MARIA CEZARINO BRANDÃO

Presidente

Portaria nº. 1040/2021

Protocolo 842945**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamada Pública

nº 001/2022

Código CidadES: 2022.073E0500002.18.0001

O Município de Viana/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais destinadas à área de Saúde, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO abaixo descrito:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE GESTÃO COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS (REPOSIÇÃO), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL VITÓRIO SIAS. Limite de acolhimento dos envelopes: 06/06/2022 às 9h30min .

Início da sessão pública: 06/06/2022 às 10h.

Informações: Edital disponível no site www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h ou pelos e-mail's: saude@viana.es.gov.br e/ou licitação@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 03 de maio de 2022.

SUELLEN MARIA CEZARINO BRANDÃO

Presidente

Portaria nº. 1040/2021

Protocolo 842953**Vila Pavão****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 00628/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0011

OBJETO: Escolha do proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais elétricos para manutenção, troca e reparos da iluminação pública nas vias públicas, para a tender as demandas do município.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, E COM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

ABERTURA: 19/05/2022, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital

poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através dos sites:

PMVP: www.vilapavao.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 03/05/2022.

João Victor Oliveira Furtado

Pregoeiro Oficial

Protocolo 842879**Vila Valério****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 000006/2022 - PROCESSO Nº 000488/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos constantes da tabela ABCFARMA, compostos de ÉTICOS, GENÉRICOS e SIMILARES, para serem distribuídos gratuitamente para população carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO CIDADES

TCE/ES:

2022.075E0500007.02.0001

EMPRESA VENCEDORA TER OS SEUS PREÇOS REGISTRADOS: IRMÃOS FERRARI B & V LTDA, com 30,50% (trinta inteiros e cinquenta centésimos por cento) de desconto na TABELA ABCFARMA. HOMOLOGAÇÃO: Em 03 de maio de 2022. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000. Vila Valério/ES, 03 de maio de 2022.

JAIME JULIÃO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 842834**Câmaras****Ecoporanga****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Presencial nº 001/2022, tipo menor preço unitário por item.

Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de Combustível - Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis - Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757, RENAVAL Nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses".

Abertura da Sessão: 17/05/2022 às 08:00h.

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecopo-**www.amunes.es.gov.br**

ranga.es.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br
 Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003
 Ecoporanga/ES, 03 de maio de 2022.

GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Vereador/Presidente

Protocolo 842983

Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Sr. GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Após análise das Peças e do Parecer Jurídico que compõem os autos protocolados sob o nº 6042/2022, e em consonância com o inciso IV do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/99, que dispõe sobre declaração de dispensa por motivação;

Declarar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa abaixo listada, para a "Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de ar Condicionado tipo Split e Piso Teto e Cortina de Ar para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção por um período de 12 meses".

- MARCUS ROGERIO FAGUNDES, inscrita no CNPJ sob nº 03.535.452/0001-66, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES por um período de 12 (doze) meses.

Justifica-se tal procedimento, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, visto que a Empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, com menor preço global, conforme consta nos autos.

Ecoporanga/ES, 02 de maio de 2022

GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Vereador/Presidente

Protocolo 842716

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Sr. GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Após análise das Peças e do Parecer Jurídico que compõem os autos protocolados sob o nº 6135/2022, e em consonância com o inciso IV do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/99, que dispõe sobre declaração de dispensa por motivação;

Declarar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa abaixo listada, para a "Fornecimento de acesso à Internet via Fibra Ótica de ponta a ponta, com velocidade de 600 (seiscentos) megabytes de download e 600 (seiscentos) megabytes de upload, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua

ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI deste Legislativo, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para um período de 12 (doze) meses".
 - SNET TELECOM EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.422.030/0001-38, no valor de R\$ 2.758,80 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES por um período de 12 (doze) meses.

Justifica-se tal procedimento, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, visto que a Empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, com menor preço global, conforme consta nos autos.

Ecoporanga/ES, 02 de maio de 2022

GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Vereador/Presidente

Protocolo 842720

Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Dispensa de Licitação nº 003/2022
 Processo Administrativo nº 036/2022

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ABAIXO DESCRITA:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mucurici - ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

CONTRATADA: H & J Construtora Eirelli, CNPJ 13.271.079/0001-37.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Mucurici - ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.779,28 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mucurici - ES, 02 de maio de 2022.

Romário Alves da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Mucurici

Protocolo 842941

São Domingos do Norte

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 01/2022

Do objeto: Contratação de curso completo de licitação, aspectos gerais sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021) para 03 (três) servidores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, com carga horária de 21 horas.

Do Contratado: Instituto Triade de Capacitação e

www.amunes.es.gov.br

Consultoria LTDA - CNPJ: 36.900.945/0001-07.
Do valor e do pagamento: A apresenta contratação importa o valor global de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais).

Da justificativa: A inexigibilidade de licitação, objeto do presente termo, justifica-se devido à necessidade de contratação de curso completo de licitação, aspectos gerais sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021) para os servidores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, com carga horária de 21 horas.

Além disso, o referido instituto tem por objetivo ofertar cursos de elevada qualidade e com atendimento personalizado para a capacitação de servidores públicos federais, estaduais e municipais, por meio de corpo docente altamente qualificado e atualizado com as demandas cotidianas da atividade pública. Permitindo preencher as lacunas que sejam empecilho para a eficiência no serviço público.

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
São Domingos do Norte/ES, 03 de maio de 2022.

Ana Angélica Victor Boscaglia Costa
Presidente da CPL

Nildo Carlos Pecemilis
Presidente da Câmara

Protocolo 843004

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Inexigibilidade de Licitação

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para inscrição do Secretário Municipal de Saúde e da Secretária Adjunta da Atenção Básica e Vigilância em Saúde no XXXVI Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, contratando-se para tanto o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, CNPJ 33.484.825/0001-88, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com amparo legal no Artigo 25 - Inciso II c/c Artigo 13 - Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 5303/2022, ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa - ES, 03 de maio de 2022.

Fausto Covre
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 843281

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO -- PROCESSO 71/2022-PRT
ID TCE/ES: 2022.009E0800001.09.0010

INTERESSADO: IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

ASSUNTO: Contratação de Serviços

Considerando o parecer acostado nos autos e com Fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta através de dispensa de licitação para contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO LOGAN PERTENCENTE AO IPASMA, POR ESTIMATIVA junto à Empresa SOSTENES JOSE BARREIROS - CNPJ 40.370.492/0001-21 no valor global de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).

Aracruz, 04 de maio de 2022.

Sônia Marta Scarpati
Presidente do IPASMA

Protocolo 842672

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA
Nº 000024

Considerando a solicitação inicial, considerando a oportunidade e conveniência de promover a compra/ contratação dos materiais/serviços especificados no PBS 000031/2022, considerando a cotação de preços feita pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente constante no processo, considerando parecer contábil, considerando parecer jurídico favorável ao pretendido e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente contratação com base no ARTIGO 24, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de JOSE AMARILDO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.192.956/0001-82 o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e em favor de ROSELKY GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.353.630/0001-04 o valor de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais) sendo o valor total de R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

ID: 2022.059E0100002.09.0017

Cumpra-se.

Rio Bananal/ES, 03 de maio de 2022 .

Andréia Siqueira Santos
Diretora do SAAE

Protocolo 843282

www.amunes.es.gov.br